

Procurador
da
Justiça do Trabalho



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 240

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

(*) DECRETO-LEI N. 5.593 — DE 18 DE JUNHO DE 1943

Cria cargo de Promotor Público e função gratificada de Sub-Procurador no Quadro da Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado, na Parte Permanente do Quadro da Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, um (1) cargo isolado, de provimento efetivo, de Promotor Público, padrão N, que terá a denominação de 26.º Promotor Público.

Art. 2.º Fica criada, nos mesmos Quadro, Parte e Ministério, a função gratificada de Sub-Procurador, que será exercida por promotor ou curador escolhido e designado pelo Procurador Geral do Distrito Federal.

Art. 3.º Fica fixada em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), anuais, a gratificação a que se refere o artigo anterior.

Art. 4.º O art. 87 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, alterado pelo de n. 4.219, de 31 de março de 1942, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. — Os promotores públicos funcionarão: quinze nas Varas Criminais; dois junto ao Tribunal do Juri e respectivo juiz substituto; dois na Vara de Registos Públicos; três nos Serviços de registro civil, sendo um junto aos cartórios da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª Circunscrições, outro junto da 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª, e o último junto da 11.ª, 12.ª, 13.ª e 14.ª; dois nas Varas de Famílias; e dois como sub-procuradores ou em substituição aos curadores designados para aquela função."

Art. 5.º Os Sub-Procuradores terão a denominação de 1.º e 2.º, cabendo-lhes, nessa ordem, a substituição do Procurador Geral, na forma do artigo 276, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

Art. 6.º Para atender, no atual exercício, à despesa com o disposto neste decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores (anexo n. 16 do Orçamento Geral da República) o crédito na importância de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) suplementar à verba I — Pessoal, sendo Cr\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta cruzeiros) à consignação I — Pessoal Permanente, sub-consignação 01 — Pessoal permanente, 00—Pessoal civil, 81—Quadro da Justiça—e Cr\$ 3.750,00—(três mil setecentos e cinquenta cruzeiros) — à consignação III — Vantagens, sub-consignação 09 — Funções gratificadas, 04 — Departamento de Administração, 06 — Divisão do Pessoal."

Art. 7.º O presente decreto-lei entrará em vigor em 15 de maio de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.801 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1943

Considera de interesse militar a Expedição Roncador-Xingú

O Presidente da República, em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra e considerando a elevada finalidade com que foi organizada a Expedição Roncador-Xingú, decreta:

Artigo único. E' considerada de interesse militar, para fins de direito a Expedição Roncador-Xingú, organizada pela Coordenação da Mobilização Econômica.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

M. J. Pinto Guedes.

DECRETO N. 11.138 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

Concede subvenções a instituições assistenciais e culturais, para o exercício de 1942, na importância total de Cr\$ 4.170.500,00

(Publicado no Diário Oficial de 30-XII-42)

RETIFICAÇÃO

Na relação anexa, onde se lê:

"... 360 — Instituto dos Pobres Sacramentinos de Nossa Senhora, do Manhumirim — Cr\$ 5.000,00..."

Leia-se:

"... 360 — Instituto dos Padres Sacramentinos de Nossa Senhora — Manhumirim — Cr\$ 5.000,00..."

DECRETO N. 13.099 — DE 4 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Zeferino Cerqueira Leite a pesquisar mica, quartzo e associados no município de Bicas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Zeferino Cerqueira Leite a pesquisar mica, quartzo e associados numa área de cento e quarenta e dois hectares e vinte ares (142,20 Ha), situada no lugar denominado fazenda do Lima, distrito de Pequeri, do município de Bicas, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a seiscentos e cinquenta metros (650 m), dez graus noroeste (10.º NW) da ponte da estrada de rodagem Sossêgo-Pequeri sobre o rio Zumbi e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: mil duzentos e noventa metros (1.290 m), setenta e oito graus e trinta minutos nordeste (78º30' NE); mil e dois metros e cinquenta centímetros (1.002,50 m), quarenta e quatro graus e vinte minutos nordeste (44º20' NE); trezentos e quarenta metros e oitenta centímetros (340,80 m), oitenta e nove graus e quarenta minutos sudoeste (89º40' SW); quinhentos e sessenta metros e trinta centímetros (560,30 m), quarenta e seis graus e cinquenta minutos noroeste (46º50' NW); seiscentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros (665,60 m),

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO .**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Massas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.593, de 13 de junho de 1943.....	13489
DECRETO-LEI n. 5.801, de 8 de setembro de 1943.....	13489
DECRETO n. 11.138, de 24 de dezembro de 1942 (R.).....	13489
DECRETO n. 13.099, de 4 de agosto de 1943.....	13489
DECRETO n. 13.340, de 6 de setembro de 1943.....	13491
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 8 de setembro de 1943.....	13491
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 31 de agosto de 1943.....	13491
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 31 de agosto e 8 de setembro de 1943.....	13493
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decreto de 26 de agosto de 1943.....	13495
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	13495
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente e Portaria n. 127.....	13497
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 258.ª sessão ordinária.....	13497
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	13497
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca; do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão de Águas e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	13498
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Desportos, do Conselho Nacional de Educação, do Departamento de Administração: Divisão de Obras, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial, Divisão de Educação Física e do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Federal de Águas e Esgotos.....	13499
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal; Diretoria do Tesouro: Alfândega do Rio de Janeiro, Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	13510
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Comissão de Orçamento.....	13517
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização.....	13518
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	13523
INSTITUTO NACIONAL DO PINHO.....	13526
RENDAS PÚBLICAS.....	13527
PARTE COMERCIAL.....	13528
EDITAIS E AVISOS.....	13529
SOCIEDADES.....	13539
ANÚNCIOS.....	13551

N.R. — Em suplemento a esta edição: Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho — Relação de firmas sujeitas à entrega do Boletim de Produção.

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA**DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA****Preço..... Cr\$ 8,00**

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
 n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

sete graus e dez minutos sudoeste (7°10' SW); mil e quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta centímetros (1.425,30 m), oitenta e cinco graus e trinta minutos noroeste (85°30' NW), cento e quinze metros e trinta centímetros (115,30 m), seis graus e vinte minutos sudoeste (6°20' SW); cento e dez metros (110 m), quarenta e um graus e dez minutos sudeste (41°10' SE); cento e vinte metros e cinquenta centímetros (120,50 m), dezesseis graus e quarenta minutos (16°40' SE); duzentos e sessenta e cinco metros e setenta centímetros (265,70 m), trinta minutos sudeste (30' SE); quatrocentos e dez metros e cinquenta centímetros (410,50 m), trinta e cinco graus e trinta minutos sudeste (35°30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil quatrocentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 1.430,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.543 — 26-7-43 — Cr\$ 87,70).

DECRETO N. 13.340 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1943

Declara de utilidade pública, para desapropriação pela Companhia Siderúrgica Nacional, os imóveis necessários à construção de uma vila operária no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a da Constituição, e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 3.002, de 30 de janeiro de 1941, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 5.º, alínea p, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo único. São de utilidade pública, para desapropriação pela Companhia Siderúrgica Nacional, os terrenos e benfeitorias necessários à construção da vila operária da usina de beneficiamento de carvão, no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com a área total de 278.950,00 m² (duzentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta metros quadrados), os quais estão representados na planta que, em três vias, com este baixa, rubricada pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 11.013 — 8-9-43 — Cr\$ 49,00).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 8 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

MINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Carlos Felinto Cavalcanti, ocupante do cargo da classe H da carreira de Conservador, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, do Museu Imperial para o Museu Histórico Nacional, preenchendo claro existente na lotação.

Dione Ferreira Leite, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Conselho Nacional de Educação para o Serviço de Documentação, preenchendo claro existente na lotação.

Salvador Capareli, ocupante do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Museu Histórico Nacional para o Serviço de Comunicações do Departamento de Administração, preenchendo claro existente na lotação.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 37.098, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Álvaro Pinto Ribeiro no cargo da classe G da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 42.263, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Acácio Eugênio no cargo da classe E da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 41.723, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Edina do Nascimento Dantas no cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 45.582, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Diva Rocha de Lima Neto do cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 53.544, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Jaime Garcia dos Santos do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 50.161, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

José Martins da Fonseca do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Feliciano da Silva, do cargo da classe 9 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de José do Patrocínio Silveira Caldas, para outro cargo.

Tancredo Teixeira Coelho, do cargo da classe 9 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Pedro Paulo de Meireiros Júnior.

Rodolfo Ribeiro Pinheiro, do cargo da classe 9 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Clovis Cavalcanti para outro cargo.

Henrique Gonçalves de Almeida, do cargo da classe 9 da carreira de Escriturário (decreto-lei nú-

mero 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, no cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Mário Franco Neto para outro cargo.

Abdon Gomes Ferreira de Castro, do cargo da classe 9 da carreira de Escriturário (decreto-lei número 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Manuel Nunes Nogueira, para outro cargo.

Thurenne Tôres Ferreira, do cargo da classe 10 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1939) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de João da Mata Oliveira para outro cargo.

Joaquim Cavalcanti Raposo, do cargo da classe 9 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Francisco Gumercindo Bessa para outro cargo.

Manuel Brederodes dos Reis Lisboa, do cargo da classe 9 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Frederico Martins de Menezes para outro cargo.

João Themístocles Coqueiro Aranha, do cargo da classe 9 da carreira de Escriturário (decreto-lei número 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Maurício de Barros Nunes, para outro cargo.

Hugo de Freitas Guimarães, do cargo da classe 7 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de José Lopes Curi, para outro cargo.

Cândido Pereira da Costa, do cargo da classe 7 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Tancredo Teixeira Coelho.

Álvaro de Assis Osório Mendes, do cargo da classe 7 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique Gonçalves, de Almeida.

Estela de Pontes Bezerra, do cargo da classe 5 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Iole Nogueira Soares.

Rebrens Santoro do cargo da classe 5 da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Du'ce Sampaio de Massena Borges.

Osman Pires de Moraes do cargo da classe 9 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manuel Duarte da Silva.

Francisco de Oliveira Ribeiro do cargo da classe 9 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Orlando Mamede da Costa.

Rubens de Freitas Campelo do cargo da classe 9 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Wladimir Rodrigues.

Olivar Fonseca de Lira e Oliveira do cargo da classe 7 da carreira de Escriurário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ernesto Fischer Vieira.

Galeo Moia Barbosa do cargo da classe 8 da carreira de Escriurário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valtér José Diehl.

Pedro Grott do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Dólvil Correia Dias de Moura.

Amaziles Verso de Gonçalves Campos Mendes do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olivar Fonseca de Lira e Oliveira.

Clélia Meireles de Moura do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Juraci Noronha Brasil.

Milton Rodrigues Dantas do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Adalberto Tavares Santos Lima para outro cargo.

Henrique Ramos de Carvalho do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Otaviano Rodrigues de Carvalho.

Homero Azevedo Machado do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Amaziles Neumann da Silva.

Celso do Prado Malmann do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alcila Parreto Cosho.

Heitor Alves de Oliveira do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jerônimo Firpo.

Estácio Dutra Goulart do cargo da classe 4 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Celso do Prado Malmann.

Maria Raimunda Bastos dos Santos do cargo da classe 4 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique Ramos de Carvalho.

Josias Casado de Lima do cargo da classe 4 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Heitor Alves de Oliveira.

Oscar Medeiros Júnior do cargo da classe 4 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Grott.

Jaime Alfaia da Mota Araújo do cargo da classe 4 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Amaziles Verso de Gonçalves Campos Mendes.

Vicente Pompeu de Arruda do cargo da classe 4 da carreira de Escriurário do Quadro Suplemen-

tar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clélia Meireles de Moura.

João Batista de Andrade Costa do cargo da classe 4 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Milton Rodrigues Dantas.

Dante Ramos do cargo da classe 4 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Homero Azevedo Machado.

Raimundo Bertoldo da Cunha Nunes do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 10 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de José Pedro de Toledo.

Newton da Silva Menezes do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raimundo Bertoldo da Cunha Nunes.

Francisco Alves Ferreira do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nabal Silva.

Antônio Petronilho da Silva Costa do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Newton da Silva Menezes.

Miguel Conti do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luiz de Figueiredo Neves.

Carlos Luiz Frecheti Júnior do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Alves Ferreira.

Olimpio Lima Filho do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Petronilho da Silva Costa.

Pantaleão dos Santos do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leopoldo Almeida Neves.

Libindo Nunes de Freitas do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Miguel Conti.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aristóteles da Costa Fernandes do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hugo de Freitas Guimarães.

Francisco Mena Barreto de Freitas do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cândido Pereira da Costa.

Carlos Hugo Praun do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Álvaro de Assis Osório Mendes.

Dulce Sampaio de Massena Borges do cargo da classe 7 da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Feliciano da Silva.

Iole Nogueira Soares do cargo da classe 7 da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rodolfo Ribeiro Pinheiro.

Moacir de Lima Correia do cargo da classe 7 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar

do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Abdon Gomes Ferreira de Castro.

Vladimir Rodrigues do cargo da classe 12 da carreira de Escriurário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 13 dessa carreira vago em virtude da exoneração de Heloisa Jales Xavier da Silveira.

Ernesto Fischer Vieira do cargo da classe 9 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Sebastião Rodrigues.

Valter José Diehl, do cargo da classe 9 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 11 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Coelho Muniz.

Wolfgang Purpúreo da Costa, do cargo da classe 7 da carreira de Escriurário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osman Pires de Moraes.

Juraci Noronha Brasil, do cargo da classe 8 da carreira de Escriurário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco de Oliveira Ribeiro.

Amaziles Neumann da Silva, do cargo da classe 7 da carreira de Escriurário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 9 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubens de Freitas Campelo.

Manuel Ibanez Valério, do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valtér José Diehl.

Sabino Guimarães, do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Rodolfo Aquino Penalva.

José Manuel de Sousa, do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Muniz do Patrocínio.

Ângelo Onofre João José Belanca, do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Wolfgang Purpúreo da Costa.

Filomena de Albuquerque Rabelo Guimarães, do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Lício Borralho.

Mário Gama, do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Galeo Moia Barbosa.

Arnaldo Batista da Silva, do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Albaci Joaquim Louzada para outro cargo.

José Sidônio Rodrigues, do cargo da classe 4 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Ibanez Valério.

Otacílio Garcia, do cargo da classe 4 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sabino Guimarães.

José Romanguera Muniz Martins, do cargo da classe 4 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Manuel de Sousa.

Américo Cabral, do cargo da classe 4 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ângelo Onofre João José Belanca.

Fernando da Silva Pereira Leal, do cargo da classe 4 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Filomena de Albuquerque Rabelo Guimarães.

Alcides Moreira de Sousa, do cargo da classe 4 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa

carreira, vago em virtude da promoção de Mário Gama.

Dirceu Crispim, do cargo da classe 4 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 5 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arnaldo Batista da Silva.

José Fonseca de Brito, do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 10 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Hermenegildo José de Oliveira.

Narbal Silva, do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco de Sousa Martins.

Miguel de Araújo Cabral, do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Fonseca de Brito.

Luiz Marzola, do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Nunes da Silveira.

Idolfo Távora Lisboa, do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Miguel de Araújo Cabral.

Jorge da Silva Guimarães, do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Pinto da Costa.

Antônio Augusto de Mesquita, do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Marzola.

Juvenal Vieira de Matos, do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Idolfo Távora Lisboa.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Horácio Dias da Silva, do cargo da classe 19 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 23 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Lino de Barcelos.

Davi Abtibol, do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 19 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Bento Geraldo de Oliveira Salgueiro.

Ismail Ferreira, do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 19 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Genécio de Paiva Araújo.

José Luiz Bragança de Azevedo, do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 19 dessa carreira, vago em virtude da exoneração de José de Afonseca.

Ernesto dos Santos Castro, do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 16 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antônio Francisco de Santa Rita Júnior.

Argêo Feliciano da Silva, do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 16 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Davi Abtibol.

Heitor Pereira, do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 16 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ascendino Donadio.

Atabalipa Castro, do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 16 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antenor da Cruz Almeida.

João Gusberto de Oliveira, do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro

Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Telmo de Azambuja Cidade.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ascendino Donadio, do cargo da classe 18 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Horácio Dias da Silva.

Antenor da Cruz Almeida, do cargo da classe 18 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 19 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Rodrigues Ribas.

José da Silva Pessoa Sobrinho, do cargo da classe 15 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antônio Bessa.

Paulo Coelho, do cargo da classe 15 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Clovis Washington, para outro cargo.

Abelardo Fernandes de Barros, do cargo da classe 15 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ismail Ferreira.

João Pinto da Fontoura do cargo da classe 15 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16 dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Luiz Bragança de Azevedo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sebastião Pinto da Silva do cargo da classe F da carreira de Continuo, do Quadro C. N. — II — Câmara dos Deputados, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Reinaldo Lauindo da Silva.

DECRETOS DE 8 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

Seis meses de licença, para tratamento de saúde, a Teodoro Ferreira Sobral, membro do Conselho Administrativo do Estado do Piauí.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Geraldo Carvalho do Amaral para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de João Elias Correia da Costa.

Geraldo Trócoli, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Petrónio Romano Henrique.

José Joaquim Marques Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de João Vieira de Azeredo Coutinho.

Marcos Eduardo Botelho Bastos, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da demissão de Romualdo Gama Filho.

Paulo Duque Estrada Meyer, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Mi-

nistério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Paulo da Silva Coelho.

Percival Benevides de Azeredo, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Fernando Bastos Ribeiro.

Scalfiar Alves, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Otávio do Amaral.

Isolando Pereira da Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Mirabeau Souto Uchôa.

Valter Freire de Arruda, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de José Augusto da Silva.

De acordo com o art. 226 do decreto-lei número 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Canuto Sraiva de Menezes, para exercer, interinamente, a função de Escrevente Juramentado do Tabelião do 12.º Ofício de Notas, da Justiça do Distrito Federal.

FAZER REVERTER À ATIVIDADE:

De acordo com o art. 81, § 1.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 17.461, de 1940, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Rômulo Romano Ferreira, aposentado no cargo de 2.º Fiscal da Guarda Civil da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o cargo da classe F da carreira de Escrição de Polícia do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Antônio de Sá Vinhais.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 195, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.686, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Alexandre Mágnio Dias de Carvalho no cargo da classe G da carreira de Artífice, do Quadro do Congresso Nacional — II — Câmara dos Deputados, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.139, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Álvaro Rodrigues Penedo no cargo da classe G da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 7.780, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

José Augusto Ferreira no cargo da classe E da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 10.318, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Manuel Fernandes de Almeida no cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 16.805, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Antônio Januzzi Neto do cargo da classe E da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 14.882, de 1943, do Departamento de Ad-

Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Carlos de Araújo Souto Maior do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 15.064, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Carlos Mário Faveret do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 15.287, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Francisco Rosas do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 15.384, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A João Soares Nunes do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 16.874, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Plácido Eduardo de Sá Carvalho do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 13.384, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Augusto Vieira de Rezende do cargo de Oficial de Diligência da Polícia Civil do Distrito Federal, padrão E, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 7.525, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Fortunato Pereira de Araújo do cargo da classe 2 da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 331 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940,

Tendo em vista o que consta do processo número 13.601, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Joaquim Paulo Martins da função de Escrevente Juramentado da 9.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 6.573, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 24 de março de 1943, que nomeou Maria Cordélia Soares Machado para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 9.185, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto-lei de 13 de abril de 1943, que nomeou Rosa Casado de Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.182, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 21 de maio de 1943, que nomeou Walker Moura para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.052, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 26 de abril de 1943, que nomeou Antônio Ramos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de José Pedro de Sousa Filho.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.052, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 26 de abril de 1943, que nomeou Amaro da Silva Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.052, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 28 de abril de 1943, que nomeou Ismar Pires Lemos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Mário Francisco da Silva.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.052, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 28 de abril de 1943, que nomeou João Francisco da Cruz para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Manuel Tavares Maclado.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.052, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 29 de abril de 1943, que nomeou José Pereira Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Nelson Campos de Sales.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.052, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 13 de abril de 1943, que nomeou Marina dos Reis Príncipe para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.052, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 28 de abril de 1943, que nomeou Mário Azevedo para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de José Monteiro de Almeida.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.052, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 28 de abril de 1943, que nomeou Otávio Ferreira Góis para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.052, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 28 de abril de 1943, que nomeou Sebastião José da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Francisco Rodrigues de Sousa.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.052, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 28 de abril de 1943, que nomeou Tássio Martins de Castro para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Rogério Silveira de Matos.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.052, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 28 de abril de 1943, que nomeou Valter Medeiros Barros para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Almir Nunes Ribeiro.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.052, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 28 de abril de 1943, que nomeou Valter Nascimento Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

CONCEDER-LHE REFORMA:

Nos termos da primeira parte do art. 1.º da Lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, combinado com o art. 80, letra c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o 1.º sargento-amante da Polícia Militar do Distrito Federal Valdemar Cardoso de Vasconcelos, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 25 anos e dias de serviço.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Domingos Rocca, já cumpriu 2 anos e 9 meses da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do artigo 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado segundo acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, do resto da mencionada pena o referido sentenciado.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Pedro Mers já cumpriu mais de 10 meses da pena de 2 anos de reclusão, como incurso no artigo 155 do Código Penal, imposta pelo Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal do referido Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Santa Catarina e atendendo a que o sentenciado Manuel Maria de Sousa já cumpriu mais de 5 anos da pena de 21 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta, em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 16 anos e 6 meses de prisão, grau sub-médio do mesmo dispositivo.

DECLARAR:

Na conformidade da letra b, do art. 116, da Constituição da República, e art. 2.º, letra b, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, alterado pelo de n. 1.317, de 2 de junho de 1939:

A vista da comunicação do Ministério das Relações Exteriores, em a Nota Verbal n. NC/33/502.51, de 15 de janeiro de 1943, que Valentim Mintegui, nascido a 26 de dezembro de 1902, em Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Bartolomeu Mintegui e de Filomena Alonso, por ter aceite emprego remunerado no Uruguai, perdeu a nacionalidade brasileira.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

ADMISSÃO

(Pareceres)

N. 2.825 — 26-8-43 — José Imbeloni Júnior, para motorista-auxiliar, VIII, dos S. A. G.M. — M. Aer.

APOSENTADORIA

N. 2.690 — 23-8-43 — José Olímpio de Melo, mensalista, guarda, V, da D.R. do Piauí, matrícula n. 387.185, D.C.T. (art. 2.º, letra b, D.L. 3.768-41).

N. 2.692 — 23-8-43 — José Isaias de Tomaz Lourenço, mensalista, guarda, V, da I.F. O.C.S., matrícula n. 355.231, M.V. (artigo 2.º, letra d, D.L. 3.768-41).

N. 2.693 — 23-8-43 — Genésio Pinheiro da Silva, mensalista, praticante de escritório, V, da D.R. do Piauí, matrícula n. 387.171, D.C.T. (art. 2.º, letra d, D.L. 3.768-41).

N. 2.694 — 23-8-43 — Maria Adélia Cabral Fagundes, mensalista, agente-auxiliar, II, da D.R. do Rio Grande do Norte, matrícula número 379.266, D.C.T. (art. 2.º, letra b, D.L. 3.768-41).

N. 2.699 — 23-8-43 — Elizabele de Quadros Sousa, mensalista, praticante de escritório, VI, da D.R. do Paraná, matrícula número 360.595, D.C.T. (art. 2.º, letra b, D.L. 3.768-41).

N. 2.711 — 23-8-43 — Claudiana de Godói Fleming, mensalista, agente-auxiliar, II, da D.R. de São Paulo, matrícula n. 304.075, D.C.T. (art. 2.º, letra a, D.L. 3.768-41).

N. 2.713 — 23-8-43 — Emília Teobaldina de Andrade, mensalista, agente-auxiliar, II, da D.R. do Campanha, matrícula n. 323.047, D.C.T. (art. 2.º, letra a, D.L. 3.768-41).

N. 2.723 — 24-8-43 — Damião Augusto Pereira, diarista do A.M. do Rio de Janeiro, matrícula n. 131.463, M.M. (art. 2.º, letra b, D.L. 3.768-41).

N. 2.733 — 24-8-43 — Fausto Pedreira Machado Júnior, diarista, operário, do A.M. da Ilha das Cobras, matrícula n. 137.835, M.M. (art. 2.º, letra b, D.L. 3.768-41).

N. 2.731 — 24-8-43 — Olávio Daniels, mensalista, contabilista, XVI, da F.G., matrícula n. 200.713, M. Aer. (art. 2.º, letra a, D.L. 3.768-41).

N. 2.740 — 24-8-43 — João Timóteo Pacheco, mensalista, guarda, VI, da D.R. de Santa Catarina, matrícula n. 365.765, D.C.T. (art. 2.º, letra b, D.L. 3.768-41).

N. 2.753 — 24-8-43 — João Antônio da Costa, mensalista, agente-auxiliar, IV, da D.R. de Minas Gerais, matrícula n. 322.430, D.C.T. (art. 2.º, letra a, D.L. 3.768-41).

N. 2.754 — 24-8-43 — Bráslina dos Santos Moreira, mensalista, agente-auxiliar, II, da D.R. de Minas Gerais, matrícula número 322.240, D.C.T. (art. 2.º, letra a, D.L. 3.768-41).

N. 2.755 — 24-8-43 — José Pereira dos Anjos Sobrinho, mensalista, guarda VII, da D.R. de S. Catarina, matrícula n. 366.502, D.C.T. (art. 2.º, a, D.L. 3.768-41).

N. 2.764 — 24-8-43 — Avelino de Freitas Cavalcanti, tarefeiro, condutor de malas, da D.R. da Paraíba do Norte, matrícula número 368.876, D.C.T. (art. 2.º, a, D.L. 3.768-41).

N. 2.769 — 24-8-43 — Luiz Pereira dos Santos, mensalista, artífice X, do D.N.P.N., matrícula n. 161.151, M.V. (art. 2.º, b, D.L. 3.768-41).

N. 2.770 — 24-8-43 — José Ferreira da Rocha Iins, mensalista, agente-auxiliar II, da D.R. de Alagoas, matrícula n. 375.271, D.C.T. (artigo 2.º, a, D.L. 3.768-41).

N. 2.773 — 24-8-43 — Horácio Gomes da Costa, mensalista, servente VIII, do D.N.P.N.,

matrícula n. 356.893, M.V. (art. 2.º, a, D.L. 3.768-41).

N. 2.774 — 24-8-43 — João Fernandes Alves, mensalista, guarda VII, da D.R. de S. Catarina, matrícula n. 365.742, D.C.T. (art. 2.º, a, D.L. 3.768-41).

N. 2.794 — 24-8-43 — Paulo José dos Santos, tarefeiro, condutor de malas da D.R. de Sergipe, matrícula n. 383.524, D.C.T. (artigo 2.º, a, D.L. 3.768-41).

N. 2.795 — 24-8-43 — Celestino Alves Correia, mensalista, guarda VI, da D.R. de Campo Grande, matrícula n. 381.071, D.C.T. (artigo 2.º, a, D.L. 3.768-41).

N. 2.796 — 24-8-43 — Mariana Rangel, mensalista, praticante de tráfego VI, da D.R. do Rio de Janeiro, matrícula n. 345.897, D.C.T. (art. 2.º, b, D.L. 3.768-41).

N. 2.797 — 24-8-43 — Ismênia de Oliveira Horta, mensalista, agente-auxiliar II, da D.R. de Minas Gerais, matrícula n. 322.313, D.C.T. (art. 2.º, a, D.L. 3.768-41).

N. 2.798 — 24-8-43 — João Lício de Jesus Júnior, mensalista, desenhista XIII, da I.N., matrícula n. 433.617, M.M. (art. 2.º, d, D.L. 3.768-41).

N. 2.799 — 24-8-43 — João Martins, mensalista, mensageiro VIII, da D.R. do Paraná, matrícula n. 360.624, D.C.T. (art. 2.º, b, D.L. 3.768-41).

N. 2.805 — 25-8-43 — Frederico Leopoldo Gerhardt, tarefeiro, condutor de malas, da D.R. do Rio Grande do Sul, matrícula n. 331.031, D.C.T. (art. 2.º, b, D.L. 3.768-41).

N. 2.627 — 16-8-43 — Davi Correia das Neves, escriturário G, do Q.P. de M. Aer. (artigo 196, item IV, do E.F.). — Despacho: — Aprovado. Em 23-8-43. — G. VARGAS.

TRANSFERÊNCIA

N. 2.877 — 30-8-43 — De Luiz de Castro Muniz, a pedido, carteiro E, do Q. III — P.S. do M.V., para igual classe da carreira de Escriturário do mesmo quadro — P.P. — do mesmo Ministério. Despacho: — Aprovado. Em 2-9-43. — G. VARGAS.

PERMANÊNCIA NO ESTRANGEIRO

N. 2.849 — 30-8-43 — De Orlando Janini e Edmond Marcel Carli, engenheiros, contratados da F.N.Mot. para que permaneçam por mais 6 meses nos EE.UU. da A. do Norte. Despacho: — Aprovado. — Em 2-9-43. — G. VARGAS.

REQUISICÃO

N. 2.745 — 24-8-43 — Zorafma de Almeida Rodrigues, diplomata, L, do Q.P. do M.R.E., lotado na sua Secretaria de Estado, para o C.I.C.. Despacho: — Autorizado. — Em 30 de agosto de 1943. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização
do Pessoal

Processo n. 12.923-43 — Darci Amaro Ferreira — Proposta de aposentadoria, *ex-officio*. — Despacho:

Em face do que esclareceu no processo, não padece dúvida que é a melhor solução para o caso a que no momento se propõe, isto é, a organização do expediente indispensável à aposentadoria *ex-officio* do interessado.

Restitua-se o processo ao senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Em 8-9-43 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 12.971-43 — João Soares de Melo — Pedido de admissão. — Despacho:

Há 12 candidatos com classificação superior à do interessado, que deverá aguardar oportunidade de vez que as admissões obedecem à ordem de classificação. Os candidatos com classificação inferior foram admitidos na S. F. de praticante de escritório.

Arquive-se. — Em 8-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

A vista da comunicação do Ministério das Relações Exteriores, em a Nota Verbal n. NC/ 33/ 502.51, de 15 de janeiro de 1943, que Vitor Antônio Ferri, nascido em Jaboticabal, Estado de São Paulo, a 27 de dezembro de 1911, filho de Giacomo Ferri e de Carmela Mangieri, por ter aceito emprego remunerado no Uruguai perdeu a nacionalidade brasileira.

DECLARAR:

Na conformidade da letra a do art. 116, da Constituição da República e art. 2.º, letra a, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, alterado pelo de n. 1.317, de 2 de junho de 1939:

A vista da comunicação do Ministério das Relações Exteriores, em a Nota Verbal n. NC/ 33/ 502.51, de 15 de janeiro de 1943, que Cristino Vincenzo, nascido a 13 de abril de 1901, em Jaú, Estado de São Paulo, filho de Ângelo Vincenzo e de Maria Elisabeta Vincenzo, por ter adquirido a nacionalidade uruguaia, perdeu a nacionalidade brasileira.

A vista da comunicação do Ministério das Relações Exteriores, em a Nota Verbal n. NC/ 33/ 502.51, de 15 de janeiro de 1943, que Ernesto Schrott, nascido a 23 de maio de 1911, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Vicente Schrott e de Getrudes Neumann, por ter adquirido a nacionalidade uruguaia, perdeu a nacionalidade brasileira.

A vista da comunicação do Ministério das Relações Exteriores, em a Nota Verbal n. NC/ 33/ 502.51, de 15 de janeiro de 1943, que José Pedro Urroz, nascido a 21 de dezembro de 1918, em Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Pedro Urroz e de Cassilda Correia, por ter adquirido a nacionalidade uruguaia, perdeu a nacionalidade brasileira.

A vista da comunicação do Ministério das Relações Exteriores, em a Nota Verbal n. NC/ 33/ 502.51, de 15 de janeiro de 1943, que João Manuel Escuto, nascido a 6 de maio de 1922, em Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Cirilo Escuto e de Joana Machado da Luz, por ter adquirido a nacionalidade uruguaia, perdeu a nacionalidade brasileira.

A vista da comunicação do Ministério das Relações Exteriores, em a Nota Verbal n. NC/ 33/ 502.51, de 15 de janeiro de 1943, que Mário Machado Nogueira, nascido a 22 de outubro de 1921, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Mário Felix Nogueira e de Melina Freitas Machado, por ter adquirido a nacionalidade uruguaia, perdeu a nacionalidade brasileira.

A vista da comunicação do Ministério das Relações Exteriores, em a Nota Verbal n. NC/ 33/ 502.51, de 15 de janeiro de 1943, que Maria Luiza Rocha, nascida a 22 de agosto de 1890, em Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, filha de Francisco Rocha e de Isidra Cardoso, por ter adquirido a nacionalidade uruguaia, perdeu a nacionalidade brasileira.

A vista da comunicação do Ministério das Relações Exteriores, em a Nota Verbal n. NC/ 33/ 502.51, de 15 de janeiro de 1943, que Orestes Bonizzi, nascido em Campinas, Estado de São Paulo, a 16 de dezembro de 1896, filho de José Bonizzi e de Maria Zenattello, por ter adquirido a nacionalidade uruguaia, perdeu a nacionalidade brasileira.

A vista da comunicação do Ministério das Relações Exteriores, em a Nota Verbal n. NC/ 33/ 502.51, de 15 de janeiro de 1943, que Napoleão Gonzalez, nascido a 21 de junho de 1920, em Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Geraldo Gonzalez e de Doralina Lopes, por ter adquirido a nacionalidade uruguaia, perdeu a nacionalidade brasileira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 12, parágrafo único do decreto-lei n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941, alterado pelo decreto-lei número 4.080, de 3 de fevereiro de 1942,

O bacharel Vitorino Barreto Filho, para Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos da Zona Mogiana, em Campinas.

Processo n. 13.047-43 — Sebastião Rodrigues Alves — Pedido de readmissão. — Despacho:

O D.A.S.P. não é o órgão competente para apreciar o assunto.

Encaminho à D.P.V. — Em 8-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 14.033-43 — Antônio Carlos de Melo Barreto — Pedido de vista de processo. — Despacho:

Dê-se vista por sete dias. — Em 9-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 12.062-43 — Luiz Ribeiro Guimarães — Proposta de admissão. — Despacho:

Solicito à E.N.Q. que esclareça se foram satisfeitas as exigências da E.M. 303-41 (*Diário Oficial* de 18-3-41) e promova providências no sentido de que os processos sejam convenientemente instruídos, evitando diligências que retardam a sua solução. — D. F. 8-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 12.634-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho:

Registrado. Em substituição a João Mariano Gaudêncio e Maurício Escobar Ferraz, foram propostas as admissões de Severino Carvalho e Bernardo Vidal Pinto.

Restituo ao Sr. secretário geral do M.G. — D. F. 8-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Proc. n. 12.654-43 — Maria Oniva do Rêgo Monteiro. — Pedido de admissão. — Despacho:

Foi proposta a admissão da interessada para a função de praticante de tráfego IV da D. R. do Piauí.

Restituo ao S. R. P. 2. — D. F. 8 de setembro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Proc. n. 12.867-43. — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho:

Restituo ao Sr. secretário geral do M. G., esclarecendo:

a) que já foi proposta a admissão de 1 candidato para uma das vagas de auxiliar de escritório VII, tendo sido registrado o pedido, quanto às duas restantes, para oportuno preenchimento;

b) que, ultimada a admissão desse candidato, poderá a vaga de referência IX ser preenchida por melhoria, na forma do § 2º do artigo 44 do D. L. 5.175-43. — D. F. 6 de setembro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.135-43* — Cibele Uchôa. — Proposta de admissão. — Despacho:

Restituo ao S. P. F., esclarecendo que a candidata Cibele Uchôa está habilitada para a função de praticante de escritório e foi proposta pela E. M. 1.708, D. O. de 24-6-43, para o D. N. E. R.

Foi registrado o pedido, quanto ao preenchimento das funções de auxiliar de escritório VII, para ser apreciado oportunamente.

D. F. 8 de setembro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Proc. n. 13.152-43. — Geraldo de Assis. — Remessa de portaria de admissão. — Despacho:

Restituo à D. D. U. para que reexamine o assunto, de vez que a melhoria de Ózimo José de Sousa se verificou da ref. V para VI, da S. F. de Trabalhador e não de servente, como consta da proposta.

Esclareço, outrossim, que a portaria de admissão, no caso, deveria ser lavrada de acordo com o modelo n. 1, adotado pela portaria número 23 do D. A. S. P., publicada no D. O. de 1 de março de 1943. — D. F. 8 de setembro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.153-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho:

Registrado para oportuno preenchimento das funções de auxiliar de escritório VII.

Restituo ao C. N. T., para ser arquivado. — D. F. 8 de setembro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.602-43 — Antônio Angelo. — Pedido de admissão. — Despacho:

Foi proposta a admissão do requerente para a D. R. de S. Paulo.

Arquive-se no S. R. P. 2 — D. F. 8 de setembro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.686-43 — Artur Leitão e outro. — Proposta de melhoria de salário. — Despacho:

Solicito à F. N. M. que esclareça em que órgão oficial foi publicada a portaria de admissão de Antônio Silveira Carvalho. — D. F. 8 de setembro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 13.991-43 — Acir Ribeiro Vailano, candidato inscrito na prova de habilitação para Auxiliar e Praticante de Escritório, solicita chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, pelo diretor.

Processo n. 13.994-43 — Zila Carneiro Moreira, candidata inscrita no concurso para a carreira de Escriutário, solicita cancelamento de sua inscrição.

Despacho: Deferido. D.S. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, pelo diretor.

Processo n. 14.028-43 — Joaquina Rodrigues Pacheco, candidata inscrita na prova de habilitação para Auxiliar e Praticante de Escritório, solicita chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, substituto do diretor da Divisão.

Processos ns. 14.031-43 e 14.035-43. — Gilvanira de Moura Duarte e Celicia de Aguiar Leite candidatas inscritas no concurso para a carreira de Escriutário, solicitam chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, substituto do diretor da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 12.067-43 — Lúef Coelho de Aguiar Carvalho, estatístico-auxiliar, classe E no Estado do Rio, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Orçamento.

Despacho: Deferido. D.A. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Ana de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.374-43 — Hélio Magalhães Escobar, funcionário da E.F.C.B. aluno do Curso de Administração de Material, pedindo matrícula no de Seleção e Orçamento.

Despacho: Compareça à Secretaria dos Cursos de Administração para esclarecimentos. D.A. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Ana de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.018-43 — Na comunicação do Sr. chefe de Divisão, de Pessoal do M.R.E., de que o auxiliar XI, Vanda Mayrinek, em exercício naquele Ministério e aluna do Curso de Língua Inglesa, esteve com serviço extraordinário no período de 26 de julho a 14 de agosto próximo findo.

Despacho: Abonem-se as faltas verificadas no período aludido, no Curso de Língua Inglesa.

D.A. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Ana de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.468-43 — Na comunicação do Coronel Administrador do E.G. do Ministério da Guerra, de que o auxiliar de escritório, referência VII, Nicolau Bordiak, aluno do Curso de Noções de Escrituração Mercantil, faltou à aula do referido Curso no dia 23-8-43, por necessidade de serviço.

Despacho: Abone-se a falta verificada. D.A. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Ana de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.501-43 — Carmen de Hannequin Gomes, aluna do Curso de Biblioteconomia, pedindo abono de faltas no período de 10 a 14 de agosto p.p.

Despacho: Abonem-se as faltas verificadas no período aludido.

D.A. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Ana de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.537-43 — Otavia Regis Konder, aluna do Curso de Biblioteconomia V, pedindo abono de faltas verificadas nos dias 3, 9, 11, 13, 14, 20 e 23 de agosto p.p.

Despacho: Abonem-se as faltas nos dias aludidos.

D.A. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Ana de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.691-43 — No pedido do senhor diretor do I.N.E.P., de matrícula *ex-officio* no Curso Especial de Seleção de Pessoal para os Técnicos de Educação, Dulcie Kanitz Vicente Viana e Inês Itkis Bomilcar Besouchet.

Despacho: Deferido. Promova-se a matrícula.

D.A. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Ana de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.779-43 — Aristocléia Araújo, aluna do Curso de Noções de Escrituração Mercantil da III Seção, pedindo cancelamento de matrícula.

Despacho: Deferido. D.A. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Ana de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.783-43 — Othon Sérvulo de Vasconcellos, assistente de organização XVIII, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Organização de Serviços.

Despacho: Deferido. D.A. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Ana de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.814-43 — Graciema Montenegro, oficial administrativo, classe H, do M. E. S., pedindo matrícula no Curso de Preparação de Pessoal para Organização de Serviços.

Despacho: Sim, preenchidas as formalidades. D.A. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Ana de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.827-43 — Francisco Paulo Marques dos Santos, assistente de Organização XVI, do D. A. S. P., pedindo cancelamento de matrícula no Curso Avulso de Organização de Serviços.

Despacho: Deferido. D.A. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Ana de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.840-43 — Irio Augusto Paes Leme, escriturário, classe F, do Q. P. do D. A. S. P., pedindo cancelamento de inscrição no Curso de Legislação de Pessoal.

Despacho: Deferido. D.A. do D.A.S.P., em 8 de setembro de 1943. — *Ana de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.849-43 — Solena Benevides Viana, funcionária do M. R. E., pedindo abono de faltas verificadas por motivo de serviço extraordinário nos dias 1, 20, 17, 24, 26, 27 de julho e 21, 4, 10, 23, 9, de agosto.

Despacho: Abonem-se as faltas verificadas nos dias aludidos.

D.A. do D.A.S.P., em 8 de setembro de 1943. — *Ana de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.861-43 — No pedido da Diretora da Escola Ana Nery de matrícula *ex-officio* no Curso Avulso de Preparação de Pessoal para Organização de Serviços para Diva de Miranda Moura.

Despacho: Sim. Compareça a Secretaria dos Cursos de Administração.

Despacho: Sim. Compareça à Secretaria dos Cursos de Administração.

D.A. do D.A.S.P., em 8 de setembro de 1943. — *Ana de Alencar*, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.869-43. — Wilson Vieira Coelho, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Organização de Serviços.

Despacho: Cancele-se.

D. A. do D. A. S. P., em 8 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, diretor substituto dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.983-43 — Acácio Soares de Almeida, oficial administrativo, classe I, do M. J., pedindo confirmação de matrícula no Curso de Língua Inglesa.

Despacho: O prazo para confirmação de matrícula no referido Curso terminou a 18 de dezembro de 1942.

D. A. do D. A. S. P., em 8 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, diretor substituto dos Cursos de Administração.

(*) RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial de 28 de agosto último, no expediente da Divisão de Seleção, à página n. 12.989, 1.ª coluna,

onde se lê:

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1943.

Homologado, ...

leia-se:

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor da Divisão.

Homologado. Em 26-8-1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

No Diário Oficial de 31-8-43, à página 13.108, 1.ª coluna, no Parecer 2.651, (nos despachos do Sr. Presidente da República).

onde se lê:

... (artigo 20, b, ...)

leia-se:

... (artigo 2.º, b, ...)

A página 13.109, 1.ª coluna, no processo n. 12.001-43, no expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal,

onde se lê:

Ainda de Barros Cerqueira Cesar —

leia-se:

Aida de Barros Cerqueira Cesar —

No Diário Oficial de 1-9-43, à página 13.165, 2.ª coluna, no expediente da Divisão de Seleção,

onde se lê:

Processo n. 13.011-43 — José Francisco Gomes, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escrivão.

leia-se:

Processo n. 13.011-43 — José Francisco Gomes, solicita inscrição na prova de habilitação para Auxiliar de Escritório.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

Resumo da folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente a 10 dias (de 27-8 a 5-9).

Alberto de Abreu Chagas, técnico de administração, classe K, num total por pagar de Cr\$ 211,10 (duzentos e onze cruzeiros e dez centavos);

Nanci Guimarães Carvalho, técnico de administração, classe I, interino, num total por pagar de Cr\$ 144,40 (cento e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos);

José Pais de Melo, técnico de administração, classe I, interino, num total por pagar de Cr\$ 144,40 (cento e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos);

Jorge de Paiva, oficial administrativo, classe I, do Q.P. do M.F., num total por pagar de Cr\$ 144,40 (cento e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos); e

Geraldo Pinheiro Machado, assistente de organização, referência XV, num total por pagar de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), correndo a despesa total, que é de Cr\$ 744,30 (setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) a conta da Verba 1 — Pessoal; Consignação III — Vantagens; Subconsignação 12 — Gratifica-

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros do original e de revisão.

ção por serviços extraordinários, do anexo 3, do decreto-lei n. 5.120, de 19-12-42, nos termos dos arts. 120, item III e 122, alínea a § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

PORTARIA N. 339

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista a exposição de motivos n. 2.617, do D. A. S. P., admite:

De acordo com o parágrafo único do art. 28 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43, Sebastião Veiga, n. , na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N. respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Isaltina Domingues Solberger.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE IMPRENSA

De Guilherme Romano, diretor da revista "Ilustração Médica", desta capital, comunicando que Davi Francisco Pinhal Filho foi investido no cargo de redator-gerente da referida publicação: — Apresente, dentro de 30 dias, certidão comprobatória de averbação na matrícula judiciária da revista, da alteração havida na gerência da mesma. S.C. 7.450-43.

De Asdrubal Cardoso, diretor do periódico "O Momento", desta capital, comunicando que Rudes Barros deixou o cargo de redator e que Sara Marques foi nomeada para o referido lugar. — Anotado. archive-se. S.C. 7.392-43.

De João Andrade Ferreira, diretor do boletim "A Voz da Infância", de Ribeirão Preto, São Paulo, apresentando exemplares do mesmo afim de figurar no processo de registro. — Archive-se. S.C. 7.644-43.

De Ismael de Sousa Pimenta, pedindo registro do boletim "O Guia do Proprietário", que pretende editar, nesta capital, como órgão da Sociedade Imobiliária e Administradora dos Proprietários em Geral Ltda.: — Preliminarmente, prove qualidade legal para requerer em nome da sociedade. S.C. 7.433-43.

De Osvaldo Lange, proprietário da revista "Arquivos de Neuro-Psiquiatria", de São Paulo, apresentando documentos em que prova ser jornalista profissional e comunicando que assumiu o cargo de diretor responsável dessa publicação. — Archive-se. S.C. 7.629-43.

De José Ainiher de Almeida, co-proprietário da agência "Publicidade" Ltda., desta capital, pedindo registro. — Aguarde a decisão do Departamento de Comércio e Indústria sobre o contrato, para, então, apresentar prova do registro do mesmo. S.C. 7.546-43.

De Filadelfo Garcia, proprietário da revista "Reação Brasileira", desta capital, comunicando que Heider Vilares Sucena deixou de fazer parte da revista, que Pedro Lafaele Rodrigues Pereira continua no exercício de suas funções e que João Batista Martins de Melo foi nomeado secretário. — Apresente certidão da matrícula judiciária da revista da qual conste a averbação das alterações de que dá conta o requerimento. — S.C. 7.470-43.

De Otaviano de Assis, juntando documento em que prova haver adquirido a propriedade do jornal "Diário do Piracicaba", que se edita em Piracicaba, São Paulo. — Archive-se. S.C. 7.296-43.

De José Vita, sócio da oficina gráfica instalada em Recife, Pernambuco, apresentando documento em que prova ter permanência legal no país. — Archive-se. S.C. 7.406-43.

De Túlio Martini & Cia., firma proprietária da oficina gráfica "Tipografia Artística", instalada em São João da Boa Vista, São Paulo, apresentando selos afim de regularizar documentos constantes do seu processo de registro. — Archive-se. S.C. 7.526-43.

De Aldimís de L. Paulo, alegando a qualidade de diretor do "Ginásio Dois de Dezembro", desta capital, pedindo registro do periódico "A Flâmula". — Preliminarmente, prove o requerente sua condição de diretor do Ginásio e apresente "espelho" do boletim. S.C. 7.448-43.

Está convidado a comparecer à Secretaria do Conselho Nacional de Imprensa o Sr. M. N. Camargo, proprietário da publicação "ABC da Aviação". — Luiz Peres Moreira, Cap. I. Aer. diretor do Serviço de Administração.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N. 127

O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, admite, de acordo com o artigo 31, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Ari Lopes da Costa Vieira, na função de mensageiro, extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros).

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — Amílcar Dutra de Menezes. — DIP. 7.763-43.

Conselho Nacional do Petróleo

258ª SESSÃO ORDINÁRIA (2 DE SETEMBRO DE 1943)

Realizando a ducentésima-quinquagésima-oitava sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo sob a presidência do senhor Coronel João Carlos Barreto.

Compareceram à sessão os Srs. conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Yttrio Correia da Costa, Tenente-Coronel Antônio Bastos, doutor Alaor Prata Soares, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Brigadeiro do Ar Virgínius de Lamare, Dr. João Daudt d'Oliveira e Capitão do Corveta Bertino Dutra da Silva.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

The Carolic Company, Destilaria Riograndense de Petróleo S. A., Francisco Hauer & Cia., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., Standard Oil Company of Brazil, Poncion Rodrigues & Cia. Ltda., Diretoria do Material do Ministério da Aeronáutica, The São Paulo Gaz Co. Ltd. e Companhia Belgo Mineira requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1943

Requerimentos

Terceiro sargento n. 830, Q.I.G.F.I. — Osmarino Paiva, solicitando transferência para o Quadro de Rádio Terra. — Indeferido, em face do parecer da D. P.

Wilson França, aspirante a oficial aviador, solicitando permissão para contrair matrimônio. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 144 do Estatuto dos Militares.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Portaria n. 60 — G. M., de 8 de setembro de 1943 — Tornando sem efeito a portaria n. 56 G. M., de 31-7-43, que admitiu como extranumerário mensalista Francisco Rodrigues Pena do Nascimento, n. 615.629, na função de guarda, referência VII, da T. N. respectiva, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43, combinado com o item III das instruções anexas à circular número 10, de 24-7-43, da Secretaria da Presidência da República.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 338 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

O diretor tendo em vista, o que determinam os arts. 1.º, 17, 18, 31 e 32 do Código de Pesca;

Considerando a necessidade de ser regulamentada a pesca da "tainha" e da "corvina" nas praias denominadas "Corôa do Cemitério", "Bico dos Pescadores", "Praia do Barro", "Chatelein", no Município de São José do Norte e "Trapiches da 4.ª secção velha" e "Costa de Oeste", no Município de Rio Grande, todas no canal do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que essa regulamentação tem por fim evitar as desinteligências que surgem entre os pescadores que já exercem a profissão nas referidas praias e outros que as procuram temporariamente, por ocasião da "Corrida" da tainha e da corvina;

Considerando que a limitação do número de parelhas lhes assegurará maior produção, evitando, também, que, por ocasião da "corrida" se prejudiquem mutuamente;

Considerando que o sistema ali adotado, de um "lance" para cada parelha, obedecendo a uma ordem de colocação, em virtude da pouca extensão das referidas praias, data de mais de vinte anos, e que com sua regulamentação desaparecerão as divergências em apreço;

Considerando, finalmente a importância econômica da pesca da tainha e da corvina, resolve baixar as seguintes instruções:

Art. 1.º A pesca da tainha e da corvina nas praias denominadas "Corôa do Cemitério",

"Bico dos Pescadores", "Praia do Barro", "Chatelein", no Município de São José do Norte e "Trapiche da 4.ª secção velha" e "Costa de Oeste", no Município de Rio Grande, todas no Canal do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, só será permitida por meio do sistema de um "lance" para cada "parelha", obedecendo a uma ordem de colocação.

Art. 2.º A parelha que estiver colocada em 1.º lugar, uma vez efetuado o lance a que tiver direito, passará para o último lugar, vindo a ocupar o primeiro a que estiver em 2.º, e assim sucessivamente.

Art. 3.º Na hipótese da parelha que estiver colocada para lancear não desejar fazê-lo poderá a que estiver a seguir efetuar o lance, perdendo esta, neste caso, sua colocação, passando para o último lugar.

Art. 4.º O número máximo de "parelhas" nas praias será: na denominada "Corôa do Cemitério" 4 parelhas, na denominada "Bico dos Pescadores", 10, na "Praia do Barro" 2, na "Chatelein" 10, na "Trapiche da 4.ª secção velha" 2 e na "Costa de Oeste" 4.

Art. 5.º A autorização para exercer a pesca nas referidas praias será concedida pelo Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em Rio Grande, mediante requerimento do interessado, acompanhado das matrículas dos pescadores componentes da "parelha" e de uma relação das embarcações e aparelhos de pesca a serem empregados.

Parágrafo único. Terão preferência as parelhas que venham exercendo há mais tempo a pesca nas referidas praias.

Art. 6.º Os infratores destas instruções serão punidos com a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), elevada ao dobro na reincidência e apreensão da respectiva matrícula (art. 14, parágrafo único do Código de Pesca). — *Ascanio Farin, diretor.*

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Por despacho exarado em 1 de setembro corrente, foi multada por infração do parágrafo único do art. 3º do Código de Caça a firma João Cesar — Jazeiro — Estado da Bahia.

No prazo de quinze dias pode a mesma recorrer do despacho do diretor da Divisão de Caça e Pesca para o Sr. ministro da Agricultura, devendo o recurso ser entregue ao Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em São Salvador, Estado da Bahia.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Águas

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo — P. R. 26.862-43 — S.A. 1.604, de 1935 (G. M. 1.031, de 3-8-43).

Interessada: Companhia Sertaneja S. A.

Assunto: Manifesto apresentado de acordo com o art. 149, do Código de Águas.

Despacho do Sr. Presidente da República:

"Proceda-se, de acordo com o parecer."

O parecer a que se refere o despacho supra conclui: "Julga, assim, este Ministério que V. Ex. poderia, em mais um dos atos de benevolência e de tolerância do seu benemérito Governo, relevar as penalidades em que incorreram a "Sertaneja" — Empresa Agro-Pastoril Sociedade Anônima e a Companhia Fiação e Tecidos São Silvestre, e autorizar o registro dos respectivos manifestos, desde que os mesmos sejam completados, dentro de um prazo máximo de 90 dias".

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

O diretor do S.F.C.F., tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 5.486-43 e portaria ministerial n. 109, de 25-5-43, comunica aos interessados que as cotações a vigorarem na semana de 6 a 11-9-43, são as seguintes:

CIF Pelotas	Cr\$ 864,13,713
CIF Porto Alegre	Cr\$ 864,13,713
CIF São Francisco	Cr\$ 881,86,302
CIF Antonina	Cr\$ 881,86,302

Nestas condições, os preços pelos quais deverá ser revendido o trigo nacional, por tonelada, a granel, são os constantes da tabela abaixo:

Histórico	Rio Grande do Sul		S. Catarina	Paraná
	Pelotas	P. Alegre	S. Francisco	Antonina
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Cotações CIF	864,13,713	864,13,713	881,86,302	881,86,302
Impostos e taxas	80,37,545	80,37,545	80,37,545	80,37,545
Preços líquidos de revenda — Trigo base hectolítrico 80	944,51,258	944,51,258	962,23,847	962,23,847

NOTA: Cada unidade de peso hectolítrico abaixo de 80, sofrerá uma redução gradativa, por saco, de Cr\$ 1,00 até 75 e de Cr\$ 2,00 para 74, de acordo com a tabela constante do decreto-lei n. 4.953-42.

Conferir. — S.F.C.F., em 6 de setembro de 1943 — *Ernani Barbosa*, inspetor especializado XIX. — Visto. — *Alvaro Simões Lopes*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Desportos

ATA DA 58.^a SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 5 DE AGOSTO DE 1943

Presidência do conselheiro Dr. Luiz Xaninha, presentes os conselheiros Tte. coronel José de Lima Figueiredo, Dr. João Lira Filho e Capitão de Fragata Valdemar de Araújo Mota.

Expediente — Aprovada a ata da sessão anterior, foi lido e despachado o seguinte expediente: **telegramas** — O Sr. Interventor Federal em São Paulo, comunicando a posse do novo Conselho Regional do Estado, — agradecer; dos novos membros do Conselho Regional de São Paulo, comunicando a reinstalação do referido órgão e congratulando-se com o Conselho Nacional, — agradecer; do Sr. Interventor Federal na Paraíba, comunicando a reinstalação do Conselho Regional do Estado, — agradecer; do Sr. Paulo Hecker agradecendo a investidura na presidência do Tribunal de Penas da Federação Riograndense de Futebol, — ciente; **ofícios** — do Ministério da Educação de Cuba convidando o Brasil a tomar parte no Congresso Esportivo Panamericano a realizar-se na cidade de Havana, em setembro próximo, destinado a intensificar as relações de amizade e fraternidade entre as nações do continente, — encaminhar ao senhor ministro da Educação com o parecer do conselho, favorável ao comparecimento do Brasil; do Juizado de Menores comunicando a condenação do atleta Osvaldo de Carvalho, pertencente ao C. A. Palmeiras de São Paulo e solicitando o desconto nos seus vencimentos da importância de Cr\$ 200,00, para manutenção de uma filha, — encaminhar à C. B. D. para as necessárias providências; mensagem de congratulações do Conselho Nacional de Cultura Física do Paraguai, por motivo de realização do Primeiro Congresso Panamericano de Educação Física, — agradecer; da Confederação Argentina de Desportos — Comissão dos Primeiros Jogos Desportivos Panamericanos, — propondo a transferência do certame para o ano de 44, atendendo a persistência da situação de guerra, — comunicar que o Brasil concorda com a transferência proposta; da C. B. B. remetendo, à pedido da Federação Paulista de Basketball, um exemplar dos estatutos dessa entidade, devidamente revistos de acordo com as recomendações feitas no parecer desse conselho, — agradecer; da C. B. D. comunicando que o São Paulo F. C. não firmou contrato com o técnico Conrado Ross, — ciente; da C. B. D. comunicando que as associações filiadas à Associação Norte Riograndense de Desportos já adaptaram seus estatutos atendendo à recomendação deste conselho, — ciente; da C. B. D. restituindo o processo do Conselho Regional do Rio Grande do Norte e informando que o apelo do F. N. R. D. solicitando alteração na lei de transferência, afim de facilitar a prática dos desportos por parte dos militares sujeitos ao imperialismo do estado de guerra, tem sido atendida por meio de instruções baixadas sobre o assunto, — dar conhecimento ao órgão regional que, se necessário, fará novas ponderações a este conselho; da C. B. D. encaminhando pedido de licença do Fluminense F. C. para contratar o técnico uruguaio Alahuel Velasquez, — autorizar, sem prejuízo dos diplomados, na forma da lei federal e observadas as instruções desse conselho; da C. B. D. encaminhando pedido do São Cristóvão F. C. interessado na desapropriação de um prédio para ampliação de sua praça de desportos, — encaminhar o pedido ao Sr. Prefeito do Distrito Federal encarecendo solução favorável e breve; memorial do capitão Newton Machado Vieira expondo os motivos que o levaram a solicitar demissão de membro do Conselho Regional do Rio Grande do Norte, do qual era presidente, — responder nos termos indicados; **processos** — n. 18.938-43 do C. N. D. para conhecimento do ofício do Sr. mi-

nistro da Fazenda contrário à pretensão da C. B. P., — ciente, comunique-se à interessada; e n. 29.399-43 da Associação Atlética Ceobê de Alibáia, São Paulo, para conhecimento do despacho do Sr. Presidente da República, dando provimento ao recurso da associação, nos termos do parecer n. 233, deste conselho; o conselheiro João Lira Filho, relator, propõe a remessa do processo ao Sr. Interventor Federal em São Paulo, por intermédio do Sr. ministro da Educação, afim de ser cumprido o despacho do Chefe do Governo.

Ordem do dia — Tomando conhecimento dos despachos proferidos, foram aprovados os seguintes: do conselheiro Valdemar Mota, no processo da C. B. P., encaminhando pedido de auxílio da Federação Metropolitana de Pugilismo afim de promover a fundação e manutenção de Academias de pugilismo, — tratando-se do assunto que deve ser examinado na época determinada para o estudo das subvenções a serem concedidas pelo Governo, propõe que a matéria sobrestada para ser reexaminada no momento oportuno; do conselheiro João Lira Filho, no processo n. 39.242-43 da C. B. D. estatuto da Federação do Remo de São Paulo, — encaminhar-se ao C. R. D. do Estado que deverá examinar a matéria em face da lei, tendo em vista a defesa dos desportos paulistas; no processo n. 39.391-43 da C. B. D., estatuto da Federação Paranaense de Desportos, — solicite-se o pronunciamento da C. B. B. de vez que a entidade superintende, no Estado, também o basket-ball; nos processos da C. B. D., modificações nos estatutos das Federações Mineira de Foot-ball e Pernambucana de Desportos, — devolva-se à C. B. D. para os fins indicados; no processo número 29.138-43 da C. B. D., estatuto da Federação Esportiva Espírito Santense, — volte à C. B. D. para que sejam atendidas as conclusões do parecer anterior; no processo número 29.142-43 da C. B. D., estatuto da Federação Alagoana de Desportos, — solicite-se o pronunciamento da Comissão de Legislação e Consulta da C. B. D. o memorial dirigido ao Sr. Presidente da República por desportistas paulistas, em nome das federações locais, negando apoio aos novos membros do Conselho Regional do Estado, — archive-se, de vez que a matéria já foi esclarecida a quem de direito. A seguir foram lidos e aprovados os seguintes pareceres: n. 249, no processo número 42.522-43 do C. R. D. do R. G. do Sul; n. 250, no processo n. 45.740-43 da Interventoria Federal no Ceará; n. 251, no processo número 46.421-43 do Ministério da Justiça e Negócios Interiores; n. 252, no processo s-n. da C. B. B., ofício 510-43; n. 253, no processo s-n. da Associação Esportiva da Light (Ceará) n. 251, no processo s-n. do Tupinambás F. C., de Juiz de Fora e n. 255, nos processos ns. 6.959-43 e 11.430-43 do C. N. D., examinados em conjunto por tratar-se de assuntos conexos. Por proposta do conselheiro João Lira Filho o conselho designou o desportista Adolfo Schermann para organizar as normas de Contabilidade a serem adotadas, uniformemente, pelas entidades desportivas; em consequência determinou a secretaria que desse comunicação desta decisão à todas as confederações solicitando-lhes facilidades aos designados para organização do referido trabalho. Tomando conhecimento do decreto expedido pelo Governo de Minas Gerais, criando as praças de desportos "Minas Gerais" e prestando auxílio às associações desportivas do estado e, ainda, do interesse que o Interventor na Bahia vem concedendo ao desenvolvimento desportivo baiano, o conselho deliberou congratular-se com os titulares dos respectivos Governos, inserindo em ata um voto de louvor em relação a ambos, pelos atos referidos. Foi ainda decidido fazer constar de ata um voto de agradecimentos ao desportista Dr. Ciro Aranha pela oferta de esportes oficiais do C. N. D. para uso dos Srs. conselheiros. E, nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada.

ATA DA 59 SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1943

Presidência do cons. Tte. Cel. José de Lima Figueiredo, presentes os conselheiros doutor João Lira Filho e Cap. de Fragata Valdemar de Araújo Mota.

Expediente — Aberta a sessão, que contou com a presença do Dr. Arquimédes Pires Moniz de Carvalho, presidente do Conselho Regional da Baía, foi aprovada a ata da sessão anterior e, em seguida, lido e despachado o seguinte expediente: **telegramas** — do Governador Benedito Valadares de agradecimento às expressões do Conselho pela assinatura do decreto criando praças de desportos no Estado, — ciente; do cons. Oscar Rayol, do Conselho Regional do Amazonas, solicitando informações sobre a aplicação do parágrafo único do art. 51 do decreto-lei n. 3.199, — responder que a exceção prevista refere-se, exclusivamente, aos estrangeiros radicados no país, quando elevados à condição de diretor, membro participante de Diretoria, não se aplicando aos Conselhos Deliberativos, nos quais, 1/3 do seu efetivo, de acordo com a lei, poderá ser preenchido por elementos estrangeiros, nas mesmas condições de radicação no país; da Federação Maranhense de Desportos comunicando a constituição do Tribunal de Penas e solicitando a indicação do presidente nos termos do item 25 das "Normas", encaminhar à C. B. D. que, de acordo com a decisão anteriormente adotada, deverá fazer a indicação solicitada; **ofícios** — do C. R. D. de Goiás, solicitando, a pedido, da Federação Goiana de Futebol, autorização para contratar o técnico José Polker, de nacionalidade rumena, afim de preparar o selecionado da entidade que concorrerá ao Campeonato Brasileiro de Foot-ball do corrente ano, informando, ainda, não existir no Estado técnico legalmente habilitado, — autorizar, sem prejuízo dos diplomados, na forma da legislação federal; do C. R. D. do Espírito Santo remetendo a portaria n. 131, da Secretaria de Educação do Estado, que estabelece as condições para a cessão do estádio "Governador Bley" à Federação Esportiva Espírito Santense para a realização do campeonato da cidade, no corrente ano, — ciente, agradecer; da C. B. B. encaminhando pedido do S.C. Corinthians Paulista interessado em contratar o técnico Antônio Perpétuo Filho para preparador de basket-ball, — autorizar, sem prejuízo dos diplomados, na forma da legislação federal; da C. B. B. encaminhando of. do Centro Brasileiro de Desportos Bancários solicitando a doação de um prêmio a ser disputado por ocasião do III Campeonato Brasileiro de Desportos Bancários a ser disputado em setembro próximo, no Estado de Minas, — conceder; à Secretaria para comunicar e recomendar ao interessado a organização do regulamento do torneio que deverá ser submetido à aprovação deste Conselho que, então, escolherá a denominação a ser dada ao troféu; da C. B. B. comunicando a aplicação de pena ao técnico José de Oliveira e encaminhando o parecer do Conselho Fiscal aprovando o balanço correspondente ao 1.^o semestre do corrente ano, — ciente; da C. B. C. T. comunicando que a sua filiada, a Federação Paulista de Caça e Tiro, não empenhou solidariedade ao movimento das entidades paulistas que suspenderam as respectivas atividades desportivas, — ciente; da C. B. C. T. comunicando o afastamento temporário do Coronel Américo Fraga, substituído, na presidência da entidade, pelo Dr. Paulo Ferreira de Sousa, — agradecer; da C. B. D. encaminhando pedido do C. B. do Flamengo para contratar o atleta paraguaio Modesto Brias, — à Secretaria para as providências cabíveis no caso; da C. B. D. encaminhando of. da Federação Paulista de Futebol solicitando prorrogação, por mais 60 dias, do prazo concedido às entidades para atenderem ao item 11 da Deliberação n. 3-43, — o Conselho, afim de deliberar sobre o pedido, lo-

mou conhecimento do processo referente ao reajustamento da situação financeira das entidades; observando que, apenas, as Confederações Brasileiras de Basket-ball e Pugilismo e algumas Federações e associações do Rio Grande do Sul e Minas Gerais, além da Federação Metropolitana de Pugilismo atenderam às instruções, oferecendo sugestões e encaminhando os calendários de suas atividades para o ano de 1944, decidiu, de acordo com a solicitação da F.P.F., conceder novo prazo de 60 dias, reiterando dos interessados a remessa imediata das sugestões, afim de concluir o estudo que vem procedendo, nos termos do art. 14 do decreto-lei n. 5.342, e apresentar as suas conclusões ao Sr. Presidente da República, dando-se conhecimento da decisão aos Conselhos Regionais, para os devidos fins; do diretório Central de Estudantes comunicando a posse da diretoria para o período de 1943-44, — agradecer; da Associação de Cronistas Desportivos de Alagoas comunicando a fundação da mesma e a posse da 1.ª diretoria, — agradecer; do Tupinambás F.C., de Juiz de Fora, solicitando a exceção do parágrafo único do art. 51 do decreto-lei n. 3.199 para o seu associado Sr. Manuel Gomes Pereira, de nacionalidade portuguesa, com informação favorável da C.B.D., — concedido; processo n. 6.244-43 do Ministério das Relações Exteriores encaminhando cópia do of. da Embaixada do Brasil, em Buenos Aires, comunicando a fundação e constituição da Federação Iquestre Panamericana e solicitando, a pedido do seu presidente, General Artur Rawson, a designação do delegado do Brasil junto à nova entidade, — encaminhar à C.B.H. solicitando do seu presidente, General José da Silva Rocha, considerar o assunto e submeter a este Conselho o pronunciamento da entidade.

Ordem do dia — Estudados e submetidos à votação foram aprovados os seguintes despachos: do cons. Valdemar Mota nos processos — do C.R.D. do Ceará, atas das 10.ª a 13.ª sessões ordinárias, — “para arquivamento, de vez que nada há de interessante a registrar”; — do C.N.D., respostas dos Conselhos Regionais de Minas Gerais e Espírito Santo encaminhando o resultado do inquérito procedido para apurar a situação do pugilismo no estado, — “propondo, de acordo com a decisão deste Conselho que encaminhou à C.B.P. o inquérito enviado pelo C.R.D. da Baía, a remessa dos demais à mesma entidade para um estudo em conjunto que será, então, submetido ao final pronunciamento, deste Conselho”; do cons. João Lira Filho no processo número 49.637-43 da C.B.D., estatuto da Federação Norte Rio Grandense de Desportos, — “propondo que o projeto seja submetido à prévia apreciação do Conselho Regional do Estado para superior o que mais certo lhe parecer, tendo em vista, também, o diploma anterior da entidade, já homologado pelo Sr. ministro da Educação”. A seguir foram lidos e aprovados os pareceres: n. 256, no processo s/n. da C.B.P. — programa para a realização de torneio interestadual e n. 257, no processo n. 42.666-43 da Associação Esportiva Jacarezinho, do Paraná. Devidamente justificada pelo cons. João Lira Filho o Conselho decidiu expedir a Deliberação n. 13-43 determinando que os estatutos das federações devem ser aprovados pelo Conselho Regional da jurisdição, antes de encaminhados à respectiva Confederação. O cons. João Lira Filho propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pela presença do Dr. Arquimedes Pires Moniz de Carvalho a quem exprime os sentimentos de aplausos do Conselho Nacional pelos relevantes serviços prestados aos desportos nacionais, na direção do Conselho Regional da Baía, sentimentos esses que torna extensivos aos demais membros do referido órgão, o que é aprovado. Agradecendo, o doutor Arquimedes de Carvalho declara que, não fosse o apoio do Conselho Nacional, a boa vontade do Governo do Estado facilitando e prestigiando a ação do Conselho Regional e

ainda, a união existente entre todos os seus membros e nada teria podido fazer. Queria, na oportunidade que lhe era proporcionada, expressar o reconhecimento do Conselho da Baía pelas homenagens que, na sua pessoa, acabava de receber. E nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada.

ATA DA 60.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1943

Presidência do conselheiro Dr. Luiz Aranha, presentes os conselheiros Dr. João Lira Filho, capitão de fragata Valdemar de Araújo Mota e tenente coronel José de Lima Figueiredo.

Achando-se em visita ao Conselho os senhores Dr. Gabriel Monteiro de Rezende, Dr. Arquimedes Pires Moniz de Carvalho e Dr. Rivaldavia Correia Meier, presidentes, respectivamente, dos Conselhos Regionais de São Paulo e Baía e da Confederação Brasileira de Desportos, o Sr. presidente convida-os a tomar parte nos trabalhos, abrindo a seguir a sessão.

Expediente — Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado o seguinte expediente: telegramas — do Dr. Carlos Soares de Melo, comunicando a passagem da presidência do Conselho Regional de Desportos do Amazonas ao Dr. Oscar Rayol e deste de que linha assumido o exercício do referido cargo, — ciente, agradecer; da Federação Maranhense de Desportos comunicando a inauguração da nova sede da entidade com a presença do interventor federal que, usando da palavra, enalteceu os serviços prestados aos desportos nacionais pelo presidente deste Conselho, — agradecer; ofícios — da Embaixada de Cuba, solicitando o pronunciamento do Conselho sobre o convite do Ministério da Educação de Cuba para o comparecimento do Brasil ao Congresso Panamericano de Desportos a realizar-se em Havana, no próximo mês de setembro, afim de prestar informações ao seu Governo, — responder que o Conselho, tendo apreziado devidamente o convite que lhe foi endereçado, encaminhou o expediente ao senhor ministro da Educação, com a opinião favorável à representação do Brasil no referido Congresso; do Conselho Regional de Desportos da Baía de agradecimento às elogiosas referências feitas à ação daquele órgão e transmitidas ao interventor federal no Estado, — ciente; do C.R.D. da Baía, remetendo a redação definitiva dos questionários organizados para o levantamento do censo desportivo do Estado, — distr. ao cons. Lima Figueiredo; da C.B.B. encaminhando os regulamentos de oficiais e de licença para partidas internacionais, — ciente; da C.B.B. encaminhando o regulamento organizado pelo Centro Brasileiro de Desportos Bancários, para a disputa da taça oferecida pelo C.N.D., — distr. ao cons. João Lira Filho; da C.B.D., encaminhando o balanço financeiro da Federação Fluminense de Desportos, encerrado a 31 de dezembro de 1942 e um projeto de codificação dos serviços de contabilidade para uso da entidade e suas filiadas, — distr. ao cons. João Lira Filho, que solicitou visita; da S. E. Palmeiras, de São Paulo, comunicando a posse da nova Diretoria, — ciente; do Sr. Adolfo Schermann agradecendo a sua designação para organizar as normas de contabilidade para as entidades desportivas, — ciente; do Sr. José de Aguiar sugerindo alterações na denominação das associações desportivas, — arquivar; processo n. 51.771-43, do C.R.D. do Rio Grande do Sul, encaminhando o estatuto da Federação Rio Grandense de Esgrima, — encaminhar à C.B.E. para os devidos fins.

Ordem do dia — Pelo cons. Luiz Aranha, foram devolvidos os seguintes processos: do C.R.D. de Sergipe, — atas das 8.ª e 10.ª sessões, com o seguinte despacho. — Nada há de especial apreciar, devendo, entretanto, a secretaria solicitar esclarecimentos sobre as atas das sessões anteriores”, e do C.R.D. de Goiás, — atas das 2.ª e 11.ª sessões e decreto estadual n. 6.522, de 1942, concedendo o auxílio de Cr\$ 10.000,00 à Federação Goiana de Foot-Ball, com o seguinte despacho: — “As atas em estudo, relevam um ativo, inteligente

e produtivo trabalho do C.R.D. de Goiás em benefício dos desportos goianos e o espírito e propósito de colaboração com este Conselho, a par de uma alta compreensão dos poderes públicos do Estado que, dentro de suas possibilidades, procura auxiliar por todos os meios o esforço do Conselho Regional; pelo arquivamento”, sendo ambos aprovados. A seguir foi lido e aprovado o parecer n. 258, no processo s-n. da C.B.D., — Federação Carense de Desportos, conflito de jurisdição. O cons. João Lira Filho, apreciando a situação da C.B.P., em face do despacho do Sr. ministro da Fazenda, contrário à dispensa de pagamento do imposto de renda devido pelos pugilistas estrangeiros e pleiteado pela Confederação, propõe que o Conselho se dirija ao Governo, solicitando a abertura de um crédito especial, na mesma importância, para compensar o pagamento a que está obrigada a entidade.

Apreciando o despacho do Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Educação, no processo n. 37.344-43 deste C.N.D., o Conselho por proposta do cons. João Lira Filho, determinou o encaminhamento, em processo à parte, do pedido de crédito solicitado para subvencionar, em 1945, os campeonatos brasileiros de amadores, dos diversos desportos. Ainda o cons. João Lira Filho, solicita a inserção em ata de um voto de profundo júbilo pela presença dos Drs. Gabriel Monteiro de Rezende e Arquimedes Pires Moniz de Carvalho o que é aprovado. E, nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada.

DELIBERAÇÃO N. 13-43

O Conselho Nacional de Desportos atendendo à conveniência de ser examinada a matéria referente ao estatuto de cada Federação Desportiva pelo Conselho Regional da jurisdição própria.

Delibera:

1. Recomendar às Confederações que expedam instruções às Federações filiadas no sentido de não lhes encaminharem para a aprovação do Conselho Nacional de Desportos, os seus respectivos estatutos sem que sobre eles se tenha pronunciado o Conselho Regional respectivo.

Conselho Nacional de Educação

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade, do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Leitão da Cunha, Paulo Lira, Isaias Alves, Jônatas Serrano, Samuel Libânio, Beni Carvalho, Josué d'Afonseca, Amoroso Lima, Leonel Franca, Jurandir Lodi e Lourenço Filho, realizou o Conselho Nacional de Educação.

9.ª SESSÃO DA 2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O expediente constou da leitura de pareceres, tendo ainda sido aprovada uma.

Proposta, de autoria do conselheiro Josué d'Afonseca e à qual se associou o conselheiro Jônatas Serrano, no sentido de que contasse de ata um voto de homenagem do Conselho Nacional de Educação por motivo do centenário, ontem comemorado, do professor Antônio Trajano, educador que se distinguiu com a publicação dos primeiros livros, no Brasil, sobre matemática elementar.

Na ordem do dia, foi unanimemente aprovada o parecer:

PARECER N. 187

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

A Comissão de Ensino Secundário foi presente o processo relativo ao pedido de reconhecimento definitivo do Ginásio Osvaldo Cruz, de Campo Grande, Estado do Mato Grosso.

O estabelecimento obteve inspeção preliminar, condicional, em 1932, quando era considerado deficiente sua classificação. Durante cerca de 11 anos, têm sido tomadas necessárias providências para melhorar as condições materiais e pedagógicas do Ginásio, que agora se apresenta com a classificação de Regular, com 7.452 pontos na respectiva ficha.

As informações contidas no processo indicam que o Ginásio Osvaldo Cruz satisfaz às condições legais, possuindo centro cívico e atendendo às exigências relativas à educação física.

Ocorre, entretanto, que faltam ao estabelecimento instalações higiênicas necessárias ao bom funcionamento, conforme se vê da observação feita pela Divisão de Educação Secundária às folhas 235 e referentes a bebedouros e bidets.

O processo encerra uma informação de próxima construção que aumentará a capacidade do educandário, a qual se acha ainda em via de organização de orçamento.

Assim, é de

Parecer

A Comissão que seja concedida a inspeção permanente depois que o D. N. E. verificar acharem-se satisfeitas as exigências relativas às deficiências citadas.

Sala das sessões, 4 de setembro de 1943. — *Isaias Alves*, relator. — *Jonatas Serrano*. — *P. Leonel Franco*, S. J. *Alceu Amoroso Lima*. — *Josué C. d'Afonseca*.

sec. L
Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os senhores conselheiros para a próxima quarta-feira dia oito, às quatorze horas e trinta minutos.

Departamento de Administração

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de setembro de 1943

Requerimento n. 44.038-43 — Interessado: Construtora e Organizadora Industrial S.A. — Despacho: Apresente os documentos, querendo.

Requerimento n. 47.368-43 e 55.000-43 — Interessado: Braz A. Lauria. — Despacho: Prove o alegado.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1943

Processo n. 52.195-43 — Educandário "Nossa Senhora das Graças", Propriá — Solicitando devolução da importância de Cr\$ 1.500,00, depositada para concessão de inspeção preliminar. — Despacho: O interessado deverá juntar recibo que comprove o pagamento da taxa de inspeção preliminar.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de agosto de 1943

S.C. 54.609-43 — Manuel Amago Silva do Brasil. — Indeferido; a lei citada não ampara a pretensão do requerente.

S.C. 38.167-43 — Paulo Cardoso de Miranda; D.E.C. 1.606-41 — Alfredo Franco Salenave. — Arquite-se.

S.C. 23.531-43 — José Medeiros Calheiros. — Atenda a exigência, provando sua transferência.

S.C. 18.419-43 — Nicoláu Atalla. — Satisfaca a exigência do despacho de 28 de maio de 1943.

S.C. 33.038-43 — Damaso Fernandes Pereira. — Satisfaca a exigência, apresentando petição que possa atender os requisitos legais, D.E.C. 2.088-43 — Ricardo Pradas. — Sele a petição de acordo com a lei e junte a documentação necessária.

D.E.C. 3.624-43 — Manuel Gomes. — Requerir na forma da lei.

D.E.C. 930-43 — Faculdade de Comércio D. Pedro II — Rio Preto — São Paulo. — Solicita incinerar papéis. Sele a petição, na forma da lei.

S.C. 30.765-42 — Antônio Peres Barranco; S.C. 6.884-43 — João Batista de Oliveira e Silva; S.C. 26.628-38 — Irajara Nogueira Borba. — Restitua-se.

S.C. 50.272-42 — Elsa Gomes Brag.; S.C. 43.112-43 — Achilles de Faria Melo Carvalho; S.C. 11.156-13 — Jeni S. França; D.E.C. n. 1.914-43 — Edgar Rocha. — Atenda a exigência.

S.C. 16.592-42 — Halim Gebram; S.C. número 54.371-43 — José Martins; S.C. 45.584 de 1943 — Hélio Santana. — Pague o selo por verba.

S.C. 28.991-43 — José Alberto Galo Sanz; S.C. 54.715-43 — Joaquim de Sousa Moreira; S.C. 54.472-43 — Manuel Duarte Filho; S.C. 21.921-43 — João Nicolino; S.C. 21.475-43 — Higino Dora; S.C. 29.540-43 — Renato Barca. — Deferidos, de acordo com o parecer.

S.C. 44.879-43 — Hercílio da Gama Angelo; S.C. 54.979-43 — Armando Correia Pinto; S.C. 54.980-43 — Duascar Lemos de Sousa; S.C. 54.981-43 — José Ferreira da Silva. — Certifique-se.

S.C. 54.550-43 — Custódio Lourenço Cabral; S.C. 54.420-43 — Joaquim Eduardo Barbosa; S.C. 54.551-43 — Aurélio Alves de Moura. — Proceda-se de acordo com o parecer.

S.C. 54.088-43 — Hilário Ferreira; S.C. 54.567-43 — Antônio Augusto Alves Sarda; S.C. 54.082-43 — Pedro Livreri Júnior; S.C. 54.566-43 — Fritz Wimmer; S.C. 54.606-43 — Leone Alencar; S.C. 54.141-41 — Bertino Miranda; S.C. 54.253-43 — Joaquim José Moreira dos Santos; S.C. 54.573-43 — Mário de Leão Castro; S.C. 42.223-43 — Joel Macedo; S.C. 34.958-43 — John Dunlop Campbell; S.C. 21.614-43 — Reginaldo Artur Greenwood; S.C. 54.382-43 — Bento Alvares Bueno; S.C. 54.384-43 — Antônio Marinho Dias Torres; S.C. 54.637-43 — Edward Tully; S.C. 54.397-43 — José Ferreira de Oliveira; S.C. n. 54.433-41 — João da Mata da Silva Rodarte; S.C. 54.085-43 — Edmundo Sprenger de Barros; S.C. 54.444-43 — Mário Howat Rodrigues; S.C. 54.327-43 — Arnaldo Pinto; S.C. 54.323-43 — José Ferreira Valis; S.C. 54.398-43 — Weimar da Silva; S.C. 54.586 de 1943 — Alberto Coelho Lourenço; S.C. número 54.043-43 — José Ramos da Silva Veiga; S.C. 54.274-43 — Jonas Mangabeira de Almeida; S.C. 54.588-43 — Laércio Luiz Fonseca; S.C. 54.355-43 — Alexander Andersson; S.C. 38.677-43 — Vitor Ossaille; S.C. número 54.136-43 — Alfredo Radtke; S.C. 42.179 de 1943 — Pasquale Novelo; S.C. 41.403-43 — Silvío Newton Masseran; S.C. 38.591-43 — Nilza Lopes; S.C. 13.996-43 — José Vicente de Sousa Neto; S.C. 14.256-43 — Júlio Rodrigues Laranjeira; S.C. 17.801-43 — Ernesto Gonçalves Portugal; S.C. 55.674-43 — Matias Ponikwar Júnior; S.C. 52.994-43 — Otacilio Leite Montenegro; S.C. 52.999-43 — Galba Gonçalves Correia Lima; S.C. 52.997-43 — José Lourenço da Silva Filho; S.C. 52.995-43 — Jonas de Moraes Andrade. — Apostile-se.

S.C. 54.728-43 — Manuel Guimarães; S.C. 54.727-43 — Anatólio Monteiro de Moraes; S.C. 46.726-43 — Antônio Ferreira Porto; S.C. 47.495-43 — Francisco de Assis Barbosa; S.C. 44.955-43 — José Araújo Quirino dos Santos; S.C. 45.115-43 — Alice de Oliveira Monteiro. — Apostile-se.

Registro de diplomas

Peritos-contadores:

SD.C. 44.667-42 — Lauro de Araújo Simões. — Deferido.

Contadores:

S.C. 47.765-43 — Dulce Prende; S.C. número 60.676-43 — Perci Machado de Souza;

S.C. 59.758-43 — Eduardo Luz Cunha; S.C. 47.366-43 — Rui Guimarães de Sousa; S.C. n. 20.468-43 — Josefina Salim Waquim; S.C. 27.642-43 — Serafim Ferreira da Silva; S.C. 53.814-43 — Benedito da Cruz Passos; S.C. n. 38.956-43 — Carmen Couñado Pereira; S.C. 22.990-43 — Cipriano Leal Júnior; S.C. n. 8.466-43 — Eurico dos Santos Xisto. — Deferidos.

N. 8.466-43 — Eurico dos Santos Xisto. — Deferidos.

Guarda-livros:

S.C. 34.510-43 — Gilberto de Belem Hermann. — Deferido.

Quotas:

Academia de Comércio Horácio Berlink — Jaú — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 23 de agosto de 1943.

Instituto Comercial Mineiro — Juiz de Fora — Minas — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 24 de agosto de 1943.

Santa Catarina — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 24 de agosto de 1943.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 2 de setembro de 1943

N. 9.522-38 — Henriqueta Pereira, registro. — Indeferido. A opção se processa entre as disciplinas em que já havia sido concedido registro. Além disso, não há prova de que a requerente tem exame final de Inglês. Quanto ao registro no 2.º ciclo, o documento de fls. 26 impede também o deferimento. 24-8-43.

N. 15.396-38 — Augusto Higino de Miranda, registro. — Sim (deferido). 30-8-43.

N. 26.254-38 — Virgílio de Arruda Mendes, registro. — Sim (deferido). 27-8-43.

N. 1.689-39 — Augusto Regulo da Cunha Rodrigues, registro. — Sim (deferido). 31 de agosto de 1943.

N. 1.840-39 — Alveir Bassetti, registro. — Indeferido. 30-8-43.

N. 8.682-39 — Delia Rugai Maciel, registro.

N. 22.285-40 — Manuel Pereira do Vale, registro. — Junte prova de exercício de magistério. 31-8-43.

N. 10.327-41 — Antônio Serralvo Sobrinho, registro. — Sim (deferido). 30-8-43.

N. 42.651-41 — Geraldo Brasil, registro. — Indeferido. A portaria ministerial que regula a matéria não permite atender. O registro poderá ser mantido para Ciências Naturais. 30 de agosto de 1943.

N. 13.106-41 — Celina Relvas Pais, registro. — Indeferido. 1-9-43.

N. 14.244-41 — Onofre Longo, registro. — Não atendem às exigências das instruções os atestados de fls. 17 e 19, nos quais não figura o período em que o requerente lecionou. 31 de agosto de 1943.

N. 25.471-41 — Valter Swetnam, registro. — Sim (deferido). 30-8-43.

N. 25.666-41 — Ascendino Ferreira do Nascimento Filho, registro. — Sim (deferido). 30 de agosto de 1943.

N. 31.731-41 — Milton Medeiros, registro. — Indeferido. O requerente nasceu a 4-7-18 (documento de fls. 4), concluiu seus estudos em 1938 (documento de fls. 5), e lecionou em 1932, 1933 e 1934 (fls. 6), isto é, com 14 anos já estava lecionando — o que não é concebível. 30 de agosto de 1943.

N. 37.598-41 — Abílio Peixoto da Silva, registro. — Indeferido. A lei não permite atender. 30-8-43.

N. 44.822-41 — Djalma Maingue, registro. — Sim (deferido). 30-8-43.

N. 46.421-41 — George Rodrigues de Siqueira, registro. — Sim (deferido). 30-8-43.

N. 49.182-41 — Luiz Vanderlei (cônego) — registro. — Sim (deferido em Geografia e História da Civilização e Latim). 30-8-43.

N. 50.675-41 — Floriano de Araújo Mendonça, registro. — Sim (deferido). 30-8-43.

N. 52.689-41 — Maerbal da Costa Marinho, registro. — Sim (deferido). 30-8-43.

N. 53.126-41 — Ulisses Maranhão, registro. — Sim, salvo em Inglês. 30-8-43.

N. 55.033-41 — Otílio das Chagas Leitão, registro. — Sim (deferido). 30-8-43.

N. 58.663-41 — Olga Pimentel Vilela, registro. — Registe-se em Geografia e Ciências Naturais. 30-8-43.

N. 60.071-41 — Erildo Martins, registro. — Registe-se. 30-8-43.

N. 60.805-41 — Agenor Martins Raposo, registro. — Indeferido. O requerente não poderia lecionar em 1940 em Juiz de Fora, Minas Gerais, (documento de fls. 5), e ao mesmo tempo, frequentar o Colégio 15 de Novembro, em Garanhuns, Pernambuco (doc. de fls. 9). 30 de agosto de 1943.

N. 61.524-41 — Adelino Abreu Ribeiro, registro. — Sim (deferido). 24-8-43.

N. 61.826-41 — Léo Pizzato, registro. — Sim, salvo em Física e História Natural. 31 de agosto de 1943.

N. 61.828-41 — Nestor Henrique Wallepit, registro. — Sim (deferido). 31-8-43.

N. 62.152-41 — José Assis Rocha, registro. — Sim (deferido). 30-8-43.

N. 62.323-41 — Dante Antônio Casagrande, registro. — Sim (deferido). 31-8-43.

N. 62.393-41 — Iolanda de Araújo Pacheco, registro. — Sim (deferido). 30-8-43.

N. 62.537-41 — Antônio Cordeiro, registro. — Sim (deferido). 30-8-43.

N. 63.445-41 — Maria Ferreira da Rosa, registro. — Indeferido. 31-8-43.

N. 63.537-41 — Nelson Benjamin Monção, registro. — Registe-se em Português e Matemática. 27-8-43.

N. 63.880-41 — Ercílio Domingos da Silva, registro. — Sim (deferido). 30-8-43.

N. 64.765-41 — Nelson Martins, registro. — Deferido, ficando a expedição do certificado a depender do cumprimento da exigência a que alude o parecer supra. 30-8-43 (separ convenientemente os documentos de fls. 4 e 5).

N. 65.264-41 — Liomar Guerra Novais da Silva, registro. — Não atende às exigências das instruções o atestado de fls. 4, no qual não figura o período em que o requerente lecionou. 31-8-43.

N. 65.338-41 — Maria Holanda, registro. — Sim (deferido em Desenho e Trabalhos Manuais). 30-8-43.

N. 65.836-41 — Louise Best, registro. — Sim (Inglês). 30-8-43.

N. 65.840-41 — Moysés Bodara, registro. — Indeferido, nos termos do parecer 115-A do C.N.E. 30-8-43.

N. 65.952-41 — Elia do Carmo e Silva (Irmã Silva), registro. — Sim (deferido). 30-8-43.

N. 68.102-41 — Adauto Negromonte, registro. — Registe-se em Matemática. 30-8-43.

N. 66.104-41 — Hugh Lewis Moresby Kirby, registro. — Sim (deferido). 30-8-43.

N. 66.388-41 — Eloisa Dias de Melo, registro. — Sim (deferido). 40-8-43.

N. 36.387-42 — Nicola Tortarelli e outros, pleiteiam a revalidação do curso secundário estadual, feito em época anterior à adaptação das Escolas Normais de São Paulo ao regime federal, prestando posteriormente a prova de Latim. — Indeferido. 1-9-43.

N. 52.606-42 — Joaquim Rebouças de Carvalho Neto, extensão de registro. — Sim (deferido). 2-9-43.

N. 3.087-43 — Luciano Prestes Perroni, registro. — Indeferido. 30-8-43.

N. 46.378-43 — Alcides Rosa, registro. — Sim, à vista do documento de fls. 15. 31-8-43.

N. 47.372-43 — Valdomiro Guedes de Azevedo, extensão de registro. — Junte o original do diploma a que se refere o documento de fls. 5. 30-8-43.

N. 14.963-38 — Mary Tweed, registro. — Indeferido. 2-9-43.

N. 6.489-41 — Enoch Carteador, registro. — O requerente é médico. O registro em Biologia não pode ser negado. Defiro, pois, o requerimento. 2-9-43.

N. 9.959-41 — Carlos Alberto da Cunha de Castro, registro. — De acordo com o parecer (indeferido). 2-9-43.

N. 23.467-41 — Durvalino Fernandes Pinto, registro. — Sim (deferido). 2-9-43.

N. 25.054-41 — Pedro Pereira de Sousa, registro. — Sim (deferido). 2-9-43.

N. 27.132-41 — Sebastiana Sales Cunha, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C.N.E. 2-9-43.

N. 28.568-41 — João de Castro Engler, registro. — Sim (deferido). 2-9-43.

N. 56.645-41 — Anita Peixoto, registro. — Sim (deferido). 2-9-43.

N. 55.753-41 — Manoel de Paula Freitas, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C.N.E. 2-9-43.

N. 59.477-41 — Armando Santos, registro. — Sim (deferido). 2-9-43.

N. 60.632-41 — Henrique Pinheiro de Sousa Campos, registro. — Sim (deferido em Física, Química e Biologia do 2.º ciclo). 2-9-43.

N. 61.426-41 — Rui Lima Rosa, registro. — Registe-se em Matemática. 2-9-43.

N. 63.987-41 — Nino Minelli, registro. — Sim (deferido). 2-8-43.

N. 64.453-41 — Júlio Vieira, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C.N.E. 2-9-43.

N. 31.419-42 — Julieta Mendes Soares, registro. — Registe-se em Economia Doméstica. 2-9-43.

N. 6.298-43 — Jemmy Loures Ferreira, registro. — Sim (deferido). 2-9-43.

N. 18.950-43 — Alfredina Alsini de Resende, registro. — Junte o diploma. 2-9-43.

N. 27.016-43 — Francisco Rosannah Cordeiro, extensão de registro. — Sim (deferido). 2-9-43.

N. 47.493-43 — Adelisa Teixeira de Camargo, registro. — De acordo com o parecer. 2.º de setembro de 1943. (deferido em desenho — 1.º ciclo e Economia Doméstica — 1.º e 2.º ciclos).

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

Dia 2 de setembro de 1943

N. 3.494-36 — Jorge Herkrath, registro. — Cumpra (deverá remeter a esta Divisão o certificado, anteriormente expedido, sob o n. 9.743, afim de que sejam feitas as necessárias modificações em face da reforma. O registro em Física só poderá ser mantido se puder satisfazer a um dos itens da portaria Ministerial de 28-1-36. Na impossibilidade poderá optar pelo registro em Ciências Naturais desde que prove ter exercido o magistério como professor de História Natural, Biologia ou Ciências Físicas e Naturais. 31-8-43.

N. 13.449-37 — Inácio José Poppelreuter, registro. — Cumpra (deverá proceder a nova opção). 1-9-43.

N. 21.949-37 — Albertina Rodrigues Simon, extensão de registro. — Cumpra (deverá reconhecer, em notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu a firma do signatário do documento de fls. 17). 1 de setembro de 1943.

N. 39.473-37 — Garçindo Portela, restituição. — Deferido. 2-9-43.

N. 21.433-38 — Flávio Marciel, registro. — Cumpra (deverá atender a um dos itens da Portaria Ministerial de 28 de janeiro de 1936). 31-8-43.

N. 34.030-38 — Levi Cúrcio da Rocha, restituição. — Deferido. 28-8-43.

N. 45.444-38 — Elisabeth Schwark (Irmã Brígida), opção. — Cumpra (afim de que possam ser conservados os registros em Física e Química, a requerente deverá satisfazer a um dos itens da portaria ministerial de 28-1-36). 1-9-43.

N. 45.420-38 — Ana Lingnan (Irmã Celina), registro. — Arquivo-se. 1-9-43.

N. 4.468-39 — Leonardo Laccuzzi, extensão de registro. — Cumpra (deverá reconhecer, nesta Capital, a firma do tabelião em um dos documentos de fls. 16 ou 17). 2-9-43.

N. 17.803-41 — Carmen Dulce Marcondes Machado, restituição. — Deferido. 31-8-43.

N. 17.801-41 — Iracema Romão, restituição. — Deferido. 31-8-43.

N. 27.067-41 — Irene Demiro Giras, registro. — Cumpra (deverá fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu a firma do signatário do documento apresentado). 28-8-43.

N. 38.315-41 — Miguel Melhado Campos, restituição. — Deferido. 31-8-43.

N. 54.612-41 — Sebastiana dos Santos, restituição. — Deferido. 1-8-43.

N. 57.911-41 — Crescência Dirnhofner (Irmã Maria Eangytha O.S.B.), extensão de registro. — Cumpra (deverá fazer nova opção de acordo com o decreto-lei n. 4.233, de 9-4-42, apresentando seu certificado de registro). 28 de agosto de 1943.

N. 60.354-41 — Cera Neri, restituição. — Deferido. 2-9-43.

N. 63.448-41 — Juraci Pinheiro de Lima, restituição. — Deferido. 31-8-43.

N. 61.416-41 — Letícia Berreira de Alencar, registro. — Cumpra (deverá juntar prova de habilitação na disciplina em que pretende registar). 24-8-43.

N. 68.642-41 — Maria Elisa de Toledo, restituição. — Deferido. 31-8-43.

N. 42.757-42 — Amélia Pisani, registro. — Cumpra (deverá fazer reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu a firma nos documentos de fls. 3 a 8). 1-9-43.

N. 54.049-43 — José Newton Alves de Souza, registro. — Cumpra (deverá mandar reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu a firma nos documentos de fls. 3 a 8). 1 de setembro de 1943.

N. 56.046-42 — Marina Rocha Penteado, registro. — Cumpra (deverá mandar reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu a firma nos documentos de fls. 2 a 5, bem como o de fls. 7). 1-9-43.

N. 63.495-42 — Alechiades Otaviano de Oliveira Santiago, retificação de nome. — Deferido. 28-8-43.

N. 66.365-42 — Josefina Gomes Brasil, retificação do nome de Francisco Gomes Muniz. — Deferido. 28-8-43.

N. 70.495-43 — Matilde Azze, registro. — Cumpra (deverá mandar reconhecer a firma nos documentos de fls. 5, 6, 7 e 8). 1-9-43.

S-n.-43 — Samuel Facundo do Vale, permissão para realizar provas parciais. — Deferido. 26-8-43.

S-n.-43 — Humberto Coutinho Lins, permissão para realizar prova parcial. — Deferido. 26 de agosto de 1943.

S-n.-43 — Heber Xavier Leuz Cesar, restituição da certidão de nascimento de Solamita. — Devolva-se, median e foto-cópia. 27-8-43.

S-n.-43 — Maria José Corte Imperial, transferência para Francisco. — Deferido, em face do atestado médico apresentado. 27-8-43.

N. 7.806-43 — Jansen José de Andrada, matrícula. — De acordo. Apresente o requerente, a prova de que continua servindo no Batalhão de Guardas. 31-8-43.

N. 26.040-43 — Geraldo de Arruda Camargo, retificação de nome. — Deferido. 28-8-43.

N. 31.445-43 — Otávia Tosin, extensão de registro. — Cumpra (deverá fazer prova de ter cursado desenho em nível superior). 1-9-43.

N. 31.718-43 — Mercedes Zampieri, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 2-9-43.

N. 36.700-43 — Helena Zaninatto, retificação da data de nascimento. — Deferido, em face das informações. 28-8-43.

N. 40.946-43 — Sebastião de Castro Serra, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de exercício de magistério em Ciências Naturais ou Biologia ou História Natural). 31 de agosto de 1943.

N. 41.355-43 — Antônio Cirilo de Freitas, registro. — Cumpra (deverá apresentar, preliminarmente, os certificados de registro n. 5.530 e 7.634, acompanhados de duas fotografias 3x4). 31-8-43.

N. 46.846-43 — Raul Lopes Martins, revalidação do certificado de exame de admissão de Horácio. — Indeferido, em face da informação do inspetor. 27-8-43.

N. 49.498-43 — Joana Martoni, registro. — Cumpra (deverá fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público dos tabeliões que reconheceram as firmas dos signatários dos documentos de fls. 3, 4, 5 e 6). 31-8-43.

N. 49.573-43 — Evaristo Paiva Cruz, 2.^a via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 2-9-43.

N. 49.812-43 — Otávio Santos, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de idoneidade e reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu a firma no documento de folhas 5). 1-9-43.

N. 49.866-43 — Manuel Jorge Vieira Asp, transferência. — Indeferido, visto não estar o aluno matriculado regularmente no corrente ano. 27-8-43.

N. 50.043-43 — Antônio de Sousa Teixeira Júnior, registro. — Aguarde a conclusão do curso. 1-9-43.

N. 51.424-43 — André Lacurte, revalidação do diploma de médico. — Deferido, nos termos do parecer (deverá prestar, no Colégio Pedro II, os exames de Português, História do Brasil e Corografia do Brasil). 27-8-43.

N. 51.967-43 — Benedito Cavaleiro de Macedo Klautau, opção. — Cumpra (deverá reconhecer o sinal público dos tabeliões que reconheceram as firmas dos astantes dos documentos apresentados). 31-8-43.

N. 52.162-43 — Hylton Merry, registro. — Cumpra (deverá fazer reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas dos documentos apresentados, por notário desta Capital). 31-8-43.

N. 54.315-43 — Mário Ferreira de Queiroz, transferência de Elsa e Ilsa. — Deferido, em face da mudança de residência, caso estejam os alunos regularmente matriculados no corrente ano. 28-8-43.

N. 53.806-43 — Pedro Miranda Cardoso Filho, 2.^a via de certificado — Informe em que ano concluiu a 5.^a série. — 2-9-43.

N. 51.061-43 — Maria da Piedade Santos, 2.^a via de certificado — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 2-9-43.

N. 51.611-43 — Francisco Caleiro, transferência — Deferido, em face do atestado médico, caso esteja regularmente matriculado no corrente mês. 28-8-43.

N. 51.693-43 — Waldemar Francisco Hottmann, 2.^a via de certificado — Faça reconhecer, em cartório desta capital, a firma do tabelião do Belo Horizonte. 2-9-43.

N. 54.963-43 — Ana Josefina dos Reis, 2.^a via de certificado — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 2-9-43.

Dia 6 de setembro de 1943

N. 63.873-42 — Constantino Siríaco Athérino, retificação da data de nascimento. — Deferido, em face do parecer. 31-8-43.

S/N-43 — José Alves Diniz, transferência para curso noturno. — Deferido, caso haja vaga no curso noturno. 31-8-43.

N. 20.872-43 — Bonifácio Plum, registro — Cumpra (deverá fazer declaração de opção das disciplinas em que deseja continuar registrado, no 1.^o ciclo, apresentando seus certificados de registro acompanhados de 3 fotografias 3x4). 2-9-43.

N. 31.720-43 — Nadir José de Oliveira, retificação de sua naturalidade. — Deferido. 1-9-43.

N. 33.285-43 — João Domingos Tarchi, recuso. — Aguarde a solução a ser dada ao processo n. 48.305-43, ora em estudo no C. N.E. 31-8-43.

N. 41.901-43 — abriel Jatubá Damasceno, 2.^a chamada para prova parcial — Comuniquese que não é possível atender em face do disposto no art. 49, parágrafo 4.^o da Lei Orgânica. 31-8-43.

N. 46.178-43 — Manoel Fernandes, reconsideração — Reconsiderando o despacho anterior, em face da informação da inspetora, autorizo a efetivação da matrícula, mediante apresentação da guia de transferência. — 31-8-43.

N. 46.827-43 — Nívea Pereira Dias, consulta sobre irregularidades encontradas na guia de transferência. — Caso resolvido. Arquivase. 27-8-43.

N. 47.922-43 — Sami Pacha, retificação do nome — Deferido. 1-9-43.

N. 52.527-43 — Teresa Giannini, transferência. — Indeferido. Aguarde a época própria. 6-9-43.

N. 56.140-43 — Tertuliano Donádio, 2.^a via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 6-9-43.

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de setembro de 1943

N. 23.252-41 — Joaquim de Brito Machado — Exmo. Sr. Ministro. — É caso de aplicação do decreto-lei n. 5.545. — *Abgar Renault* — 27-8-43.

De acordo com o parecer — 29-8-43. — *Capanema*.

Dia 8 de setembro de 1943

N. 9.725-41 — Manuel Luiz Alves, Registro de diploma. Parecer n. 171-43, cuja conclusão é a seguinte: "Assim, pensa a Comissão que, por equidade, como propõe a D. E. Secundário, pode ser autorizado o registro do diploma." — Homologado. 26-8-43. — *Capanema*.

N. 43.807-41 — Henrique Maron Gedeon, Registro de diploma. Parecer n. 171-43, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "Assim exposta a pretensão do requerente, a Comissão de Legislação é de parecer que o seu diploma pode ser registrado, mediante validação." — Homologado. 1-9-43. — *Capanema*.

N. 5.262-43 — Armando Siani, Registro de diploma. Parecer n. 176-43, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "Nenhuma razão subsiste, pois, para que seja negado o que pede o requerente." — Homologado. 30-8-43. — *Capanema*.

N. 36.742-43 — Paulo Guedes Pereira, Pedido de transferência. Parecer n. 170-43, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: E pois, a Comissão de parecer que seja confirmada a conclusão do parecer anterior n. 213-42, que nega a transferência solicitada. — Homologado. 26-8-43. — *Capanema*.

N. 46.798-43 — Justino de Moraes Sarmiento, Pedido de transferência. Parecer n. 172 de 1943, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "Não estando, portanto, em consonância com a legislação federal o ato da Congregação da referida Escola, entenda a Comissão de Legislação não ser possível opinar favoravelmente à sua aprovação." — Homologado. 26-8-43. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1943

N. 50.041-43 — Leticia Mariosa. — Indeferido.

Dia 8 de setembro de 1943

N. 12.632-41 — Aloísio Afonso Ferreira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

REGISTO DE DIPLOMA

Arquiteto:

N. 69.411-42 — Oudraci Dias. — Deferido.

Químico industrial:

N. 60.977-41 — José-Maria Chaves. — Deferido.

Médico:

N. 46.801-42 — Rubens Emílio Rocha Freire. — Sim.

Cirurgião-dentista:

N. 37.209-42 — Alcindo de Lima e Silva. — Sim.

Farmacêutico:

N. 21.292-43 — Mário Dias Ladeira. — Sim.

Enfermeira:

N. 19.164-43 — Maria Cândida Menescal Fiúza. — Deferido.

N. 19.167-43 — Maria Ramos do Couto. — Sim.

N. 24.747-43 — Edméia Alves de Oliveira. — Deferido.

Veterinária:

N. 48.733-43 — Francisco Câmara Ferreira. — Sim.

Bacharel:

N. 47.773-42 — Cornélio Fagundes. — Sim.

N. 48.979-43 — Joaquim Miró. — Deferido.

N. 50.141-43 — Rafael Paulo Soutto Mayor. — Sim.

N. 52.395-43 — Osório das Chagas Campos. — Sim.

Dia 6 de setembro de 1943

N. 49.275-43 — Aureo Carvalho Gomes de Sousa. — Promova o registro do diploma na Divisão de Ensino Superior deste Departamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 3 de setembro de 1943

N. 32.737-39 — Vanda Alves. — Aguarde as instruções.

N. 23.081-40 — Maria Emília Gomes da Silva. — O processo citado na petição número 46.278-43 não se refere à outorgante da procuração. E esta, ao que consta, não tem processo anterior.

N. 25.358-42 — Luciano Alessio Massola. — Aguarde as instruções.

N. 36.173-43 — Vicente Barbedo Brandão. — Para atender indagação da Divisão do Ensino Secundário, esclareça quando prestou os exames de português, inglês e história universal.

N. 48.643-43 — João Batista de Matos. — Aguarde as instruções.

N. 48.659-43 — Haroldo Lutgardes Cardoso da Costa. — Certifique-se como constar, pagas as taxas na forma da lei.

N. 48.978-43 — Guithi Federman. — Aguarde as instruções.

N. 49.215-43 — Lisandro Muniz da Mota. — Aguarde as instruções.

N. 49.867-43 — Melik Feres Bojaille. — Aguarde as instruções.

N. 49.870-43 — Lisandro Armondes Tristão. — Aguarde as instruções.

N. 50.010-43 — Antônio Valejo Filho. — Aguarde as instruções.

N. 50.011-43 — Aristóteles Bastos. — Aguarde as instruções.

N. 50.269-43 — Davi Landeiro. — Aguarde as instruções.

N. 50.592-43 — Townley Acetti Resende. — Aguarde as instruções.

N. 51.432-43 — João Batista. — Aguarde as instruções.

N. 51.338-43 — Celson Medina. — Aguarde as instruções.

N. 51.525-43 — Célio Mendes Ribeiro. — Aguarde as instruções.

N. 52.021-43 — Romeu Jorge Cianchi Cabesi. — Aguarde as instruções.

N. 52.224-43 — Simas Ornelas. — Aguarde as instruções.

N. 52.539-43 — Manuel Donato da Luz. — Aguarde as instruções.

N. 52.590-43 — Seikoku Zakini. — Aguarde as instruções.

N. 52.615-43 — Rita Medeiros Varela. — Aguarde as instruções.

N. 40.910-43 — João Tritino Molina. — Sim, na forma da lei.

N. 52.626-43 — Sebastião Valadão Sousa. — Aguarde as instruções.

N. 52.627-43 — Herondino Malacarne. — Aguarde as instruções.

N. 52.628-43 — Pompeu Suzano. — Aguarde as instruções.

N. 52.629-43 — Acilio de Carvalho Bitencourt. — Aguarde as instruções.

N. 52.630-43 — Afonso Del Caro. — Aguarde as instruções.

N. 52.632-43 — Homéro Campo Belo Barreto. — Aguarde as instruções.

N. 52.633-43 — Dalza Xavier Cunha. — Aguarde as instruções.
 N. 52.634-43 — Nelson Dutra de Andrade. — Aguarde as instruções.
 N. 52.635-43 — Cristiano Franco Americano Sobrinho. — Aguarde as instruções.
 N. 52.636-43 — Dora Arnizaut Silveiras. — Aguarde as instruções.
 N. 52.637-43 — Roberto Arnizant Silveiras. — Aguarde as instruções.
 N. 52.646-43 — Orlando Teixeira de Sousa. — Aguarde as instruções.
 N. 52.652-43 — Lupércio Garcia. — Aguarde as instruções.
 N. 52.685-43 — Jacinto Abitam. — Aguarde as instruções.
 N. 52.698-43 — Delta Madureira. — Aguarde a publicação das instruções.
 N. 52.700-43 — Pedro de Almeida Gonçalves. — Aguarde a publicação das instruções.
 N. 52.970-43 — Newton José Coragem. — Aguarde as instruções.
 N. 52.988-43 — Alvaro Nóbrega Furtado. — Aguarde as instruções.
 N. 53.037-43 — Alberto José Cesar Moreira. — Aguarde as instruções.
 N. 53.109-43 — Manuel Silva Costa. — Aguarde as instruções.
 N. 53.110-43 — Abelardo Gomes Vieira. — Aguarde as instruções.
 N. 53.116-43 — Altevô do Vale e Silva. — Aguarde as instruções.
 N. 53.117-43 — Jaci Rodrigues Seixas. — Aguarde as instruções.
 N. 53.120-43 — Vicente de Oliveira e Silva. — Aguarde as instruções.
 N. 53.157-43 — Atair Cagnin. — Aguarde as instruções.
 N. 53.167-43 — Paulo Cortez Nogueira. — Aguarde as instruções.
 N. 53.184-43 — José Pais Neto. — Aguarde as instruções.
 N. 53.217-43 — Antônio José Francisco Osso. — Aguarde as instruções.
 N. 53.219-43 — José Nogueira Carrijó. — Aguarde as instruções.
 N. 53.221-43 — Artur Teixeira. — Aguarde as instruções.
 N. 53.222-43 — Alberto Prado. — Aguarde as instruções.
 N. 53.223-43 — Bernardino Ribeiro. — Aguarde as instruções.
 N. 53.225-43 — Aristides Martins. — Aguarde as instruções.
 N. 53.227-43 — Sílvio Feliciano. — Aguarde as instruções.
 N. 53.229-43 — Tercio Ribeiro do Val. — Aguarde as instruções.
 N. 53.230-43 — Armando de Castro Alves. — Aguarde as instruções.
 N. 53.231-43 — Paulo Franco de Camargo. — Aguarde as instruções.
 N. 53.233-43 — Caetano Biagio Chiarini. — Preliminarmente satisfeita o disposto no artigo 150 da Constituição.
 N. 53.237-43 — Juvenal Gaspar Viana. — Aguarde as instruções.
 N. 53.239-43 — Abraham Mednicoff. — Aguarde as instruções.
 N. 53.242-43 — Epaminondas Nogueira Cindra. — Aguarde as instruções.
 N. 53.246-43 — Eufrosino Lasaro Santiago. — Aguarde as instruções.
 N. 53.247-43 — Joaquim Martins de Oliveira. — Aguarde as instruções.
 N. 53.249-43 — Pedro Atanagio da Silva. — Aguarde as instruções.
 N. 53.254-43 — João Rosa Alves. — Aguarde as instruções.
 N. 53.256-43 — José Soares da Costa. — Aguarde as instruções.
 N. 53.258-43 — Salviano Nogueira de Castilho. — Aguarde as instruções.
 N. 53.282-43 — Augusto Barreira. — Aguarde as instruções.
 N. 53.285-43 — Mahir Emílio da Costa. — Aguarde as instruções.
 N. 53.287-43 — Alberto Ferreira Giudice. — Aguarde as instruções.
 N. 53.291-43 — José Bonifácio Pires dos Reis. — Aguarde as instruções.
 N. 53.315-43 — Paulo Lisboa e Costa. — Aguarde as instruções.

N. 53.360-43 — Mauro Pacheco da Silva. — Aguarde as instruções.
 N. 53.492-43 — Aparecido Lopes Gonçalves. — Aguarde as instruções.
 N. 53.497-43 — Deolindo Raimundo. — Aguarde as instruções e reconheça firma e sinal público do notário.
 N. 53.502-43 — Antônio Pelicano. — Aguarde as instruções.
 N. 53.504-43 — Joaquim Alexandre Buck. — Aguarde as instruções.
 N. 53.506-43 — José de Freitas Guimarães. — Aguarde as instruções.
 N. 53.571-43 — Célio Vasconcelos. — Aguarde as instruções.
 N. 53.572-43 — Fábio Marcondes Rocha. — Aguarde as instruções.
 N. 53.606-43 — José Roberto Spengler. — Aguarde as instruções.
 N. 53.608-43 — Leonardo Pinheiro. — Aguarde as instruções.
 N. 53.632-43 — Pedro X. Gontijo. — Aguarde as instruções.
 N. 53.693-43 — Joaquim Rufino dos Santos. — Aguarde as instruções.
 N. 53.718-43 — Severino de Assis. — Reconheça o sinal público do tabelião.
 N. 53.720-43 — Antônio da Rocha Ramos. — Reconheça o sinal público do tabelião.
 N. 53.723-43 — Henrique da Cunha Melo. — Reconheça a firma e o sinal público do tabelião.
 N. 53.742-43 — Juvenal Mário Raposo. — Aguarde as instruções.
 N. 53.770-43 — Geraldo Fonseca. — Aguarde as instruções.
 N. 53.779-43 — Jaime Magno de Andrade Santiago. — Aguarde as instruções e reconheça a firma e sinal público do notário.
 N. 53.788-43 — Marcelino Lopes. — Reconheça o sinal público do tabelião.
 N. 53.790-43 — Antônio de Pádua José Carneiro. — Reconheça o sinal público do tabelião.
 N. 53.794-43 — Severino Nunes Lins. — Aguarde as instruções.
 N. 53.801-43 — José Martins de Freitas Filho. — Aguarde as instruções.
 N. 53.802-43 — Manuel de Paciência Bouliteau. — Reconheça o sinal do tabelião.
 N. 53.808-43 — Benedito Teixeira da Paixão. — Aguarde as instruções.
 N. 53.834-43 — Levindo de Paiva Duque. — Aguarde as instruções.
 N. 53.855-43 — Manuel Cruz. — Aguarde as instruções.
 N. 53.855-43 — Manuel Cruz. — Aguarde as instruções.
 N. 53.867-43 — Rubens Cesar Maragliano. — Aguarde as instruções.
 N. 53.871-43 — José de Magalhães Pinto. — Aguarde as instruções.
 N. 53.885-43 — Sebastião de Paula Carneiro. — Aguarde as instruções.
 N. 53.901-43 — Severino Pereira Fortes. — Aguarde as instruções.
 N. 54.015-43 — Flávio Dias. — Aguarde as instruções.
 N. 54.020-43 — Jorge Barduri Sales. — Aguarde as instruções.
 N. 54.048-43 — Altivar Côrtes Pires. — Aguarde as instruções.
 N. 54.056-43 — José Consiglieri Correia de Araújo. — Aguarde as instruções.
 N. 54.067-43 — Antheo Chini. — Aguarde as instruções.
 N. 54.091-43 — Manuel Duque Cesar. — Aguarde as instruções.
 N. 54.129-43 — Otávio Tavares Pais. — Aguarde as instruções.
 N. 54.131-43 — Thompson Francisco de Assis. — Aguarde as instruções.
 N. 54.180-43 — Floriano Pacheco. — Aguarde as instruções.
 N. 4.287-38 — João Batista dos Santos Júnior. — Aguarde as instruções.
 N. 7.873-38 — Siro Poggi. — Sim, na forma da lei.
 N. 23.745-38 — Santos Lansac Toha. — Aguarde as instruções.
 N. 8.265-40 — Rogério de Sousa. — Aguarde a publicação das instruções.
 N. 16.034-41 — Francelino Rodrigues de Andrade. — Aguarde as instruções.

N. 51.130-43 — Salomão Clementino de Faria. — Aguarde a publicação das instruções.
 N. 36.742-41 — Regina Kaeser. — Satisfaca o artigo 150 da Constituição.
 N. 13.994-42 — José Cândido de Carvalho. — Aguarde as instruções.
 N. 16.939-42 — Moacir da Costa Pinto. — Aguarde as instruções.
 N. 18.653-42 — Samuel Augusto de Queiroz. — Sim, com todas as ressalvas.
 N. 39.507-42 — Francisco dos Santos Piragibe. — Aguarde as instruções.
 N. 45.463-42 — Geralda de Paula e Silva. — Aguarde as instruções.
 N. 1.197-43 — Hans Schmitt. — Especifique os documentos cuja devolução pretende.
 N. 13.876-43 — Johannes Nagel. — Especifique os documentos cuja devolução pretende.
 N. 49.386-43 — Corália Moraes de Moraes. — Aguarde as instruções.
 N. 51.351-43 — Miguel Amfrino. — Aguarde as instruções.
 N. 51.851-43 — João Ferreira Teixeira. — Aguarde as instruções.
 N. 51.867-43 — Delfino Cid de Figueiredo. — Aguarde as instruções.
 N. 52.898-43 — Joaquim de Castro Lopes. — Aguarde as instruções.
 N. 53.104-43 — Vicente Pereira Pessoa Carvalho. — Aguarde as instruções.
 N. 53.119-43 — Arnaldo Arantes. — Aguarde as instruções.
 N. 53.353-43 — Rubens Ferreira da Silva. — Aguarde as publicações das instruções.
 N. 53.605-43 — Altino Fuser. — Aguarde a publicação das instruções.
 N. 53.689-43 — Olegário Romaro. — Aguarde a publicação das instruções.
 N. 53.714-43 — Maria Augusta Azambuja da Cunha. — Aguarde as instruções.
 N. 54.001-43 — Ricardo Américo de Albuquerque. — Aguarde as instruções.
 N. 54.069-43 — Alberico Manuel de Oliveira. — Aguarde as instruções.
 N. 54.133-43 — José Thompson de Paula Barros. — Aguarde as instruções.
 N. 54.182-43 — Remi Pereira Gomes. — Aguarde as instruções.
 N. 54.183-43 — Antônio Cirilo Ribeiro. — Aguarde as instruções.
 N. 54.184-43 — Geraldo Cirilo Ribeiro. — Aguarde as instruções.
 N. 54.188-43 — Aristocles Pinto Coelho. — Aguarde as instruções.
 N. 54.189-43 — Gina de Martino. — Aguarde as instruções.
 N. 54.190-43 — José Batista da Torre. — Aguarde as instruções.
 N. 54.191-43 — José Galvão. — Aguarde as instruções.
 N. 54.265-43 — Laurentino Lemes de Sousa. — Aguarde as instruções.
 N. 54.266-43 — Irineu Dolve. — Aguarde as instruções.
 N. 54.278-43 — João Pinto Teixeira. — Aguarde as instruções.
 N. 54.288-43 — Virgílio Correia de Melo. — Aguarde as instruções.
 N. 54.325-43 — Armando Jardim. — Aguarde as instruções.
 N. 54.329-43 — Valter Hosken. — Aguarde as instruções.
 N. 54.339-43 — Antônio Hildebrando Ramos Coelho. — Aguarde as instruções.
 N. 54.340-43 — Ivar Albieri. — Aguarde as instruções.
 N. 54.347-43 — Camilo de Sousa. — Aguarde as instruções.
 N. 54.348-43 — Nôemia Sousa Ribeiro. — Aguarde as instruções.
 N. 54.349-43 — Orêncio Máximo de Carvalho. — Aguarde as instruções.
 N. 54.350-43 — Omar da Costa Poalinelli. — Aguarde as instruções.
 N. 54.351-43 — Marcílio Ribeiro da Silva. — Aguarde as instruções.
 N. 54.354-43 — Jorge Gallois. — Aguarde as instruções.
 N. 54.360-43 — Auto de Carvalho. — Aguarde as instruções.
 N. 54.362-43 — Gonçalo Rafael Dângelo. — Aguarde as instruções.

N. 54.363-43 — Bráulio Jacques Dias. — Aguarde as instruções.
 N. 54.373-43 — Lafaiete Gonçalves da Silva. — Aguarde as instruções.
 N. 54.401-43 — José Fragoço Viana. — Aguarde as instruções.
 N. 54.402-43 — Geraldo Magela de Mendonça. — Aguarde as instruções.
 N. 54.414-43 — Aníbal da Cruz Vieira. — Aguarde as instruções.
 N. 54.415-43 — Oscar Pereira Gomes. — Aguarde as instruções.
 N. 54.421-43 — Veimar de Freitas. — Aguarde as instruções.
 N. 54.441-43 — Carlos Franco da Silveira. — Aguarde as instruções.
 N. 54.450-43 — Artur Garcia Lopes. — Aguarde as instruções.
 N. 54.476-43 — Sybrand Valdemar Reiniers. — Aguarde as instruções.
 N. 54.473-43 — Geraldo Cassoni. — Aguarde as instruções.
 N. 54.479-43 — Domingos Abitta. — Aguarde as instruções.
 N. 54.502-43 — Pedro Cunha. — Aguarde as instruções.
 N. 54.504-43 — Elizer Pires. — Aguarde as instruções.
 N. 54.514-43 — Vitel do Val Vilares. — Prove tratar-se de curso de nível superior.
 N. 54.558-43 — José Martins Silva Freitas. — Aguarde as instruções.
 N. 54.559-43 — João Batista de Moura. — Aguarde as instruções.
 N. 54.561-43 — Diógenes Tupinambá de Oliveira. — Aguarde as instruções.
 N. 54.568-43 — Válder S. — Dirija-se ao diretor da Faculdade indicado.
 N. 54.569-43 — Jacó Alexandrisky. — Aguarde as instruções.
 N. 54.590-43 — Júlio Oliveira. — Aguarde as instruções.
 N. 54.613-43 — Vitorino Monteiro. — Aguarde as instruções.
 N. 54.613-43 — José Martins de Campos. — Aguarde as instruções.
 N. 54.614-43 — Domingos F. Orefice. — Aguarde as instruções.
 N. 54.615-43 — Jurandir dos Santos Lima. — Aguarde as instruções.
 N. 54.617-43 — José Antônio Manduca. — Aguarde as instruções.
 N. 54.618-43 — José Francisco. — Aguarde as instruções.
 N. 54.623-43 — Augusto Moreira Cância. — Aguarde as instruções.
 N. 54.636-43 — Francisco Antônio Martins Júnior. — Aguarde as instruções.
 N. 54.639-43 — Pedro Martuchelli. — Aguarde as instruções.
 N. 54.649-43 — Renato Peixoto de Alencar. — Aguarde as instruções.
 N. 54.657-43 — Hamilton Pinheiro Guerra. — Aguarde as instruções.
 N. 54.658-43 — Carlindo Hugueney. — Aguarde as instruções.
 N. 54.659-43 — Amon Coutinho Saraiva. — Aguarde as instruções.
 N. 54.660-43 — Pedro Marques Simões Filho. — Aguarde as instruções.
 N. 54.661-43 — Arlindo de Andrade Offa. — Aguarde as instruções.

N. 54.663-43 — Seitoku Zakini. — Aguarde as instruções.
 N. 54.665-43 — José Ignez de Sousa. — Aguarde as instruções.
 N. 54.668-43 — Jorge da Costa Carvalho. — Diga o nome da escola em que estudou e quando.
 N. 54.670-43 — Dorillo Queiroz de Vasconcelos. — Aguarde as instruções.
 N. 54.673-43 — Bernardo José de Assunção. — Aguarde as instruções.
 N. 54.674-43 — José Pires da Silva Neto. — Aguarde as instruções.
 N. 54.677-43 — Jonata da Silva Lima. — Aguarde as instruções.
 N. 54.679-43 — Vicente Alberto Brasil de Miranda. — Aguarde as instruções.
 N. 54.688-43 — José Teixeira da Silva. — Aguarde as instruções.
 N. 54.690-43 — Mário Penteado. — Aguarde as instruções.
 N. 54.691-43 — Paulo Glenadel. — Aguarde as instruções.
 N. 54.698-43 — Antônio Albuquerque Vaz Júnior. — Aguarde as instruções.
 N. 54.711-43 — José Pinto dos Santos. — Aguarde as instruções.
 N. 54.741-43 — Rogério Nogueira. — Aguarde as instruções.
 N. 54.746-43 — Albino Moreira Alfena. — Aguarde as instruções.
 N. 54.765-43 — Renato Rangel Vilela. — Aguarde as instruções.
 N. 54.766-43 — Ricardo de Paula Neto. — Aguarde as instruções.
 N. 54.767-43 — João Calusi Sobrinho. — Aguarde as instruções.
 N. 54.768-43 — Celso Anderson Vieira da Silva. — Aguarde as instruções.
 N. 54.769-43 — Valetim M. Coelho. — Aguarde as instruções.
 N. 54.789-43 — José Antônio Rui Côrtes. — Aguarde as instruções.
 N. 54.799-43 — Trajano Xavier Correia. — Aguarde as instruções.
 N. 54.816-43 — Wilson de Sousa e outros. — Selem a petição.
 N. 54.817-43 — Amador Bueno de Camargo. — Aguarde as instruções.
 N. 54.838-43 — Dante Malfatti. — Aguarde as instruções.
 N. 54.842-43 — Aurélio dos Santos Machado. — Aguarde as instruções.
 N. 54.897-43 — A. D. B. Bramal. — Esclareça qual o nome por extenso.
 N. 54.899-43 — Vito Estevam Valetini. — Aguarde as instruções.
 N. 54.912-43 — Nicolau João José Fatigati. — Aguarde as instruções.
 N. 54.914-43 — Natal de Jesús Belmont S. Garbardella. — Aguarde as instruções.
 N. 54.924-43 — Alfredo Bussab. — Aguarde as instruções.
 N. 54.931-43 — Caetano Giordano. — Aguarde as instruções para execução do decreto-lei n. 5.545, de 1943.
 N. 54.956-43 — Edmundo Silva Filho. — Aguarde as instruções.
 N. 54.957-43 — José Toledo Noronha. — Aguarde as instruções.
 N. 54.962-43 — Ana Josefina dos Reis. — Aguarde as instruções.
 N. 54.966-43 — Carlos Portilho Tribuzzi. — Aguarde as instruções.

N. 54.974-43 — Nelson Tavares da Lima. — Aguarde as instruções.
 N. 55.029-43 — Heronides Araújo. — Aguarde as instruções.
 N. 55.034-43 — Alvaro Agapito da Veiga. — Aguarde as instruções.
 N. 55.039-43 — Luiz Fialho de Melo. — Aguarde as instruções.
 N. 55.041-43 — Ivan Rotosky. — Aguarde as instruções.
 N. 55.044-43 — Ivone Evaristo de Oliveira. — Aguarde as instruções.
 N. 55.054-43 — João Gregório Galindo. — Aguarde as instruções.
 N. 55.055-43 — Moacir Judice Pureza. — Aguarde as instruções.
 N. 55.066-43 — Belisário Sevilhano. — Aguarde as instruções.
 N. 55.073-43 — Manuel Raimundo Dutra Filho. — Aguarde as instruções.
 N. 55.074-43 — Mário Stolf. — Aguarde as instruções.
 N. 55.075-43 — João Jorge Aguiar. — Aguarde as instruções.
 N. 55.103-43 — Elba Rabêlo Tamega. — Aguarde as instruções.
 N. 55.104-43 — Isonemario Justino Pereira. — Aguarde as instruções.
 N. 55.133-43 — Manuel Clarindo da Silva. — Aguarde as instruções.

Dia 8 de setembro de 1943

N. 21.836-37 — Amândio José Faustino. — Aguarde as instruções.
 N. 9.802-38 — Francisco Trindade Marques. — Aguarde as instruções.
 N. 23.717-38 — Emílio Lansac Toha. — Aguarde as instruções.
 N. 7.351-38 — Arsênio Inácio. — Aguarde as instruções.
 N. 8.118-39 — Felipe Francisco Adamo. — Junte os documentos exigidos.
 N. 27.527-39 — José Máximo de Carvalho. — Aguarde as instruções.
 N. 39.804-39 — Celso Manuel da Silva Tavares. — Aguarde as instruções.
 N. 2.785-41 — Emanuel Soares de Mendonça. — Aguarde as instruções.
 N. 3.618-41 — V. Idemar Neumann. — Aguarde as instruções.
 N. 5.862-41 — Francisco Machado Pereira Filho. — Aguarde as instruções.
 N. 14.308-42 — Tito Pistoresi. — Aguarde as instruções.
 N. 22.974-42 — Saveirio Lia. — Aguarde as instruções.
 N. 52.554-43 — Luiz da Cunha Moraes. — Aguarde as instruções.
 N. 54.797-43 — Artur Santiago. — Aguarde as instruções.
 N. 55.107-43 — Luiz Gonzaga de Carvalho. — Aguarde as instruções.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

N. 41.165-40 — Darcé de Miranda Lima. — Deferido.
 N. 8.152-43 — Nícia Cesarino. — Registe-se.
 N. 39.985-43 — Délio Gonçalves. — Registe-se.
 N. 43.884-43 — Oséas Pereira Ferraz. — Registe-se.
 N. 52.118-43 — Alice Fernandes. — Visei o diploma.
 N. 53.669-43 — Agostinho Perazza. — Deferido.
 N. 53.869-43 — José Batista de Matos. — Registe-se.
 N. 54.287-43 — Nora Duarte Pereira. — Sim, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

N. 21.924-43 — Pierino Carlos Ernesto Falci. — Sele o título de eleitor.
 N. 48.716-43 — José Avelino Carvalho. — Junte a certidão de nascimento.
 N. 53.344-43 — Irma Cappelato. — Não há que deferir, de vez que a petição já se acha incluída no registro de professores de educação física.

CODIGO DE MINAS

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

PREÇO: Cr\$ 2,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento Nacional de Saúde

PORTARIA N. 130, DE 14 DE AGOSTO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar as inclusas instruções sobre o uso e comércio de entorpecentes no Estado do Paraná, de acordo com o parecer da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes. — *João de Barros Barreto*, diretor geral do D.N.S.

INSTRUÇÕES SOBRE O USO E COMÉRCIO DE ENTORPECENTES NO ESTADO DO PARANÁ, DE ACÓRDO COM O DISPOSTO NO ITEM 67, DAS INSTRUÇÕES GERAIS DE ENTORPECENTES, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

1. A orientação geral e controle dos trabalhos de fiscalização do uso e do comércio geral de entorpecentes, ficará a cargo do médico da Seção Técnica do Departamento de Saúde encarregado do serviço de Fiscalização da Medicina.

2. Para efeito desta fiscalização no interior, está o Estado dividido em Distritos Sanitários, e, de acordo com a atual organização administrativa, em número de 6 e assim distribuídos:

Distritos	Sedes
1.º	Paranaguá
2.º	Curitiba
3.º	Ponta Grossa
4.º	Jacarezinho
5.º	Iratí
6.º	Londrina.

3. São consideradas entorpecentes, conforme dispõe o art. 1.º do decreto-lei n. 891, de 25-11-38, as substâncias constantes da tabela "A", anexa.

DO RECEITUÁRIO

4. As receitas que contiverem as substâncias relacionadas na Tabela "A", só poderão ser aviadas nas farmácias, preenchidas as seguintes formalidades:

a) serem prescritas por profissionais devidamente habilitados isto é, com diplomas registrados na seção competente;

b) serem escritas do próprio punho, em português, legivelmente, contendo o nome completo e residência do doente, o modo de usar, a justificativa do emprego, a assinatura, a residência ou o consultório do profissional e a data da prescrição;

c) indicarem a espécie do animal, o local em que se encontrar, o nome do proprietário e demais requisitos indicados na alínea b, quando se destinarem a uso veterinário.

5. Todas as substâncias consideradas como entorpecentes estão sujeitas ao "visto" das autoridades competentes.

6. Estão sujeitas a visto *prévio*:

a) as receitas com as especialidades farmacêuticas e as drogas ou preparações constantes das tabelas "B" e "C", que excedam às doses nelas estabelecidas;

b) as receitas, embora prescritas para uso oral, que forem constituídas de solutos ou substâncias em natureza, mesmo de mistura com outras, mas que não impeçam a sua transformação em produto injetável, excedendo as doses da coluna "Uso hipodérmico" da tabela "C";

c) o "visto prévio", no interior, fora das sedes das zonas será substituído pelo "visto posterior", quando da visita de inspeção da autoridade competente.

7. Estão sujeitas a visto *posterior*:

a) as receitas contendo as especialidades farmacêuticas e as drogas e preparações em doses iguais ou inferiores às das tabelas "B" e "C";

b) as receitas de soluto de cloridrato de cocaína, até a dose de 1 gr., com o caráter de urgência, para anestesia, quando prescrita por cirurgião ou especialista.

8. Estão sujeitas a visto *nas farmácias* pelas autoridades encarregadas das visitas fiscais:

a) as receitas para uso oral que contiverem entorpecentes associados a outras drogas que impeçam o seu uso abusivo para fins não terapêuticos e se acharem em doses iguais ou inferiores às da tabela "C";

b) as receitas de uso externo, tópico, em que os entorpecentes estiverem de mistura com outras substâncias que impeçam o seu emprego para fins não terapêuticos.

9. São dispensadas de "visto", devendo, entretanto, ser arquivadas nas farmácias, como comprovantes de saída, as receitas que contiverem medicamentos constantes do Grupo II da Tabela "A" (dióxido e codeína).

10. Estas receitas poderão ser repetidas mediante cópia autêntica, que será fornecida pelo farmacêutico, sempre que solicitada pelo interessado. Essa cópia valerá como receita original.

11. São ainda dispensadas de "visto" na repartição fiscalizadora, sendo substituído pelo da autoridade encarregada das visitas fiscais,

as receitas destinadas a doentes internados em casas de saúde, hospitais e estabelecimentos congêneres, com farmácia privativa, ficando a sua aplicação sob a responsabilidade do respectivo diretor.

12. As receitas sujeitas a "visto prévio", "posterior" ou a "visto nas farmácias" não poderão ser repetidas, senão mediante nova prescrição.

13. As receitas sujeitas a "visto nas farmácias" não poderão ser repetidas por mais de 7 dias consecutivos, a não ser que o médico justifique à autoridade sanitária a sua necessidade.

14. Toda a farmácia alopata será obrigada a possuir os entorpecentes da tabela "D", bem como 3 das especialidades da tabela "B", em solutos injetáveis.

15. Independentemente de sua escrituração própria, todas as receitas contendo entorpecentes, logo depois de aviadas, serão transcritas no livro do receituário comum, numeradas e arquivadas pela ordem numérica.

16. Nos rótulos dos frascos e das caixas contendo substâncias entorpecentes, constarão: número de ordem da receita, nome do doente, medicação prescrita, modo de usar, nome do médico e data do aviamento.

17. Os pedidos de entorpecentes em natureza, feitos por especialistas, estão sujeitos a visto *prévio*, não podendo exceder de 1 gr. de cloridrato de cocaína, para 2 meses, a quantidade prescrita por cirurgião dentista, em exercício efetivo da profissão.

18. Poderão ser receitadas pelos médicos, para aplicação de urgência na clínica, até 3 ampolas de produto injetável. Essas receitas estão sujeitas a visto *prévio* e só serão renovadas com a justificativa completa do emprego das anteriores. O mesmo critério poderá ser observado, a juízo da autoridade fiscalizadora quanto ao item anterior.

19. Também os serviços médicos de ambulatório poderão possuir, requisitadas pelo seu diretor e entregues à sua guarda, 3 ampolas de entorpecentes injetáveis, sob as mesmas condições do item anterior.

20. Para que seja visada nova receita, antes do prazo estabelecido na receita anterior, será necessária a justificativa pelo médico assistente, quanto ao gasto a maior efetuado.

21. Se, por qualquer motivo, tiver sido interrompida a aplicação do entorpecente, antes de esgotada a quantidade receitada, será providenciada pelo médico assistente, ou pelo responsável, a devolução do excedente à autoridade competente.

22. As receitas de médicos estranhos e destinadas a doentes internados em casas de saúde, hospitais e estabelecimentos congêneres, desprovidos de farmácia própria, só poderão ser aviadas depois de visadas pelo diretor responsável.

Para efeito dessa exigência, todos os estabelecimentos comunicarão à repartição sanitária os nomes dos profissionais a quem ficam afetas tais responsabilidades.

23. É vedado aos médicos, salvo em caso de urgência, receitar entorpecentes ou assumir a responsabilidade por doença crônica da pessoa da própria família.

DO PAPEL OFICIAL (BLOCO)

24. Para receituário de entorpecentes sujeito a vistos *prévio* e *posterior* será obrigatório o uso do papel oficial, fornecido gratuitamente aos médicos, veterinários e cirurgiões dentistas, legalmente habilitados e residentes no Estado.

25. O papel oficial, reunido em blocos de 20 folhas, será entregue, pessoalmente, ao profissional que o requisitar, tanto na Capital como no interior, mediante apresentação de carteira de identidade ou documento que a substitua, depois de lançadas na ficha individual respectiva, as anotações necessárias, que assegurem a rigorosa fiscalização do seu emprego.

26. O papel oficial a que se refere o item 24 é constituído de 3 partes: o canhoto, a parte da justificativa e a parte da receita propriamente dita (Mod. n. 1).

27. O canhoto ficará em poder do profissional e facilitará a obtenção de novo bloco quando terminado o anterior.

28. A parte da justificativa, que servirá ao mesmo tempo de notificação, será arquivada na repartição fiscalizadora.

29. A parte da receita propriamente dita, depois de visada, será restituída à farmácia que a utilizará como comprovante da saída do entorpecente.

30. Quando o médico julgar necessário guardar segredo profissional, destacará a parte da justificativa, remetendo-a, separadamente, em envelope fechado à repartição fiscalizadora, por qualquer meio à sua escolha.

31. O uso continuado ou em dose elevada de entorpecente só será autorizado pela autoridade sanitária competente, uma vez demonstrada a sua necessidade. No interior, só será permitido mediante justificativa em carta reservada ao diretor do Serviço.

32. A obtenção de novo bloco poderá ser feita pessoalmente ou por meio de qualquer portador, com a apresentação do canhoto do bloco anterior e pedido assinado pelo médico requisitante.

33. Os blocos oficiais para a Capital serão classificados como da série "A"; os destinados aos médicos do interior, como da série "B".

34. A sua distribuição será feita, na Capital, pela Seção de Tóxicos e Entorpecentes; no interior, pelos funcionários autorizados, nas sedes das respectivas zonas.

35. O bloco oficial é de uso privativo do seu possuidor, não sendo permitido, em qualquer hipótese, que outrem dele se utilize.

36. As fichas individuais referidas no item 25 serão preenchidas, no interior, em duplicata, ficando uma delas na sede da Zona, e sendo remetida a outra para a Secção de Tóxicos, onde será arquivada.

37. Nas localidades muito longe das sedes das Zonas, onde não possa haver distribuição de bloco de papel oficial, será permitido aos médicos, nelas residentes, receitarem entorpecentes em seu próprio receituário, desde que satisfaçam as exigências do item 4.

38. Em caso de extrema urgência, onde o papel oficial for de uso obrigatório, poderá ser aviadada receita em papel comum desde que o farmacêutico não tenha dúvida sobre sua autenticidade, devendo, porém, ser apresentada para o "visto" dentro de 24 horas, na Capital, ou em sedes de Zonas, no interior.

DA ESCRITURAÇÃO

39. As farmácias, hospitais, institutos de pesquisa e de ensino e estabelecimentos congêneres, serão obrigados a registar todas as operações efetuadas com as substâncias entorpecentes, em livro especial a isso destinado.

40. Nesse livro, que obedecerá ao modelo n.º 2, deverão ser lavrados termos de abertura e encerramento pela autoridade competente e rubricadas todas as páginas pelo mesmo ou por funcionário por ela designado.

41. Todas as operações registadas em livro de entorpecentes deverão ser justificadas com os documentos comprovantes de entrada e saída, devidamente legalizados (requisições, receitas médicas, etc.).

42. Nas farmácias, logo após a transcrição no livro comum, as receitas contendo entorpecentes do grupo I serão registadas no livro especial, com o preenchimento de todos os requisitos exigidos.

43. As receitas de entorpecentes do Grupo II poderão ser registadas abreviadamente, sendo exigidos apenas o número e a data da receita, a quantidade consumida e o estoque restante.

44. Nas casas de saúde e serviços médicos desprovidos de farmácia, o registo das receitas será feito como de regra, excetuando a parte "Histórico", onde se escreverá o nome do doente e a sua localização (enfermaria, quarto, apartamento, etc.).

45. Nos estabelecimentos de pesquisas, ensino e congêneres, o depositário responsável pelos entorpecentes fará entrega, para uso e consumo, somente das quantidades estritamente necessárias, mediante pedido escrito e assinado por professor ou analista do estabelecimento, no qual se indique a operação em que vai ser empregado o entorpecente e se mencione por extenso a quantidade requisitada. No livro de registo o responsável assinalará imediatamente a saída, escrevendo no "Histórico" o destino e a justificação, e na coluna seguinte à de "Estoque" o nome do requisitante.

46. Em qualquer caso todos os documentos e comprovantes serão arquivados por espécie e em ordem cronológica, para que seja facilitada a sua fiscalização.

47. As saídas para utilização de entorpecentes no fabrico de preparações no próprio estabelecimento (nas farmácias e nos laboratórios industriais) deverão ser registadas, indicando na coluna "Histórico" a denominação e quantidade da preparação fabricada e na de "Observações" o rendimento líquido da preparação (após filtração, esterilização, envase, etc.) sendo as demais colunas preenchidas com noutros casos. As saídas são comprovadas pela escrituração das preparações fabricadas e pelo balanceamento destas.

DAS REQUISIÇÕES

48. As requisições de substâncias entorpecentes pelos estabelecimentos a isso autorizados, serão feitas por meio de requisições, em impressos de modelo oficial, visadas pelas autoridades competentes.

49. As requisições deverão ser legivelmente escritas, sem rasuras ou emendas, com discriminação precisa, quantidades expressas em algarismos e por extenso. As linhas não preenchidas deverão ser inutilizadas.

50. As requisições, tanto na Capital, como no interior, serão visadas na Secção de Tóxicos e Entorpecentes. Para esse fim, será verificado:

- a) se o estabelecimento requisitante funciona legalmente;
- b) se está em curso qualquer medida de ordem administrativa (modificação de firma, transferência de responsável, dissolução ou falência da firma), que importe em recusa do visto solicitado;
- c) se o responsável já assinou termo de responsabilidade na repartição.

51. As requisições para compra e venda, dentro do Estado, serão feitas em 3 vias (mod. 4) uma das quais, depois de visada, será arquivada na Secção de Tóxicos e Entorpecentes; serão entregues as duas outras, uma delas com os dizeres "Guia de Trânsito", a qual será remetida pelo vendedor ao comprador, com a mercadoria, ficando a restante arquivada como comprovante da venda efetuada.

52. As requisições para fora do Estado serão em 4 vias, para que uma delas também possa ser arquivada na repartição fiscalizadora do local em que estiver situada a firma vendedora.

53. Quando se tratar de requisições de outros Estados, a Secção de Tóxicos verificará previamente a autenticidade da firma das autoridades legalmente habilitadas a visar requisições de entorpecentes. A referida Secção manterá em seu arquivo um fichário, tão completo quanto possível, de autógrafos dessas autoridades, com as indicações do Estado e do local onde exercerem suas atividades.

54. As requisições de quantidades consideradas exageradas pela Secção de Tóxicos e Entorpecentes, só por ela poderão ser modifi-

cadas e emendadas. Nesse caso fará as ressalvas necessárias e comunicará o fato, devidamente justificado, à autoridade que porventura as tenha visado.

55. Serão permitidas as devoluções de substâncias entorpecentes, do comprador ao vendedor, se julgadas razoáveis pela autoridade. O processo será idêntico ao das requisições, sendo utilizados os mesmos impressos do modelo oficial, em que se cancelará a palavra "Requisição", substituindo-a pela de "Devolução".

DOS MAPAS E BALANÇOS

56. Os diretores de hospitais, casas de saúde, e serviços médicos, que tiverem farmácias privativas, enviarão mensalmente, até o dia 10, um mapa feito em impresso de modelo oficial com o movimento de entorpecentes sujeitos a vistos prévio e posterior. Junto a esse, e subscrito pelo farmacêutico responsável, será enviado um resumo do movimento dos entorpecentes do mês anterior.

57. Nos estabelecimentos acima referidos que não tiverem farmácia, deixará de ser preenchida a coluna do número de registo da receita e o resumo será feito e subscrito pelo diretor.

58. Os estabelecimentos de ensino, pesquisas e congêneres, em que houver movimento de entorpecentes, enviarão até o dia 10, um mapa em impresso do modelo oficial, subscrito pelo diretor. No final, será feito um resumo desse movimento mensal.

59. Os estabelecimentos que efetuarem vendas de entorpecentes a outros estabelecimentos (farmácias, hospitais, casas de saúde, institutos de ensino, de pesquisas, etc.), enviarão até o 5.º dia útil de cada mês a relação completa dessas vendas em impressos do modelo oficial.

60. Todos os estabelecimentos farmacêuticos de qualquer natureza, enviarão até o 5.º dia útil dos meses de abril, julho e outubro à autoridade competente, um balanço completo de drogas e especialidades farmacêuticas entorpecentes, adquiridas, vendidas, utilizadas e conservadas em estoque.

61. Para esses balanços serão utilizados os impressos do modelo oficial para as farmácias e estabelecimentos industriais farmacêuticos, e o modelo oficial para as drogarias e depósitos de drogas.

62. Até o dia 10 de janeiro de cada ano, os estabelecimentos farmacêuticos de qualquer natureza enviarão um balanço anual nos mesmos moldes dos balanços trimestrais e abrangendo todo o movimento do ano anterior, feito em impressos dos modelos indicados no item anterior.

63. Os estabelecimentos desprovidos de farmácia também enviarão balanço anual de entorpecentes em impressos do modelo oficial.

64. As farmácias homeopáticas só enviarão balanços trimestrais e anuais, quando de seu estoque fizer parte qualquer substância da tabela "A" ou suas preparações, sendo como tais consideradas as tinturas mûes (1.ª e 2.ªs dinamizações) e as triturações (1.ª e 2.ªs decimações).

65. Todos os balanços serão confeccionados de modo uniforme, guardando os entorpecentes e as especialidades farmacêuticas relacionadas nas tabelas "A" e "B" a ordem rigorosa abaixo discriminada:

- a) ópio bruto, ópio em pó, extrato mole, extrato fluido, tintura, Laudano de Sydenham, laudano de Rousseau soluto concentrado de elixir paregórico;
- b) morfina, seus sais e preparações (empolas e especialidades fabricadas);
- c) heroína, seus sais e preparações;
- d) Coca e suas preparações (pó, extrato mole, extrato fluido e tintura);
- e) Cocaína, seus sais e preparações;
- f) Cânhamo e suas preparações (pó, extrato mole, extrato fluido e tintura);
- g) Dionina e codeína, seus sais e preparações;
- h) As especialidades farmacêuticas constantes da tabela "B" e na ordem em que ali se encontram;

DAS ARRECADAÇÕES E APREENSÕES

66. As substâncias entorpecentes de estabelecimentos farmacêuticos, hospitalares, casas de saúde, serviços médicos, etc., que interromperem provisória ou definitivamente, suas atividades deverão ser arroladas e remetidas pelos responsáveis ao Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional onde ficarão depositadas, pelo prazo máximo de 120 dias, até que lhes seja dado destino conveniente.

67. Cessada a causa da interrupção, observadas as normas regulamentares, serão:

- a) devolvidas, se restabelecida a situação anterior;
- b) transferidas, se houver mudança de firma e de responsável;
- c) vendidas ou doadas, se a interrupção foi definitiva.

68. Nos casos de falência ou liquidação judicial ou administrativa, cumpre ao Ministério Público, ou *ex-officio* ao Juiz por onde correr o feito, comunicar às autoridades sanitárias a existência no respectivo acervo de substâncias entorpecentes e de especialidades farmacêuticas que as contenham para que as referidas autoridades providenciem para o seu arrolamento e arrecadação.

69. As vendas e as doações referidas na letra c do item 67 serão autorizadas e processadas pelos meios usuais na Repartição fiscalizadora.

70. Os leilões judiciais ou administrativos para a venda de tais substâncias e das especialidades farmacêuticas referidas no item 68, só poderão ser realizados com a presença da autoridade sanitária competente.

71. Só serão autorizados a comprar ou licitar, nos casos acima previstos, os profissionais regularmente habilitados.

72. As apreensões de substâncias entorpecentes, por infração de qualquer dos dispositivos legais, serão obrigatoriamente remetidas pelas autoridades que as efetuarem ao Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, que providenciará sobre o seu arrolamento e destino.

73. Serão igualmente apreendidas as máquinas e demais utensílios que servirem para preparo, comércio e uso clandestino das referidas substâncias, observado o mesmo critério estabelecido no item anterior.

74. As substâncias e as preparações farmacêuticas contendo entorpecentes que resultarem de apreensões e das soluções sugeridas no item 21 serão incorporadas ao estoque do Estado.

75. O Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional autorizado pelo diretor geral poderá distribuir por hospitais e estabelecimentos de assistência social as substâncias e especialidades farmacêuticas pertencentes ao estoque do Estado, assim como as que resultarem de doações a isso especialmente destinadas, devendo dê-las antes dar conhecimento ao Serviço Nacional da Fiscalização da Medicina.

DOS TOXICÔMANOS

76. Não é permitido o tratamento dos toxicômanos em domicílio.

77. A internação dos toxicômanos que será obrigatória, poderá ser voluntária ou compulsória. Em qualquer dos casos, será feita em estabelecimentos oficiais ou particulares especialmente adaptados para esse fim.

78. A internação compulsória poderá ser promovida pelas autoridades policiais, sanitárias e judiciárias, ou pelos representantes legais do toxicômano.

79. Compete ao diretor do estabelecimento oficial ou particular comunicar a internação do toxicômano à autoridade sanitária competente, para os fins convenientes.

80. O médico assistente do toxicômano será obrigado a enviar à Seção de Tóxicos e Entorpecentes o plano adotado na desintoxicação.

81. A internação compulsória será de três meses, no mínimo, e de seis meses, na reincidência.

82. As autoridades sanitárias deverão ter conhecimento de todas as ocorrências relacionadas com os toxicômanos. Para tal fim deverão possuir livro especial de registro de toxicômanos, rubricado, aberto e encerrado pela autoridade sanitária competente, de acordo com o modelo oficial no qual serão arquivados os informes relativos à história clínica e ao tratamento do doente.

83. Quando, por qualquer motivo, o toxicômano não puder ou não quiser continuar no estabelecimento em que estiver internado, antes de concluído o tratamento, o diretor comunicará à autoridade competente e providenciará a sua remoção para outro estabelecimento adequado, fornecendo uma guia de transferência na qual serão consignadas todas as informações relativas ao tratamento e a permanência do doente no estabelecimento.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENAS

84. Ao responsável, à firma proprietária ou a qualquer pessoa que infringir os dispositivos destas instruções, excetuados aqueles com pena já prevista em lei, será aplicada a multa de Cr\$ 100,00 a 2.000,00 e o dobro nas reincidências (art. 39, do decreto-lei n. 891, de 1938).

85. O médico, o dentista ou o veterinário, cuja prescrição de entorpecente, por qualquer motivo, se tornar suspeita, terá o seu receituário sujeito à fiscalização especial e rigorosa.

Provas as irregularidades no seu receituário, ser-lhe-á cassada a faculdade de prescrição de entorpecentes, sem prévia autorização, ficando as farmácias proibidas de aviar suas receitas sem o "visto prévio". (art. 37, do decreto-lei n. 891, de 1938).

86. Quem tiver em seu poder, sem expressa prescrição, ou possuir em seus estabelecimentos, sem a observância das prescrições legais ou regulamentares, qualquer substância entorpecente — pena: 1 a 5 anos de prisão celular e multa de Cr\$ 1.000,00 a 5.000,00 (art. 35, do decreto-lei n. 891, de 1938).

87. Quem facultar a alguém o uso ou a guarda de entorpecentes, sem as formalidades da lei, em local de sua propriedade ou direção — pena: as mesmas do item anterior, com aumento da terça parte (artigo 36, do decreto-lei n. 891, de 1938).

88. O estabelecimento no qual se verificarem, em reincidência tais irregularidades, será fechado definitivamente pela polícia, à requisição da autoridade sanitária, provada a autoria, co-autoria ou complicidade de seus dirigentes. (art. 36, do decreto-lei n. 891, de 1938).

89. Quem proporcionar, de qualquer modo, a aquisição, o uso ou a aplicação de entorpecentes — pena: 1 a 5 anos de prisão celular e multa de Cr\$ 1.000,00 a 5.000,00 (art. 33, do decreto-lei n. 891, de 1938).

90. Quem se servir da profissão ou arte para praticar ou facilitar a infração, pena: além das do item anterior, suspensão do exercício da arte ou profissão de seis meses a dois anos (art. 33, do decreto-lei n. 891, de 1938).

91. Sendo farmacêutico o infrator — pena: dois a cinco anos de prisão celular, multa de Cr\$ 2.000,00 a 6.000,00, além de suspensão do exercício da profissão de 3 a 7 anos (art. 33, do decreto-lei n. 891, de 1938).

92. Sendo o infrator médico, dentista ou veterinário — pena: três a dez anos de prisão celular, multa de Cr\$ 3.000,00 a 10.000,00, além da suspensão do exercício profissional de 4 a 10 anos (art. 33, do decreto-lei n. 891, de 1938).

93. Em todos os casos dessa lei, se o infrator exercer função pública, será suspenso por tempo indeterminado, com perda de todos os vencimentos, logo que denunciado; se definitivamente condenado, além da pena correspondente, perderá a função, e se essa for em serviço ou repartição sanitária, a pena será majorada de 1/6 parte (art. 42, do decreto-lei n. 891, de 1938).

94. O estabelecimento particular que não cumprir as determinações relativas à internação e ao tratamento dos toxicômanos será passível de multa de Cr\$ 1.000,00 a 5.000,00 (art. 28, do decreto-lei número 891, de 1938).

NOTA — Os casos omissos nas presentes instruções e de solução imediata serão resolvidos pelo presidente da sub-comissão estadual ad referendum da mesma e da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

TABELA "A"

PRIMEIRO GRUPO

Ópio bruto, medicinal e suas preparações, exceto o elixir parególico e pó de Dover:

Morfina seus sais e preparações.
Diacetilmorfina-Diamorfina (HEROINA) seus sais e preparações.
Dihidromorfina (DILAUDID) seus sais e preparações.
Dihidrocodeína (DICODID) seus sais e preparações.
Dihidroxicodona (EUCODAL) seus sais e preparações.
Tebaina seus sais e preparações.
Acetilo-dimetilo-dihidro-tebaina (ACEDICONA) seus sais e preparações.
Benzilmorfina (PERONINA) seus sais e preparações.
Dihidromorfina (PARAMORFAN) seus sais e preparações.
N-oximorfina (GENOMORFINA) e preparações.
Compostos N-oximorfínicos, assim como outros compostos morfínicos de azoto pentavalente e preparações.
Folhas de coca e suas preparações.
Cocaína seus sais e preparações.
Egonina seus sais e preparações.
Cânhamo-cannabis sativa e variedade fideia (maconha, meconha, diamba e outras denominações vulgares e suas preparações).
As preparações com um equivalente em morfina superior a 0,20 por cento, ou em cocaína superior a 0,10 por cento.

SEGUNDO GRUPO

Etilmorfina e seus sais (DIONINA).
Metilmorfina (CODEINA) seus sais.

TABELA "B"

Especialidades farmacêuticas entorpecentes licenciadas

Denominação	Doses a que se referem as letras "a" do item 6 e "a" do item 7 das Instruções		
Dalipon	3	ampolas	
Dicodid			10 comprimidos
Dilaudid	3	ampolas	10 comprimidos
Dilaudid-Escopolamina	3	ampolas	
Dolantina	3	ampolas	10 comprimidos
Eucodal			10 comprimidos
Eucodal a 0,01	3	ampolas	
Eucodal a 0,02	1	ampola	
Syrdal	2	ampolas	
Lucina	1	caixa	
MASS	2	ampolas	
Pantopon	3	ampolas	10 comprimidos
Partoanalina	1	caixa	
Perosedol			10 comprimidos
Scofedal	3	ampolas	
Sedol	3	ampolas	
Spasmalgina	3	ampolas	10 comprimidos
Suposedol			10 supositórios
Trivalin	1	ampola	
Trival n. 1	3	ampolas	
Trival n. 2	1	ampola	
Trivalerina n. 1	3	ampolas	
Trivalerina n. 2	1	ampola	
Duna Phorine lenta, rápida ou mista a 1%	3	ampolas	
Duna Phorine lenta, rápida ou mista a 2%	1	ampola	
Duna Phorine supositórios			10 supositórios

TABELA "C"

Doses das drogas ou preparações entorpecentes a que se referem as letras "A" e "B" do item 6 a letra "A" do item 7 e a letra "A" do item 8 das instruções

Substâncias	Uso oral	Hipodérmico
Ópio	—	—
Ópio bruto ou em pó	0,60 g	—
Extrato de ópio	0,30 g	—
Extrato fluído de ópio	0,60 cm3	—
Tintura de ópio	10 cm3	—
Laudano de Sidenham	10 cm3	—
Laudano de Rousseau	3 cm3	—
Gotas negras inglesas	1,50 cm3	—
Xarope de ópio	120 cm3	—
Morfina ou seus sais	0,10 g	0,03 g
Xarope de morfina	100 cm3	—
Heroina ou seus sais	0,10 g	0,02 g
Dihidromorfina ou seus sais (Dilaudid)	0,025 g	0,006
Hidrodcodeína ou seus sais (Dilcodid)	0,05 g	0,045 g
Hidrodcodeína ou seus sais (Eucodal)	0,05 g	0,03 g
Tebaina ou seus sais	0,03 g	0,01 g
Acetilo-dimetilo-dihidrocodeína:		
Aceticora ou seus sais	0,05 g	0,03 g
Benzilmorfina (Peronina) ou seus sais	0,10 g	0,03 g
Dihidromorfina (Paramorfan) ou seus sais	0,10 g	0,03 g
N-Oximorfina (Genomorfina) e seus compostos	0,10 g	0,03 g
Coca:		
Folhas ou pó	10 g	—
Extrato fluído de coca	10 cm3	—
Tintura de coca	50 cm3	—

Substâncias	Uso oral	Hipodérmico
Cocaína ou seus sais	0,10 g	0,02 g
Cânhamo (Cânabis sativa e variedade índica):		
Pó de cânhamo	0,50 g	—
Extrato de cânhamo	0,25 g	—
Extrato fluído de cânhamo	0,50 cm3	—

TABELA "D"

Relação dos entorpecentes de existência obrigatória nas farmácias a que se refere o item 14 das Instruções

Substâncias	Quant. mínima para a instalação da Farm.	Quant. abaixo das quais não devem descer os estoques
Extrato de ópio	25 g	5 g
Extrato fluído de ópio a 100%	50 cm3	20 cm3
Ópio em pó	25 g	10 g
Tintura de ópio	100 cm3	40 cm3
Laudano de Sydenham	100 cm3	40 cm3
Cloridrato de morfina	4 g	1 g
Ampolas de Clo-morfina 0.01	6	3
Ampolas de Clo-morfina 0.02	6	3
Idem com espartefina	6	3
Idem com atropina	6	3
Folhas de coca	250 g	50 g
Extrato fluído de coca	100 cm3	20 cm3
Tintura de coca	100 cm3	40 cm3
Cloridrato de cocaína	2 g	1 g
Extrato de cânhamo indiano	25 g	5 g
Extrato fluído de cânhamo indiano	100 cm3	25 cm3
Tintura de cânhamo indiano	100 cm3	25 cm3
Dionina	4 g	1 g
Codeína pura	4 g	1 g
Codeína-fosfato	8 g	3 g
Três das especialidades injetáveis da Tabela "B" (a escolher)	1 caixa	3 ampolas

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

Requerimentos despachados:

- N. 5.637-43 — Afra Mendonça Pinheiro. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 5.716-43 — Benjamin Dias Corrêa. — Idem.
- N. 7.512-43 — Anselmo Páscoa. — Idem.
- N. 7.611-43 — Manuel de Sousa Pires. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 7.831-43 — Centro Beneficente Penha Circular. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 8.460-43 — Heloísa Barbosa Ferreira. — Aguarde oportunidade.
- N. 8.677-43 — João Pereira Vaz. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 8.791-43 — Artur Augusto Lopes. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 8.800-43 — Ringitore Luige. — Junta na S. de Expediente, o talão do imposto predial do apartamento 201, do último exercício.
- N. 9.436-43 — Cia. Imobiliária Kosmos. Deferido, de acordo com o informado.
- N. 9.439-43 — Idem. — Idem.
- N. 9.607-43 — Edilberto Ferreira da Silva. — Idem.
- N. 9.717-43 — Carlos Nassener. — Idem.
- N. 9.726-43 — Antônio do Patrocínio. — Idem.
- N. 9.803-43 — Alfredo Cineli. — Idem.
- N. 9.880-43 — Luiz Betheder. — Idem.
- N. 9.951-43 — Silvério Nunes Guimar. — Idem.

- N. 9.987-43 — Antônio José Porto Guimarães. — Idem.
- N. 9.990-43 — Domingos José da Silva. — Idem.
- N. 9.991-43 — Paulo Lauria. — Idem.
- N. 3.058-43 — José L. Gomes de Araújo. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 3.937-43 — Hermes da Silva Medela. — Idem.
- N. 5.361-43 — Vitor Dick. — Compareça a C. de Expediente.
- N. 7.187-43 — Galocha Moderna Ltda. — Compareça ao 5.º Distrito.
- N. 9.602-43 — Jaime da Costa Ferreira. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 9.612-43 — Manuel Marcelino de Oliveira. — Idem.

- N. 9.795-43 — Cândido de Melo. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 9.857-43 — Deoclides Alves de Lima. — Idem.
- N. 9.969-43 — João Evangelista Barbosa de Macedo. — Idem.
- N. 9.970-43 — Simeão R. Pereira da Silva. — Idem.
- N. 10.008-43 — Maria Martins Nogueira. — Idem.
- N. 10.043-43 — Mário de Oliveira e Sousa. — Idem.
- N. 10.114-43 — Antônio Santos. — Idem.
- N. 10.226-43 — Estacas Frank Ltda. — Idem.
- N. 6.663 — Cia. Textil Aliança Industrial. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 8.326-43 — Maurício Morand. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 8.856-43 — Avelino Pais dos Santos. — Aguarde oportunidade.
- N. 8.878-43 — Francisco Bernardino Ribeiro. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 9.458-43 — Leonarde P. da Costa Monteiro. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 9.810-43 — Joaquim Vicente Rondon. — Idem.
- N. 9.819-43 — José Vieira Peixoto. — Idem.
- N. 9.859-43 — G. Aigner. — Construtora Aigner. — Idem.
- N. 9.878-43 — Marie d'Almeida. — Idem.
- N. 10.276-43 — Manuel Guilherme Tabor da. — Idem.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção. Modelos de utilidade. Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

A venda

Seccão de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I - Ministério do Trabalho
Agência II - Prêtorio

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 8 DE SETEMBRO DE 1943

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os Srs. juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 315 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Abdo Jabali — São Simão — São Paulo. — Liberado todos os débitos.

N. 2.561 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Manuel Alves de Sousa — Ilhéus — Bahia. — Indeferido. A situação econômica do devedor não satisfaz o disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 1.888.

N. 2.569 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, João Marques Jardim — Araraquara — São Paulo. — Indeferido. O requerente incidiu na restrição prevista pela alínea e do art. 44 do Regimento da Câmara (decreto-lei n. 2.238).

N. 2.593 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, João Soares do Sampaio — Nova Iguaçu — Rio de Janeiro. — Indeferido. Petição fora do prazo.

N. 2.598 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Jerônimo Maximino — Bebedouro — São Paulo. — Indeferido. Petição fora do prazo.

Despachos dos Srs. juizes nos processos

N. 1.407 — Antônio de Assis Marinho — Carangola — Minas Gerais. — Concedido o reajustamento; autorizado o Banco do Brasil a, mediante hipoteca dos imóveis avaliados, e de acordo com as demais condições estipuladas, emprestar ao agricultor Antônio de Assis Marinho Cr\$ 24.000,00, correspondente a 75 % da avaliação dos respectivos imóveis e a pagar os seguintes credores e percentagens, para efeito de reajustamento aqui mencionado, a saber: José Pinto de Sousa Franco, Cr\$ 15.000,00, 18,29%; Gentil da Silveira Brum, Cr\$ 14.325,00, 17,46%; Francisco de Assis Marinho, Cr\$ 41.540,00, 50,64%; Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, Cr\$ 1.968,70, 2,40%; José Horácio Pereira, Cr\$ 3.900,30, 4,75%; D. Adelaide de Araújo, Cr\$ 5.300,00, 6,46%. Os demais credores, porventura existentes, mesmo que não se hajam habilitado, desde que anteriores a 15-12-39, nada receberão, ficando extintos os seus créditos.

N. 1.707 — Tomaz Bernardino da Silva Cunha — Maricá — Rio de Janeiro. — Oficiou-se à Agência do Banco do Brasil em Niterói.

N. 1.717 — Antônio Sancho de Sousa Lima — Olímpia — São Paulo. — Concedido o reajustamento; autorizado o Banco do Brasil a lavrar a escritura de empréstimo em letras hipotecárias, afim de liberar em primeiro lugar o crédito hipotecário de D. Maria Augusta de Figueiredo Borges na importância de Cr\$ 41.436,40, devendo o saldo porventura apurado ser rateado entre os credores quirográficos que se habilitarem no processo, observadas as percentagens. Liberado o requerente da obrigação de pagar qualquer outro crédito, conste ou não processo, desde que constituído antes de 15-12-39, tudo na forma dos decretos-leis ns. 1.888, de 15-12-39, e 2.238, de 28-5-40.

N. 1.909 — Manuel Vieira de Azevedo — São Luiz — Maranhão. — Proceda-se de acordo com o parecer da Secretaria, notificando-se também o requerente no sentido de que se cumpra o presente despacho.

N. 2.327 — Pedro Altenfelder Cintra Silva — São Paulo. — Concedido o prazo de 30 dias para juntar a escritura de aquisição da Fazenda Santa Terézinha.

N. 2.470 — Otávio Pires de Almeida e outros — Itatinga — São Paulo. — Remeta-se ao Banco do Brasil, para prosseguir o processo voluntário.

Ns. 2.577 e 2.578 — Euclides Vieira e outros — Campinas. — Havendo conexão entre estes processos, de vez que em ambos figura, com os mesmos bens, o Dr. Euclides

Vieira, juntem-se, afim de serem estudados em conjunto.

N. 1.213 — Irmãos Ribeiro — Ituverava — São Paulo. — Tendo a segunda avaliação atribuído à garantia do empréstimo valor superior ao atribuído pelo Banco do Brasil, pega-se ao Banco do Brasil para que diga se concorda em elevar o *quantum* do empréstimo na base da segunda avaliação. Se negativa a resposta, deverão ser consultados os credores sobre a possibilidade de efetuarem a operação, tudo nos termos do art. 51 do Regimento.

N. 1.1462 — Gerson Carvalho de Rezende — Ponte Nova — Minas Gerais. — Notifique-se o requerente a declarar se reconhece o crédito de Cr\$ 15.000,00, habilitado por Antônio de Castro Rezende e proveniente de metade do valor do título, esclarecendo, em caso afirmativo, porque não o relacionou, e, caso contrário, que motivo lhe assiste para recusá-lo; atenda-se ao requerimento de Francisco de Castro Rezende, pedindo-se à autoridade judiciária competente avaliação da Fazenda "Boa Sorte".

N. 2.052 — Gabriel Albricker de Melo — Dolores do Campo — Minas Gerais. — Notifique-se novamente o requerente para que diga, no prazo de 30 dias, se está disposto a se desfazer das partes que possui em condomínio, subordinando sua anuência à concessão do benefício e pedindo-se-lhe juntar certidão, provando o condomínio.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos

N. 2.454 — Adolfo Viessi & Irmão — Taquaritinga — São Paulo.

N. 2.519 — José Rodrigues dos Santos — Presidente Alves — São Paulo.

N. 2.585 — Isaura Teodora Faleiros — Guaranésia — Minas Gerais.

N. 2.586 — Francisco Lázaro Faleiros — Capetinga — Minas Gerais.

N. 2.592 — Benedito da Silva Freitas — Itapuí — São Paulo.

N. 2.600 — Sebastião Antônio de Carvalho — Casa Branca — São Paulo.

N. 2.608 — Fideleino Alves Faleiros — Cássia — Minas Gerais.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos

N. 2.675 — Urbano Sampaio Gois — Barretos — São Paulo.

N. 2.677 — Wadi Dabus — Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo.

Foi homologada desistência no seguinte processo

N. 2.711 — Arabela América dos Reis — Calçado — Espírito Santo.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 203, 1.486, 2.945 e 3.124;

Juiz de direito da Comarca de Juiz de Fora — Minas Gerais — Processo n. 1.612;

Manuel Ribeiro de Paiva — Barra do Piraí — Rio de Janeiro — Processo n. 1.916. — Juntem-se aos processos.

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 2.378, 2.329, 2.469, 2.466 e 3.291;

Leopoldo Xavier de Almeida — Distrito Federal — Processo n. 1.137;

Josefina Cândida Ferreira — Guaranésia — Minas Gerais — Processo n. 2.393;

Banco do Brasil — Varginha — Minas Gerais — Processo n. 1.177. — Nos autos.

José Teixeira de Almeida — Baurú — São Paulo — Processo n. 2.501;

José Arantes Nogueira — Cravinhos — São Paulo — Processo n. 989. — Seladas, juntem-se aos processos.

Jose de Sá — Bebedouro — São Paulo — Processo n. 2.375. — À Secretaria.

Ministério da Fazenda — Distrito Federal; Francisco Gomes Pires — Pederneras — São Paulo — Processo n. 5.468. — À Secretaria para informar.

Agésilas Batista Martins Soares — Neópolis — Sergipe — Processos n. 547; José do Amaral Sampaio — Distrito Federal — Processo n. 6.892-C. — Sim, na forma da lei.

Banco Ribeiro Junqueira S. A. — Distrito Federal — Processo n. 24.631. — Certifique-se.

Durval Vieira de Sousa — Araraquara — São Paulo — Processo n. 1.909. — Certifique-se o que constar.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1943

N. 58.601-43 — Consulta do interventor Federal no Maranhão sobre desconto de Obrigações de Guerra:

Responda-se a consulta inicial de acordo com o parecer supra. — A. de Souza Costa.

O parecer acima aludido é o seguinte:

1. O Sr. interventor no Estado do Maranhão consulta, no telegrama ao lado, se os oficiais da força policial do mesmo Estado estão sujeitos ao desconto de 3% nos seus vencimentos para subscrição de Obrigações de Guerra.

2. No processo 30.545-43, que trata de idêntico assunto, em relação aos oficiais da força policial do Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. ministro da Fazenda decidiu, em despacho de 8 de maio último, publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente mês, que os referidos militares não estão sujeitos àquele desconto.

3. Restitua-se ao Gabinete do Sr. ministro. D. G. da Faz. Nac., em 22-6-1943. — *Romero Estellita*.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1943

N. 70.131-43 — Recurso da Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada:

Nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição, à vista do pronunciamento da Diretoria das Rendas Aduaneiras. — *Romero Estellita*.

N. 75.090-43 — Recurso da Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada:

Nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição, à vista do pronunciamento da Diretoria das Rendas Aduaneiras. — *Romero Estellita*.

N. 72.316-44 — Alberto Bonfiglioli S. A., pleiteando a restituição da quantia de Cr\$... 188,00, de imposto de consumo pago indevidamente, segundo alega:

Nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição, à vista do pronunciamento da Diretoria das Rendas Aduaneiras e, ainda, atendendo ao fato de que se trata de mercadoria já entregue a consumo. — *Romero Estellita*.

N. 81.652-40 — J. da Cunha & Irmão, pedindo autorização para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais:

Indeferido. Restitua-se o auto anexo à Recebedoria do Distrito Federal, para os fins convenientes. — *Romero Estellita*.

N. 20.440-43 — Paiva & Companhia, solicitando a restituição, por exercícios findos, da quantia de Cr\$ 263,10, que alega ter pago a maior na Alfândega de Santos:

Embora não tenha ocorrido a prescrição alegada, como demonstrou a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição, com fundamento no despacho exarado pelo Sr. ministro no processo n. 88.524 de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 14 de dezembro do mesmo ano. — *Romero Estellita*.

N. 59.116-43 — Recurso de F. Monteiro & Cia., de ato da Alfândega de Santos, que lhe negou restituição de direitos: Nos termos da circular ministerial de n. 51, datada de 14 de outubro de 1938 e publicada no *Diário Oficial*

de 18 subsequente, cabe a esta Diretoria Geral decidir, em última instância, as questões relativas a restituições de impostos, taxas, quaisquer outras contribuições fiscais e multas.

2. Na conformidade do exposto e não havendo mais o que providenciar a respeito, archive-se. — *Roméro Estellita*.

N. 81.641-43 — Recurso de Della Camera, Venturini & Cia. de ato de Alfândega de Santos que lhe negou restituição de direitos:

Nos termos da circular ministerial n. 54, de 14 de outubro de 1938, publicada in *Diário Oficial* de 18 subsequente, cabe a esta Diretoria Geral decidir, em última instância, em face do que prescreve o decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, as questões relativas a restituições de impostos, taxas, quaisquer outras contribuições fiscais e multas.

2. A vista do exposto, e não havendo mais o que providenciar a respeito, archive-se. — *Roméro Estellita*.

N. 80.567-43 — Consulta, do Delegado Fiscal do Estado de Minas Gerais, sobre "Obrigações de Guerra":

Declare-se à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, em solução à consulta de fls. 2, que a entrega das obrigações de guerra vendidas ao público se faz mediante o recebimento, em moeda corrente, da importância equivalente ao valor nominal dos títulos adquiridos, na conformidade do disposto no art. 1.º do decreto-lei número 5.475, de 11 de maio último. — *Roméro Estellita*.

N. 81.610-43 — Banco Industrial Minas Gerais S. A. — Aumento de capital:

1. Aprovo o aumento de capital, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Internas.

2. Faça-se na carta-patente do interessado a necessária apostila, cobrando-se o selo que for devido.

3. Promova-se, também, a liberação do depósito efetuado pelo requerente, para o fim de obter a aprovação impetrada. — *Roméro Estellita*.

N. 91.257-41 — Doménico Maiello, pedindo, por equidade, restituição de importância a que se julga com direito:

Indeferido, à vista dos pareceres. — Restitua-se o auto anexo à Recebedoria do Distrito Federal, para os fins convenientes. — *Roméro Estellita*.

CIRCULAR N. 22

O diretor geral da Fazenda Nacional, em aditamento à circular n. 21, de 16 de junho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês, e ano, recomenda aos senhores diretores do Tesouro e demais chefes de repartições subordinadas a este Ministério a fiel observância da circular n. 11-43, de 24 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República, protocolada no Tesouro Nacional, sob o n. 84.028, de 1943 e do teor seguinte:

"Senhor ministro. — O Senhor Presidente da República recomenda seja fielmente cumprida a circular n. 8-41, de 12 de maio de 1941, referente ao disposto no art. 19 do decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro de 1939, in verbis: "Todos os serviços de propaganda e publicidade dos Ministérios e quaisquer departamentos e estabelecimentos da administração pública federal, ou de entidades autárquicas criadas por lei, serão feitos pelo D.I.P. com o qual aqueles órgãos manterão ligação permanente".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e alto apreço. — *Luiz Vergara*, secretário da Presidência".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 8 de setembro de 1943. — *Roméro Estellita*.

CIRCULAR N. 23

O diretor geral da Fazenda Nacional recomenda aos senhores diretores do Tesouro e demais chefes de repartições subordinadas a

este Ministério a fiel observância da Circular n. 9-43, de 14 de julho último, da Secretaria da Presidência da República, protocolada no Tesouro Nacional, sob n. 67.840, de 1943 e do teor seguinte:

"Senhor ministro. — Havendo o Senhor Presidente da República aprovado as sugestões contidas na exposição de motivos n. 1.921, de 28 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, solicito de V. Excia. as necessárias providências no sentido de serem rigorosamente observadas as anexas instruções no processamento de atribuição das responsabilidades previstas nos artigos 227 a 230 do Estatuto dos Funcionários.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada consideração e apreço. — *Luiz Vergara*, secretário da Presidência da República".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 8 de setembro de 1943. — *Roméro Estellita*.

Instruções a que se refere a circular n. 9/43, da Secretaria da Presidência da República

Nos processos relativos à apuração das responsabilidades previstas nos arts. 227 a 230 do Estatuto dos Funcionários deverão ser observados os preceitos seguintes:

I — Será instaurado inquérito administrativo, além do competente processo de tomada de contas, previsto no § 2.º do art. 262 do Estatuto dos Funcionários:

a) em caso de prejuízos causados à Fazenda Nacional, sempre que resultarem de atos em cuja prática tenha o servidor revelado ânimo doloso (item I do art. 227);

b) em caso de sonegação de valores e objetos confiados à guarda ou responsabilidade do servidor, ou quando este não prestar contas, ou não as tomar, na forma e prazo estabelecidos nas leis, regulamentos, regimentos, instruções ou ordens de serviço (item II do art. 227, citado); e

c) em caso de espoliação, subtração ou desvio de valores;

II — Será aplicada ao servidor responsável, independentemente da reposição ou indenização a que estiver o mesmo obrigado, pena disciplinar, que poderá variar, segundo as circunstâncias e o caráter da falta, entre advertência, repreensão, suspensão, multa ou destituição de função:

a) em caso de prejuízos causados à Fazenda Nacional por ignorância, frouxidão, indolência, negligência ou omissão (item I do artigo 227, citado);

b) quando não promover o servidor, por indulgência ou negligência, a responsabilidade dos seus subordinados (item III do art. 227, citado);

c) em caso de faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que sofrerem os bens e os matérias sob sua guarda ou sujeitos ao seu exame, quando ocasionados por culpa ou negligência sua ou por causa que poderia ter evitado (item I do parágrafo único do artigo 227, citado);

d) em caso de falta, ou inexactidão, das necessárias averbações nas notas de despacho, guias e outros documentos de receita, ou que tenham com elas relação, desde que resulte insuficiência no pagamento do que for devido à Fazenda Nacional e não se revista de caráter doloso, caso em que se procederá na conformidade do item I das presentes normas (item II do parágrafo único do art. 227, citado);

e) em caso de erro de cálculo ou redução contra a Fazenda Nacional (item III do parágrafo único do art. 227, citado);

f) quando, fora dos casos expressamente previstos nas leis, regulamentos ou regimentos, cometer o servidor a pessoas estranhas às repartições o desempenho de encargos que lhe competirem, ou aos seus subordinados (art. 229); e

g) em caso de extravio de valores e, em geral, por quaisquer abusos ou omissões em

que incorrer no exercício do cargo, ou função, sempre que não decorrerem de ato considerado doloso (item IV do art. 227, citado);

III — A responsabilidade civil ou administrativa não exime o servidor da responsabilidade penal que no caso couber, devendo a autoridade competente, verificada a hipótese, proceder na conformidade do disposto no artigo 258 do Estatuto dos Funcionários;

IV — Não deverão ser encaminhados à autoridade judiciária, na forma do que dispõe o art. 260 do Estatuto dos Funcionários, os autos de inquérito administrativo, instaurado para apurar faltas ou irregularidades no serviço público, que apresentem, também, caráter delituoso, senão depois de proferida decisão final na esfera que lhe é própria, por isso que tal processo se instaura para definição de responsabilidade funcional e competente ação disciplinar, nada justificando que, antes do pronunciamento definitivo na instância competente, seja encaminhado à apreciação judiciária (exposição de motivos 1.923, de 11-5-43, do D. A. S. P.);

V — As autoridades administrativas e policiais, quando incumbidas de inquéritos simultâneos (art. 258 do Estatuto dos Funcionários), deverão manter entre si regime de mútua e estreita cooperação, fornecendo uma à outra, reciprocamente, todos os elementos indispensáveis, inclusive cópia autêntica das peças que instruírem os respectivos processos e forem julgadas necessárias;

VI — O ato que responsabilizar o servidor deverá constar de portaria, na qual se indiquem o fato de que resultou a responsabilidade, o dispositivo estatutário em que se enquadra e, segundo o caso, a pena disciplinar imposta ou a providência legal tomada;

VII — Quando extranumerário o indiciado, proceder-se-á de acordo com a alínea m da Circular 11/42, da Secretaria da Presidência da República, publicada no *Diário Oficial* de 15-8-42, e com as disposições do art. 10 e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43; e

VIII — O Boletim do Pessoal, ou, na falta deste o *Diário Oficial*, deverá publicar, pormenorizadamente, em cada caso, todas as características constantes das presentes normas e das que acompanharam a referida Circular n. 11/42.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 93.494-41 — Exposição de Motivos n. 1.512, de 18 de agosto de 1943, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

1. D. Ignez Lúcia da Costa Gonçalves, pensionista do montepio e meio-soldo da Guerra, na qualidade de viúva do 1.º tenente reformado, Manuel Antônio Gonçalves, requereu ao Tesouro Nacional, em 1938, lhe fosse concedido aumento de sua atual pensão de montepio, amparando-se, para isso, no decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro daquele ano.

2. O pedido foi, então, detidamente examinado pela Diretoria da Despesa Pública, que concluiu pela sua improcedência, por falta de amparo legal, atendendo a que o *de cujus* havia sido reformado em 24 de dezembro de 1908.

3. Não aproveitavam, portanto, à interessada as vantagens outorgadas pelo supracitado diploma legal, em face de tal circunstância, o que foi dado conhecimento à Delegacia Fiscal em Pernambuco, em cuja capital reside a signatária da carta de fls., dirigida a Vossa Excelência.

4. Ante o exposto, e por subsistirem as razões que legitimaram o indeferimento do pedido, cumpre-me, ao submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência, opinar pelo arquivamento do processo.

5. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943. — *A. de Souza Costa*.

Sim. — *G. VARGAS*.

Processo n. 102.433-42 — Exposição de Motivos n. 1.517, de 18 de agosto de 1943, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

1. Em carta dirigida a Vossa Excelência, D. Alice Cavalheiro Ripper, viúva do ex-3.º escriturário da Alfândega do Rio de Janeiro, João Gomes da Cunha Ripper Filho, pleiteia a reversão em seu favor da cota-parte da pensão de montepio em cujo gozo esteve uma filha do casal, Laura Ripper, falecida em 22 de outubro de 1931.

2. Alega a suplicante encontra-se em situação precária, de vez que as dificuldades com que já lutava mais se agravaram com a morte da filha e consequente perda da metade da pensão de que a mesma era detentora.

3. Conforme se esclarece no processo, a reversão pretendida não tem amparo legal, de vez que só veio a ser permitida pelo decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, que é posterior ao falecimento da filha da missivista e que, de acordo com o respectivo art. 32, não retroage, regulando, apenas os fatos.

“que ocorreram a partir da data de sua vigência, não beneficiando nem prejudicando os herdeiros dos contribuintes até então falecidos”.

4. Esse foi o motivo que determinou o despacho de Vossa Excelência, de 10 de abril de 1940, indeferindo pedido idêntico formulado pela interessada (fls. 5), e é a razão pela qual este Ministério opina agora por igual solução.

5. Vossa Excelência, no entanto, melhor apreciando o assunto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processos:

N. 56.008-40 — Irma Varela Rodrigues de Barros. — Satisfaça a exigência.

N. 44.398-41 — Maria da Penha de Andrade Batista Pereira. — Convida-se a requerente a prestar melhores esclarecimentos sobre os processos que diz constituírem exceções.

N. 66.334-41 — Alcinda Dias Martins da Silva. — Satisfaça as exigências.

N. 92.343-42 — Dirce Bueno Correia. — Complete o selo do título de fls. 2.

N. 70.616-42 — Lucelina Maria Soares. — Satisfaça a exigência.

N. 78.229-43 — América Monteiro de Barros e outra. — Satisfaçam a exigência.

N. 79.819-43 — Carolina de Almeida Leal. — Satisfaça a exigência.

N. 80.491-43 — Stela de Miranda Herrera. — Satisfaça as exigências.

N. 80.501-43 — Maria Helena Macedo Ferreira. — Satisfaça as exigências.

N. 76.687-43 — Manuel Rodrigues de Oliveira, pedindo seja suspenso desconto. — Em face da informação, nada há que deferir, uma vez que a dívida ainda não foi liquidada. Arquive-se.

N. 79.239-43 — Dinorá da Silva Leite Trindade. — Satisfaça a exigência.

N. 27.971-41 — Otaciano Pinto. — Satisfaça as exigências.

N. 47.053-43 — Leonina da Silva Melo. — Satisfaça a exigência.

N. 64.957-43 — Lidia Machado Fortes, pedindo seja suspenso o desconto que vem sofrendo em suas pensões. — Nada há que deferir. — Arquive-se.

N. 34.227-43 — Olgadina Fernandes da Silva Carvo e outra. — Satisfaça as exigências do parecer.

N. 38.264-43 — Joana de Oliveira Marques e outra. — Satisfaça a exigência.

N. 56.739-43 — Helena Brand da Silva e outra. — Satisfaçam a exigência.

N. 49.660-43 — Maria Amélia Bandeira de Melo. — Preste esclarecimentos.

N. 62.919-43 — Dolores Vasconcelos Guimhen. — Satisfaça a exigência.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. n. 62.853-43 — Aureliano Ferreira do Amaral, pedindo permissão para regularizar a sua situação para com o fundo de montepio, recolhendo contribuições atrasadas — Deferido, de acordo com os pareceres. — Rio, 31-8-43. — A. de Souza Costa.

Os pareceres a que se refere o despacho supra, são os seguintes:

Aureliano Ferreira do Amaral, ex-amanuense da extinta Diretoria Geral dos Correios, teve permissão, em 1931, para continuar a contribuir para o montepio dos funcionários públicos civis, de que era, por força do cargo que exercia, contribuinte obrigatório (certidão de fls. 4).

Alega, na inicial de fls. 2, que vinha recolhendo ao Tesouro, adiantadamente, as respectivas contribuições, o que se realizou até o primeiro semestre de 1942 (cópia fotostática de fls. 8); mas, que, por motivo de grave enfermidade em pessoa de sua família, não pôde recolher em tempo a quota do segundo semestre do mesmo ano (1942), e pede permissão, por equidade, para regularizar a sua contribuição para com o fundo do montepio, recolhendo as contribuições atrasadas (apenas dois semestres, o segundo de 1942 e o primeiro de 1943, sendo que o prazo para este último recolhimento, adiantado, ainda não está vencido).

A Diretoria da Despesa informa que,

“em face da lei, o requerente perdeu o direito de contribuir, porque durante cerca de 30 anos lhe foram descontadas as contribuições. Tendo sido, entretanto, invocada a equidade no requerimento de fls. 2”.

submete o pedido à consideração da autoridade superior.

Com fundamento no princípio invocado pelo requerente, parece que o pedido pode ser despachado favoravelmente, tão justo é ele, considerando que o requerente, segundo ressalta a Diretoria da Despesa, durante 30 anos contribuiu regularmente; de sorte que seria iníquo, por não ter efetuado recolhimento, aliás adiantado, apenas de dois semestres, fique a família do postulante prejudicada.

Se o diretor geral da Fazenda Nacional, dentro de suas atribuições, pode permitir que os devedores da mesma Fazenda paguem, parceladamente, os seus débitos, desde que não constituam alcance (decreto n. 24.036, de 26-3-43, art. 18 alínea h), é evidente que está no seu arbítrio, consentir no recolhimento, de uma só vez, das contribuições de que se trata, o que, aliás, ao que suponho, tem sido admitido em casos semelhantes.

Acresce ainda que, rigorosamente, não há dispositivo legal que impeça o deferimento do pedido; basta examinar-se atentamente o disposto no art. 17, do decreto n. 942-A, de 31-10-890, em cuja vigência foi exonerado o requerente, sendo certo que, se a exoneração foi a arbítrio do Governo, conforme alega, não há prazo para continuar a contribuir para o montepio (GITAÍ DE ALENCASTRO, *Pensões do Estado*, pág. 657), não se lhe aplicando assim o disposto no art. 20, do precitado decreto.

E o regulamento vigente (decreto número 22.414, de 30 de janeiro de 1933) é mais preciso e liberal: fixa apenas o prazo de seis meses para o funcionário demitido a pedido, por abandono do emprego, ou a arbítrio do Governo, continuar a contribuir para o montepio (art. 6.º), silenciando quanto à interrupção de contribuições, o que parece indicar que estas podem ser restabelecidas a qualquer tempo. E se ficar provado que o funcionário deixou de contribuir por impossibilidade absoluta, devidamente comprovada, sua família,

“se constar de esposa, filhos menores, filhas solteiras ou pais inválidos, perceberá, mesmo em vida dele, funcionário, a pensão que continuará a ser abonada depois da morte, como nos casos gerais” (artigo 6.º, § 2.º, do decreto citado).

Mas o assunto não comporta maiores indagações, e à vista do exposto e nos termos em que está formulado, o pedido de fls. 2, o seu atendimento depende exclusivamente do arbítrio da autoridade investida do poder de despachar por equidade.

E' o que me parece.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 29 de julho de 1943. — Jacob Cavalcanti, of. administrativo 31 do Q. S.

Pelo deferimento do pedido, como bem sugere o parecer. — P. G. F. P., 30-7-43. — Sá Filho, procurador geral.

Estou de acordo com os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Submeto o assunto à consideração do Sr. ministro.

D. Geral da Faz. Nac., em 3-8-943. — Romero Estelita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. n. 27.898-43 — Vanda Correia e Sá, recorrendo de despacho da Diretoria da Despesa Pública. — Nego provimento ao recurso, à vista dos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — D. Geral da Fazenda Nacional, em 13-7-43. — Romero Estelita.

Os pareceres a que se refere o despacho supra, são os seguintes:

Por morte do 2.º escriturário da Alfândega do Rio de Janeiro, Mário Mota Correia, ocorrida a 11-8-920, sua filha póstuma, Vanda, que com a maioria de acotou o nome de Vanda Paeca Correia, foi contemplada com o montepio anual de Cr\$ 240,00. Posteriormente, tendo sua progenitora, L. Olga Paeca Correia, convolado segundas núpcias, a 17 de fevereiro de 1936, a pensão que esta recebia, na qualidade de viúva daquele funcionário, na importância de Cr\$ 1.200,00, anuais, reverteu, em partes iguais, em favor de Vanda e de seu irmão menor, elevando assim o montepio da primeira a Cr\$ 840,00 anuais (título de fls. 2).

Mas, tendo D. Vanda contraído matrimônio em novembro do ano próximo passado, e requerido fôsse apostilado o seu título com o nome de Vanda Correia e Sá, que adotou com o casamento, a Diretoria da Despesa Pública deferiu seu pedido, fazendo, porém, cessar o pagamento da parte da pensão revertida (Cr\$ 600,00 anuais) a 6 de novembro último, véspera do casamento.

Não se conformando com esse despacho, a interessada recorre para o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, que solicita o parecer desta Procuradoria.

O despacho recorrido tem fundamento no artigo 20, inciso 2.º, do decreto n. 22.414, de ... 30-1-933, segundo o qual a pensão se extingue “contraída núpcias qualquer das pensionistas do sexo feminino”.

Trata-se de matéria vencida, pelas várias decisões do Tribunal de Contas interpretando o regulamento citado, em cuja vigência se realizou o casamento da recorrente.

O referido Tribunal decidiu, entre outros, nos processos de D. Iná Fonseca Carvalho (*Diário Oficial* de 27 de setembro de 1938, pág. 19.503) e de D. Lucí de Lemos Pinhão (*Diário Oficial* de 14-10-938, pág. 20.706) que em casos idênticos ao da recorrente, a pensão reverte à filha solteira, “mas subordinada, quanto à sua percepção, às condições traçadas na lei nova, isto é, pelo decreto n. 22.414, de 1933, onde se estabelece que ela fica extinta pelo casamento”.

A vista do exposto, parece que o recurso não merece provimento.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 5 de julho de 1943. — Jacob Cavalcanti, of. adm. 31 do Q. S.

Deve ser desprovido o recurso, como bem se demonstra.

P. G. F. P., 6-7-43. — Sá Filho, procurador geral.

Diretoria do Domínio da União**DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 1 de setembro de 1943

Processo despachado:

N. 73.144-4 — Aforamento de terrenos de marinha e acrescidos situados na praia do Pirambú, Fortaleza, Ceará, pretendido por Antônio Fiuza Pequeno. — Aprovado. Deve, porém, o Serviço Regional exigir do interessado a prova de quitação com o Serviço Militar, antes da assinatura do respectivo contrato enfiteutico. — *Ulpiano de Barros.*

Diretoria das Rendas Internas**ATO N. 290**

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 67.574, de 1943, autoriza Mozart Ferreira, residente em Campo Belo, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

(N. 11.045 — 9-9-43 — Cr\$ 21,40)

ATO N. 292

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 62.843, de 1943, autoriza Olival Dias, residente em Diamantina, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

(N. 11.049 — 9-9-43 — Cr\$ 21,40)

ATO N. 293

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 50.785, de 1943, autoriza Nei Gomes Barreto, estabelecido em Chique-Chique, Estado da Bahia, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

(N. 11.047 — 9-9-43 — Cr\$ 21,40)

ATO N. 294

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 45.197, de 1943, autoriza Paulo Caldeira Brant, residente nesta Capital, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular número 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

(N. 11.058 — 9-9-43 — Cr\$ 21,50)

Secção do Pessoal**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Despacho:**

Processo n. 19.072-43 — Nemésio de Sousa Lima, ex-despachante aduaneiro da Alfândega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina, pedindo para voltar ao cargo, de que foi exonerado, a pedido, por decreto de 10-12-43.

Indeferido, de acordo com o parecer.

Parecer: O Sr. inspetor da referida Alfândega declara, que o suplicante revelou, no desempenho da aludida função, competência, zelo e honestidade, mas c. S. P. esclarece, porém, que a pretensão carece de amparo legal, que exige para o exercício da função de que se

trata que o candidato esteja habilitado em provas.

Processo n. 64.875-43 — Eurico Alvim Guimarães, inspetor de alunos classe E, do Ministério da Guerra, pedindo transferência para igual classe da carreira de polícia fiscal do Q. P. deste Ministério.

A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço deste Ministério. Arquivase-se.

Processo n. 67.242-43 — João Ferreira Júnior, condutor de trem classe F, do extinto quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo transferência para igual classe da carreira de polícia fiscal do Q. P. deste Ministério.

A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço deste Ministério. Arquivase-se.

Diretoria do Tesouro**Alfândega do Rio de Janeiro**

Sumário das decisões proferidas em reunião da Comissão da Tarifa, de 11 de agosto de 1943 — Ns. 297 a 301.

N. 297 — Controleur — Equipamento completo para o controle automático das instalações dos elevadores, constituído de relays, chaves de ligação, resistências, terminais, contactos, fusíveis de porcelana, interruptores-inversores e transformadores, tudo isto colocado em uma armação de ferro — aparelhos de controle e proteção para instalações elétricas e máquinas elétricas, como disjuntores e interruptores automáticos, de ruptura no ar ou no óleo, reguladores de tensão, relays e aparelhos semelhantes, art. 1.583 da Tarifa, de acordo com o art. 3.º do decreto-lei n. 4.061, de 28 de janeiro de 1942, taxa conforme o seu peso.

N. 298 — Substância preta de aspecto granuloso, constituída por carvão e silicato duplo de alumínio e sódio, produto semelhante às permutitas (zeolitas artificiais), destinada à purificação de águas — preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, taxa de 25% advalorem.

N. 299 — Viajantes — Pequenas peças de aço de forma mais ou menos circular e aberturas, e usadas na indústria têxtil, com função em filatores para dar a torção conveniente à fibra já estirada — Anéis Viajantes — utensílios não classificados para artes e ofícios, de máquinas, art. 1.859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10, por quilo. Decisão submetida, em processo especial, à consideração da Diretoria das Rendas Aduaneiras, pedindo a expedição de Circular que definisse taxativamente qual a classificação da 1.ª parte do art. 1.859 da Tarifa em vigor.

N. 300 — Tecido pardo, de linho, cru, liso, tendo 23 fios em cinco milímetros em quadro, isento de matérias corantes estranhas, de acordo com o que determina a portaria n. 5, de 8 de novembro de 1937, do Laboratório Nacional de Análises — tecido de linho, cru, não especificado, liso, de mais de 12 até 24 fios de 5 m/m em quadro, art. 526 da Tarifa, taxa de Cr\$ 9,40 por quilo.

N. 301 — Bromethol B.D.H. — Injeção de álcool tribromoetil Farm. Bric. — anestésico básico para administração retal — preparação para uso externo, constituída por uma solução de álcool tribromoetilico em veículo apropriado (hidrato de amileno), usada para fins anestésicos — anestésicos não classificados, art. 1.512 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,60 por grama, peso real.

Na sessão realizada no dia 11 de agosto de 1943, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Paulo Emílio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rêgo Monteiro, José dos Santos Leal, Orlando Bandeira Vilela, membros da Comissão da Tarifa e Gabriel de Sousa Neves Filho, secretário-substituto, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 297 — Elevadores "Suwis" Ltda. — Petição n. 23.043-43.

Despachou pela nota n. 28.838, deste ano — aparelho físico não classificado, de outro metal ordinário, art. 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo.

No ato da conferência de saída entendeu que se tratava de "controleur", aparelho constituído de um grupo de interruptores inversores, conjunto de relays, etc., sujeito a direitos no art. 1.583 da Tarifa, em virtude do decreto-lei n. 4.061, de 28 de janeiro de 1942.

O conferente Sr. Guedes de Melo juntou a primeira via da nota de importação n. 28.838 deste ano.

Por solicitação da requerente, foi designado o engenheiro Sr. Francisco Sales de Moraes, que proferiu o certificado anexo ao processo, do seguinte teor:

"Senhor inspetor — Em cumprimento ao despacho de V. Ex., de 28 do mês próximo passado, exarado no presente processo, protocolado nesta Alfândega sob n. 23.043 deste ano, o qual me manda examinar a natureza do material do que trata este mesmo processo, declaro que o fiz no armazem n. 4 do Cais do Porto, verificando constar o mesmo de relays, chaves de ligação, resistências terminais, contactos, fusíveis de porcelana, interruptores — inversores e transformadores, tudo isto colocado em uma armação de ferro, constituindo o equipamento completo para o controle automático das instalações dos elevadores. Pela função exercida por este conjunto vemos que se trata de um "controleur". Rio, 9 de agosto de 1943. — *Francisco Augusto de Sales Moraes, eng. industrial.*"

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Trata-se, como se vê do laudo profissional, de uma armação de ferro, contendo relays, chaves de ligação, resistência, terminais, contactos, fusíveis de porcelana, interruptores-inversores e transformadores, constituindo o equipamento completo para o controle automático das instalações dos elevadores. — A vista, portanto, de semelhante laudo, sou do parecer que deve ser classificado, de acordo com o art. 3.º do decreto-lei n. 4.061, de 28 de janeiro de 1942, que mandou acrescentar na classe 30.ª ao art. 1.583 da Tarifa o seguinte: "Aparelhos de controle e proteção para instalações elétricas e máquinas elétricas, como disjuntores e interruptores automáticos, de ruptura no ar ou no óleo, reguladores de tensão, relays e aparelhos semelhantes", pagando a taxa que lhe competir, conforme o seu peso". — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 298 — The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries Limited (Moinho Inglês) — Petição n. 18.698-43.

Pediu classificação da mercadoria para a qual procedem exame prévio.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 689, de 9 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma substância preta de aspecto granuloso, — é constituída por carvão e silicato duplo de alumínio e sódio, produto semelhante às permutitas (zeolitas artificiais) e, como estas, destinadas à purificação de águas, — por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "O Laboratório Nacional de Análises, examinando a amostra em causa que lhe foi enviada por uma substância preta de aspecto granuloso, é constituída por carvão e silicato duplo de alumínio e sódio, produto semelhante às permutitas (zeolitas artificiais) e, como estas, destinadas a purificação de águas". Declara assim o Laboratório que é um produto semelhante às permutitas (zeolitas artificiais). A palavra zeolito vem do grego e significa pedra de ferver. O Dicionário Prático Ilustrado declara ser uma espécie de silicato hidratado

natural e Cândido do Figueiredo declara ser o nome de várias substâncias pedregosas que, dissolvidas pelos ácidos, tomam consistência gelatinosa. Constitue, assim a meu ver, uma preparação destinada à purificação de águas, devendo ser classificada no art. 987 da Tarifa, sujeita a direitos *ad-valorem* na razão de 25%"; — e o Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Palvino Campos Rocha e Alfredo Seabra: "Para me pronunciar sobre o pedido, peço sejam anexados ao processo os respectivos documentos — faturas consular e comercial". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como preparações não classificadas, do art. 987 da Tarifa, 25% *ad-valorem*".

N. 299 — Glossop & Cia. — Petição número 21.236-1943.

Despacharam pela nota n. 25.863 deste ano — utensílios não classificados, para máquinas, de artes e ofícios, do artigo 1.859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

O conferente Sr. Francisco Badenes verificou obras de fio de ferro, não especificadas, art. 813, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo, informando que a mercadoria é constituída por anéis de passagem do fio no enrolador da espula, conhecida na indústria de tecelagem pelo nome de "Anéis viajantes".

Os requerentes invocaram a decisão n. 1.564 de 1934.

Foi ouvido o engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, que proferiu o certificado técnico que se segue: — "Sr. inspetor. Em cumprimento ao despacho de V. S., de 21 do corrente, exarado neste processo, protocolado nesta Alfândega sob n. 22.264 deste ano, o qual me manda esclarecer a natureza do material a que se refere o processo n. 24.236 também deste ano, declaro que o fiz nesta Alfândega, verificando tratar-se de pequenas peças de aço de forma mais ou menos circular e abertas, denominadas viajantes e usadas na indústria têxtil; essas peças são colocadas em uma circunferência de aço ou bronze chamada anel, funcionando em filatores, o seu fim é dar a torção conveniente à fibra já estirada, função esta necessária para dar ao fio a resistência exigida que tem que sofrer nas outras máquinas. O processo para que se dá a torção é o seguinte: o fuso metálico é colocado no interior de uma bobina de madeira e ambos dentro do dito anel onde se acha enfiado o viajante. O anel é fixo (o fuso gira, o viajante se move em volta do anel seguindo a rotação do fuso, sendo a sua velocidade menor que a do fuso, devido à pressão contra a parede do anel. O fuso tendo movimento de rotação tende a enrolar o fio que se apresenta horizontalmente, mas, como a velocidade do viajante é diferente, torce-o ao mesmo tempo que o enrola na bobina. É esta operação de torção de fusos munidos de anel é rigorosamente mecânica, nela não entrando a mão do operário. Rio, 27 de julho de 1943. — Francisco Augusto de Sales Moraes (eng. industrial)".

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, — assim se manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra, Castelo Branco e Elias Souto subscreveram o seguinte parecer do Sr. conferente Gentil Monteiro: — "Considero a mercadoria em causa "Anéis viajantes" como utensílios não classificados, de máquinas, para artes e ofícios, art. 1.859 da Tarifa — taxa de Cr\$ 2,10 por quilo — de acordo com a decisão n. 171 do corrente ano"; — o Sr. conferente Paulo Enfilio emitiu o seguinte parecer: "De acordo com o relator, modificando assim o meu voto anterior baseado agora no laudo técnico, em face do qual se verifica que a mercadoria em causa — Anéis viajantes — realiza a função especial da máquina completando a sua finalidade, de vez que se destina a "dar a torção conveniente à fibra já estirada" pelo modo descrito no mesmo laudo"; — o senhor conferente Palvino Campos Rocha deu o seguinte parecer: — "Em face do laudo técnico, a meu ver, ratifica-se a conclusão de meu parecer anterior, com a seguinte classificação: obras não especificadas de fio de ferro, taxa Cr\$ 10,40 por quilo, art. 813", o senhor conferente Dr. Amarílio

de Noronha emitiu o seguinte parecer: "De acordo com o resolvido pela Decisão n. 826, de 1941, aprovada pela Ordem n. 114, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, de 12 de março de 1942, e tendo em vista o laudo do senhor engenheiro certificador que declara tratar-se de um utensílio de função rigorosamente mecânica, onde não entra a mão do homem, não podendo, assim, ser considerado para artes e ofícios, sou de parecer que deve ser classificado como utensílios para outros usos, devendo pagar os direitos conforme a sua qualidade.

Fica, assim reformado o meu voto anterior"; — e o senhor conferente Dr. José dos Santos Leal está de acordo com a classificação proposta pelo Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha. O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: "O art. 1.025 da Tarifa de 1900 classificou: "Quaisquer outras ferramentas, utensílios ou instrumentos não classificados, para artes, ofícios ou quaisquer outros usos — Manuais K 600 rs.

Para máquinas K 300 rs." Nesta especificação ficaram pois compreendidos todas as ferramentas e utensílios de máquinas, para artes e ofícios e outros usos, isto porque a tarifa considerou genericamente no referido artigo as artes e ofícios mecânicos, isto é, aqueles em que a máquina substitui o homem na realização de qualquer obra ou trabalho útil. A Tarifa baixada com o decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, porém conceituou com restrições essas ferramentas e utensílios e fez mais: exemplificou as ferramentas e utensílios manuais, incluindo-os dentro da sua aplicação exclusiva nas artes ou ofícios, segundo a aceção particular desses dois vocábulos. De sorte que aplicando-se o mesmo critério às máquinas já não se poderá considerar a máquina no sentido genérico que lhe emprestou a tarifa antiga, porém somente quando substitui o homem nos trabalhos que exigem aprendizagem ou especialização.

A fiação e a tecelagem que, nos primórdios da humanidade eram consideradas prendas ou trabalhos domésticos, passaram com o tempo ao artesanato, isto é, a constituir um ofício especializado que se integrou em ofício mecânico após a invenção do tear de movimentação manual por Vancanson e Jacquard, a qual sofreu tais aperfeiçoamentos que veio a se transformar no tear automático moderno, verdadeira maravilha mecânica dos nossos dias. Mas para o manejo dessa maravilha, continuam a ser necessários operários especializados que ainda se chamam de "tecelões" como no tempo da tecelagem manual. As máquinas de fiar e de tecer de hoje executam pois ofícios mecânicos especializados, estando assim todos os seus utensílios ou sejam todas as peças que realizam a sua função especial e completam a sua finalidade, conforme a explicação da 1.ª parte da nota n. 324, da Tarifa compreendidas na expressão "utensílios de máquinas para artes e ofícios" do art. 1.859, e nos termos do esquema traçado na decisão n. 826-11, desta Inspeção, aprovada pela Ordem da Diretoria das Rendas Aduaneiras, sob n. 114, de 12 de março de 1942. Os anéis chamados "viajantes" sendo "utensílios" dessas máquinas, segundo se desprende do laudo de fôlhas, estão compreendidos no referido art. 1.859 para o pagamento da taxa de Cr\$ 2,10 o quilo, e nesta conformidade foi bem despachada a mercadoria de acordo com o voto da maioria. Prossiga, pois, o despacho. Entretanto a distinção feita na Tarifa de 1934 e que foi reproduzida *ipsis litteris* — na Tarifa em vigor, não deixa de ser especiosa, porque na realidade deveria se referir às artes e ofícios mecânicos em que a máquina substitui o homem em qualquer obra ou trabalho, e não às artes e ofícios "humanos" em que a máquina deverá executar somente trabalhos especializados conforme já ficou explicado. É que na prática, essa distinção oferece sérios embaraços ao serviço aduaneiro dando lugar a constantes dissídios entre as partes e os conferentes por isso que nem sempre é fácil fazer a referida distinção.

E como se verifica que pela 1.ª parte da nota n. 324 se poderá sem ofensa ao preceito do art. 1.859, voltar à antiga conceção tarifária do que seja ferramenta e utensílio de máquinas, desde que se considerem estas dentro do seu esquema próprio das artes e ofícios me-

cânicos, significando a execução de todos os trabalhos ou obras em que a máquina substitui a mão do homem, submeta-se o caso em processo especial à consideração da Diretoria das Rendas Aduaneiras, pedindo-lhe a expedição de Circular que defina taxativamente qual a classificação da 1.ª parte do art. 1.859 da Tarifa em vigor, em face do que fica exposto".

N. 300 — Leopoldo Schama & Irmão — Petição n. 22.706-43. — Despacharam pela nota n. 26.733 deste ano — tecido de linho cru, não especificado, liso, de mais de 12 até 24 fios em 5 mm, em quadro, do art. 526 da Tarifa, taxa de Cr\$ 9,40 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou tratar-se de tecido alvejado, de linho, sujeito à taxa de Cr\$ 12,50 por quilo.

Foi ouvido, o Laboratório Nacional, que emitiu o laudo junto ao processo — análise n. 690 de 10 deste mês.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 690, de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um retalho de tecido pardo, — e de um tecido de linho cru, liso, tendo 23 (vinte e três) fios em cinco milímetros em quadro, isento de matérias corantes estranhas; e que este parecer foi lavrado de acordo com o que determina a portaria n. 5 de 8 de novembro de 1937, do Sr. diretor daquele Laboratório, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Elias Souto: Em face do laudo, considero a mercadoria em causa bem despachada como tecido de linho cru, não especificado, liso, de mais de 12 até 24 fios em 5 mm em quadro, do art. 526, taxa de Cr\$ 9,40 por quilo". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 301 — W. G. Wills — Petição n. 18.575 de 1943. — Procedeu exame prévio em uma caixa que recebeu, verificando o produto denominado "Bromethol BDI" cujo produto é uma solução de "álcool tribromoetilico em hidrato de anilina" destinada a produzir anestesia por meio de clistères no intestino reto e, subsistindo em dúvida sobre a classificação da mercadoria, pediu fôsse ouvida a Comissão da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 684, de 7 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em um frasco de vidro tendo rótulo com os seguintes dizeres impressos, entre outros: "Bromethol B.D.I. (Injeção de álcool tribromoetil Farm. Bric) Anestésico básico para administração rectal", representada por um líquido incolor, — é de uma preparação para uso externo, constituída por uma solução de álcool tribromoetilico em veículo apropriado (hidrato de amileno), usada para fins de anestesia, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: — "Em face do laudo junto n. 684, de 7 do corrente mês, considero a mercadoria em causa como anestésicos não classificados, do art. 1.512, taxa de Cr\$ 0,60 por grama, peso real". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime."

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 17 de agosto de 1943. — Gabriel de Sousa Neves Filho, secretário substituto.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 1.853-43 — Edmundo J. Hauer (Estado do Paraná). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Curitiba, Estado do Paraná.

E o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"1. Edmundo J. Hauer, domiciliado em Curitiba, no Estado do Paraná, tendo obtido do Governo Estadual, em 18 de março de 1942, mediante ajuste contratual, a concessão de 41.119 hectares de terra no município de Guarapuava, para demarcação de lotes e loca-

lização de colonos nacionais, faz a seguinte consulta:

1.º Se pode organizar uma firma individual para venda de terras a colonos nacionais, na conformidade do contrato feito com o Governo do Estado do Paraná;

2.º Se, constituída a firma, os lucros líquidos apurados estarão sujeitos à tributação de 3%, conforme dispõe o art. 44, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

2. Prescreve o decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, que dispõe sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda:

"Art. 27. As pessoas jurídicas de direito privado domiciliadas no Brasil, que tiverem lucros apurados de acordo com este decreto-lei, são contribuintes do imposto de renda; sejam quais forem os seus fins e nacionalidade.

§ 1.º Ficam equiparadas às pessoas jurídicas, para efeito deste decreto-lei, os que praticarem, habitual e profissionalmente, em seu próprio nome, operações de natureza civil ou comercial com o fim especulativo de lucro.

§ 2.º As disposições deste artigo aplicam-se a todas as firmas individuais e sociedades, registradas ou não.

3. Quer isto significar, portanto, que, a pessoa natural ou firma individual — praticando, habitual e profissionalmente, operações de natureza civil ou comercial com o fim especulativo de lucro — fica equiparada às pessoas jurídicas para efeito da incidência do tributo. Esta é a regra estabelecida na lei fiscal.

4. Mas, a questão não pode ser encarada, somente, sob o aspecto fiscal, pois outros fatores há, de ordem jurídica, que devem ser apreciados. É mister cogitar-se, por exemplo, da classificação das pessoas jurídicas de direito privado, sua distinção e seu objeto.

5. Dispõe o Código Civil:

"Art. 16. São pessoas jurídicas de direito privado:

I — As sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, as associações de utilidade pública e as fundações.

II — As sociedades mercantis.

§ 1.º As sociedades mencionadas no n. I só se poderão constituir por escrito, lançado no registro geral (art. 20, § 2.º), e reger-se-ão pelo disposto a seu respeito neste Código, Parte Especial.

§ 2.º As sociedades mercantis continuarão a reger-se pelo estatuído nas leis comerciais."

6. Ora, se as pessoas jurídicas de direito privado, segundo o Código Civil, dividem-se em duas categorias — sociedades civis e sociedades mercantis — precisamos definir cada uma dessas categorias para que possamos verificar a do consulente e, em consequência, a taxa de imposto a que estarão sujeitos os seus lucros reais.

7. Temos, aqui, a definição de Teixeira de Freitas, sobre o conceito de sociedades:

"O que distingue as sociedades civis das comerciais é unicamente o seu fim definitivo.

São comerciais todas as sociedades que tiverem por fim definitivo a profissão de comércio, ou exercício de qualquer ato comercial."

(Adit. ao Código Comercial, volume I, página 647).

8. E o ilustrado Clovis Bevilacqua sustenta o seguinte princípio:

"A forma da sociedade não lhe altera a natureza.

O seu caráter comercial ou civil resulta do seu objeto (Código Civil Comentado, vol. V, fls. 117)."

9. Estabelece o Código Comercial em seu artigo 191, parte final:

"É unicamente considerada mercantil a compra e venda de efeitos móveis ou semelhantes para revender por grosso ou a retalho, na mesma espécie ou manufaturados, ou para alugar o seu uso; compreendendo-se na classe dos primeiros a moeda metálica e o papel-moeda, títulos de fundos públicos, ações de companhias e papéis de crédito comerciais, contanto que nas referidas transações o comprador ou vendedor seja comerciante."

10. Não é, pois, como se vê, mercantil a compra e venda de imóveis, porque dela não cogitou o Código Comercial. Assim, a operação sobre imóveis rege-se pela lei civil, por ser civil o seu objeto. Este é o conceito jurídico.

11. O eminente jurista Pedro Lessa, defendendo essa teoria, assim se manifesta:

"Distinguem-se as sociedades comerciais das civis não pela forma que as reveste, mas pelo fim a que se destinam.

As sociedades civis, do mesmo modo que as comerciais, podem constituir-se sob a forma das sociedades em nome coletivo, ou sob a das sociedades anônimas. As sociedades anônimas que se têm organizado entre nós para explorar a indústria agrícola, ou para compra e laboração de prédios rústicos em geral, são sociedades civis e nem poderiam deixar de ser, diante do art. 19, do regulamento n. 737, de 1859. As sociedades em nome coletivo destinadas à compra e revenda de imóveis, são igualmente, sociedades civis."

(Revista de Direito, vol. VIII, pag. 22).

12. Em face do exposto, somos de parecer responde-se declarando:

a) que o consulente poderá organizar-se em firma individual, para venda de terras a terceiros, consoante o contrato firmado com o Governo do Estado do Paraná, observado o disposto nos arts. 36, 43 e 63, do decreto-lei número 4.178, de 13 de março de 1942;

b) que o seu lucro real, verificado anualmente, estará sujeito ao imposto de 3% (três por cento), de acordo com os arts. 27 e 44, daquele decreto-lei, por serem consideradas de natureza civil as operações de venda de imóveis."

Relação dos processos julgados em sessão de 6 de setembro de 1943

Processos:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho
N. 1.210-27 — Cr\$ 1.020,10 — Empresa de Navegação Indústria e Comércio Fluminense. — Procedente.

N. 57-43 — Cr\$ 24,10 — S. A. do Gaz de Rio de Janeiro. — Procedente.

N. 59-43 — Cr\$ 765,00 — S. A. do Gaz de Rio de Janeiro. — Diligência.

N. 96-43 — Cr\$ 975,70 — Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Procedente.

N. 101-43 — Cr\$ 596,80 — S. A. do Gaz de Rio de Janeiro. — Procedente.

N. 106-43 — Cr\$ 113,30 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Procedente.

N. 107-43 — Cr\$ 214,50 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Procedente.

N. 108-43 — Cr\$ 88,00 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Procedente.

N. 109-43 — Cr\$ 407,90 — S. A. do Gaz de Rio de Janeiro. — Procedente.

N. 117-43 — Cr\$ 80,10 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Procedente.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

N. 12.185-43 — João de Albuquerque Serejo — Despacho da S. P. A.: Cogita-se, na espécie, de uma reclamação do proprietário do prédio de apartamentos sito à rua do Riachuelo n. 71, Cr. João de Albuquerque Serejo, contra a cobrança da Taxa de Saneamento, no exercício de 1942, fracionadamente por 19 aparelhos, correspondentes a cada apartamento, ao invés de ser por um único lançamento, abrangendo a totalidade dos mesmos aparelhos, como vinha acontecendo nos exercícios anteriores. Consoante se verifica do processo, e informou o Serviço Federal de Águas e Esgotos, que foi ouvido a respeito, o fracionamento do lançamento da Taxa pre-citada foi feito em virtude do disposto no art. 5.º, do decreto n. 5.481, de 25 de junho de 1938, modificado pelo de número 5.234, de 1943. Nessa conformidade, e atendendo a que, de fato, as disposições legais invocadas justificam o procedimento do Serviço Federal de Águas e Esgotos, fracionando o lançamento da Taxa por 19 aparelhos, — indefiro, por delegação do Sr. diretor, a reclamação de fls. por falta de amparo legal. Publique-se e archive-se. Secção do Preparo da Arrecadação, em 6 de setembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 69.488-43 — Associação Comercial do Rio de Janeiro — Despacho: Responda-se à Associação Comercial do Rio de Janeiro nos precisos termos do parecer, que aprova. Publique-se. R. D. F. em 3-9-43. — P. Romieri Mazzilli, diretor. Parecer: A Associação Comercial do Rio de Janeiro solicita o reexame da matéria que foi objeto do aviso desta R. D. F., publicado no *Diário Oficial* de 21 de agosto último, à pag. 12.621.

O aviso lembra "aos senhores empregadores que os livros de registro de movimento de sêlos destinados a subscrições compulsórias das "Obrigações de Guerra" estabelecidas pelo decreto-lei n. 5.505, de 20 de maio último e de que cogita a portaria n. 66, de 29 de junho, publicada no *Diário Oficial* de 1 de julho seguinte, estão sujeitos ao sêlo, por verba, na forma do art. 75 da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42".

A Associação oficiante acha, porém, que nenhum sêlo é devido pelos livros em questão, isso porque: "O art. 75 da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 1942 reza:

"Livros da escrituração ou cópia exigidos ou previstos em lei ou regulamentos (Verba): Pelos termos de abertura e encerramento

..... Cr\$ 10,00; por fôlha Cr\$ 0,20.

Como o decreto-lei n. 5.505 não se refere a livros, determinando a portaria, apenas o "Registro de Movimento de Sêlos, na forma do modelo 2", que tanto pode ser adotado em livro, como em ficha, não há, no caso previsão de lei ou regulamento, faltando, pois, os requisitos legais para aplicação do art. acima citado, tanto mais que a portaria não é lei nem regulamento". O art. 7.º do decreto n. 5.505, entretanto, estabelece: — As instruções que se fizerem precisas serão expedidas em conjunto pelos Ministérios da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio.

Em consequência pois, foi baixada a portaria n. 66 que determina, entre outras providências, a do registro em discussão. A portaria em causa, assim, assinada por dois ministros de Estado, em decorrência da determinação expressa em lei, não é um simples ato isolado, de cunho interno de serviço; é antes o complemento e a distensão da lei; emana de autorização explícita; são instruções que regulam a fiel aplicação e observância da lei; tem todas as condições jurídicas de perfeito regulamento. Nem outras são as lições dos mestres do Direito, afirmando que são os regulamentos expedidos para cumprimento das leis e, entre eles, se compreendem as instruções e as circulares (SANTI ROMANO, *Curso Dir.* 1937).

Como bem salienta o ilustre Procurador Geral da Fazenda Pública, Dr. SÁ FILHO, em uma de suas brilhantes e costumeiras decisões — a própria Constituição de 1891 (art. 48) já incumbia o Poder Executivo expedir decretos, instruções e regulamentos, para a fiel execução das leis. Não lhe competia, apenas, expedir de-

eretos ou regulamentos, mas também, *instruções*, para que a lei fosse cumprida por todos; basta lê-la, para verificar-se que o seu contexto e sentido não é uma simples portaria, mas se reveste de aspecto destacado, de *instruções regulamentares*, destinadas a reger as modalidades do desconto de Obrigações de Guerra, donde sua eficácia de ato-regra".

Tendo assim, a portaria n. 66 as condições legais de regulamento e determinando ela a adoção de livro-registo, não vemos motivos por que se queira excluí-los à taxaçaõ prevista no artigo 75 da Tabela. S. P. A., 1 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 66.456-43 — Casa Mayrink Veiga S. A., rua Mayrink Veiga ns. 17-21 — Despacho da S. P. A.: 1) — A Casa Mayrink Veiga S. A. consulta sobre a incidência do selo proporcional nas contas de fornecimentos às repartições públicas, prescindíveis de contrato, adjudicados pela aceitação, apenas, das propostas e colelas de preços respectivos. 2) — Trata-se de assunto amplamente ventilado na recente proposta dada à E. F. C. B. pelo processo fichado sob número 61.796 de 1943, publicada, na íntegra, no *Diário Oficial*, de 17 de agosto corrente, páginas 12.414/5. 3) — A requerente tem, pois, a não na publicação citada, todos os elementos necessários à elucidação das dúvidas que sobre a matéria possa manter. 4) — E, porque, com aquela solução, fica atendida a presente consulta, sem precisar aduzir novos comentários, determino o arquivamento do processo, depois de publicado este meu despacho. S. P. A., 25 de agosto de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 47.698-43 — A. S. Sampaio, avenida Gomes Freire n. 114, térreo — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 3 de setembro de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1) — A. S. Sampaio — com pequeno fabrico de artefatos de tecidos à avenida Gomes Freire n. 114 — apresentando um cinto de algodão destinado à venda aos fornecedores de uniformes militares, pergunta se o mesmo está obrigado ao imposto de consumo — Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. 2) — O produto objeto da presente consulta — cinto de tecido de algodão — está incluído entre os do § 13 — alínea XIII — do art. 4º do regulamento do imposto de consumo, sujeito à taxa de Cr\$ 0,30 (trinta centavos). S. P. A., em 3 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 69.287-43 — Horácio Rodrigues da Costa, rua da Quitanda n. 20, 5.º andar, salas 502-505. — Fazer prova da data de sua eleição para o cargo de diretor.

N. 69.123-43 — Artur James Wood, rua do México n. 98, 7.º andar. — Fazer prova da data de sua eleição para o cargo de diretor da Companhia.

N. 67.424-43 — Transportes 1.001 Cruzeiro Limitada, rua Senador Enzêbio n. 252. — Fazer prova do alegado.

N. 68.975-43 — Sociedade de Refrigeração P. G. Limitada, avenida Salvador de Sá n. 6, fundos. — Fazer prova do alegado com documento hábil.

N. 69.122-43 — Amyntas Jacques de Morais, rua do México n. 98, 7.º andar. — Fazer prova da data de sua eleição para diretor da Companhia.

N. 69.124-43 — Augusto Wood Lacerda, rua México n. 98. — Fazer prova da data de sua eleição para o cargo de diretor da Companhia.

N. 69.124-43 — Engenheiros Consultores Melminas S. A., rua do México n. 98, 7.º andar. — Fazer prova da data da constituição da Sociedade.

N. 68.969-43 — Venâncio Garcia & Comp., avenida Marechal Floriano n. 47. — Fazer prova de sucessão.

N. 59.465-43 — José Correia, rua Cândido Benício n. 301, 1.ª loja. — Prestar esclarecimentos.

N. 19.765-43 — Abel & Francisco, rua Arnaldo Quintela n. 57-B. — Fazer prova da aquisição do negócio.

N. 66.500-43 — Guilhermino Meireles, rua do Riachuelo n. 428. — Legalizar o documento apresentado.

N. 69.313-43 — R. R. O. Rádio Films. S. A., avenida Rio Branco n. 311, 12.º andar. — Prestar esclarecimentos.

N. 69.239-43 — Antônio Barbosa da Silva, rua Virginia Vidal n. 318. — Fazer prova de início de negócio em virtude de se achar inscrita pelo mesmo local outra firma.

N. 33.278-43 — Romani Rodrigues Borges, rua da Alfândega n. 31. — Imposto de selo Cr\$ 4,00.

N. 40.330-43 — Mannel Luiz Alves, rua General Caldwell n. 166, casa 7. — Imposto de selo Cr\$ 3,60.

N. 38.279-43 — Antônio Martins F. Borges, rua da Alfândega n. 31. — Imposto de selo Cr\$ 4,20.

Nota — Todas as firmas acima citadas devem comparecer no prazo de oito dias nesta Recebedoria afim de satisfazer as exigências provenientes dos processos supra citados.

N. 68.763-43 — Eugênio José da Mota. — Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

R.D.F., em 3 de setembro de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor.

Parecer: 1) Eugênio José da Mota — quer saber se a cessão do direito de preferência à subscrição de ações de capital de uma companhia está sujeita a selo, mesmo quando é feita sem valor declarado, gratuitamente ou por renúncia àquele direito;

2) O art. 26 e sua nota — da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, submete a selo proporcional "as cessões de crédito ou de direitos", o qual "será cobrado sobre a importância do crédito cedido e não sobre a importância porque foi feita a cessão;

3) A cessão de direitos, a que se refere a disposição acima, devemos entendê-la como sendo as que se acham ligadas a obrigação ou compromissos que, de qualquer modo, representem vantagens pecuniárias ou valores;

4) O direito à subscrição de ações preferenciais — segundo o decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, que dispõe sobre as sociedades por ações — é uma faculdade oferecida aos que já são acionistas de uma sociedade;

5) Não sendo esse direito um dever ou obrigação, impostos aos acionistas, mas uma primazia que lhes confere a lei, o consulente poderá ou não usufruí-la, não importando a sua desistência, perante a lei do selo, em uma "cessão de direito";

6) Entretanto, havendo compromisso escrito para a subscrição, por certo está ele vinculado a determinada quantia, representada em ações a serem tomadas; a cessão desse direito a outrem equivale, pois, a cessão daqueles valores — a quantia subscrita. E sobre esses valores realmente cedidos, recai o tributo do citado art. 26 da tabela.

S.P.A., 2 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

Cartões de inscrições do imposto de vendas e consignações, prontos e transferidos, para a entrega na S. P. A.

N. 3.290 — João da Costa Vaz, estrada do Queimado n. 32.

N. 10.942 — Manuel Nunes Perdigão, rua Cardoso Quintão n. 1.

N. 12.201 — Daniel da Costa, rua 2 de Fevereiro n. 112.

N. 20.339 — Joaquim Caetano Teixeira, rua Conselheiro Junqueira n. 2.

N. 27.676 — Elisabete Arden S. América Inc., avenida Presidente Wilson n. 165, 13.º andar, salas 1.306 a 1.308.

N. 26.728 — A. Coelho & Pereira, estrada Santa Cruz n. 1.601.

N. 27.932 — Manuel Dias de Almeida Monteiro e Manuel da Cruz, estrada Marechal Rangel n. 865.

N. 30.217 — Mannel dos Anjos, rua Clemenceau n. 97, 2.ª loja.

N. 31.678 — L. L. Coswell, rua Conselheiro Saraiva n. 25, 1.º andar.

N. 35.751 — José Marques, rua Ibitinga número 68.

N. 36.866 — Armazéns do Pinho Ltda., Proclamação n. 3.

N. 37.893 — Strachman 7 Juer, rua Uruguiana n. 146.

N. 38.342 — Abel de Sousa Pinto Magalhães, rua Japaratuba n. 1.9.2.

N. 38.689 — Apolinário José de Oliveira, rua Pinto da Fonseca n. 24-A.

N. 40.802 — José Maria Souto Guedes, rua Francisca Zieze n. 217.

N. 41.183 — Antenor Domingues da Silva, rua Teófilo Otoni n. 159.

N. 42.127 — José Severino de Barros, estrada Monsenhor Felix n. 403.

N. 42.696 — Centro Carioca Comércio Representações Ltda., rua do Senado n. 312.

N. 43.376 — Carlos Sampaio e João Antônio Sampaio, estrada Braz de Pina n. 1.275.

N. 44.546 — J. Aguiar & Soares Ltda., avenida Automóvel Clube n. 1.175.

N. 51.905 — Aníbal da Silva, estrada Intendente Magalhães n. 896-B.

N. 53.229 — J. O. Ferreira, avenida Automóvel Clube n. 679.

N. 55.044 — Alonso S. Costa & Comp., rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 15.º andar, sala 1.518.

Cartões de inscrições do imposto de vendas e consignações, prontos para a entrega aos interessados.

N. 59.423 — José Rodrigues, praça das Esmeraldas n. 1.

N. 59.424 — Raul Fernandes, rua Pais de Andrade n. 41.

N. 59.426 — Alfredo da Silveira Lindo, rua Lobo Júnior n. 1.528.

Exigência:

N. 14.939 — Manuel Afonso, rua General Sampaio n. 58.

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente dessa Recebedoria, à pág. 13.177 do *Diário Oficial* de 1 do corrente, na Secção de Preparo da Arrecadação, 1.ª coluna.

O número do cartão de José Martins da Silva é 33.583.

O número do cartão de Couro Moderno S. A. é 51.835.

Na publicação do expediente da Secção Preparatória do Julgamento, à pág. 13.215, terceira coluna, do *Diário Oficial* de 2 do corrente, no processo n. 50.253-43, de A. Monteiro Lima.

Onde se lê:

"Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 90,00, *ex-ri* do artigo em lei".

Leia-se:

"Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do artigo em lei e mais a de Cr\$ 90,00, *ex-ri* do artigo em lei".

(*) Nota do S. Pb. — Retificado por erros do original e de revisão.

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

Relativos ao exercício de 1942

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Secção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 31 de agosto de 1943

José Lourenço de Oliveira Júnior, ex-atendente do Hospital Central do Exército — Re-admissão no cargo que exercia, mediante prévia revisão pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, do processo administrativo de que se originou sua demissão — Indeferido, à vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1943

Nota — Circular n. 1.410.

Em officio secreto n. 3.033-A2-379, de 8 de julho de 1943, o Exmo. Sr. general comandante da 1.ª Região Militar submeteu à apreciação do Estado Maior do Exército a solicitação que lhe foi feita pela Chefia da Primeira Circunscrição de Recrutamento, sobre o fornecimento do mapa de distribuição dos conscritos da classe de 1922, a serem incorporados no corrente ano.

Por outro lado, o Exmo. Sr. general comandante da 9.ª Região Militar, em rádio número 761-A2, de 21-7-43, consulta se deve expedir as instruções para a próxima incorporação de conscritos da primeira chamada e voluntários.

Em solução, aprovo o seguinte parecer do Estado Maior do Exército:

a) que os conscritos do contingente de 1942-43 que não forem chamados para incorporação até 31 de outubro do corrente ano (1.ª Zona) serão, após essa data, considerados reservistas de 3.ª categoria;

b) que os conscritos do contingente de 1943-44 serão chamados, nominalmente, para a incorporação, a partir de 1 de novembro (Primeira Zona) e à medida das necessidades da Região; o contingente ficará nessa situação, à disposição da respectiva Região, até 31 de outubro de 1944, isto é, em idênticas condições ao contingente anterior (1942-43).

Idênticas medidas deverão ser adotadas em relação às demais Regiões Militares, respeitada a época de incorporação do contingente, de conformidade com a Zona Militar a que pertencam.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) classificação:

Capitães médicos:

Angelo Pinheiro Machado Filho — do Exército de 2.ª Linha, na Escola Militar.

Raimundo Teodorico de Freitas — da Reserva de 2.ª Classe, no Hospital Militar de Recife.

b) designação:

1.º tenente Hildebrando Gôes Cardoso — para servir com subalterno da Cia. Extra da Escola Militar.

2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe Antônio Duarte, da Arma de Cavalaria, para servir no Estabelecimento Militar de Intendência da Terceira Região Militar.

2.º tenente João Marcos Barreto, da Reserva de 1.ª Classe — encarregado de Secção do Depósito Central de Material Bélico.

c) exoneração:

2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe Eudá Vasconcelos, do cargo de delegado da 18.ª Z-R. (Itapetininga), da 4.ª Circunscrição de Recrutamento.

d) transferência:

Capitães:

Honório de Arêa Leão Parentes — do Quadro Ordinário (11.º R. I. — São João del Rei) para o Quadro Suplementar Geral.

Edmundo Cavalcante Dias e Sílvia Barbosa Coelho — ambos do III/12.º R. I. (Benfica) para o 6.º R. I. (Baurú) e 37.º B. C. (Cuararú), respectivamente.

Moacir Alves — do 2.º Regimento de Infantaria para o 13.º R. I. (Ponta Grossa).

(*) Capitão I. E. — João Luiz da Costa Lima, do 20.º R. I. para a Subdiretoria de Fundos.

e) retificação:

De designação — 1.º tenente Murilo Redrigues de Sousa, como sendo para servir no Parque Moto-Mecanizado da 7.ª R. M. e não como foi publicado.

De transferência — Capitão Edison Amâncio Ramalho, como sendo para o 15.º Regimento de Infantaria (João Pessoa), e não como foi publicado.

(*) Reproduz-se por sido publicado com incorreção no Diário Oficial de 8 de setembro corrente.

PORTARIAS

Dia 6 de setembro de 1943

N. 5.292 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da reserva de 2.ª classe, arma de infantaria, Afonso Moreira da Silva e Horácio Pinto Martins.

N. 5.293 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de segunda classe, médico, Dr. Enzo dos Santos Trevisani.

N. 5.294 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente, médico, Dr. Mário Araújo Azambuja.

N. 5.295 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.551, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de segunda classe, arma de infantaria, Newton de Oliveira Quirino.

N. 5.296 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, arma de infantaria, Faustino Freire de Lima.

Da 9 de setembro de 1943

N. 5.305 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar o 1.º tenente da Arma de Engenharia Enio dos Santos Pinheiro para, como representante do Ministério da Guerra, assinar a escritura de doação do terreno em que está construído o quartel do 2.º Batalhão de Fronteira, em Cáceres, Estado de Mato Grosso.

N. 5.306 — O ministro de Estado da Guerra resolve conceder licenciamento do serviço ativo do Exército ao 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Humberto Lacerda.

N. 5.307 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, intendente do Exército, José Pação de Moura Vasconcelos, visto ter sido julgado apto para o serviço burocrático.

N. 5.308 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, João Marcos Barreto.

N. 5.309 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, João Neri de Oliveira.

N. 5.310 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Milton Brito de Ávila.

Requerimentos:

Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná — Pagamento da quantia de Cr\$ 2.476.20 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Companhia Vale do Rio Doce S. A. — Pagamento da quantia de Cr\$ 208.60 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana — Pagamento das quantias de Cr\$ 595.00; Cr\$ 1.087.00; Cr\$ 2.363.60; Cr\$ 304.90; Cr\$ 657.00; Cr\$ 667.30; Cr\$ 2.729.70; Cr\$ 7.591.40; Cr\$ 13.585.80 provenientes de transportes efetuados em 1936 a primeira; em 1941, as duas seguintes, e em 1942, as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Nazaré — Pagamento da quantia de Cr\$ 48.80 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Pagamento das quantias de Cr\$ 1.171.40 e Cr\$ 6.826.90 — provenientes de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Vitória a Minas — Pagamento da quantia de Cr\$ 80.70 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

José da Silva Guimarães — Cancelamento de certificado de reservista de 2.ª categoria e fornecimento de outro de 1.ª categoria. — Deferido, de acordo com a informação da S. G. M. G. Ao Batalhão Escola para cumprir e restituir à D. R., para dar conhecimento às C. R. interessadas.

Lloyd Brasileiro — Pagamento da quantia de Cr\$ 261.50 — proveniente de transporte efetuado em 1936, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Manuel Cavalcante dos Santos, 1.º sargento reformado, asilado — Pagamento da quantia de Cr\$ 2.885.50 — proveniente de etapas de família a que fez jus de 20 de maio de 1910 a 31 de dezembro de 1941. — Reconheço a dívida.

Rede Mineira de Viação — Pagamento das quantias de Cr\$ 5.426.80; Cr\$ 4.579.10; Cr\$ 1.271.30; Cr\$ 223.60; Cr\$ 472.80; Cr\$ 176.00; Cr\$ 12.90; Cr\$ 50.00; Cr\$ 223.40; Cr\$ 239.30; Cr\$ 16.70; Cr\$ 1.104.10; Cr\$ 1.494.60, provenientes de transportes efetuados em 1933, a primeira; em 1935 as três seguintes; em 1936, a seguinte; em 1937, a imediata, e em 1942, as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rede de Viação Paraná-Santa Catarina — Pagamento das quantias de Cr\$ 117.40; Cr\$ 576.10; Cr\$ 2.626.20; Cr\$ 34.779.20 e Cr\$... 3.312.30 — provenientes de transportes efetuados em 1941, as três primeiras, e a última e em 1942, a quarta, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada — Permissão para ausentar-se do país seu funcionário Domício Gondim Barreto, afim de usufruir nos EE. UU. da América do Norte, de uma bolsa de estudos de mecânica de aviação. — 1. Autorizo, desde que não esteja convocado e se encontre em média com suas obrigações militares. 2. A 1.ª C. R.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Pagamento das quantias de Cr\$ 123.00; Cr\$... 1.191.90; Cr\$ 2.791.60; Cr\$ 3.087.40 e Cr\$... 162.572.50 — provenientes de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Secretaria Geral**Quarta Divisão****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimento despachado:**

Jonas Porciúncula de Moraes, ex-escrevente da classe G do Quadro Suplementar deste Ministério, pedindo reconsideração do ato que cassou a sua aposentadoria e o demitiu a bem do serviço público. — Arquite-se, tendo em vista o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público. (D-4 — P. 16.561, de 1943).

Comissão de Orçamento**AVISQ N. 391-C. O.**

Ao Exmo. Sr. gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do meu Gabinete, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material permanente — S/c 16 — Móveis e artigos de ornamentações; máquinas, aparelhos, etc., do Orçamento Analítico (aviso n. 229-C. O., de 24-6-43), a importância de Cr\$ 35.000,00, para aquisição de móveis e utensílios destinados à Comissão Central de Recebimento de Material dos Estados Unidos.

Dita quantia (Cr\$ 35.000,00) será entregue, de uma só vez, pelo Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar.

Em 3-9-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 392-C. O.

Ao Exmo. Sr. gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do meu Gabinete, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material permanente — S/c 16 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, etc., do Orçamento Analítico (aviso n. 229-C. D., de 24-6-43), a importância de Cr\$ 10.000,00, para aquisição de mobiliário e arquivos destinados à sala do Consultor Jurídico.

Dita quantia (Cr\$ 10.000,00) será entregue, de uma só vez, pelo Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar.

Em 3-9-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 393-C. O.

Ao Exmo. Sr. gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo à Inspetoria do 3.º Grupo de Regiões, para pagamento de uma só vez, por intermédio do Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — S/c 59 — Telefone, telefonemas, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 600,00, para atender às despesas de instalação e assinatura de um telefone colocado na dependência em que funciona a Comissão Mista Brasil Estados Unidos, a que se refere o ofício n. 713-F4/c. 440.1, da Diretoria de Engenharia, de 7 de agosto último.

Em 6-9-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 394-C. O.

Ao Exmo. Sr. gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do 2.º Regimento de Infantaria, à conta da Verba 2 — Material — Consigna-

ção III — Diversas despesas — S/c 57 — Reparações e conservação de bens móveis do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$... 7.730,00, para atender despesas relacionadas com a referida dotação, especificadas em seu ofício n. 713 — Sec. Adm., de 12-8-43.

Dita quantia será entregue, de um só vez, pelo Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar.

Em 6-9-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 395-C. O.

Ao Exmo. Sr. gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído ao Quartel General da 14.ª Divisão de Infantaria, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — S/c 43 — Serviços de asseio e higiene, do Orçamento Analítico, fica majorado de Cr\$... 280,00.

Em 6-9-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 396-C. O.

Ao Exmo. Sr. gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que os quantitativos distribuídos ao 23.º Batalhão de Caçadores, à conta das dotações abaixo, da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes quantias:

S/c 20 — Artigos de expediente, etc.	3.000,00
S/c 42 — Água e artigos para limpeza, etc.	1.000,00
S/c 43 — Serviços de asseio e higiene	500,00

Em 6-9-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 397-C. O.

Ao Exmo. Sr. gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que autorizei o pagamento do abono familiar ao 2.º sargento Manuel João do Nascimento, do 16.º Batalhão de Caçadores, nos meses de agosto a dezembro deste ano, à razão de Cr\$ 100,00 mensais.

A despesa corre à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Outras despesas com pessoal — S/c 19 — Abono familiar, do Orçamento Analítico, tendo em vista o aviso número 10-C. O., de 23-4-43.

Em 6-9-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 398-C. O.

Ao Exmo. Sr. gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído ao Supremo Tribunal Militar, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de consumo — S/c 20 — Artigos de expediente, etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 5.000,00.

Em 6-9-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 399-C. O.

Ao Exmo. Sr. gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia., em relação ao pedido do Exmo. Sr. general comandante da 4.ª Região Militar, constante do ofício n. 269-T, de 12-6-43, que os quantitativos distribuídos ao Quartel General daquela Região, à conta das dotações abaixo, da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes quantias:

1) — S/c 20 — Artigos de expediente, etc.	20.000,00
2) — S/c 47-c) — Assinatura, etc.	280,00

Em 6-9-43. — *Mário José Pinto Guedes*, respondendo pelo expediente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 27 de agosto de 1943

Requerimentos:**Companhias:**

P. N. 17.205-43, de Companhia Brasileira de Explosivos e Munições. Arquivada sob o número 19.778;

P. N. 17.397-43, Companhia United Shoe Machinery do Brasil. Arquivada sob o número 19.779;

P. N. 9.025-43, Ginásio Metropolitano S. A., rua Dias da Cruz n. 241. Arquivado sob o número 19.780;

P. N. 9.613-43, de Crédito Social Brasileiro S. A., avenida Almirante Barroso n. 91, 2.º andar sala 209. Arquivado sob o número 19.781;

P. N. 9.848-43, da Companhia Industrial Mercantil e Administrativa, avenida Rio Branco n. 20 loja. Arquivado sob o número 19.782;

P. N. 8.737-43, da Companhia Imobiliária Administrativa, avenida Rio Branco n. 26. Arquivado sob o número 19.783;

P. N. 11.786-43, da Imbuhy, Companhia Nacional de Terrenos S. A., Arquivado sob o n. 19.784;

P. N. 17.021-43, da Transportadora Redoviária Luso Brasileira, rua Visconde de Itaúna n. 261. Arquivado sob o número 19.785.

Contratos:

P. N. 1.906-43, da firma Revista Médico Cirúrgica do Brasil Ltda., composta dos sócios quotistas, Vitor de Campos Côrtes e Renato Côrtes, para a exploração de uma revista técnica de assuntos científicos médicos, com a sua sede e fóro nesta cidade, com o capital de Cr\$ 15.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.232.

P. N. 17.509-43, da firma R. M. Castro & Comp., composta dos sócios quotistas digo solidários: Joaquim Lopes Pereira, gerente, Cr\$ 5.000,00 e Rute Moura Castro, gerente, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de barbearia e cabeleireiro para senhoras, a rua São Clemente número 63, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e prazo indeterminado. Arquivado sob o número 159.230.

P. N. 14.669-43, da firma Produtos Silva Ltda., composta dos sócios quotistas, José Evangelista Barreto e Antônio de Almeida e Silva, comércio de indústrias de pás de pedras, a rua Navarro n. 94, capital Cr\$ 24.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.228.

P. N. 17.320-43, da firma Pinto & Rodrigues, composta dos sócios solidários: Manuel Alves Pinto, gerente, Cr\$ 35.000,00, e Manuel Rodrigues Burgo, gerente, Cr\$ 35.000,00, para o comércio de café e chlo de cana e charutaria,

a praça da República n. 235, com o capital de Cr\$ 70.000,00, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 159.227.

P. N. 13.036-43, da firma Oliveira Lopes & Comp., composta para o comércio de construções, a rua Senador Pompeu, n. 228, capital de Cr\$ 100.000,00, cabendo aos sócios, Antônio Lopes Rodrigues, Cr\$ 40.000,00, e Ernesto Rodrigues de Oliveira, Carlos Rodrigues Machado de Oliveira, Cr\$ 30.000,00, cada, sendo responsável, Antônio Lopes Rodrigues, tempo indeterminado. Arquivado sob o número .. 159.226.

P. N. 17.276-43, da firma M. Reis & Companhia, composta dos sócios solidários: Manuel dos Santos Reis, gerente, Cr\$ 8.000,00, e Celina Rodrigues de Oliveira, Cr\$ 12.000,00, para o comércio de carpintaria e marcenaria, a praça do I'ncantado n. 30, com o capital de Cr\$ 20.000,00, prazo indeterminado. Arquivado sob o número 159.223.

P. N. 13.630-43, da firma Outeiro & Companhia, composta do sócio solidário, José Manuel do Outeiro, que entra com Cr\$ 35.000,00, e o mandatário Jorge Ernesto de Sousa Lobo que entra com Cr\$ 55.000,00, sendo responsável o solidário, para o comércio de botecum, a rua do Ouvidor ns. 2 e 4, tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.225.

P. N. 13.536-43, da firma M. C. Pereira & Comp., composta dos sócios solidários Manuel Conde Júnior e Miguel Custódio Pereira, comércio de cutilaria, a rua Barão de São Francisco n. 114, capital de Cr\$ 50.000,00, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.221.

P. N. 14.114-43, da firma Martins & Sousa, composta dos sócios solidários Horácio Martins Pereira e José Martins de Sousa, comércio de móveis, a rua São Pedro n. 250, capital Cr\$ 30.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.220.

P. N. 17.287-43, da firma L. de Sampaio & Irmão, composta dos sócios solidários: Lúcio de Sampaio, gerente, Cr\$ 10.000,00, e Camilo Sampaio, gerente, Cr\$ 10.000,00, para o comércio de botecum e leitaria, a praça do Engenho Novo n. 16-A, com o capital de Cr\$ 20.000,00, prazo indeterminado. Arquivado sob o número 159.216.

P. N. 17.317-43, da firma Lopes & Barandas, composta dos sócios solidários Joaquim Andrade Lopes, gerente, Cr\$ 20.000,00, e Antônio Gonçalves Barandas, gerente Cr\$ 20.000,00, para o comércio de bar, a rua Francisco Otaviano n. 51-A, com o capital de Cr\$ 40.000,00, prazo indeterminado. Arquivado sob o número 159.215.

P. N. 5.370-43, da firma Joalheria São Jorge Ltda., composta dos sócios quotistas Afonso Correia dos Santos Brito, Arnaldo Correia dos Santos Brito e Albino Pedreira do Couto Ferraz, para o comércio de jóias, bijouterias e relógios, a rua Uruguaiana n. 21, com o capital de Cr\$ 100.000,00, prazo indeterminado. Arquivado sob o número 159.211.

P. N. 16.811-43, da firma José Marques & Comp., composta dos sócios solidários: José Carlos Marques, gerente, Cr\$ 32.000,00, e Pedro Fernandes de Lemos, gerente, Cr\$ 8.000,00, para o comércio de líquidos e comestíveis e artigos correlatos, a rua Senador Euzébio número 232, com o capital de 40.000,00 prazo indeterminado. Arquivado sob o número 159.211.

P. N. 17.253-43, da firma José dos Santos & Monteiro, composta dos sócios solidários: José dos Santos, gerente, Cr\$ 10.000,00 e Antônio Monteiro, gerente, Cr\$ 10.000,00, para o comércio de leitaria, bebidas, conservas e seus congêneres, a rua São Luiz Gonzaga n. 119-A, loja, com o capital de Cr\$ 20.000,00, prazo indeterminado. Arquivado sob o número 159.210.

P. N. 15.776-43, da firma Indústria Calidônica Ltda., composta para o comércio de Cal "in-natura", cal, cimento branco e hidráulico, nesta cidade, Cr\$ 300.000,00, sendo do sócio Etelvina Zanarini Cr\$ 200.000,00 e do sócio William Ewart Mc Gregor, Cr\$ 100.000,00, am-

bos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o número 159.207.

P. N. 15.873-43, da firma Irmãos Araújo Silva Ltda., composta dos sócios quotistas, Newton de Araújo Silva, Nyvon Araújo Silva, Nilzo Araújo Silva e Nerval Araújo Silva, comércio de materias de construção, à rua do Carmo n. 51 Cr\$ 20.000,00, sendo dos sócios Nilzo Araújo Silva, Newton Araújo Silva, Cr\$ 12.000,00 e dos sócios Nerval Araújo Silva e Nyvon Araújo Silva Cr\$ 8.000,00, responsável, Nilzo Araújo Silva, prazo de dois anos prorrogáveis. Arquivado sob o número 159.206.

P. N. 17.263-43, da firma Hildebrando Castelar & Comp., Ltda., composta dos sócios quotistas: Hildebrando Castelar Rodrigues, gerente, Cr\$ 80.000,00, e Antônio Gomes Cardoso, Cr\$ 80.000,00, para o comércio de fundição de metais, Est. Nazareth n. 656, com o capital de Cr\$ 160.000,00 (dividido em 16 quotas), prazo indeterminado. Arquivado sob o número .. 159.202.

P. N. 14.628-43, da firma Fontes & Magalhães, composta dos sócios solidários: Anibal Joaquim Fontes, gerente, Cr\$ 25.000,00, Abel César de Magalhães, gerente, Cr\$ 25.000,00, para o comércio de café, leitaria e bilhares, à rua Visconde Rio Branco n. 36, com o capital de Cr\$ 50.000,00, prazo indeterminado. Arquivado sob o número 159.199.

P. N. 11.906-43, da firma Empresa Nacional Pinturaria Ltda., composta dos sócios quotistas Mário Cavaradozi Latini, Cr\$ 5.000,00, Anélio Latini Filho, Cr\$ 5.000,00, e Murilo Latini, gerente, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de pinturas, desenhos e decorações, à travessa São Vicente n. 9, com o capital de Cr\$ 15.000,00 (dividido em 15 quotas), prazo indeterminado. Arquivado sob o número 159.197.

P. N. 68.632-43, da firma Empresa Paulista de Demolições Ltda., composta dos sócios quotistas, Ilhantino Monteiro Figueira, José de Campos, Geraldo Monteiro de Carvalho e Guido Bianchi, para a exploração do comércio de demolições de prédios urbanos ou rurais, movimentação de entulhos ou terras, compra e venda de materiais usados, principalmente o de demolições, com sede o fóro nesta cidade, com o capital de Cr\$ 50.000,00, prazo indeterminado. Arquivado sob o número 159.196.

P. N. 17.510-43, da firma Cunha & Peres, composta dos sócios solidários: José Humberto Carvalho Cunha, gerente, Cr\$ 25.000,00, e Severo Vasques Peres, Cr\$ 25.000,00, para o comércio de representações e conta própria, à rua do Lavrádio n. 10, com o capital de Cr\$ 50.000,00, prazo indeterminado, arquivada sob o n. 159.190.

P. N. 23.200-42, da firma D. Andrade Silva & Rodrigues, composta dos sócios solidários Djalma de Andrade e Silva e Manuel Rodrigues, para o comércio de lenha e carvão, à avenida Suburbana n. 7.371, com o capital de Cr\$ 61.000,00, prazo indeterminado, arquivada sob o n. 159.194.

P. N. 17.229-43, da firma Correia & Irmão, composta dos sócios solidários Cecílio Correia Pereira, gerente, Cr\$ 32.500,00 e Severino Correia Pereira, para o comércio de retalhos de fazenda de algodão, a Est. Monsenhor Felix, 8, com o capital de Cr\$ 65.000,00, prazo indeterminado, arquivado sob o n. 159.189.

P. N. 15.564-43, da firma Almeida, Valente, Ltda., composta dos sócios quotistas: Fausto de Almeida Peixoto, Cr\$ 25.000,00 e Manuel Lopes Valente, gerente, Cr\$ 25.000,00, para o comércio de representação, conta própria, importação e exportação, à rua Miguel Couto número 27-A, 5.º andar, com o capital de Cr\$ 50.000,00 (dividido em 50 quotas) e prazo indeterminado, arquivado sob o n. 159.185.

P. N. 10.160-43, da firma, Augusto Carneiro & Cia., composta dos sócios solidários, Joaquim Carneiro e Augusto Carneiro, para a exploração do comércio de quitanda, com sede à rua Ana Nery n. 20, com o capital social de Cr\$ 3.000,00, entrando cada um com Cr\$... 1.500,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado, arquivada sob o n. 159.183.

P. N. 7.661-43, da firma Ali Hassan & Manssur, composta dos sócios solidários Ali Hassan Abdou Saad e Manssur Issé, para o comércio de

frutas e generos alimentícios, à avenida Paulo Frontin n. 500, com o capital de Cr\$ 7.000,00, e prazo indeterminado, arquivado sob o número 159.182.

P. N. 15.027-43, da firma A. Marques & Pestana, composta dos sócios solidários: Antônio Marques, gerente, Cr\$ 2.000,00 e João Pestana de Felix, gerente, Cr\$ 2.000,00, para o comércio de quitanda, à rua Joaquim Silva, 49-A, com o capital de Cr\$ 4.000,00, e prazo indeterminado, arquivada sob o n. 159.181.

P. N. 17.035-43, da firma Rodolfo Jaimovich & Peltz Ltda., composta dos sócios quotistas: Adolfo Jaimovich, gerente, Cr\$ 100.000,00 e Zelman Peltz, gerente, Cr\$ 100.000,00, para o comércio de moveis por atacado e artigos congêneres, à rua Mariz e Barros, 821, com o capital de Cr\$ 200.000,00, (dividido em 200 quotas) e prazo indeterminado, arquivada sob o n. 159.180.

P. N. 11.192-43, da firma Fiat Brasileira Ltda., composta dos sócios quotistas: Pellegrino Biagiotti, Mario Angelo Capocchi, para o comércio de importação, montagem, reparação e locação de automoveis para passageiros, cargas, fabricação de peças, acessórios e anexos, com o capital de Cr\$ 65.350,00, (dividido em 500 quotas) e prazo indeterminado, arquivada sob o n. 159.107.

Alterações:

P. N. 15.506-43, de Visconti & Filhos Limitada, para efeito de retirada do sócio Waldemar Visconti, que cede e transfere suas 2 quotas no total de Cr\$ 100.000,00 do sócio Manuel Visconti — reconstituição do capital de Cr\$ 300.000,00, sendo 4 quotas do sócio Manuel Visconti e 2 do sócio Aristides Visconti — modificação da razão sócia para Visconti & Filho Ltda., comércio de construções e incorporações de imóveis, compra e venda de prédios, etc., tempo indeterminado, arquivado sob o número 159.237.

P. N. 8.835-43, de Marinho, Coêlho Ltda., para efeito de retirada da sócia Florinda Rosa Sampaio Marinho, que cede e transfere suas 12 quotas no valor de Cr\$ 12.000,00 ao sócio Luiz de Lima Sertã — capital de Cr\$ 20.000,00, em 20 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, cabendo 13 quotas ao sócio Luiz e 7 quotas à sócia Elza Coêlho Saraiva de Freitas — alteração da razão social para Sertã, Coêlho Ltda. — modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.235.

P. N. 15.898-43 de R. Pereira da Silva & Filhos, para efeito de retirada de sócio José Pereira de Souza, com haveres no valor de Cr\$ 5.210,00 — modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.233.

P. N. 16.459-43 de Palácio do Café Ltda., para efeito de retirada do sócio José Vieira Rodrigues, que cede e transfere sua quota no valor de Cr\$ 1.000,00 ao sócio Carlos Soares Neto — aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00 em 1.000 quotas assim distribuídas: ao sócio Carlos Soares Neto 200 quotas; ao sócio Murillo Silveira, 20 quotas e aos novos sócios Gervasio dos Santos Seabra, 220, Empresa de Comércio Importadora e Exportadora "Solán" Ltda., 210; Hugo Soares, 110; Altília Soares, 120, Herbert Quadros, 40, Octavio Carlos Soares, 60 e João Batista da Costa Saldanha, 20, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.229.

P. N. 9.477-43 de Monteiro, Santos & Companhia, Ltda., para efeito de retirada do sócio Antônio Tavares da Silva que cede e transfere suas quotas no valor de Cr\$ 30.000,00, à nova sócia Hilda de Jesus Santos, aumento do capital social para Cr\$ 100.000,00, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.221.

P. N. 13.788-43 de Manuel Tavares & Companhia., para efeito de admissão de novo sócio, Pedro Tavares da Silva, aumento de capital para, Cr\$ 120.000,00 assim distribuídos: Cr\$ 45.000,00 para cada um dos sócios, Oscar Manuel Fernandes Tavares e Valentim José da Silva e Cr\$ 30.000,00, para o novo sócio Pedro Tavares da Silva, comércio, agência de transporte de mercadorias, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.222.

P. N. 14.979/43 do Laboratório Guanabara Ltda. para efeito de retirada do sócio Gesparek do Carmo Rezende, com haveres no valor de

Cr\$ 40.000,00, admissão de novo sócio e aumento de capital para Cr\$ 132.000,00 cabendo ao sócio Manuel Morgado, Cr\$ 120.000,00, ao sócio Amílvar Campos Filho, Cr\$ 5.000,00, ao sócio José Bittencourt Machado Cr\$ 2.000,00 e ao novo sócio Sylvio Milagres Cr\$ 5.000,00, tempo indeterminado, arquivado sob o número 159.248.

P. N. 17.082-43 de J. D. Maiatto & Schmidt Ltda., para efeito de cessão e transferência que faz de suas 14 quotas pelo preço de Cr\$ 24.000,00, o sócio José Dionísio Maiatto, a nova sócia Luzia Cidade, Cr\$ 20.000,00 em 20 quotas cabendo 14 à nova sócia Luzia Cidade e 6 à sócia Helisa Hasselmann Schmidt, modificação da razão social para L. Cidade & Schmidt Ltda., tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.247.

P. N. 17.360-43 de J. Coque & Cia. Limitada para efeito de cessão e transferência de 20 quotas que fazem os sócios Eduardo Saba Menzague e Paulo de Araújo Costa ao sócio José Del Negro Coque, sendo 5 do primeiro e 15 do segundo, no total de Cr\$ 10.000,00, admissão de novo sócio Mario Puglisi, aumento de capital para Cr\$ 62.000,00 em 124 quotas de Cr\$ 500,00, cada uma, cabendo a cada sócio 62 quotas no valor de Cr\$ 31.000,00, comércio de representações e conta própria, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.243.

P. N. 6.486-43 de Joaquim Salvador & Companhia Ltda. para efeito de admissão de novo sócio Antônio Maria Salvador, aumento de capital social para Cr\$ 600.000,00, assim distribuídos: Luiz Antônio Salvador, 240 quotas, Joaquim José Salvador, 60 quotas, Agostinho de Carvalho, Salvador, 180 quotas e Antônio Maria Salvador, 120 quotas, sendo o valor das quotas Cr\$ 1.000,00 cada uma, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.242.

P. N. 8.636 de D. M. Cassab & Cia., para efeito de (a) admissão de novo sócio Halim Medawar Cassab, transformação da sociedade de em nome coletivo para por quotas de responsabilidade limitada, aumento de capital para Cr\$ 100.000,00, em 20 quotas de Cr\$ 5.000,00, cada uma, cabendo ao sócio Halim Medawar Cassab 10 quotas e aos sócios Dora Medawar Cassab & Emil Cassab 5 quotas a cada um, modificação da razão social para Instituto Ótico Roci Ltda., tempo indeterminado (b) cessão e transferência de 5 quotas que faz a sócia Dora ao sócio Emil, ficando o capital social assim distribuído em 10 quotas ao sócio Halim e 10 quotas ao sócio Emil, arquivado sob o número 159.209.

P. N. 17.554-43 de Irmãos Andrade & Companhia Ltda., para efeito de retirada do sócio Pedro de Andrade, com haveres de Cr\$ 173.734,60, admissão de novo sócio Mario Gomes Ferreira, aumento de capital para Cr\$... 500.000,00 em 500 quotas, cabendo 248 ao sócio Sebastião de Andrade, 247 ao sócio Nelson de Andrade e 5 ao sócio Mario Gomes Ferreira, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado, arquivado sob o número 159.208.

P. N. 17.140-43 do Instituto Científico Brasileiro Ltda. para efeito de aumento de capital para Cr\$ 200.000,00 em 200 quotas, cabendo ao sócio Mauricio Libanio Villela, 190 quotas, e ao sócio Sady dos Santos Reis, 10 quotas, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado, arquivado sob o número 159.205.

P. N. 14.940-43 de Internares — Importador & Exportadora do Brasil Ltda., comércio de importação e exportação em geral, aumento de capital para Cr\$ 400.000,00 em 400 quotas de Cr\$ 1.000,00, cabendo a cada sócio 200 quotas a saber: Geraldo Frankel e Peter Frankel, modificação de outro dispositivo estatutário, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.204.

P. N. 16.651-43 de Silva, Pires & Souza para efeito de retirada dos sócios Manuel de Almeida Pires e Antônio de Souza, cada um com haveres de Cr\$ 2.000,00, transformação da sociedade de um nome coletivo para por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de Hilton de Carvalho & Cia. Ltda. admissão de dois novos sócios Hilton Gomes de Carvalho e Carlos Gomes de Carvalho, aumento de capital para Cr\$ 45.000,00 e 45 quotas cabendo 15 quotas a cada sócio a saber: Armindo Joa-

quim da Silva, Hilton e Carlos, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.203.

P. N. 14.053 de Gabriel Santos & Cia. para efeito de retirada do sócio Romeo Manuel Giannotti, com haveres no valor de Cr\$ 115.000,00, reintegração do capital social que ficou assim distribuído digo o capital social que ficou assim distribuído digo o capital social de Cr\$... 800.000,00, que ficou assim distribuído: Cr\$ 200.000,00, ao sócio solidário João Antônio Lamosa; Cr\$ 150.000,00 do sócio solidário João Carlos Gabriel Santos; Cr\$ 150.000,00 do sócio solidário Ernesto de Souza Brito e Cr\$... 150.000,00 e a cada uma das sócias comanditárias Hermelinda da Silva Santos e Etelvina da Silva Santos, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.200.

P. N. 20.864-42, da firma Frias & Vaz, pela retirada do sócio Mario Vaz, recebendo a importância de Cr\$ 5.000,00; pela admissão do sócio solidário Manuel Marques Rosa; modificação da razão social para Frias & Marques, além de outras modificações, arquivado sob o número 159.198.

P. N. 17.579-43 da Empresa Brasileira de Engenharia Ltda., para efeito de admissão de três novos sócios, Manuel Issler Vieira, Rafael Morales Ribeiro e Eitel Burger Frankback; aumento de capital para Cr\$ 1.500,00 em 1.500 quotas assim distribuídas: 350 ao sócio Vasco Bebiano, 225 a cada um dos sócios Armando Rodrigues Teixeira e Celso Coelho de Souza, 200 ao sócio José Carlos Pereira, 150 ao sócio Samuel Coelho de Souza, 125 ao sócio Geraldo Martins Ourivio, 50 ao sócio Paulo Julio da Veiga, 100 ao novo sócio Manuel Issler Vieira, 50 ao novo sócio Eitel Burger Frankback e 25 ao novo sócio Raphael Morales Ribeiro, comércio representações de materiais, etc., tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.195.

P. N. 12.353-43 de C. Correa & Cia., para efeito de retirada do sócio Adalberto Ferreira Vaz, com haveres no valor de Cr\$ 17.500,00, reconstituição do capital social de Cr\$ 40.000,00, pelos sócios remanescentes da seguinte forma: Cr\$ 25.000,00 do sócio Jayme Cardoso Corrêa e Cr\$ 15.000,00 do sócio Orlando Pereira Alves, comércio de artefatos de ferro, metais, tecidos de arame, etc., modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.192.

P. N. 17.555-43 de Carlos Wehrs & Cia. Limitada, para efeito de aumento de capital para Cr\$ 400.000,00 em 400 quotas, cabendo 240 ao sócio Gustavo Egon Eulenstein e 160 ao sócio Carlos Henriques Ferdinand Wehrs, comércio de pianos, músicas e instrumentos de músicas, tempo indeterminado, arquivado sob o número 159.191.

P. N. 15.613-43 de Alfredo Simões & Companhia Ltda., para efeito de retirada do sócio Alberto Alves dos Santos, que cabe e transfere suas 5 quotas no total de Cr\$ 5.000,00 ao novo sócio Mario Pinto, capital de Cr\$ 40.000,00 em 40 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuídas, 5 quotas a cada sócio a saber: Mario Pinto, Emilio Felix Terra, Arnor Rodrigues Gomes Júnior, Alfredo Simões, Orlando Martins dos Santos, Aquiles Machado, Eloi Soares Coelho e Tomaz da Silva Soares, comércio de barbeiro, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.184.

P. N. 17.796-43, Gil & Barros, representada pelo sócio sobrevivente, Cândido Iglesias Gil, para admissão do novo sócio, Amador Barros Alvarez; aumento do capital social para Cr\$ 70.000,00, ampliação do ramo de comércio, que passará a ser de botiquim, restaurante e bilhares, arquivado sob o n. 159.201.

Distratos:

P. N. 17.114-43 de Zeferino & Vellasco, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Leonésio Schmid Vellasco com haveres de Cr\$ 1.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Laudelino Zeferino de Jesus, com haveres de 1.000,00. Arquivado sob o n. 159.239.

P. N. 17.235-43 de Xavier & Waldemar, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Waldemar Nachmanovitch, com haveres de Cr\$ 30.713,20, assume o ativo e passivo, o sócio Antônio Xavier de Barros, com haveres de Cr\$ 30.713,20, arquivado sob o n. 159.238.

P. N. 14.770-43 de Valter Poyares & Companhia Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Fábricas Fontana Ltda. com haveres no valor de Cr\$ 2.579,05, assumindo o ativo e passivo o sócio Valter Ramos Poyares, arquivado sob o n. 159.236.

P. N. 17.245-43, de Rebouças & Faria Limitada, sociedade em dissolução com a retirada de sócio José Luiz Faria, que nada recebe, assume o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 10.000,00 o sócio Carlos de Souza Rebouças, arquivado sob o n. 159.234.

P. n. 11.004-43, de Rodrigues & Peixoto Ltda., sociedade em dissolução com a retirada de ambos os sócios cada um com haveres no valor de Cr\$ 30.000,00, arquivado sob o número 159.231.

P. n. 17.582-43, de L. Marques & Batista, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manuel Batista, com haveres de Cr\$ 11.200,00, assume o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 20.622,00, o sócio Luiz Marques D'Oliveira, arquivado sob o número 159.219.

P. n. 17.135-43, de Café e Bar Império Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manuel Duran Gonzalez, com haveres de Cr\$ 10.000,00, assumindo o ativo e passivo no valor de Cr\$ 20.000,00 o sócio Manuel Nogueira da Fonseca, arquivado sob o número 159.193.

P. n. 17.261-43, A. P. Kastrop & Cia., sociedade em dissolução com a retirada de ambos os sócios recebendo o sócio Artur Paulo Kastrop os seus haveres de Cr\$ 256.577,78 e o sócio Luiz Francisco Kastrop, Cr\$ 54.101,96, arquivado sob o n. 159.188.

P. n. 17.165, de Armando & Irmão, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Armando Cardoso, com haveres de Cr\$ 40.000,00, assumindo o ativo e passivo no valor de Cr\$ 40.000,00, o sócio Júlio Cardoso, arquivado sob o n. 159.187.

P. n. 4.647, de A. Ferreira & Ferreira, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Fernando Ferreira, com haveres no valor de Cr\$ 4.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 4.000,00, o sócio remanescente Antônio Ferreira, arquivado sob o n. 159.186.

Firmas individuais:

P. n. 17.128-43, da firma R. V. Barbosa, estabelecido com fábrica de perfume, à rua Marquês de Abrantes, 200, com o capital de Cr\$ 1.000,00, registrada sob o n. 107.065.

P. n. 17.107-43, da firma Antônio d'Oliveira Pontes, estabelecido com pensão, à rua Francisco Otaviano, 11, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.054.

P. n. 17.179-43, da firma Slioma Tarnapolsky, estabelecido com oficina de Ourives, à rua do Rosário, 168, com o capital de Cr\$... 10.000,00, registrada sob o n. 107.067.

P. n. 17.123-43, da firma H. Marchesini, estabelecido com oficina de consertador e vendedor de bicicletas, à rua Conde de Bomfim n. 112, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.059.

P. n. 17.099-43, da firma José Maria Vaqueiro Presa, estabelecido com negócio de tendinha, cigarros e bonboniere, à rua Conde de Irajá, 150, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.062.

P. n. 10.492-43, da firma José de Oliveira, estabelecido com negócio de flores naturais, à rua General Polidoro, 272, com o capital de Cr\$ 3.000,00, registrado sob o n. 107.063.

P. n. 17.110-43, da firma Henrique Mereholz, estabelecido com o comércio de representações, comissões, consignações e conta própria, com o capital de Cr\$ 25.000,00, à rua Alvaro Alvim, 27, registrado sob o n. 107.058.

P. n. 17.125-43, da firma Eugene Federspiel, estabelecido com escritório de comissões e representações, à avenida Princesa Isabel n. 96, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrado sob o n. 107.057.

P. n. 11.501-43, da firma Severino F. de Lima, estabelecido com quitanda, à rua São Francisco Xavier, 655, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrado sob o n. 107.066.

P. n. 14.758-43, da firma Isaac Gosman, estabelecido com o comércio de joias e obras

de ourives, à rua do Rosário, 168, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 20.000,00, registado sob o n.º 107.061.

P. n. 14.941-43, da firma Charles Artur Hofer, transferindo-se para a praça Marechal Floriano, 17 e praça Getúlio Vargas, 2 e elevando o seu capital para Cr\$ 100.000,00, registada sob o n.º 107.056.

P. n. 15.686-43, da firma Henrique Augusto dos Santos, estabelecido com o comércio de objetos usados, à estrada Braz de Pina, 263, com o capital de Cr\$ 21.000,00, arquivado sob o n.º 107.060.

P. n. 16.897-43, da firma Sílvia Nogueira Ramos, estabelecido com comércio de líquidos e comestíveis, à rua Costa Rica, 214, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registado sob o n.º 107.068.

P. N. 16.994-43, da firma Alcides Moura, estabelecida com oficina de roupas, à rua da Alfândega n.º 163, com o capital de Cr\$ 40.000,00. — Registada sob o n.º 107.055.

P. N. 16.899-43, da firma Paulo Rocha Browne, estabelecido com agência de publicidade, à rua Alvaro Alvim n.º 27, 10.º andar, com o capital de Cr\$ 20.000,00. — Registada sob o n.º 107.064.

Diplomas:

P. N. 18.028-43, de Hélio Werneck de Carvalho. — Registado sob o n.º 43.324.

P. N. 18.015-43, de Robert Cornelius Crocker. — Registado sob o n.º 43.323.

P. N. 17.793-43, de Hélio Pereira Nunes. — Registado sob o n.º 43.322.

P. N. 17.655-43, de António Maia. — Registado sob o n.º 43.320.

P. N. 17.650-43, de Zara Costa Alves. — Registada sob o n.º 43.319.

P. N. 17.635-43, de Aurélio Peri. — Registado sob o n.º 43.318.

P. N. 14.631-43, de António Pinto do Amaral. — Registado sob o n.º 43.315.

P. N. 15.217-43, de Miletto Alexandre Mazzini. — Registado sob o n.º 43.316.

P. N. 17.626-43, de Alcindo Rafael. — Registado sob o n.º 43.317.

P. N. 10.105-43, de Paulo Melo Xavier da Silveira. — Registado sob o n.º 43.314.

Cartas de gerente:

P. N. 13.782-43, da firma Manuel Ferreira da Silva Terceiro. — Registada sob o número 43.297.

P. N. 18.024-43, da firma Dâmaso Augusto dos Santos. — Registada sob o n.º 43.313.

P. N. 17.980-43, da firma Gomes & Gambier. — Registada sob o n.º 43.312.

P. N. 17.979-43, da firma Gomes & Gambier. — Registada sob o n.º 43.311.

P. N. 17.971-43, da firma Albino de Sousa. — Registada sob o n.º 43.310.

P. N. 17.970-43, da firma Pascoal Caruso. — Registada sob o n.º 43.309.

P. N. 17.927-43, da firma M. A. Pereira de Almeida. — Registada sob o n.º 43.308.

P. N. 17.916-43, da firma Alfredo Botino. — Registada sob o n.º 43.307.

P. N. 17.798-43, da firma José Pereira de Matos. — Registada sob o n.º 43.306.

P. N. 17.779-43, da firma Josef Leopold Franz Jacob. — Registada sob o n.º 43.305.

P. N. 17.778-43, da firma Café e Bar Leblon Ltda. — Registada sob o n.º 43.304.

P. N. 17.695-43, da firma Alvino Pinto de Brito. — Registada sob o n.º 43.303.

P. N. 17.673-43, da firma Carlos Carneiro & Cia. — Registada sob o n.º 43.302.

P. N. 17.638-43, da firma A. Cândido da Silva. — Registada sob o n.º 43.301.

P. N. 16.432-43, da firma A. Gomes de Castro. — Registada sob o n.º 43.300.

P. N. 16.345-43, da firma N. Cavalcante. — Registada sob o n.º 43.299.

P. N. 14.857-43, da firma Manuel Maia & Cia. — Registada sob o n.º 43.298.

Procuração:

P. N. 17.942-43 — Cia. Industrial Comercial Brasileira de Produtos Alimentares S. A. — Arquivada sob o n.º 43.295.

Cancelamento de gerente:

P. N. 17.015-43, de Elisiário Fernandes Lima; P. N. 16.437-43, de A. Gomes de Castro. — Anote-se.

Autorização para comerciar:

P. N. 17.825-43, de Iracema da Costa Ponte. — Arquivada sob o n.º 43.296.

Anotação:

P. N. 17.787-43, de Willy Max Burghelm, anote-se.

Desistência:

P. N. 03.412-43 de Tavares de Souza & Companhia, deferido.

Indeferido:

P. N. 9.756-43 — de A. Karvogenio Ltd.

Recurso:

P. N. 15.402-43 — de Expresso Luso-Brasileiro Ltda.; sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, estabelecida nesta capital e regida por contrato social arquivado no Registro do Comércio sob n.º 148.628, em 9 de dezembro de 1940, requer a anulação do arquivamento dos atos constitutivos da Transportadora Rodoviária Luso-Brasileira S. A., efetuado sob n.º 19.528, em 13 de julho de 1943, sob fundamento de existir identidade entre ambas as denominações no que concerne ao respectivo elemento principal e característico — Luso-Brasileiro — cujo direito de prioridade lhe é assegurado pelo registro de seu nome como título de estabelecimento, efetuado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial sob n.º 65.372, em 30 de setembro de 1940.

Invoca a requerente, em abono da sua pretensão, o disposto no art. 3.º, § 2.º do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e a decisão do Sr. ministro proferida no processo n.º MTIC. 36.249-42 e publicada no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1942.

Tem razão a requerente. A expressão de fantasia — Luso-Brasileiro —, comum às duas denominações, é exatamente a que lhes caracteriza, pois os demais elementos integrantes do nome comercial de ambas as sociedades — Expresso e Transportadora Rodoviária — são palavras de uso vulgar, inapropriáveis, e exigíveis, por determinação legal, para denunciar o objeto social (art. 3.º, § 1.º do decreto número 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e artigo 3.º do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, respectivamente).

Acresce, ainda, que as duas sociedades se dedicam à mesma atividade — transportes — o que, admitida e coexistência de ambas as denominações, possibilitaria a concorrência desleal, mercê da inevitável confusão resultante.

Isto posto, e com fundamento no § 2.º do art. 3.º do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, resolve anular o arquivamento dos atos constitutivos da Transportadora Rodoviária Luso-Brasileira S. A., efetuado sob número 19.528, em 13 de julho de 1943.

Exigências:

P. N. 9.651-41 — de Consórcio Paulista, S/A.; P. N. 15.842-42 — de Manuel Moreira (Saqueiro); P. N. 18.059-43 — de Frangoli Sarti & Cia. Ltda.; P. N. 23.872-42 — de L. Rocha & Lino; P. N. 1.740-43 — de Fábrica de Bebidas Cordeiro Ltda.; P. N. 4.712-43 — de Alves & Vieira Ltda.; P. N. 5.032-43 — de Abel Ramos Filho; P. N. 8.936-43 — de Empresa Comercial Ferro Química; P. N. 8.797-43 — de António Pereira de Rezende; P. N. 8.328-43 — de António Lucas (Móveis de Vime); P. N. 9.414-43 — de Sociedade Comercial de representações Rio Ltda.; P. N. 9.060-43 — de S/A. Publicidade "Jornal do Brasil"; P. N. 9.849-43 — de Ferragens Pinheiro Guimarães Ltda.; P. N. 9.461-43 — de Tiziano Conti; P. N. 10.142-43 — de Produtora de Combustíveis Ltda.; P. N. 11.539 de 1943 — de Hildebrando Sardou; P. N. 11.836 de 1943 — de H. Barroso; P. N. 12.031-43 — de Freitas & Garcia; P. N. 12.162-43 — de Tavares & Amaral; P. N. 13.629-43 — de B.

R. Costa & Souza Ltda.; P. N. 13.720-43 — de José António Pereira; P. N. 14.031-43 — de Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.; P. N. 14.532-43 — de Empresa S. E. S. de Transportes Urgentes do Rio de Janeiro Ltda.; P. N. 15.751-43 — de Quintela & Cia. Ltda.; P. N. 15.408-43 — de Augusto Peixoto de Vasconcelos; P. N. 15.828-43 — de João Teixeira; P. N. 15.550-43 — de Ceclia da Costa Silva; P. N. 16.725-43 — de Oficina de Joias Rustichelli Ltda.; P. N. 16.866-43 — de Circuladora de Crédito Ltda.; P. N. 16.776-43 — de C. A. Rodrigues & Cia. Ltda.; P. N. 16.906-43 — de Sociedade Promotora de Atividades Turísticas S/A.; S. P. A. T.; P. N. 16.917-43 — de Hasenclever & Cia.; P. N. 16.131-43 — de Representações Panbrasil Limitada.; P. N. 16.339-43 — de Rádio Continental Ltda.; P. N. 16.941-43 — de José Lemos Gonçalves; P. N. 16.347-43 — de Banco Industrial Brasileiro S/A.; P. N. 17.318-43 — de J. Batista & Almeida; P. N. 17.908-43 — de J. C. Amorim & Monteiro; P. N. 17.590 de 1943 — de Sociedade Comercial Financiadora e Imobiliária (Socofila) Ltda.; P. N. 17.613 de 1943 — de Cia. Construtora Baelein; P. N. 17.507-43 — de Silva, Pedreira & Cia.; P. N. 17.458-43 — de Correa Gonçalves & Companhia; P. N. 17.051-43 — de Tiago & Andrade; P. N. 17.834-43 — de Garage Colunbá Ltda.; P. N. 17.747-43 — de Casa Bancária Financeira Imobiliária Ltda.; P. N. 17.731 de 1943 — de Sociedade Industrial Fluminense Ltda.; P. N. 17.403-43 — de Dita & Nina; P. N. 17.785-43 — de Camacho & Frade Limitada.; P. N. 17.965-43 — de A. L. Moraes & Cia. Ltda.; P. N. 17.901-43 — de Lidia Barbieri; P. N. 17.401-43 — de João Curi Alci; P. N. 17.471-43 — de Arlindo Pinto Marques; P. N. 17.418-43 — de J. Sumavielle; P. N. 17.642-43 — de Cia. Brasileira de Explosivos e Munições; P. N. 17.297-43 — de A. Vieira de Melo; P. N. 17.246-43 — de Frederico Pinto; P. N. 17.384-43 — de Rubens Leal Teixeira; P. N. 17.830-43 — de A. Dias & Martins; P. N. 17.848-43 — de Bernardino Alves & Cia.; P. N. 17.197-43 — de Vale & Rodrigues; P. N. 17.691-43 — de Bastos & Correa Ltda.; P. N. 17.676-43 — de Sociedade Imobiliária Scotti Ltda.; P. N. 17.783-43 — de J. Guimarães & Moreira; P. N. 17.346-43 — de Léo Carpen; P. N. 17.408 de 1943 — de Manuel Coelho da Silva; P. N. 17.423-43 — de Anibal Fonseca Lima; P. N. 17.700-43 — de Sapataria & Ltda.; P. N. 17.991-43 — de Nunes & Snarez; P. N. 17.983 de 1943 — de Clarisse Martins; Doris Evelyn & Cia.; P. N. 17.731-43 — de Valente Silva & Cia.; P. N. 18.263-43 — de Osias Einhorn; P. N. 18.320-43 — de Ernani da Cunha Schlobarch; P. N. 18.038-43 — de Cia. Navegação e Comércio Pan-Americana; P. N. 18.514 de 1943 — de Herrin Abreu Moraes; P. N. 18.297-43 — de Oceano & Cia. Ltda.; P. N. 18.386-43 — de J. O. Ferreira; P. N. 18.387 de 1943 — de J. O. Ferreira; P. N. 18.413-43 — de Luiz Severiano Ribeiro; P. N. 18.528 de 1943 — de Siqueira Firmo & Cia. Ltda.; P. N. 18.417-43 — de Luiz Severiano Ribeiro; P. N. 18.414 — de Luiz Severiano Ribeiro; P. N. 18.415-43 — de Luiz Severiano Ribeiro; P. N. 18.418-43 — de Luiz Severiano Ribeiro; P. N. 18.448-43 — de Barbosa & Fernandes Ltda.; P. N. 18.229-43 — de Elizabeth Thergeny; P. N. 18.288-43 — de Salão Lemos Ltda.; P. N. 18.296-43 — de Lapidação Continental Ltda.; P. N. 18.266-43 — de Navarro & Fonseca Ltda.; P. N. 18.228-43 — de A. Simões & Carneiro; P. N. 18.483-43 — de Alfaiataria Lider Ltda.; P. N. 18.161-43 — de Lauro Henriques & Cia.; P. N. 18.258 de 1943 — de Akranes & Augusto; P. N. 18.432 de 1943 — de Pena Luigi Alfredo; P. N. número 18.076-43 — de Francis Pereira Brandão & Rodrigues; P. N. 18.083-43 — de Gonçalves & Pinto; P. N. 18.002-43 — de Lazari Guedes & Cia. Ltda.; P. N. 18.286-43 — de Serrador Cincelotográfica; P. N. 18.416-43 — de Luiz Severiano Ribeiro; P. N. 18.434-43 — de Angelina Bruck Fernandes; P. N. 18.177 de 1943 — de S. M. Rocha Teixeira & Freitas; P. N. 18.081-43 — de Sociedade Importadora Sirel Ltda.; P. N. 18.321-43 — de Luiz Pereira da Silva Filho — Satisfacem as exigências.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do expediente do diretor, à página 13.127 do *Diário Oficial* de 31-8-43, onde se lê:

Dia 25

leia-se:

Dia 21.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 3 de setembro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 21.637 de 10-7-34:

DNT — 25.711-43 — Café e Bilhares Jere-mitas — Cr\$ 1.200,00. Em 1-9-43.

Por infração do decreto n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939:

DNT — 22.554-43 — Alves de Moraes & Maia — Cr\$ 100,00. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em 1-9-43.

Por infração do decreto n. 2.377 de 8-7-40:

DNT — 25.600-43 — Alvaro de Lemos — Cr\$ 10,00. Em 1-9-43.

DNT — 14.375-43 — Eulália dos Santos Segundo — Cr\$ 20,00. Em 1-9-43.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40:

DNT — 25.075-43 — Silva Mesquita & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.

DNT — 15.279-43 — Antônio Marcelino Cepeda — Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.

DNT — 22.490-43 — Pereira & Otero — Cr\$ 100,00. Em 1-9-43.

DNT — 24.666-43 — Indústrias Gráficas J. Lucena S.A. — Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.

DNT — 25.858-43 — Hedefonso Perez — Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.

DNT — 25.552-43 — Ferreira Filho & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.

DNT — 25.329-43 — Freitas Irmão & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.

DNT — 22.566-43 — M. D. Monteiro & Simões — Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.

DNT — 7.941-43 — M. de Abreu e Lima & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 1-9-43.

DNT — 25.010-43 — Epifânio Afonso — Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.

DNT — 17.603-43 — O. S. Queiroz — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 1-9-43.

DNT — 19.241-43 — Carnavale Lupino & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.

DNT — 25.424-43 — Gillete Safety Razor Co. of. Brasil — Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.

DNT — 24.074-43 — S. Pinheiro & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.

DNT — 24.544-43 — S. Rojtenberg — Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro do original.

DNT — 24.927-43 — Casemiro Goudinho — Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.
DNT — 25.698-43 — Serafim A. Carvalho — Cr\$ 100,00. Em 1-9-43.

Pedidos de certidões:

DNT — 18.610-43 — Irmão Andrade & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-9-43.

DNT — 18.307-43 — Irmãos Janeiro — Certifique-se arquivando-se em seguida o processo. Em 25-8-43.

DNT — 19.476-43 — Carl Zeiss Sociedade Ótica Ltda. — Concedo o prazo de quinze dias para ser feito o reajustamento de que trata a informação da S.I.T. Em 1-9-43.

DNT — 24.566-43 — Ferreira Seixas & Cia. — Certifique-se arquivando-se em seguida o processo. Em 1-9-43.

DNT — 21.620-43 — Fradique Ferreira de Almeida — Retifique a relação de empregados. Em 1-9-43.

DNT — 18.413-43 — S.A. Mercantil Anglo-Brasileira — Indefero o pedido de fls. 2. A requerente não cumpre os preceitos do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em 1-9-43.

DNT — 21.029-43 — D. R. Almeida & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-9-43.

DNT — 16.942-43 — International Harvester Export Co. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-9-43.

DNT — 24.219-43 — Soc. Wild Suíço Brasileira de Engenharia Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-9-43.

DNT — 24.325-43 — Cia. Nacional de Comércio de Café — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-9-43.

DNT — 24.352-43 — J. Miranda — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-9-43.

DNT — 14.597-43 — Thomaz C. Teixeira Gomes & Cia. — Retifique a relação de empregados da R. Jorge Rudge n. 96. Em 1 de setembro de 1943.

DNT — 26.247-43 — Moore-McCormack (Navegação) S. A. — Declare o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. Em 1 de setembro de 1943.

Diversos despachos:

DNT. 25.715-43 — H. Stuelgen. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 1 de setembro de 1943.

DNT. 25.909-43 — Eduardo dos Santos Segundo. — Apresente, para exame, a apólice de que trata a defesa. Em 1-9-43.

DNT. 25.602-43 — José Ribeiro. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 1-9-43.

DNT. 25.060-43 — Carlos J. Ferra. — Prove, devidamente o alegado na defesa. Em 1 de setembro de 1943.

DNT. 24.917-43 — Lilo Tipo Guanabara Limitada. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito, em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 1 de setembro de 1943.

DNT. 20.510-43 — Alexandre Costa. — Prove, devidamente, o alegado na defesa. Em 1 de setembro de 1943.

DNT. 23.076-43 — Indústrias de Taman-cos Penafiel Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito, em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 1 de setembro de 1943.

DNT. 19.499-43 — J. P. Carneiro Sobrinho. — Não há o que deferir. Arquite-se. Em 30 de agosto de 1943.

Processos arquivados:

DNT. 4.794-43 — Ferreira Pacheco.
DNT. 23.700-43 — Laboratórios Moura Brasil S. A.

DNT. 19.480-43 — Lopes Tinoco & Comp.
DNT. 24.657-43 — Colgate Palmolive.
DNT. 24.057-43 — Colgate Palmolive Peet Company Ltd.

DNT. 24.260-43 — Condoroil Tintas S. A.
DNT. 23.833-43 — S. A. Nebiolo.
DNT. 24.255-43 — Casa Juriti.

DNT. 23.441-43 — Armando Gonçalves.
DNT. 23.520-43 — Moinho Fluminense S. A.
DNT. 20.732-43 — Scott Ltda.

DNT. 21.214-43 — Agostinho & Comp. Limitada.
DNT. 24.212-43 — J. G. Duarte.

DNT. 24.229-43 — J. C. Barbosa & Comp.
DNT. 23.954-43 — Livraria Kosmos.
DNT. 24.418-43 — Garage e Oficina Metrópole.

DNT. 24.456-43 — Bank of London South America Ltd.
DNT. 23.825-43 — Lojas Americanas S. A.

DNT. 24.410-43 — Royal Insurance Company Limited.
DNT. 23.847-43 — S. A. Frigorífico Anglo.

DNT. 25.576-43 — Manuel Gomes de Sá.
DNT. 23.918-43 — Anônimo.
DNT. 23.446-43 — Otis Elevator Company.

DNT. 20.805-43 — Companhia Cervejaria Brahma.
DNT. 23.224-43 — Companhia Cervejaria Brahma.

DNT. 23.434-43 — Joaquim Augusto Batisia.
DNT. 24.447-43 — Air France.
DNT. 23.975-43 — Gráfica Metrópole.

DNT. 23.404-43 — Antônio Marandino & Irmão.
DNT. 22.077-43 — Companhia Cervejaria Luzitânia.

DNT. 24.185-43 — Gillete Safety Razor of Brazil.
DNT. 22.063-43 — Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial.

DNT. 22.017-43 — Gillete Safety Razor Co. of Brazil.
DNT. 24.464-43 — Cottomar Ltda.

DNT. 23.582-43 — Isaak Koiffemann.
DNT. 24.408-43 — Silva Ramiro & Companhia Limitada.

DNT. 23.392-43 — Joaquim Augusto Batisia.
DNT. 23.931-43 — Joaquim Augusto Batisia.

DNT. 24.472-43 — Alberto d'Almeida & Companhia Limitada.
DNT. 23.933-43 — Joaquim Augusto Batisia.

DNT. 23.408-43 — D. Lemos Garcia & Companhia Limitada.
DNT. 24.115-43 — Tavares de Sousa & Companhia Limitada.

DNT. 24.476-43 — A. R. Figueiredo.
DNT. 24.494-43 — A. R. Figueiredo.
DNT. 24.370-43 — The Royal Bank of Canada.

DNT. 24.323-43 — Drogaria Sul Americana.
DNT. 23.457-43 — Murinho Nobre & Comp.

DNT. 23.300-43 — Hermann.
DNT. 24.409-43 — The Liverpool & London & Globe.

DNT. 24.230-43 — I. C. Barbosa & Comp.
DNT. 24.232-43 — A. J. de Oliveira & Irmão.

DNT. 23.700-43 — James Magnus & Companhia Limitada.

Orçamento Brasileiro

DE

Arízio de Viana

PREÇO: CR\$ 10,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Dia 6 de setembro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7-34:

DNT. 12.949-43 — Rache & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 2-9-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:

xx — DNT. 8.866-43 — Ari Moura de Castro. — O signatário da defesa não apresentou procuração, embora notificado duas vezes por publicações no *Diário Oficial*. Impõe-se a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 20-8-43.

DNT. 15.267-43 — Sul América Terres-fres Marítimos e Acidentes — Cr\$ 50,00. Em 2-9-43.

xx — DNT. 23.080-43 — Campanile & Corvelo Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 23-8-43.

Diversos despachos:

DNT. 26.184-43 — Oscar D. O'Neill. — Apresente, para exame, a apólice de que trata a defesa. Em 2-9-43.

DNT. 25.630-43 — Maurício Durval. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 2-9-43.

N. 23.352-43 — José Rodrigues Marcelino. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 2-9-43.

DNT. 25.279-43 — Laboratório Farmacêutico Ceres Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 2-9-43.

DNT. 16.930-43 — J. Ferreira Coelho & Cia. — A vista das informações, indefiro o pedido de fls. 2 que não encontra apoio em lei. Em 31-8-43.

DNT. 21.609-43 — Correias São Martinho. — Cumpra-se a lei do selo. Em 31-8-43.

DNT. 22.568-43 — Combustíveis Vegetais Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2 ou declare por escrito em que situação firmou tal petição. Em 31-8-43.

DNT. 22.146-43 — Rubin Goldfeld. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquive-se. Em 31-8-43.

Processos arquivados:

DNT. 19.749-43 — Adrião Ferreira de Almeida.

DNT. 21.150-43 — Banco Boavista.

DNT. 21.358-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A.

DNT. 21.266-43 — The Western Telegraph Co. Ltd.

DNT. 21.267-43 — Congoleum Cia. of Delaware.

DNT. 21.499-43 — Banco de Crédito Mercantil.

DNT. 21.270-43 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

DNT. 21.207-43 — J. S. Leite.

DNT. 23.024-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A.

DNT. 23.856-43 — Banco Brasileiro de Comércio S/A.

DNT. 21.470-43 — Banco Mercantil de Niterói S/A.

DNT. 24.264-43 — A. R. P. & Cia.

DNT. 23.533-43 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

DNT. 23.810-43 — Móveis Miranda Ltda.

DNT. 23.919-43 — Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S/A.

DNT. 23.857-43 — Banco Brasileiro do Comércio S/A.

DNT. 24.336-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A.

DNT. 24.114-43 — A. G. E. Cia. Sul Americana de Eletricidade.

DNT. 21.373-43 — Bernardino Gomes & Cia.

DNT. 23.513-43 — Chermont Pinto & Cia. Ltda.

DNT. 21.248-43 — José Medeiros Pacheco.

DNT. 24.421-43 — Banco Nacional da Cidade de São Paulo S/A.

DNT. 21.069-43 — Papelaria Tinoco.

DNT. 20.796-43 — The National City Bank.

DNT. 23.858-43 — Banco Brasileiro do Comércio S/A.

DNT. 23.859-43 — Banco Brasileiro do Comércio S/A.

DNT. 19.851-43 — Banco Boavista.

PORTARIA N. 993 DE 30 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 952-DG, de 27 de julho do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 30.283,60 (trinta mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de novas alvenarias para uma ponte de 25,60 metros de centro a centro dos apoios no quilômetro 368+954,8 da linha de Santa Maria a Uruguaiana, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite. — (Proc. 19.598-43).

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 11.055 — 9-9-43 — Cr\$ 36,70).

PORTARIA N. 996 DE 31 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.054-DG, de 12 de agosto do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 22.262,60 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a instalação sanitária na Estação de Farronpilha, linha de Montenegro a Caxias, correndo à conta do título K, n. 4. II parte do Programa de Melhoramentos aprovado pelo aviso número 3.280, de 14 de novembro de 1942, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite. — (Processo 21.024-43).

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 11.056 — 9-9-43 — Cr\$ 36,70).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Daniel Ferreira & Cia. Ltda., pedindo pagamento de Cr\$ 2.948,90. — Complete o selo da duplicata. (SC. 13.644-43).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1943

Autorizando a firma S. A. Moinho Santista estabelecida à rua de São Bento n. 308, na capital do Estado de São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Franks", modelo multi-valor, de ns. M. V.-618 de fábrica e M.V.-1.074 de estampa, na matrícula, imprimindo valores desde Cr\$ 6,01 até 99,99, de sua propriedade, para a firma S. A. Moinho Santista-Indústrias Gerais, sua sucessora, estabelecida no mesmo endereço, e bem assim, permitir que esta última, a título precário, se utilize da máquina no porteamento de sua correspondência, devendo a Diretoria Regional de São Paulo lavar o respectivo termo de responsabilidade. (Portaria 742, de 6-9-43).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Alcebiades Barreto — Proc. 20.399-43. — Compareça, com urgência, à S.R.P.-18.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 865 DE 23 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereram as Empresas Ferroviárias de São Paulo, e de acordo com os pareceres do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e Conselho de Tarifas e Transportes, em ofícios, respectivamente, n. 662-DG, de 19 de maio e C. T. T. 6-42, de 6 de agosto do corrente ano.

Resolve autorizar as seguintes alterações na pauta de classificação das mercadorias, em vigor nas linhas das requerentes:

Designação	Tabela
Guaxima ou vareta de malva.....	13
Bambús.....	13
Cipó em bruto.....	13
Faxinas (varas com folhagem).....	13
Flexas para foguetes.....	13
Junco em bruto.....	13
Taquaras (bambús).....	13
Varas para foguetes.....	13
Vipio em bruto.....	13
Celulose (massa de madeira) — Tabela 5; para lotação completa de vagão — Tabela 13.....	5 e 13
Massas de madeira (celulose) Tabela 5; para lotação completa de vagão — Tabela 13.....	5 e 13
Papel comum, para embrulho, impressão e outros mistérios, não classificado (impermeável, parafinado e reforçado para sacos, etc).....	3

Pastas mecânicas de madeira ou de bagaço para fabrico de papel — Tabela 5; para lotação completa de vagão — Tabela 13.....

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 11.064 — 9-9-43 — Cr\$ 76,50).

PORTARIA N. 884 DE 23 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Goias e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 991-DG, de 3 de agosto deste ano,

Resolve aprovar o orçamento na importância de Cr\$ 6.874,10 (seis mil oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e dez centavos), que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para construção de cercas de arame farpado, com 4 fios e postes de madeira de lei, entre os quilômetros 72,029 e 72,729, 83,610 e 83,910, 89,700 e 90,078, e 90,078 e 90,568 das linhas da requerente, numa extensão de 1.838 metros, correndo à conta de capital, de acordo com o § 3.º do art. 23 da lei n. 30, de 13 de junho de 1892 e cláusula XIV do decreto-lei n. 1.732, de 4 de maio de 1909, ambos do Estado de São Paulo, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite. — (Proc. 20.223-43).

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 11.063 — 9-9-43 — Cr\$ 39,80).

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente ao mês de agosto de 1943.

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Sub-consignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
		Cr\$		
Guido Felipe de Castro	Postalista J	400,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942; Verba 1 — Pessoal; consignação IV — Indenizações; subconsignação 23/30 — Diárias.	Art. 130, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e decreto n. 1.993, de 9 de dezembro de 1939.
Maurício Magnin	Idem	420,00	Idem	Idem
Silvio Freitas Rodrigues de Vasconcelos	Idem	400,00	Idem	Idem
Basílio Washington Ferreira Franca	Postalista I	450,00	Idem	Idem
Osório Melo de Castro	Idem	360,00	Idem	Idem
Francisco Gomes de Lima Filho ..	Idem	450,00	Idem	Idem
Plínio Ribeiro de Castro	Idem	450,00	Idem	Idem
Silvio Freitas Rodrigues de Vasconcelos	Idem	360,00	Idem	Idem
Silvio José de Azevedo	Idem	90,00	Idem	Idem
José de Figueiredo Malos	Postalista II	384,00	Idem	Idem
Silvio José de Azevedo	Idem	320,00	Idem	Idem
Augusto Holanda Cavalcanti	Idem	400,00	Idem	Idem
João Silveira de Carvalho	Idem	400,00	Idem	Idem
Ernesto Rodrigues de Campos	Postalista-auxiliar G	375,00	Idem	Idem
Estanislau Dias de Siqueira	Idem	315,00	Idem	Idem
Hormindo Tiago Nogueira	Idem	330,00	Idem	Idem
Antônio Vieira Agarez	Idem	330,00	Idem	Idem
Eugênio Vairão	Idem	330,00	Idem	Idem
Arlindo Muniz Cordeiro	Idem	420,00	Idem	Idem
Alberto Daniel Baronto	Idem	330,00	Idem	Idem
José Gomes Carregal	Idem	375,00	Idem	Idem
Neimésio Carvalhães Pinheiro	Idem	315,00	Idem	Idem
Brasil Alves Filho	Idem	330,00	Idem	Idem
João Carlos de Aquino Fonseca ..	Idem	300,00	Idem	Idem
Juvenal Duque Estrada Gutierrez ..	Idem	375,00	Idem	Idem
Pedro Martins Chaves Borges	Idem	180,00	Idem	Idem
Sadock Paulo de Oliveira Couto ..	Idem	375,00	Idem	Idem
Domingos Soares da Silva	Idem	375,00	Idem	Idem
Samuel Ferreira Durão	Idem	375,00	Idem	Idem
Silvio Pinto de Vasconcelos	Idem	330,00	Idem	Idem
Valdomiro de Farias	Idem	375,00	Idem	Idem
Reinaldo Gerth	Idem	315,00	Idem	Idem
Floriano Pereira da Silva	Idem	330,00	Idem	Idem
José Francisco Cantarino Filho ..	Idem	315,00	Idem	Idem
Gualter Barreto Gitaí	Idem	375,00	Idem	Idem
Thiers da Cunha Pôrto	Idem	360,00	Idem	Idem
Wandick Itaci Ultra	Idem	360,00	Idem	Idem
Oton Barcelos de Magalhães	Postalista auxiliar F	288,00	Idem	Idem
Inácio Rodrigues de Araújo	Idem	300,00	Idem	Idem
Fernando Domingos Barbosa Júnior	Idem	300,00	Idem	Idem
Alfredo Marcelo da Fonseca	Idem	300,00	Idem	Idem
Francisco Palma	Idem	240,00	Idem	Idem
Otávio Vicente de Sousa	Idem	276,00	Idem	Idem
João Manuel de Sousa	Idem	300,00	Idem	Idem
Gastão Machado de Lima	Idem	300,00	Idem	Idem
Luiz Abrantes	Idem	300,00	Idem	Idem
Alvaro Drumond	Idem	300,00	Idem	Idem
Astrogildo de Oliveira	Idem	300,00	Idem	Idem
José de Medeiros Chaves	Idem	300,00	Idem	Idem
Edmundo Dembi	Idem	276,00	Idem	Idem
João Jenz	Idem	264,00	Idem	Idem
Alvaro Vieira	Idem	264,00	Idem	Idem
Deleides Teixeira Seixas	Idem	300,00	Idem	Idem
Antônio Francisco da Costa	Idem	300,00	Idem	Idem
Otávio Malta Guimarães	Idem	300,00	Idem	Idem
Otaclio Martins Paz	Idem	264,00	Idem	Idem
Jaques de Melo	Idem	300,00	Idem	Idem
Oscar Cândido Teixeira	Idem	200,00	Idem	Idem
Carlos Secioso de Sá	Postalista auxiliar E	250,00	Idem	Idem
Silvio Lúcio Caetano da Silva	Idem	250,00	Idem	Idem
Durval Magalhães da Cruz	Idem	250,00	Idem	Idem
Floriano Franco de Faria	Idem	180,00	Idem	Idem
Valdemar de Oliveira Lima	Idem	250,00	Idem	Idem

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Sub-consignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
Umberto Leite Truda	Postalista E (interino)	Cr\$ 250,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942; Verba 1 — Pessoal; consignação IV — Indenizações; subconsignação 23/30 — Diárias.	Art. 130, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.
Ernesto Laurentino da Costa	Auxiliar do tráfego VIII	200,00	Idem	Idem
Ildefonso de Moura Bastos	Idem	200,00	Idem	Idem
Edmundo Muniz Gital	Auxiliar do tráfego VII	200,00	Idem	Idem
Edgar Carvalho de Almeida	Idem	200,00	Idem	Idem
Antenor Barbosa	Idem	200,00	Idem	Idem
Manuel de Queiroz Sampaio	Idem	80,00	Idem	Idem
Marcondes Ferraz Delduque	Auxiliar do tráfego VII	200,00	Idem	Idem
Wilson Catarino das Neves	Praticante do tráfego VI	200,00	Idem	Idem
Eurico Cardoso	Idem	200,00	Idem	Idem
Antônio de Oliveira Monteiro	Idem	200,00	Idem	Idem
Antônio Paulino Sobral	Idem	200,00	Idem	Idem
Edmundo Gomes Pereira	Idem	200,00	Idem	Idem
João Chrockatt de Sá	Idem	192,00	Idem	Idem
Luiz Waisman	Idem	200,00	Idem	Idem
Antônio dos Reis Carvalho	Idem	200,00	Idem	Idem
Valdemar Moreira Guimarães	Idem	200,00	Idem	Idem
Batista Nogueira de Carvalho	Idem	206,00	Idem	Idem
Ilumbeiro Juraci de Macedo Silva	Idem	192,00	Idem	Idem
José Lobo de Brito	Idem	200,00	Idem	Idem
José Paulo	Idem	200,00	Idem	Idem
Olavo de Barros Rego	Idem	200,00	Idem	Idem
Valter Catarino das Neves	Idem	160,00	Idem	Idem
Ernesto Francisco da Cunha	Praticante do tráfego IV	200,00	Idem	Idem
Aristides Jorge de Oliveira	Idem	200,00	Idem	Idem
Job Filgueiras	Idem	200,00	Idem	Idem
Nelson de Oliveira	Idem	160,00	Idem	Idem
Olimpio de Sousa	Idem	200,00	Idem	Idem
Antônio Nunes da Silva	Idem	200,00	Idem	Idem
Nestor Pereira da Silva	Servente E	250,00	Idem	Idem
Apolinário Graça de Lacerda	Idem	250,00	Idem	Idem
José Cardoso Ferrão	Idem	230,00	Idem	Idem
Olávio de Moraes Cintra	Idem	220,00	Idem	Idem
Ascendino Barbosa Espindola	Idem	230,00	Idem	Idem
Arlindo Sobral	Idem	250,00	Idem	Idem
Francisco Tomaz Pereira	Idem	230,00	Idem	Idem
João Bento Vieira	Idem	250,00	Idem	Idem
José Alves de Paiva	Idem	220,00	Idem	Idem
Carlos Fernandes	Servente D	176,00	Idem	Idem
César Oscar de Carvalho	Idem	200,00	Idem	Idem
João Paulino Nunes	Idem	200,00	Idem	Idem
Rosendo Luiz Moreno	Idem	200,00	Idem	Idem
Rubem da Silva Rodrigues	Idem	176,00	Idem	Idem
Agostinho Gralha	Idem	192,00	Idem	Idem
Antônio de Sousa Vieira	Servente C	112,00	Idem	Idem
Astolfo Ferreira Batista	Idem	184,00	Idem	Idem
Djalma de Macedo	Idem	192,00	Idem	Idem
Manuel Augusto do Nascimento	Idem	200,00	Idem	Idem
Melquisedes Batista de Sousa	Idem	168,00	Idem	Idem
Raimundo Francisco dos Santos	Idem	200,00	Idem	Idem
Manuel Alves da Rocha	Idem	200,00	Idem	Idem
João Ribeiro do Prado	Idem	200,00	Idem	Idem
José Francisco Vieira	Idem	176,00	Idem	Idem
Benedito Lima	Idem	200,00	Idem	Idem
Calil Alves	Idem	176,00	Idem	Idem
Francisco Rodrigues da Silveira	Idem	200,00	Idem	Idem
José Pinheiro	Idem	184,00	Idem	Idem
Francisco Pereira da Silva	Idem	168,00	Idem	Idem
Antônio Rodrigues Galheiro	Servente B	192,00	Idem	Idem
João de Carvalho	Servente VI	32,00	Idem	Idem
José Tibúrcio da Silva	Idem	200,00	Idem	Idem
João Fernandes Mendes	Idem	200,00	Idem	Idem
Hipólito Cassiano dos Santos	Servente V	200,00	Idem	Idem
Oswaldo da Silva Guimarães	Idem	200,00	Idem	Idem
		32.248,00		

Importa a presente folha em frente e dois mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros (Cr\$ 32.248,00).
 Serviço Regional do Pessoal, 18, em 6 de setembro de 1943. — Arnaldo de C. Vasconcelos, oficial administrativo II. Visto. — Luiz Pedrosa Filho, chefe eventual do S.R.P.-18.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

RESOLUÇÃO N. 7

O presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições,

Atendendo ao que, para estudo e disciplina das medidas relacionadas com a indústria da pasta mecânica, foi aprovado pela Junta Deliberativa,

Resolve:

1.º Ficam obrigadas a registo no Instituto Nacional do Pinho as fábricas de pasta mecânica existentes no país.

2.º Os proprietários das mencionadas fábricas deverão declarar, dentro do prazo improrrogável de 120 dias, a contar da publicação desta Resolução:

a) a data de conclusão de sua instalação;

b) a força instalada, a vapor ou hidráulica, e o respectivo potencial em HP;

c) a maquinaria instalada, mencionando o número de pedras ou desfibradores e suas dimensões, se com estrutura de ferro ou de madeira; número de peneiras e suas dimensões, se os róis e feltros instalados sobre armação de ferro ou de madeira;

d) a forma por que se processa a secagem da pasta (estufa ou ar livre);

e) capital empregado na instalação, não considerado o valor de pinheiros ou outras matérias primas;

f) se a matéria prima utilizada é unicamente o pinho;

g) se a matéria prima utilizada provém de pinheiros, derrubados especialmente para esse fim, ou de sobras de serrarias, tais como cascas, retalhos ou pontas de pinheiros;

h) a capacidade teórica de produção da maquinaria instalada, em 8 horas de trabalho;

i) a produção real obtida no ano de 1942, por semestre;

j) a produção real obtida no 1.º semestre de 1943;

l) o preço médio obtido no 1.º semestre de 1942 e no 1.º semestre de 1943, FOB nas estações ferroviárias de embarque.

3.º As declarações em duas vias, devidamente datadas e assinadas, serão encaminhadas ao INP através de suas Delegacias Regionais.

4.º Os proprietários de fábricas em fase de instalação, deverão instruir os seus pedidos de registo com os comprovantes da aquisição, ou encomenda da respectiva maquinaria, especificando os característicos contidos no artigo 2.º, e declarar o prazo aproximado do término de sua instalação.

5.º Finto o prazo estabelecido no art. 2.º, só será permitida a instalação de novas fábricas, mediante prévia licença do INP.

6.º É extensiva à indústria de pasta mecânica a tabela de emolumentos constante da portaria n. 25, de 9 de fevereiro de 1943.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — Manuel Enrique da Silva, presidente.

(N. 11.057 — 9-9-43 — Cr\$ 122,40)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 2 de setembro de 1943.....	7.144.927,80
Em 3 de setembro de 1943.....	4.218.244,10
Total.....	11.363.171,90
Em igual período de 1942.....	5.940.231,20
Diferença para mais neste ano....	5.422.940,70
De 2 de janeiro a 3 de setembro de 1943.....	629.404.655,50
Em igual período de 1942.....	523.295.898,10
Diferença para mais neste ano....	106.108.757,40

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 2 de setembro de 1943:		
Diversos	110.934,90	
Ob. de guerra	2.280.337,40	2.391.272,30
Em 3 de setembro de 1943:		
Diversos	31.554,90	
Ob. de guerra	808.726,30	840.281,20
Total.....		3.231.652,50
Em igual período de 1942.....		12.160,40
Diferença para mais neste ano....		3.219.492,10
De 2 de janeiro a 3 de setembro de 1943.....	68.349.820,60	
Em igual período de 1942.....	27.825.406,10	
Diferença para mais neste ano....		40.524.414,50

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
Em 1 de setembro de 1943.....	5.301.232,00
Em 2 de setembro de 1943.....	3.524.350,00
Total.....	8.825.582,00
Em igual período de 1942.....	7.440.981,90
Diferença para mais em 1943.....	1.384.600,10
De 1 de janeiro a 2 de setembro de 1943.....	553.309.617,10
Em igual período de 1942.....	423.642.456,80
Diferença para mais em 1943.....	129.667.160,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada:	Cr\$
Em 1 de setembro de 1943.....	5.065.942,30
Em 2 de setembro de 1943.....	3.044.106,60
Total.....	8.110.048,90
Em igual período de 1942.....	7.410.043,50
Diferença para mais em 1943.....	700.005,40

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 6 de setembro de 1943.....	1.148.794,10
Em 4 de setembro de 1942.....	786.087,50
Receita mensal:	
De 1 a 6 de setembro de 1943....	3.598.573,90
De 1 a 4 de setembro de 1942....	4.080.537,90
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	481.964,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de setembro de 1943.....	253.546.798,20
De 2 de janeiro a 4 de setembro de 1942.....	252.822.421,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	89.275.623,20

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral Cr\$	Exclusive depósitos Cr\$
De 2 de janeiro a 31 de agosto de 1943	13.566.880,30	10.033.832,60
Em 1 de setembro de 1943	32.574,50	31.945,70
Total	13.538.305,80	10.051.887,90
Em igual período de 1942	2.607.153,40	2.579.649,30
Diferença para mais em 1943	10.926.152,40	7.472.238,60
Em 1 de setembro de 1943	33.574,50	31.945,70
Em igual período de 1942	62.870,20	62.060,30
Diferença para menos em 1943	29.295,80	30.714,60

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 2 de setembro de 1943.....	3.441.675,70
Em 2 de setembro de 1942.....	707.452,40
Receita mensal:	
De 1 a 2 de setembro de 1943.....	4.514.738,20
De 1 a 2 de setembro de 1942.....	1.534.545,30
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	2.980.192,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de setembro de 1943.....	249.940.954,40
De 2 de janeiro a 2 de setembro de 1942.....	317.817.429,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	67.870.475,30

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 19 de agosto de 1942.....	261.170,20
Em 19 de agosto de 1943.....	191.923,80
Receita mensal:	
De 2 a 19 de agosto de 1942.....	3.103.187,20
De 2 a 19 de agosto de 1943.....	9.425.195,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	6.316.008,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 19 de agosto de 1942.....	47.834.855,90
De 2 de janeiro a 19 de agosto de 1943.....	77.652.773,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	29.817.917,30
Receita do dia:	
Em 20 de agosto de 1942.....	238.632,60
Em 20 de agosto de 1943.....	570.729,20
Receita mensal:	
De 2 a 20 de agosto de 1942.....	3.247.319,80
De 2 a 20 de agosto de 1943.....	9.905.924,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	6.648.104,80

Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de agosto de 1942.....	48.073.488,50
De 2 de janeiro a 20 de agosto de 1943.....	78.223.502,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	30.150.013,90
Receita do dia:	
Em 21 de agosto de 1942.....	53.174,70
Em 21 de agosto de 1943.....	148.373,90
Receita mensal:	
De 2 a 21 de agosto de 1942.....	3.400.994,50
De 2 a 21 de agosto de 1943.....	10.144.298,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	6.743.304,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de agosto de 1942.....	48.126.663,20
De 2 de janeiro a 21 de agosto de 1943.....	78.371.876,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	30.245.213,10
Receita do dia:	
Em 23 de agosto de 1942.....	Não houve
Em 23 de agosto de 1943.....	556.767,90
Receita mensal:	
De 2 a 23 de agosto de 1942.....	3.463.875,40
De 2 a 23 de agosto de 1943.....	10.701.016,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	7.237.191,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de agosto de 1942.....	48.189.544,10
De 2 de janeiro a 23 de agosto de 1943.....	78.923.644,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	30.739.100,10
Receita do dia:	
Em 25 de agosto de 1942.....	8.559,90
Em 25 de agosto de 1943.....	160.120,30
Receita mensal:	
De 2 a 25 de agosto de 1942.....	3.540.713,30
De 2 a 25 de agosto de 1943.....	11.083.255,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	7.542.642,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de agosto de 1942.....	48.266.332,00
De 2 de janeiro a 25 de agosto de 1943.....	79.310.932,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	31.044.557,70

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Cr\$

Receita do dia:	
Em 16 de agosto de 1943.....	1.008.213,30
Em 16 de agosto de 1942.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 16 de agosto de 1943.....	12.444.566,30
De 1 a 16 de agosto de 1942.....	8.094.780,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	4.439.785,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de agosto de 1943.....	74.556.694,20
De 2 de janeiro a 16 de agosto de 1942.....	48.066.962,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....		26.489.732,10
Receita do dia:		
Em 17 de agosto de 1943.....	1.373.709,70	
Em 17 de agosto de 1942.....	564.035,10	
Receita mensal:		
De 1 a 17 de agosto de 1943.....	13.818.276,00	
De 1 a 17 de agosto de 1942.....	8.568.815,90	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	5.249.460,10	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 17 de agosto de 1943.....	75.930.403,90	
De 2 de janeiro a 17 de agosto de 1942.....	48.630.957,20	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	27.299.446,70	
Receita do dia:		
Em 19 de agosto de 1943.....	230.932,10	
Em 19 de agosto de 1942.....	90.202,70	
Receita mensal:		
De 1 a 19 de agosto de 1943.....	10.918.528,00	
De 1 a 19 de agosto de 1942.....	8.937.209,10	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	5.981.318,90	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 19 de agosto de 1943.....	77.030.655,90	
De 2 de janeiro a 19 de agosto de 1942.....	48.999.390,40	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	28.031.265,50	

Alfândega de Livramento**RECEITA ARRECADADA**

Cr\$

Receita do dia:	
Em 23 de agosto de 1943.....	31.520,70
Em 23 de agosto de 1942.....	Domínio
Receita mensal:	
De 1 a 23 de agosto de 1943.....	1.043.125,00
De 1 a 23 de agosto de 1942.....	538.313,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	504.811,60
Receita global:	
De 1 de janeiro a 23 de agosto de 1943.....	5.928.927,00
De 1 de janeiro a 23 de agosto de 1942.....	5.382.477,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	46.449,30
Receita do dia:	
Em 24 de agosto de 1943.....	16.492,60
Em 24 de agosto de 1942.....	98.890,70
Receita mensal:	
De 1 a 24 de agosto de 1943.....	1.059.617,60
De 1 a 24 de agosto de 1942.....	637.204,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	422.413,50
Receita global:	
De 1 de janeiro a 24 de agosto de 1943.....	5.945.419,60
De 1 de janeiro a 24 de agosto de 1942.....	5.521.368,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	35.948,80

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEQUINTE EPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 6 DE SETEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	66,76 3/8	79,58 3/4	79,66 9/16
Portugal	—	0,81	0,87 11/16
Nova York	16,58	19,63	20,01
Uruguai	—	—	10,85
Argentina	—	4,94 1/2	5,20
Canadá	—	—	18,50
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 8 DE SETEMBRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de 5%, miúdas	900,00
Diversas Emissões de 5%, miúdas, nom.	932,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	990,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	925,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cauteladas)	912,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	950,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1930)	1.070,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.090,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.045,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7%	1.070,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	205,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	205,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	242,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.020,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8%, port.	223,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	805,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	201,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2. ^a série	213,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3. ^a série	208,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	101,50
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Eletcif.)	1.095,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port.	680,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	250,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.215,00

Ações de Bancos

Brasil	610,00
Português do Brasil, nom.	300,00
Português do Brasil, port.	325,00

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	191,50
Carbonífera Minas de Butiá	185,00
Docas da Baía, port.	540,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	563,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	330,00
Indústrias Martins Ferreira	462,00
Marvin	808,50
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	1.042,00
Siderúrgica Nacional	340,50

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	233,00
Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.040,00
Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	211,00

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 8 DE SETEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
2	Uniformizadas de Cr\$ 500,00	450,00
268	Diversas Emissões, nom.	990,00
8	Idem de Cr\$ 200,00	185,00
2	Idem	190,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	475,00
338	Diversas Emissões, port.	925,00
6	Idem	926,00
100	Idem (cauteladas)	912,00
12	Reajustamento Econômico	950,00
Obrigações:		
22	Tesouro de 1930	1.070,00
10	Idem de 1932	1.090,00
220	Idem de 1939	1.045,00
100	Ferroviárias	1.070,00

Municipais do Distrito Federal:

29	Empréstimo de 1906, port.	205,00
140	Idem de 1920	205,00
132	Idem de 1931	242,00

Municipais dos Estados:

6	Belo Horizonte	1.020,00
100	Niterói	223,00
30	Idem	224,00

Estaduais:

170	Minas, 5%, nom.	805,00
135	Idem, 1934, 1. ^a série	201,00
30	Idem	201,50
109	Idem, 2. ^a série	213,50
110	Idem, 3. ^a série, exceto juros	207,00
133	Idem	209,00
10	Pernambuco	101,50
1	Idem	102,00
50	Rio de Janeiro (Eletcif.)	1.095,00
90	Rodoviárias do Estado do Rio	680,00
2	São Paulo	250,00
297	Idem Uniformizadas	1.215,00

Ações de Bancos:

70	Brasil	610,00
400	Português do Brasil, nom.	300,00
20	Idem, port.	320,00
500	Idem	325,00

Ações de Companhias:

100	São Jerônimo, ord.	191,00
100	Idem	192,00
200	Butiá	185,00
80	Docas da Baía, port.	540,00
50	Santa Rosa	563,00
100	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	330,00
100	Martins Ferreira	462,00
20	Marvin	805,00
40	Idem	810,00
52	Belgo-Mineira, port.	990,00
63	Idem	1.000,00
50	Idem	1.050,00
275	Siderúrgica Nacional	340,00
15	Idem	345,00

Debêntures:

665	Banco "Lar Brasileiro"	233,00
50	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.040,00
500	Mogiana de Estrada de Ferro	211,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário — Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 86

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o concurso acima referido será realizado nos dias abaixo, de acordo com a seguinte escala:

- Classificação e Catalogação (resolução de questões objetivas), no dia 13, às 20 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo);
- Classificação e Catalogação (resolução de problemas), no dia 14, às 20 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo);
- Bibliografia e Referência, no dia 19, às 8 horas, no externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano, 80);
- Organização e Administração de Biblioteca, no dia 22, às 20 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo);
- Idioma Estrangeiro, no dia 26, às 8 horas, no externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano, 80); e
- Noções de Administração Pública, no dia 28, às 20 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo).

D.S. do D.A.S.P., em 6 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da carreira de Bibliotecário — do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 88

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o concurso acima referido será realizado nos dias abaixo, de acordo com a seguinte escala:

- Catalogação, no dia 15 do corrente, às 20 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo);
- Bibliografia e Referência, na dia 20 do corrente, às 20 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo);
- Serviço de Biblioteca, na dia 23 do corrente, às 20 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo); e
- Idioma Estrangeiro, no dia 26 do corrente, às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano, 80).

D.S. do D.A.S.P., em 8 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C. — 98

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a primeira parte das provas escritas de idioma do concurso acima referido será realizada nos dias abaixo, de acordo com a seguinte escala:

Inglês — dia 14 do corrente, às 20 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo);

Francês e Alemão — dia 15 do corrente, às 20 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo);

Espanhol — dia 16 do corrente, às 20 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo).

D.S. do D.A.S.P., em 8 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P.H. 270-11

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida, será realizada no dia 19 do corrente, de acordo com a seguinte escala:

1.701 a 1.900 — Tipo A — às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano, 80);

551 a 650 — Tipo B — às 11 horas, na Escola Remington (rua 7 de Setembro, 59) ou Casa Edison (rua 7 de Setembro, 90), conforme a preferência do candidato.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Federal de Águas e Esgotos, do Ministério da Educação e Saúde — Fiscal VIII.

P. H. — 322

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
6. Antonio Lisboa		90
8. Alacirino Tavares Dias		85
12. Rubem Marques Barbosa		90
15. Oswaldo Monteiro de Mendonça ..		80
17. Bolivar Montenegro Guerra		60
20. Sylvio Borges		80
22. Washington Emiliano dos Santos ..		70
24. Isaac Martins Areias		80

D. S. do D. A. S. P., em 6 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Penitenciária Central do Distrito Federal, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista X.

P. H. — 346

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
3. Victorino da Rocha e Silva		80

D. S. do D. A. S. P., em 6 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Penitenciária Central do Distrito Federal, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista X.

P. H. — 346

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
---------------------	------	------

3. Victorino da Rocha e Silva 78,3
2. Esse candidato está igualmente habilitado na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção.

P. H. — 353

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o item b (planejamento de prova), da parte I da prova de habilitação acima referida, será realizada no dia 11 do corrente, às 15 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo).

D. S. do D. A. S. P., em 8 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas do Ministério da Aeronáutica — Meteorologista XIII.

P. H. — 368

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
1. Laerte Guimarães		40
3. Moacyr Sérgio de Sant'Anna		63
4. Bolivar Montenegro Guerra		77
5. Helder Damásio		40
9. Cyro Bierrenbach de Castro		74
12. José Fernando Marques da Costa ..		64

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista IX.

P. H. — 369

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de habilitação acima referida será realizada nos dias abaixo, de acordo com a seguinte escala:

Parte I — dia 10 do corrente, às 20 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo).
Parte II — dia 11 do corrente, às 9 horas, no Laboratório de Física da Faculdade Nacional de Medicina (avenida Pasteur).

D. S. do D. A. S. P., em 8 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Imprensa Nacional do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Revisor XI.

P. H. — 370

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as partes I, II e III da prova de habilitação acima referida serão realizadas no dia 19 do corrente, às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 80).

D. S. do D. A. S. P., em 8 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Armazenista VII.

P. H. — 377

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
3.	Fumica Miyoshi	55,5
4.	Ovidio Mourão Filho	55,0
6.	Luiz Gastão de Carvalho Cunha ..	70,0
7.	Ari Moreira Fernandes	78,5
9.	Alcindo de Oliveira	67,0
15.	Edmígio Moreira Bonorino	52,5

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de setembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

(*) RETIFICAÇÕES

N. *Diário Oficial* de 27 de agosto último, no edital para inscrição à prova de habilitação para projetador do Ministério da Aeronáutica, à 3.ª coluna da página 12.956, acrescenta-se o prefixo do edital: P.H. — 380; e

Onde se lê:

Faço público a abertura...

Leia-se:

Faço pública abertura...

A página 12.957, 1.ª coluna, nas Instruções, Parte I,

Onde se lê:

... programa de noções de cálculos diferencial e integral, geografia analítica e descritiva, resistência dos materiais e mecânica:

Leia-se:

... programa de noções de Cálculo Diferencial e Integral, Geometria Analítica e Descritiva, Resistência dos Materiais e Mecânica:

No item 14.

Onde se lê:

... circular e anulares.

Leia-se:

... circulares e anulares.

A página 12.958, 1.ª coluna, no edital de instruções para prova de habilitação para inspetor de alunos, do Instituto Profissional 15 de Novembro, Parte I,

Onde se lê:

b) resoluções de questões ...

c) resoluções de questões ...

Leia-se:

b) e c) resolução de questões ...

Na 2.ª coluna,

Onde se lê:

Parte II — Prática de serviço ...

Leia-se:

Parte III — Prática de serviço ...

Na assinatura do edital,

Onde se lê:

D.S. do D.A.S.P., em 25 de agosto de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Leia-se:

D.S. do D.A.S.P., em 25 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

No *Diário Oficial* de 28 de agosto último, nos editais da Divisão de Seleção, à página 13.025, concurso para dactilógrafo, 1.ª coluna,

onde se lê:

... provimento em cargos da classe inicial da car — 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Departamento Administrativo do Serviço Público.

Leia-se:

... provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Na 2.ª coluna, concurso para Médico Psiquiatra, na condição 4.

onde se lê:

... com a portaria n. 289, de 20-8-43.

Leia-se:

... com a portaria n. 296, de 20-8-43.

No *Diário Oficial* de 31 de agosto último, nas instruções que regulam a prova de habilitação para fiscal VII, VIII, IX e X, P.H. 388, à página n. 13.132, 2.ª coluna, no título,

onde se lê:

... (Cr\$ 400,00 — 500,00 e 550,00).

Leia-se:

... (Cr\$ 400,00 — 450,00 — 500,00 e 550,00).

Na Parte I, onde se lê:

2. ... 2.038, de 10-10-937...

Leia-se:

2. ... 2.038, de 13-10-937...

No *Diário Oficial* de 1 do corrente, nas inscrições para a prova de habilitação para Técnico de Laboratório XV, P.H. — 374, à página 13.191, 3.ª coluna,

onde se lê:

... Técnico de Laboratório XI (Cr\$ 900,00), dos seguintes candidatos...

Leia-se:

... Técnico de Laboratório XV (Cr\$ 900,00), dos seguintes candidatos...

A página 13.192, 1.ª coluna, nas inscrições para a prova de habilitação para Armazenista VII, P.H. — 377,

onde se lê:

29. Solange Tul da Silva.

Leia-se:

20. Solange Tul da Silva.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL N. 46

Ficam, pelo presente edital, intimados aqueles que se julgarem herdeiros da falecida senhora D. Maria Leopoldina, concessionária do lote n. 127, do Núcleo Colonial "São Bento" a comparecer, devidamente habilitados, à Secção de Colonização da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, situada na Avenida Graça Aranha n. 226, 8.º andar, nesta Capital, no prazo de 90 dias (noventa dias) a contar da publicação deste, para o fim estabelecido no art. 30, do decreto-lei n. 2.009, de 9 de fevereiro de 1940.

Secção de Colonização da D. T. C., em 8 de setembro de 1943. — *Jahyr de Freitas*, auxiliar X. Visto. — *Octavio Rodrigues da Cunha*, chefe de Secção.

Aprovo. — *José de Oliveira Marques*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

Concorrência administrativa n. 39

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência administrativa para fornecimento de material de laboratório de cirurgia, colchões, móveis, etc., publicada no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à pag. 13.329.

Ata da concorrência administrativa número trinta e oito (38), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para fornecimento de material à Escola Técnica Nacional.

As treze horas do dia dois de setembro de mil novecentos e quarenta e três, na sala do quinto andar do Edifício Piauí, à avenida Almirante Barroso número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Aníbal Braga Richard, chefe da Secção Administrativa, devidamente autorizado pelo senhor diretor, declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de vinte de agosto do corrente ano e retificado no de vinte e seis do mesmo mês, se ia realizar a concorrência administrativa para fornecimento de material à Escola Técnica Nacional. Feita a chamada, responderam as seguintes firmas inscritas, julgadas idôneas à vista dos documentos exibidos: Equipamentos Wayne do Brasil Sociedade Anônima; Alberto de Araújo & Companhia; R. C. A. Vitor Rádio Sociedade Anônima; Armando Bussetti & Companhia; Roberto Kronig & Companhia; Luiz F. Braga & Filhos; Fonseca, Almeida & Companhia Limitada; Mesbla Sociedade Anônima; Sociedade Técnica "Bremensis" Limitada; Otto Meister; Casa Lister Limitada; Barros & Iskin; Moreira Barbosa & Companhia Limitada; Casa Lohner Sociedade Anônima Médico-Técnica; Lutz Ferrando & Companhia Limitada; Moreno Borlido & Companhia — (Casa Moreno); Cirurgia União (Edward Lissau); Instrumental Ótica Limitada; J. C. Mendonça; A. Ramada & Companhia Limitada; Martins Júnior & Companhia; Casa Sousa Batista Limitada; Erasilceira Fornecedora Escolar Limitada; cujas propostas entregues em envelopes fechados, depois de lidas em voz alta, foram rubricadas pelos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo Aníbal Braga Richard declarou que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Anésia Ferreira da Silva, auxiliar de escritório VII, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe da Secção Administrativa. — *Anésia Ferreira da Silva*. — *Aníbal Braga Richard*.

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24-8-43, págs. 12.760-61, para reparos na Maternidade-Escola da Faculdade Nacional de Medicina, à rua das Laranjeiras n. 180.

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 8 de setembro de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 17-43

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Dr. João Alves de Meira Júnior, responsável pelo terreno localizado junto e depois do prédio de n. 65 da rua Cândido de Oliveira, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 22.759, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

ZONA 3.181 — 1.ª VIA — N. 22.759

SERVIÇO NACIONAL DE FEBRE AMARELA
Termo de Intimação

De conformidade com o art. 3.º letra C, parágrafo único, do regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, apro-

vado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Cândido de Oliveira junto e depois do prédio de n. 65 a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada."

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1943. — Doutor *Silvio Cardoso*.

Escola Nacional de Música

CONCURSO DE VIOLINO E VIOLETA

De ordem do Sr. diretor, comunico aos interessados que, por motivo de súbita doença da professora Paulina D'Ambrosio, eleita pela Congregação desta Escola para funcionar como examinadora no concurso à cadeira de violino e violeta, cujo início estava marcado para o dia 9 do corrente, foi o mesmo transferido para data a ser posteriormente comunicada.

Escola Nacional de Música, 8 de setembro de 1943. — *Micrio Tolentino da Costa*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Pessoal

Tendo em vista o pedido de reintegração no cargo de tesoureiro do selo da Recebedoria do Distrito Federal constante do processo número 69.558-43, do interesse de Paulo Ferreira Dias, fica o mesmo, citado de ordem do Sr. diretor do Serviço do Pessoal, para no prazo de 8 dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar certidão da decisão do Poder Judiciário, que o absolveu.

S. P. J., do S. P., em 8 de setembro de 1943. — *Waldemiro Ferreira Mendes*, chefe.

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

EDITAL N. 13

Faço público que, tendo se extraviado 38 apólices da Dívida Pública Federal, tipo Diversas Emissões, valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, juros 5% (cinco por cento) ao ano, de ns. 557.767, 557.770, 557.771 averbadas em nome de Rubens de Barros Taveira, brasileiro, solteiro e 557.811, 557.812, 557.815 a 55.819, 557.821 a 557.838 averbadas em nome de Ruth de Barros Sampaio, brasileira, casada, com Ademar Pinto Sampaio, serão expedidos novos títulos, em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, 2 de setembro de 1943. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.748

AUTO N. 793, DE 1937

Pelo presente edital fica intimado Abílio Fernandes da Silva, estabelecido ou residente à avenida Suburbana n. 7.939, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 136,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.749

AUTO DE INFRAÇÃO N. 257, DE 1940

Pelo presente edital fica intimada a firma Emílio Ferreira da Silva, à rua Coronel Rangel n. 443-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a tomar ciência da decisão do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional que indeferiu o pedido dessa firma, devendo ser recolhida imediatamente a importância devida, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos, à disposição da interessada ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 31 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.750

AUTO N. 2.362, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Sousa Miranda & Comp., estabelecido ou residente à rua das Oficinas n. 228, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.744,60, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.751

AUTO N. 2.014, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Francisco Antônio Belo, estabelecido ou residente à rua Senhor dos Passos n. 186, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 436,50, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 10 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.752

AUTO N. 3.275, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Guilherme Soares, estabelecido ou residente à rua General Caldwell n. 113-B, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 729,20, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 31 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.753

AUTO N. 4.619, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado G. Sanseverino & Irmão, sucessor de Pedro C. R. Gonzalez, estabelecido ou residente à rua Regente Feijó n. 54-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 622,60, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.754

AUTO N. 6.381, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Moisés Salem, estabelecido ou residente à praça Tiradentes n. 59, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 31 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.755

AUTO N. 1.462, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado José Rodrigues Panical, estabelecido ou residente à rua Angelim n. 78, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 10 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.756

AUTO N. 1.491, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado José Bassi, estabelecido ou residente à rua do Senado número 283, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 586,80, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.757

AUTO N. 4.661, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado M. Thebaro, estabelecido ou residente à rua Visconde do Rio Branco n. 16, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.758

AUTO N. 4.067, DE 1943

Pelo presente, fica intimado Afácio José Fonseca, estabelecido ou residente na rua Dias da Cruz n. 905, desta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revella, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 26, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Secção Preparatória do Julgamento, 2 de setembro de 1943. — Pela chefe: *Maria Célia Cazaux*, escriturário E.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.759

AUTO N. 6.391, DE 1940

Pelo presente edital, fica intimado Israel Jerroym, estabelecido e residente em local ignorado desta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-se, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Seção Preparatória do Julgamento, 28 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Fausto de Paula Leitão*, escrivão E, matrícula número 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.760

PROCESSO N. 33.410, DE 1940

Pelo presente edital, fica intimada a firma Instituto Terapêutico Scil Ltda., à rua São Pedro n. 286, desta cidade, mas aí não encontrada, a tomar ciência da decisão do Segundo Conselho de Contribuintes que julgou nulo o auto supra.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Seção Preparatória do Julgamento, 1 de setembro de 1943. — Pelo chefe: *Fausto de Paula Leitão*, escrivão E, matrícula número 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.761

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.129-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Vasco Ortigão & Cia., à rua Ramalho Ortigão n. 33, nesta cidade, mas aí não encontrada, a se cientificar de que o Sr. diretor desta Rebedoria resolveu julgar improcedente o auto acima, recorrendo, porém, dessa decisão ao Segundo Conselho de Contribuintes. Essa firma fica, também, intimada a recolher o imposto devido, sendo-lhe, ainda, facultado o direito de recurso voluntário àquele Conselho, no prazo de vinte dias.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Seção Preparatória do Julgamento, 28 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Fausto de Paula Leitão*, escrivão E, matrícula número 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.762

PROCESSO N. 44.182, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado Alves de Brito & Cia., estabelecido na rua Visconde de Inhaúma n. 66, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 31 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Fausto de Paula Leitão*, escrivão E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.763

PROCESSO N. 56.204, DE 1941

(Niterói)

Pelo presente edital, fica intimada a firma Américo Andrade da Silva & Cia., estabelecida na rua Jardim, n. 32, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta

(60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 31 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Fausto de Paula Leitão*, escrivão E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.764

PROCESSO N. 75.232, DE 1941

Pelo presente edital, ficam intimados Santos & Horvat Ltda., estabelecidos ou residentes na rua Barão de S. Felix n. 31, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 31 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Fausto de Paula Leitão*, escrivão E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.765

PROCESSO N. 46.216, DE 1943

Pelo presente, fica intimado F. Cruciani, estabelecido ou residente na rua Francisco Murtoli n. 10, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 88, 112, § 1.º, b, e 122, do Regulamento anexo ao decreto n. 739, de 24-9-38.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 1 de setembro de 1943 — Pelo chefe: *Fausto de Paula Leitão*, escrivão E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.766

PROCESSO N. 13.479, DE 1938

Pelo presente edital, fica intimado D. Santos Filho, estabelecido ou residente na rua Guilherme Erola n. 29, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe: *Fausto de Paula Leitão*, escrivão E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.767

PROCESSO N. 34.409, DE 1938

Pelo presente edital, fica intimado Manuel José Macedo, residência ignorada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe: *Fausto de Paula Leitão*, escrivão E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.768

PROCESSO N. 39.457, DE 1938

Pelo presente edital fica intimado Francisco Gomes Dantas, estabelecido ou residente na rua Buenos Aires n. 81, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe: *Norberto José Cômodo*, escrivão E, matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.769

PROCESSO N. 43.907, DE 1938

Pelo presente edital fica intimado Miguel de Carvalho, estabelecido ou residente na rua Guinense n. 135 (estação de Engenho de Dentro), desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe: *Norberto José Cômodo*, escrivão E, matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.770

PROCESSO N. 29.261, DE 1939

Pelo presente edital fica intimado N. J. Cortez, estabelecido ou residente na rua Frei Caneca n. 260, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe: *Norberto José Cômodo*, escrivão E, matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.771

PROCESSO N. 42.515, DE 1939

Pelo presente edital fica intimado Dr. Alcides Martins, estabelecido ou residente no largo da Carioca n. 1/5, salas 901/2, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943 — Pelo chefe: *Norberto José Cômodo*, escrivão E, matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.772

PROCESSO N. 42.531, DE 1939

Pelo presente edital ficam intimados G. de Barros Viegas & Comp., estabelecidos à rua Cirne Maia n. 24, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolherem no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, cor-

respondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, escrit. E. Mat. 182.810

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.773

PROCESSO N. 45.744, DE 1939

Pelo presente processo fica intimado Antônio Luiz dos Santos, estabelecido ou residente à rua Newton Prado n. 88, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, escrit. E. Mat. 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.774

PROCESSO N. 46.003, DE 1939

Pelo presente edital ficam intimados Irmãos Wheeler, estabelecidos à rua Lucídio Lago n. 111, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolherem no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, escrit. E. Mat. 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.775

PROCESSO N. 47.578, DE 1939

Pelo presente edital ficam intimados M. Duarte Ribeiro & Comp., residentes à avenida Mem de Sá ns. 2 a 8, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 96,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, escrit. E. Mat. 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.776

PROCESSO N. 7.881, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Daniel Valentim Garcia, estabelecido ou residente à rua Constança Barbosa n. 3, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, escrit. E. Mat. 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.777

PROCESSO N. 8.284, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Antônio Garcia Rojo, estabelecido ou residente à avenida Geremário Dantas n. 1.076, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, escrit. E. Mat. 182.810.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.778

PROCESSO N. 8.800 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado José Alves de Freitas, residência ignorada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escriturário E, mat. n. 182.818, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.779

PROCESSO N. 10.806 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Marinette Correia Lima de Oliveira, estabelecido ou residente na rua Riachuelo, n. 114, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 68,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escriturário E, mat. n. 182.818, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.780

PROCESSO N. 15.169, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado José Zacarias Vanderlei, estabelecido ou residente na rua Ana Neri n. 22, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, pelo chefe — Escrit. E. mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.781

PROCESSO N. 18.365, DE 1940

Pelo presente edital fica intimada Sociedade Resíduos Textis Juvyl Limitada, estabelecida ou residente na avenida Rio Branco números 67-77, 2.º andar, sala 15, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60), dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa,

correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, pelo chefe — Escrit. E. mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.782

PROCESSO N. 36.439, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Deocleciano de Sousa Lima, estabelecido ou residente na avenida Mem de Sá n. 115, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60), dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, pelo chefe — Escrit. E. mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.783

PROCESSO N. 36.439, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Sousa Lima & Companhia, estabelecido ou residente na avenida Mem de Sá n. 115, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60), dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, pelo chefe — Escrit. E. mat. n. 188.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.784

PROCESSO N. 38.675, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Tamandaré Nogueira Reyes, estabelecido ou residente na rua do Carmo n. 49, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60), dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, pelo chefe — Escrit. E. mat. n. 188.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.785

PROCESSO N. 38.679, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Companhia Extra, estabelecido ou residente na rua do Carmo n. 49, 3.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60), dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, pelo chefe — Escrit. E. mat. n. 188.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.786

PROCESSO N. 38.726 DE 1940

Pelo presente edital fica intimada Elvira Costa, estabelecida ou residente à rua do Carmo n. 66-2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, escrivão E. matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.787

PROCESSO N. 41.490 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Empresa Electro Hidráulica Ltda., estabelecida ou residente à rua Senador Dantas n. 119, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, escrivão E. matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.788

PROCESSO N. 44.386 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Alceu Marinho Rêgo, estabelecido ou residente na rua 1.º de Março n. 17, 5.º andar desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Roberto José Comodo*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.789

PROCESSO N. 45.373 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Miguel Abrahão, estabelecido ou residente na rua da Floresta n. 10, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 98,90, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Roberto José Comodo*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.790

PROCESSO N. 46.742 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Paulo Cavalcanti, estabelecido ou residente na rua Arquias Cordeiro n. 310, sobrado desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Roberto José Comodo*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.791

PROCESSO N. 46.989 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado C. Queiroz, estabelecido ou residente na rua Augusto (Campo Grande) n. 222 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Roberto José Comodo*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.792

PROCESSO N. 49.782-40

Pelo presente edital fica intimado José Geníl de Castro, estabelecido ou residente na rua do Carmo n. 34, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Roberto José Comodo*, escr. E. matr. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.793

PROCESSO N. 52.403-40

Pelo presente edital fica intimada Laura Lima, estabelecida ou residente na rua 1.º de Março n. 131 (porta), desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Roberto José Comodo*, escr. E. matr. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.794

PROCESSO N. 53.590-40

Pelo presente edital fica intimado Ari da Conceição, estabelecido ou residente na rua Visconde de Inhaúma n. 341, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Roberto José Comodo*, escr. E. matr. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.795

PROCESSO N. 53.610-40

Pelo presente edital fica intimado Representação do Departamento de Tâmaras do Truq Ali. M. Ali. Raz., estabelecido ou residente na rua 1.º de Março n. 6, 4.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Roberto José Comodo*, escr. E. matr. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.796

PROCESSO N. 54.543, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Carlos Delfino, estabelecido ou residente à rua da Quitanda n. 3, 3.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, escrivão E. matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.797

PROCESSO N. 54.566, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Carlos da Silva Reis, estabelecido ou residente à rua da Quitanda n. 19, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, escrivão E. matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.798

PROCESSO N. 54.578, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Dole M. A., estabelecido ou residente à rua da Quitanda n. 45, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, escrivão E. matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.799

PROCESSO N. 54.579, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Antônio Soares Brandão, estabelecido ou residente, à rua da Quitanda n. 45, 6.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, escrivão E. matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.800

PROCESSO N. 54.581, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Antônio dos Santos Ribeiro, estabelecido ou residente à rua da Quitanda n. 45-A, 3.º andar desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados

da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula 182.819.

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Sousa Cruz, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 47, 1.º, sala 14, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.802

PROCESSO N. 51.594-40

Pelo presente edital fica intimado Candido Andrade, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 47, 2.º andar sala 14, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 2-9-43 — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão E, matr. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.803

PROCESSO N. 54.596-40

Pelo presente edital fica intimado Carlos H. de Melo, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 47, 1.º andar, sala 13, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J. 2-9-43. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão E, matr. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.804

PROCESSO N. 54.599 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Ernani Manes, estabelecido ou residente na rua da Quitanda, n. 47, 1.º, sala 8 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escrivão E, matr. número 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.805

PROCESSO N. 54.608 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Alexandre Ciwachy, estabelecido ou residente na rua da Quitanda, n. 47, 4.º andar desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escrivão E, matr. número 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.806

PROCESSO N. 51.609-40

Pelo presente edital fica intimado Domingos C. de Sousa Leão Júnior, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 47, 4.º andar, sala 8, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$... 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.807

PROCESSO N. 54.616-40

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Nogueira Lima, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 47, sala 6, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.808

PROCESSO N. 54.620-40

Pelo presente edital fica intimado Dr. Afrânio Silva Jardim, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 59, sala 11, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.809

PROCESSO N. 51.631-40

Pelo presente edital fica intimado Dr. M. Cavalcanti, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 59, 5.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa,

correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.810

PROCESSO N. 54.637-40

Pelo presente edital fica intimado Dr. Paulo Guimarães, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 59, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.811

PROCESSO N. 54.639-40

Pelo presente edital fica intimado Milton Monteiro de Toledo Sales, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 59, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.812

PROCESSO N. 54.650, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Norival de Alcântara, estabelecido ou residente na avenida Rio Branco n. 151, 2.º andar, sala 2, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.813

PROCESSO N. 54.652, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Dr. Hildebrando Jorge, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 85, 1.º andar, sala 3, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.814

PROCESSO N. 54.653, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado F. de Siqueira Neto, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 85, 1.º andar, sala 3, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.815

PROCESSO N. 54.654, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Dr. A. Faller, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 85, 1.º andar, sala 3, desta cidade mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.816

PROCESSO N. 54.655, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Júlio de Oliveira, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 85, 1.º andar, sala 3, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.817

PROCESSO N. 54.658, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Calabar Cruz, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 47, sala 12, desta cidade mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, E, matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.818

PROC. N. 55.613 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Chafich Nagib Gani estabelecido ou residente na rua do Carmo n. 39 2.º salas 4 e 5 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo

de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, E, mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.819

PROC. N. 55.956 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Egberto Miranda Silva estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 67 8.º sala 803 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, E, mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.820

PROC. N. 55.959 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Dr. F. Milton Sales estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 67 7.º and. sala 701 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, E, mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.821

PROC. N. 55.964 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Dr. Valdir E. de Menezes estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 67 5.º sala 501 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, E, mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.822

PROC. N. 55.965 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Bureau Universitário estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 67 sala 503 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, E, mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.823

PROC. N. 55.970 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Dr. Antônio Castelões estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 67 4.º sala 403 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943. — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão, E, mat. n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.824

PROCESSO N. 55.981 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Oto Nabuco Caldas, estabelecido ou residente à rua do México n. 98, 4.º andar, sala 413, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943 — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão classe E, matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.825

PROCESSO N. 56.377 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Alfredo Castro, estabelecido ou residente à avenida João Ribeiro número 61 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943 — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão classe E, matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.826

PROCESSO N. 56.423 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Antônio de Sousa Macedo, estabelecido ou residente à rua da Quitanda n. 20, apart. 205, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de setembro de 1943 — Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão classe E, matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.827

PROCESSO N. 56.425 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Mário Ribeiro, estabelecido ou residente à rua da Quitanda n. 20, 4.º andar, s. 406, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados

da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de setembro de 1943 — Pelo chefe, **Roberto José Comodo**, escrivão classe E, matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.828

PROCESSO N. 56.434 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Carlos de Macedo, estabelecido ou residente à rua da Quitanda número 20, sala 104, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de setembro de 1943 — Pelo chefe, **Roberto José Comodo**, escrivão classe E, matrícula 182.819.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE

RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8.º DISTRITO (LAGOA) — RUA AUGUSTO SEVERO N. 4 (EDIFÍCIO DO SILOGEU BRASILEIRO)

Em aditamento ao edital publicado no *Diário Oficial* de 21-5-43, com relação ao alistamento do ano de 1943, o presidente da Junta de Alistamento Militar do 8.º Distrito torna público que foi incluído nesse alistamento, por ordem superior, o cidadão abaixo designado, da classe de 1922.

PRIMEIRA LINHA

Classe de 1922

1. João, filho de Eduardo Falcão da Silva.

A. B. Saraiva, presidente da Junta.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE MULTA N. 304

Tendo Acácio Fernandes Martins Correia Júnior, estabelecido à rua do Carmo número 60, 4.º andar, sala 2, na cidade do Rio de Janeiro, infringindo as disposições do art. 8.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, conforme consta do auto de constatação de infração n. 1.063, de 17 de maio de 1943, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho ao referido infrator, de acordo com o art. 26, letra c, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e da decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido

ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges número 251, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41 § 4.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — **L. O. Pinheiro Guedes**, presidente.

AUTO DE MULTA N. 305

Tendo Manuel João Dias, estabelecido à rua Catumbi n. 109, na cidade do Rio de Janeiro, infringido as disposições dos arts. 8.º e 17, combinados com o art. 38 letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 1.067, de 14 de junho de 1943, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho ao referido infrator, de acordo com o art. 26 letra c, do acima aludido decreto, e da decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quais quer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges n. 251, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41 § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — **L. O. Pinheiro Guedes**, presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Regional do Pessoal

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o Postalista auxiliar classe G, Edgar José de Melo, lotado nesta Diretoria Regional, intimado a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias consecutivos, estando, assim, passível da pena de demissão, na conformidade do disposto no item I, § 2.º, do art. 238, do citado Estatuto, conforme consta do processo n. 3.592-42, do protocolo desta repartição, além de ter que responder ao processo-crime que será instaurado para a sanção prevista no art. 323, do Código Penal.

Seção Regional do Pessoal (SRP-29), em 2 de setembro de 1943. — **Roberto Xavier de Azevedo**, Chs. da SRP-29.

Diretoria Regional de Botucatu

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-extranumerário-mensalista praticante de Tráfego V, Jesus Dias Machado intimado a recolher aos cofres da Tesouraria da D.R. dos Correios e Telégrafos de Botucatu, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital no *Diário Oficial* da União, a importância total de Cr\$ 2.208,80 (dois mil duzentos e oito cruzeiros e oitenta centavos) correspondente ao extravio dos registros ns. 70, 90 e 656 dos valores de Cruzados 1.000,00, Cr\$ 140,00 e Cr\$ 100,00 e suas taxas de Cr\$ 17,20, postados em Guaracai, Es-

tado de São Paulo e destinados respectivamente ao presidente do Aéreo Clube do Brasil, Rio de Janeiro, Maria Rosa da Silva, em São Paulo e Brasilina Lopes dos Santos, em Porteirinha, Minas Gerais; à sonegação das importâncias de Cr\$ 110,00, Cr\$ 54,00, Cr\$ 66,00, Cr\$ 45,00, Cr\$ 68,70, Cr\$ 55,20 e Cr\$ 52,70 correspondente às ordens de reembolso ns. 1, 4, 4, 5, s/n, 2 e 3, de 10-1-43, 20-12-42, 19-12-42, 23-2-43, 27-12-42, 9-1-43, 23-1-43, as quatro primeiras emitidas; duas a favor da Empresa de Vendas Diretas e Propaganda, uma a favor da Difusora Pró-Saúde Limitada e a última a favor de M. L. Correia, da Capital Federal e as três restantes emitidas; a primeira, s/n, a favor de Kartro Limitada, São Paulo, a segunda a favor da Livraria Boa Lettura Limitada e, finalmente, a terceira a favor da Livraria Civilização Brasileira, firmas estas estabelecidas em São Paulo e ainda ao saldo de Cr\$ 500,00 proveniente do produto da venda de selos e outras fórmulas de franquia verificada na precitada agência postal, quando lá exerceu as funções de agente, tudo no total acima de Cr\$ 2.208,80, tendo em vista o que consta do processo desta Repartição n. 736-43 e os termos da Portaria n. 283, de 22 de abril do ano corrente do senhor diretor regional.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará.

O diretor regional, **Gervásio Gonçalves Galvão**.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 2

Para a aquisição de seis caçambas automáticas "Priestman", para carga e descarga de carvão, de quatro cabos, com capacidade de carga amontoadas de 4.000 (quatro mil) litros.

Comunico aos interessados que a Administração do Porto do Rio de Janeiro receberá, até o dia 23 de setembro de 1943, às 15 (quinze) horas, à avenida Rodrigues Alves n. 20, primeiro andar — Seção de Compras, propostas para a aquisição de 6 (seis) caçambas automáticas "Priestman", para carga e descarga de carvão, de 4 (quatro) cabos, com capacidade de carga amontoadas — 4.000 (quatro mil) litros; nivelada — 3.000 (três mil litros; peso de cada caçamba vazia — 3.400 (três mil e quatrocentos) quilos, mediante as seguintes condições, além das que trata o item abaixo:

I. Os interessados deverão procurar as condições para a aquisição das caçambas na Seção de Compras, à avenida Rodrigues Alves número 20, 1.º andar, diariamente, das 12 às 16 horas.

II. Para apresentação das propostas, que serão em três vias, sendo a primeira devidamente selada de acordo com a lei, é necessária a inscrição da firma, nesta Administração, mediante a caução de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), em dinheiro, ou em títulos ao portador da Dívida Pública da União computados pelo seu valor nominal, caução esta que será restituída aos concorrentes não escolhidos logo após o julgamento final da concorrência e ao vencedor, uma vez cessadas as responsabilidades deste quanto ao fornecimento.

III. As propostas serão apresentadas em envelopes fechados e devidamente lacrados com a declaração por fora, bem visível de: "Proposta para a aquisição de 6 caçambas automáticas "Priestman".

IV. A Administração se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer estipulações em face das propostas apresentadas, bem como de anular a concorrência sem que assista, por este motivo, qualquer direito de reclamação por parte do proponente.

V. Os Srs. proponentes deverão declarar o prazo mínimo para a entrega total das caçambas, não sendo tomadas em consideração as que o omitirem.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — **F. B. Gallotti**, superintendente.

(N. 11.066—9-9-43—Cr\$ 100,00).

TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. 859-43 — Pelo presente edital ficam intimados José Fraissat de Almeida, coletor federal em Caconde, no Estado de São Paulo, Nicolau Salim Pedro escrivão da mesma coletoria, para no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos ou recolherem aos cofres públicos as importâncias respectivamente de: Cr\$ 13,40 (treze cruzeiros e quarenta centavos) de percentagens retiradas a maior, Cr\$ 8,90 (oito cruzeiros e noventa centavos) também de percentagens retiradas a maior, alcances apurados no processo de tomada de contas n. 859-43, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942 e a cujo pagamento foram condenados por sentença de 6 de agosto de 1943.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo em 13 de agosto de 1943. — *Firmino Joaquim Pires Leal*, delegado.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação de autos de infração desse Instituto, às páginas 13.196-7 do *Diário Oficial* de 1 do corrente, leiam-se como abaixo as decisões da Presidência, que saíram com incorreção:

Decisão da Presidência, em 10-8-43. Autuado: Stefan Balogh, de São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-8-43. Autuado Piragibe da Fonseca & Comp., do Distrito Federal. Multa de Cr\$ 500,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

BANCO ALEMÃO TRANS-ATLÂNTICO

Em liquidação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE IMÓVEIS

4) Fica aberta, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação deste no *Diário Oficial* da União, concorrência pública para venda dos imóveis abaixo especificados, pertencentes ao Banco Alemão Transatlântico, em liquidação:

a) O prédio e respectivo terreno, onde se acha a sede do Banco nesta capital, à rua da Alfândega ns. 42 a 48, compreendendo instalações da casa-forte. O imóvel é situado na esquina da rua da Alfândega com a da Quitanda, tem nove andares, sendo um no sub-solo. A área construída mede 7.160 m². O terreno se projeta sobre o alinhamento da rua da Alfândega numa extensão de 35,30 m e sobre a rua da Quitanda 27 m., sendo que a fachada do edifício sobre esta rua é de 20,70 m e sobre aquela de 28,40 m concordada por um quarto de circunferência de 7,10 m de raio. A área do terreno é de 916,20 m². Base mínima para a alienação:

Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

b) Um terreno de forma retangular, situado na rua Assungui, na cidade de São Paulo, na quadra compreendida pelas ruas Sapituba e

Guapiara, medindo 40 m de frente para a rua Assungui por 50 m de fundos, com uma área de 2.000 m². Base mínima para alienação: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), não assumindo o alienante o ônus da evicção.

c) O prédio assobradado e respectivo terreno, na praça da República ns. 22 e 23, fazendo frente também para a rua Antônio Prado ns. 63 e 64 na cidade de Santos, Estado de São Paulo. O terreno mede 7,65 m de frente, pela rua Antônio Prado e 8,05 m pela praça da República e 50,90 m de extensão. Base mínima para alienação: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

d) O prédio com as instalações da casa-forte e respectivo terreno, situados em Porto Alegre Rio Grande do Sul, rua General Câmara, número 238. O terreno mede 13,70 m de frente por 25,20 m de fundos. O prédio é assobradado. Base mínima para alienação: Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros).

2) As propostas deverão:

a) estar em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e rubricados pelos proponentes, envelopes em que estará escrita a tinta carmin a indicação de tratar-se de "Proposta para compra de tal imóvel";

b) estar acompanhadas da prova de haver o proponente depositado neste Banco, ou em qualquer de suas agências, importância equivalente a 2% (dois por cento) da base mínima fixada para a alienação do imóvel pretendido.

c) mencionar, entre outros esclarecimentos, a nacionalidade do proponente;

d) ser entregues, até às 17 horas do último dia do prazo, na sede do Banco Alemão Transatlântico, à rua da Alfândega ns. 42 a 48, no Rio de Janeiro.

3) É facultada a remessa das propostas pelo correio, sob registro, contanto que sejam entregues na sede do Banco, no prazo da concorrência.

4) Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados no primeiro dia útil seguinte ao da terminação do prazo, às 15 horas, na sede do Banco, à rua da Alfândega, 42 a 48, no gabinete dos interventores.

5) Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento em dinheiro à vista, no ato da assinatura da escritura de venda.

6) A escritura, salvo motivo de indiscutível força maior, será lavrada dentro de 30 dias, contados da data da notificação dirigida ao concorrente vencedor, sob pena de perder este o direito ao depósito de dois por cento, a que se refere o n. 2 deste edital.

7) Para melhor esclarecimento dos interessados transcreve-se aqui o item IX da portaria n. 144, de 30 de novembro de 1942, do Sr. ministro da Fazenda:

"Os interventores, dentro de dez dias da abertura das propostas, encaminharão, com parecer fundamentado ao ministro da Fazenda, que autorizará a venda ao concorrente da melhor proposta, ou anulará a concorrência.

Parágrafo único. Qualquer que seja a decisão ministerial, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se o poder público inteira liberdade de ação no tocante à concorrência.

8) Os depósitos relativos às propostas não aceitas serão restituídos dentro de três dias após o recebimento da comunicação do despacho definitivo do Sr. ministro da Fazenda sobre a concorrência.

9) Todas as despesas e impostos relativos à transmissão das propriedades, inclusive laudêmio, se houver, correrão por conta dos compradores.

10) Os proponentes que se interessarem pelos móveis e instalações que guarnecem os edifícios deverão fazer propostas em separado, com as mesmas precauções recomendadas no n. 2 e com a indicação, em tinta carmin, do objetivo da proposta.

11) Os documentos que interessam à alienação do imóvel situado no Rio de Janeiro, encontram-se na sede do Banco, à disposição dos pretendentes assim como quaisquer informações sobre os outros bens. Nas sucursais de São Paulo e Porto Alegre, poderão ser examinados os documentos relativos aos imóveis situados, respectivamente, nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. Pelo Banco Alemão Transatlântico, em liquidação. — *Virgílio de Melo Franco*. — *Francisco Vieira de Alencar*. — *Heitor Mota*, interventores Federais.

(N. 10.733 — 1-9-43 — Cr\$ 1.224,00 6 vezes).

ESTADOS E MUNICÍPIOS

COLETÂNEA DE DIPLOMAS LEGAIS

Administração — Normas orçamentárias, financeiras e de contabilidade — Planos de colonização — Pessoal

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA:

SECÇÃO DE VENDAS: Av. Rodrigues Alves, 1

AGÊNCIA I: Ministério do Trabalho

AGÊNCIA II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

SOCIEDADES

CASA BANCÁRIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Rua da Assembléa n. 38, 2.º andar — Carta patente n. 1.442, de 14-1-37 — Rio de Janeiro

BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 1943

A t i v o		P a s s i v o	
	Cr\$		Cr\$
Caixa:		Capital	250.000,00
Em moeda corrente.....	32.064,40	Bancos, c/garantidas	17.591,40
Em Bancos.....	101.767,70		
	133.832,10	Contas correntes:	
Títulos descontados	823.596,00	c/juros	194.723,70
Posto de estampilhas	14.156,10	s/juros	190.389,30
Móveis e utensílios.....	9.862,20		385.113,00
Apólices	5.000,00	J. Antonio Moreira, c/Suprim.	222.711,40
		Redescontos	116.360,00
Títulos em caução.....	152.100,00	Cobrança p/c de terceiros.....	7.500,00
Títulos em cobrança.....	7.500,00	Valores caucionados	152.100,00
Administração de propriedades....	550.000,00	Bens administrados	550.000,00
	709.600,00		709.600,00
Diversas contas.....	10.011,90	Diversas contas	4.742,80
	1.706.058,30		1.706.058,30

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. — J. Antonio Moreira (Casa bancária). — Alberto de Azevedo Myrra, guarda-livros, registro n. 31.691. (N. 11.042 — 9-9-43 — Cr\$ 115,30)

CASA LOPES, LOTERIAS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Casa Lopes, Loterias S.A., em 24 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.764, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral de constituição realizada em 7 de dezembro de 1942, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos bem como elegeu a primeira diretoria e conselho fiscal; b) Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; c) Recibo do depósito de 10% sobre o capital, efetuado no Banco Comercial e Industrial do Brasil, S.A.; d) Lista dos subscritores do capital.

Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — Carmen Cruz. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 11.051 — 9-9-43 — Cr\$ 19,00)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ELETRICIDADE SIEMENS-SCHUCKERT S. A.

SOB ADMINISTRAÇÃO FEDERAL. — DECRETO-LEI N. 4.807, DE 7-10-42

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1943

Conforme convocação publicada no *Diário Oficial* de 7, 9 e 10 de agosto de 1943 e no *"Jornal do Comércio"* em 7, 8 e 10 do mesmo mês e ano, aos nove dias do mês de setembro do ano de 1943, às 10 horas, na sede social à rua General Câmara n. 85, nesta capital, reuniram-se os acionistas, representando a maioria do capital social, consoante se verificou das assinaturas lançadas no livro de presença, sob a presidência do Administrador Federal, Sr. Coronel José Pio Borges de Castro, nomeado por decreto do Governo Federal em 21 de setembro de 1943 e tratar de assuntos relativos a essa prestação de contas.

Para presidir a assembléa foi aclamado o Sr. Administrador Federal, que aceitou o encargo e, por sua vez, convidou para servir de secretário o Sr. Manoel Afrânio Cabral de Figueiredo, representante do acionista Banco Alemão Transatlântico, em liquidação.

Antes de tratar da matéria para que foi convocada a assembléa geral ordinária, o Sr. presidente apresentou o Sr. Dr. Odilon Duarte Braga, que, na qualidade de representante do Banco do Brasil S. A., como agente especial de Defesa Econômica, estava designado para tomar parte na assembléa, representando as ações de que é detentor o Governo Federal Brasileiro, de acordo com a legislação vigente.

Procedendo-se à leitura do relatório da diretoria sobre o balanço da Companhia e do parecer do Conselho Fiscal, publicado anteriormente no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"* de 8 e 5 de setembro de 1943, foram os mesmos submetidos à discussão, sendo unanimemente aprovados, ficando também resolvida a não distribuição de dividendos, de acordo com a proposta constante do relatório da diretoria.

Tendo também por objeto a assembléa geral ordinária ratificar a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, foram confirmados os eleitos na assembléa geral extraordinária realizada em 31 de maio de 1943, conforme relação nominal publicada no *Diário Oficial* de 1.º de junho de 1943. A seguir foram fixadas as remunerações anuais dos membros do Conselho Fiscal, na base do ano anterior, a saber: Cr\$ 5.000,00 para cada membro efetivo e Cr\$ 2.500,00 para cada membro suplente.

Aprovado o balanço, foi a Diretoria autorizada pelos Srs. acionistas a conceder gratificação aos funcionários da Companhia que mais contribuíram para o resultado obtido no ano comercial findo, dentro da reserva feita para tal fim, não podendo exceder o total a importância distribuída no ano anterior.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão para o laborar a presente ata.

As onze horas reuniram-se novamente os acionistas para a leitura desta ata que foi aprovada e assinada, ficando, ainda, consignado que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos.

(ass.) José Pio Borges de Castro. — Odilon Duarte Braga, como representante do Banco do Brasil S. A., Agente Especial de Defesa Econômica. — Manoel Afrânio Cabral de Figueiredo, secretário. — Arthur Rodrigues Tito.

Declaro que a presente cópia confere exatamente com a ata lavrada no livro competente a fls. 16, 16-v. e 17. Rio, 9-9-43. — Manoel Afrânio Cabral de Figueiredo.

(N. 11.072 — 9-9-43 — Cr\$ 112,20).

SOCIEDADE ANÔNIMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO (SACIM)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Fomento da Produção Mineral
CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "SOCIEDADE ANÔNIMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO" (SACIM), no processo D.N.P.M. 8.252-43, certifico que do livro D. n. 1. de Registro das Sociedades de Mineração, às fls. 141-142, consta o registro do teor seguinte: ANO: 1943. — N. DE ORDEM: 235. — MESES: Setembro. — Dia: 6. — TRANSCRIÇÕES: Sinete da República. — Ao alto à esquerda: Cópia autêntica. — O original foi registrado e está arquivado na Secretaria da Presidência da República. — Em, 1 de IX de 1943 — D. C. Diniz, adjunto. — Sob o sinete: Estados Unidos do Brasil. — Ao alto, à direita: O texto foi publicado no *Diário Oficial* de 3 de 9 de 1943. — S. Ibrahim Filho. — No texto: Decreto n. 13.300 de 1 de setembro de 1943. — Concede à Sociedade Anônima Comércio e Indústria de Mineração (Sacim), autorização para funcionar como empresa de mineração. — O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta: Art. 1.º É concedida à Sociedade Anônima Comércio e Indústria de Mineração (SACIM), com sede na cidade de Recife, do Estado de Pernambuco, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização. — Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. — Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República. (aa) GETÚLIO VARGAS. — Apolônio Sales. — DGPM. — 7.780-43. — O.P.R. — Nada mais se continha em o documento que me foi apresentado, o qual fielmente transcrevi e cuja transcrição confiro e assino, por julgá-la em tudo conforme o original. — Rio de Janeiro, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, Almir Martins da Silva, oficial de registros de Minas. — Nada mais se continha em o referido registro, o qual fielmente transcrevi e fiz datilografar, reportando-me ao citado livro. — O referido é verdade e dou fé. Eu, Primitiva Dica Alonso Castro, oficial administrativo H, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, subscrevo e assino a presente certidão que vai também visada pelo Sr. diretor. — Dado e passado no Rio de Janeiro, aos oito dias de setembro de 1943. — Primitiva Dica Alonso Castro, oficial administrativo H.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
Certidão.

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de A SOCIEDADE ANÔNIMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO (SACIM) — D.N.P.M. 8.252-43 — certifico que do D.N.P.M. 7.780-43 de fls. 2 a 6-v consta a certidão da escritura de constituição da referida Sociedade do teor seguinte: — Cartório Franca Marinho — 4.º tabelião — Bel. Gastão da Franca Marinho — Substituto Ascendino Neves Neto — Traslado 2.º Livro n. 100, Fôlhas 147 a 155, em 31 de julho de 1943. Escritura Pública de constituição da S.A. Comércio e Indústria de Mineração (SACIM), conforme no instrumento abaixo se declara. — Saibam quantos esta escritura virem, que, no ano de mil novecentos e quarenta e três (1943) aos trinta e um (31) dias do mês de julho, em meu cartório, sito à rua Diário de Pernambuco número trinta e oito, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Ademar Costa Carvalho, casado, comerciante e proprietário; dona Maria Geruza Souto Malheiros, casada, proprietária, devidamente autorizada pelo seu marido, conforme escritura pública de autorização marital, lavrada nestas notas, no livro 99, fôlhas 199-v, em 15 do corrente mês; dona Gleomar Carneiro da Cunha Marinho, casada, autorizada a comerciar por seu marido, conforme escritura pública lavrada nestas notas, no livro 101, fôlhas 146-v a 148, em 10 do corrente mês, arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o n. 696, em 19 do corrente; Jaime Drummond dos Reis, engenheiro civil, casado; Vicente de Paula Faelante da Camara, casado, advogado e proprietário; dona Irene Costa Carvalho, solteira, maior, proprietária; dona Francisca Salgado Guedes Nogueira Souto, viúva, proprietária; Aluizio Afonso Campos, solteiro, maior, advogado; Matias Adour, casado proprietário e comerciante; Milton Percínio da Silva, casado, comerciante e proprietário; Amaro Calazans Fradique da Camara, casado, industrial e proprietário; e José Costa Carvalho, solteiro, maior, médico, todos brasileiros natos, residentes nesta cidade, com exceção de Aluizio Afonso Campos e José Costa Carvalho, que residem, respectivamente, em Campina Grande, Estado da Paraíba, e na Capital Federal, pessoas de mim conhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas como os próprios de que trato, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, falando cada um de *per si*, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: *Primeiro*: que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir, e, de fato, constituem uma sociedade por ações, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de

26 de setembro de 1940, sob a denominação de Sociedade Anônima Comércio e Indústria de Mineração, cuja sigla será SACIM, com sede e foro nesta cidade do Recife, e capital de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), dividido em mil (1.000) ações ordinárias, nominativas, de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, tendo por objeto a exploração comercial e industrial de minérios; *Segundo*: que a Sociedade se regerá pelos seguintes estatutos por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados aceitos e aprovados: **ESTATUTOS** — Estatutos de S. A. Comércio e Indústria de Mineração (Sacim) — **Capítulo I** — Denominação, sede, foro, fins e duração — **Artigo 1.º** Sob a denominação de S. A. Comércio e Indústria de Mineração (Sacim), fica constituída uma sociedade por ações que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede e foro nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, podendo abrir e instalar sucursais, filiais, agências ou escritórios técnicos onde convier e a Diretoria resolver. — **Artigo 2.º** A sociedade tem por objeto a exploração comercial e industrial de minérios, pesquisando-os e lavrando-os por métodos científicos, organizando escritórios técnicos para os estudos necessários a uma perfeita e produtiva colaboração no plano de melhor aproveitamento das riquezas minerais do solo, adquirindo-os de terceiros, vendendo-os e exportando-os, observando sempre o seu melhor aproveitamento e as exigências legais que disciplinam tais atividades. — **Artigo 3.º** O prazo de duração da Sociedade será de dez (10) anos, a contar da data em que for expedido o competente título de autorização, podendo, entretanto, ser prorrogado este prazo por deliberação da Assembléia Geral. — **Capítulo II** — Do capital social e das ações. — **Artigo 4.º** O capital social, todo ele realizado em moeda corrente, é de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), dividido em mil (1.000) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de mil-cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. — **Parágrafo único.** O capital poderá ser elevado, por decisão da assembléia geral, garantido aos acionistas o direito de preferência de que trata a lei. — **Artigo 5.º** Nenhuma transferência de ações poderá ser feita senão a brasileiros, observando-se rigorosamente o que estipula o Código de Minas e a preferência de que trata o artigo seguinte. — **Artigo 6.º** No caso de querer qualquer acionista alienar as suas ações, ou partes delas, terão os outros acionistas preferência para adquiri-las, na proporção das ações que possuírem. O direito dos que não quiserem comprá-las devolver-se-á aos que quiserem adquiri-las, na mesma proporção. — § 1.º O acionista, em tal caso, deverá manifestar, por escrito, à Diretoria a intenção de alienar as ações, mencionando o preço que por elas pretende, cumprindo à Diretoria publicar avisos, por três vezes, no *Diário Oficial*, com omissão do nome do vendedor e também por escrito aos acionistas, os quais terão o prazo de quinze (15) dias a contar da primeira publicação do aviso, para usar ou não do direito de preferência. — § 2.º Se nenhum acionista manifestar, por escrito, dentro do prazo, a vontade de adquirir as ações ou se somente para um certo número delas houver adquirente, fica o acionista que pretender aliená-las livre de as transferir a estranhos, respeitado o que determina o art. 5.º. — § 3.º O preço de cada ação, para a sua aquisição entre os acionistas, não ultrapassará o resultado da divisão de ativo líquido, constante do último balanço, aprovado pela Assembléia Geral, pelo número de ações em circulação. — § 4.º A transferência de ações diretamente a um outro acionista far-se-á, porém, independentemente destas formalidades, bastando para tanto a inscrição no livro próprio. — **Artigo 7.º** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, e é indivisível em relação à Sociedade. — **Capítulo III** — Da Diretoria — **Artigo 8.º** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente, um Diretor Secretário e um Diretor Técnico, acionista ou não, mas brasileiro nato e residente no país, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de três (3) anos, podendo ser reeleitos. — § 1.º Cada diretor prestará a caução de trinta (30) ações da Sociedade, em garantia de sua gestão, ficando investido no cargo para o qual for eleito. — § 2.º Qualquer acionista poderá prestar a caução, no caso do diretor não dispor do número exigido ou não ser acionista. — § 3.º Não podem ser diretores os impedidos por lei (artigo 116, § 4.º, do decreto-lei n. 2.627, e os que tiverem na Diretoria sócio, ascendente, descendente, cônjuge ou parente até o terceiro grau. — § 4.º As ações caucionadas ficarão inalienáveis até o término da garantia, só podendo ser levantadas após a aprovação das contas apresentadas à Assembléia Geral a realizar-se no fim do mandato. — **Artigo 9.º** O Diretor Presidente será substituído, em suas faltas ou impedimentos ocasionais, pelo Diretor Secretário e este pelo Diretor Técnico, que, por sua vez, será substituído interinamente na forma do artigo seguinte. — **Artigo 10.** Quando, por falecimento, impedimento definitivo ou prolongado, renúncia do cargo ou falta de investidura por não haver caucionado as ações dentro de trinta (30) dias, verificar-se alguma vaga na Diretoria, o Diretor Presidente nomeará, interinamente, um substituto que reuna as condições de elegibilidade, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, que a preencherá definitivamente na forma destes estatutos. — § 1.º Caso a substituição seja do Diretor Presidente, proceder-se-á na forma do artigo 9.º, competindo aos dois Diretores indicar o Diretor Técnico que funcionará até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária. — **Artigo 11.** A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, afim de garantir o funcionamento normal da Sociedade e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele. — § 1.º São atribuições da Diretoria, em conjunto: a) organizar e reformar o regimento interno; b) examinar os balancetes mensais e os balanços anuais; c) criar filiais, sucursais, agências, escritórios e representantes; d) apresentar anual-

mente o relatório e o balanço à Assembléa Geral Ordinária; e) resolver os casos omissos, quando urgentes. — § 2.º Nos limites dos estatutos, observadas no mais as disposições legais, seu mandato é pleno, abrangendo o direito de transigir, contrair compromissos, adquirir, alienar e gravar bens de qualquer natureza. — Artigo 12. Compete a cada um dos diretores: 1.º) Ao Diretor Presidente: a) a representação da Sociedade, atendendo o que dispõe a letra e, do parágrafo seguinte, a gestão e a administração geral dos negócios; b) presidir as reuniões da Diretoria e instalar as assembléas gerais, determinando a convocação das extraordinárias, quando julgar necessário ou quando requeridas na forma da lei; c) ter sob sua responsabilidade os bens e valores da Sociedade; d) contrair empréstimos de qualquer natureza e importância, assumir obrigações, novar, renunciar e desistir; e) assinar cheques, duplicatas, cambiais e demais documentos de crédito; f) nomear, remover, suspender ou admitir gerentes, caixas, contadores, auxiliares, procuradores, agentes e empregados, contratando honorários, salários, ordenados, comissões e distribuindo as gratificações que forem reservadas para tal fim; g) designar, na forma do art. 10, o diretor interino; h) assinar com o Diretor Secretário as ações ou cautelas que as representem; i) executar e fazer cumprir fielmente as prescrições legais, regulamentos e instruções, os estatutos e o regimento interno, bem como as decisões das assembléas gerais e da Diretoria; j) exercer todos os demais poderes de administração que por lei estejam conferidos ou se incluem dentro de suas atribuições e porventura não expressos nestes estatutos. — § 2.º Ao Diretor Secretário: a) substituir o Diretor Presidente, na forma do art. 9.º; b) assinar os convites e avisos de convocação das assembléas gerais; c) redigir e fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria; d) ter sob sua guarda todos os livros exigidos, pelo art. 56 da Lei de Sociedades por Ações; providenciando para que os mesmos se conservem escritos em dia e assinando as certidões de que trata o parágrafo único do inciso legal aqui citado, bem como as cópias autênticas das atas; e) representar a Sociedade, conjunta ou separadamente com o presidente, nas ações em que ela for de qualquer modo interessada e perante as autoridades ou repartições federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e Justiça do Trabalho; f) assinar com o Diretor Presidente as ações ou cautelas que as representem; g) providenciar para que os funcionários encarregados mantenham a contabilidade atualizada; h) fiscalizar os assuntos internos, mantendo a ordem e a disciplina; i) emitir opiniões sobre os assuntos jurídicos. — § 2.º Ao Diretor Técnico: a) substituir o Diretor Secretário, nos termos do art. 9.º; b) superintender e fiscalizar as seções técnicas, propondo ao Diretor Presidente qualquer medida que julgue necessária ao melhor rendimento das mesmas, bem como a admissão, suspensão ou dispensa dos funcionários técnicos ou seus auxiliares; c) determinar estudos e levantamentos de plantas; d) controlar as atividades dos técnicos contratados; e) assinar a correspondência; f) fazer relatórios técnicos e coligir dados informativos que interessam aos acionistas, afim de serem apresentados às assembléas gerais ordinárias; g) opinar sobre todos os assuntos de ordem técnica. — § 4.º Ocorrendo a hipótese prevista no art. 10, parágrafo único, as atribuições do Diretor Presidente, constantes das alíneas d, e e f, serão desempenhadas pelos dois outros diretores conjuntamente. — Artigo 13. A título de remuneração, o Diretor Presidente receberá, mensalmente, a quantia de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e os demais diretores a de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), respectivamente. Todos perceberão mais a percentagem de dez por cento (10%) que será paga quando distribuído o dividendo, observado o disposto no art. 134 da Lei de Sociedades por Ações e o que dispõe o art. 21, item 4.º destes estatutos. — § 1.º A Assembléa Geral poderá modificar os honorários e gratificações fixados neste artigo. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 14. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros e três suplentes, todos brasileiros natos e residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária. — § 1.º O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere. — § 2.º A Assembléa Geral Ordinária que o eleger fixará a remuneração que será atribuída aos seus membros. — Capítulo V — Das Assembléas Gerais. — Artigo 15. A Assembléa Geral, órgão supremo da Sociedade, quando legalmente constituída, dentro da lei e dos estatutos, tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto de exploração da sociedade e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações, inclusive a reforma dos estatutos. — Artigo 16. A convocação das Assembléas Gerais far-se-á pela imprensa, mediante convites ou anúncios publicados por três (3) vezes, no mínimo, no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, com a antecedência de oito (8) dias, para primeira convocação e de cinco (5) para as subsequentes. Os convites ou anúncios mencionarão, ainda que sumariamente, a ordem do dia da assembléa e o local, o dia e a hora da reunião. — § 1.º Ressalvadas as exceções expressamente consignadas na lei, instalar-se-á a assembléa geral, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social e com qualquer número em segunda convocação. — § 2.º As assembléas gerais serão presididas por acionistas aclamados pelos presentes. O presidente da assembléa comporá a mesa, nomeando dois acionistas para secretários. — Artigo 17. Só poderão tomar parte nas Assembléas Gerais os acionistas cujas ações estejam escritas, em seu nome, no livro competente, até quinze (15) dias antes da data marcada para realização da assembléa. — Artigo 18. A Assembléa Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, na primeira quinzena de abril, para o exame e aprovação dos atos da diretoria, das contas e balanço e do relatório que as encaminhar, do parecer do Conselho

Fiscal e da eleição e fixação da remuneração deste órgão. — § 1.º Compete-lhe também eleger os diretores, no caso de vaga, ou proceder a eleição da Diretoria, trienalmente. — Artigo 19. A Assembléa Geral reunir-se-á extraordinariamente, com indicação prévia da ordem do dia, toda vez que for convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos pela legislação em vigor. — Artigo 20. As deliberações da assembléa geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os em branco. — Capítulo VI — Do exercício social — Artigo 21. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, feitas as provisões permitidas por lei para depreciações, desgastes ou desuso, separadas as gara, digo, gratificações a que fizeram jus os técnicos e auxiliares, do lucro líquido reduzir-se-ão: 1) cinco por cento para a constituição da reserva legal e até que esse fundo alcance vinte por cento do capital social; 2) cinco por cento (5%) para o fundo de reserva especial, dedução que cessará quando esse fundo atingir a cifra do capital social; 3) a soma necessária para o pagamento de um dividendo de seis por cento (6%) sobre o montante do capital social; 4) dez por cento (10%) para a remuneração variável dos membros da Diretoria, cuja importância será entre os mesmos partilhada, segundo o que particularmente convencionarem. O saldo que ficar, depois dessas deduções, será partilhado, por proposta da Diretoria, e ouvido o conselho fiscal, como dividendo aos acionistas. — Parágrafo único. A Assembléa Geral poderá, entretanto, ordenar o transporte de metade desse saldo para o exercício seguinte. — Capítulo VII — Da dissolução e liquidação — Artigo 22. Dissolvendo-se, por qualquer motivo, a sociedade, os acionistas, a dissolução, digo, se a dissolução resultar de deliberação deles, elegerão os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, ou serão convocados imediatamente para tal fim, podendo, em qualquer hipótese, ditar a forma da liquidação. — Capítulo VIII — Disposições gerais — Artigo 23. Os casos omissos nestes estatutos, que não tiverem sido previstos na lei e não forem urgentes, serão resolvidos pela Assembléa Geral. — Terceiro; que eles, outorgantes e reciprocamente outorgados, subscvem todo o capital social, realizado integralmente em moeda corrente e legal, pela seguinte forma: Ademar Costa Carvalho, quinhentas e cinquenta (550) ações no valor total de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 550.000,00); dona Maria Gersa Souto Malheiros, cem (100) ações, no valor total de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); dona Cleomar Carneiro da Cunha Marinho, cem (100) ações, no valor total de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); José Costa Carvalho, cinquenta (50) ações no valor total de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Jaime Drummond dos Reis, cinquenta (50) ações, no valor total de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Vicente de Paula Faelante da Camara, quarenta (40) ações, no valor total de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00); dona Irene Costa Carvalho, trinta (30) ações; no valor total de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); Aluizio Afonso Campos, vinte e cinco (25) ações, no valor total de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); do Trancisca Salgado Guedes Nogueira Souto, vinte ações (20), no valor total de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Matias Adour, quinze (15) ações, no valor total de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); Milton Percinio da Silva, quinze (15) ações, no valor total de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), e Amaro Calazans Fradique da Camara, cinco (5) ações, no valor total de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). — Quarto; que, no Banco do Brasil, desta cidade, tinham feito o depósito da décima parte do capital em dinheiro, documento que me foi exibido e é do teor seguinte: Banco do Brasil, Par. Recife, 28 de julho de 1943. Depósitos sem juros. S. A. Comércio e Indústria de Mineração, N.º 17.388. Local. Recebemos de Ademar Costa Carvalho, na qualidade de fundador da Sociedade titular a quantia de cem mil cruzeiros, valor correspondente a 10% do capital social para constituição da S. A. Comércio e Indústria de Mineração. Local, de acordo com a legislação em vigor e conforme guia em n.º poder. Cr\$ 100.000,00. — Pelo Banco do Brasil — S. Uchoa, N.º Lima. Nelson Cezar de Macedo Lima (Selado com Cr\$ 20,20, inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Quinto; que, tendo assim sido cumpridas todas as formalidades legais, declaram constituída a S. A. Comércio e Indústria de Mineração (Sacim) e nomeiam para a diretoria: Ademar Costa Carvalho, diretor presidente; Vicente de Paula Faelante da Camara, diretor secretário; e Jaime Drummond dos Reis, diretor técnico, já acima individualizados, e para o Conselho Fiscal, Jorge Dantas Bastos, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade; Antonio Jucá do Rego Lima, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade; e Ademar Bezerra de Melo, brasileiro, despachante, casado, residente nesta cidade, membros efetivos; e Hélio Lira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; Gaston Cornélio Soares da Camara, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade; e Francisco de Paiva Malheiros, casado, brasileiro, contabilista, residente nesta cidade, suplentes. — Sexto: A Diretoria terá a remuneração prevista no artigo 13 dos Estatutos, fixando-se em dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) anuais a remuneração de cada membro efetivo do Conselho Fiscal, a ser paga semestralmente. — Sétimo; que, estando deste modo verificados todos os requisitos legais, para a constituição da sociedade por ações, davam por constituída a S. A. Comércio e Indústria de Mineração (Sacim) e os diretores, fiscais e suplentes por investidos nos seus respectivos cargos, para todos os efeitos de direito. De como assim o disseram, dou fé, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a mim hoje distribuída e que lhes sendo lida, perante as mesmas testemunhas, por estar conforme ao que estipularam, a aceitaram, outorgam e assinam com as referidas testemunhas,

que são: José Cavalcanti e Isauro Dias, desta cidade, meus conhecidos; do que tudo eu, tabelião, dou fé. Selo por verba. — Guia. O Sr. Ademar Costa Carvalho e outros, vão recolher na Alfândega do Recife, o selo por verba, na importância de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), correspondente a quantia de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), referente a uma escritura de constituição da S. A. Comércio e Indústria de Mineração, a ser lavrada nas notas deste meu cartório, conforme classificação abaixo: Exercício de 1943. Ministério da Fazenda. Renda Ordinária. I — Rendas tributárias — do imposto de selo e afins. 58 — Selo por verba — Cr\$ 4.000,00. Importa em quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00). Recife, 29 de julho de 1943. O escrevente, Raul Rodrigues Cardoso. Selo de verba — Cr\$ 4.000,00 — n. 2.578. Pagou quatro mil cruzeiros. — O escrivão, J. Lira. Alfândega do Recife. Recebido. Cr\$ 4.000,00. 30 de 7 de 1943 — O tesoureiro, Oscar Estelita. — Conforme com os originais; dou fé — Em tempo declaro, perante as mesmas testemunhas, que os outorgantes e reciprocamente outorgados José Costa Carvalho, Matias Adour e dona Cleomar Carneiro da Cunha Marinho, não compareceram pessoalmente, mas são, neste ato, representados por seu bastante procurador Milton Percinio da Silva, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade, conforme procuração, respectivamente, de 17 de julho do corrente mês e ano, lavrada nas notas do tabelião, do Rio de Janeiro, Hugo Ramos, no livro 104, folha 103-v, e particulares de 27 e 17 de julho do corrente mês e ano, que ficam arquivadas neste meu cartório e registradas no meu competente livro sob n. 18. As folhas 47-v e seguintes; dou fé. Eu, Raul Rodrigues Cardoso, escrevente autorizado, a escrevi. Eu, Gastão da Franca Marinho, tabelião público, subcrevo. — Ademar Costa Carvalho — Maria Gefusa Souto Malheiros — Jaime Drummond dos Reis — Vicente de Paula Faelante da Camara — Irene Costa Carvalho — Francisca Salgado Guedes Nogueira Souto — Aluizio Afonso Campos — Milton Percinio da Silva — Amaro Calazans Fradique da Camara — José Cavalcanti — Isauro Dias. — Conforme o original.

Dou fé, subcrevo e assino. Recife, 31 de julho de 1943. — Gastão da Franca Marinho, E, por ser verdade, eu, Maria Junqueira Villanova Machado, datilógrafo da classe E, passei a presente certidão, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e visada pelo chefe da Secção de Administração, o oficial administrativo da classe I, Carlos Castello Branco. — Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — Maria Junqueira Villanova Machado. — Visto. Em 9-IX-43. — Carlos Castello Branco, chefe da S.A.

(N. 11.041 — 9-9-43 — Cr\$ 836,50)

CONSTRUTORA FEDERAL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Construtora Federal S. A., em 24 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.767 os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o conselho fiscal e fixou os seus honorários e deliberou sobre assuntos de interesse geral; b) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 2 de julho de 1943, que ratificou as deliberações tomadas na assembleia geral ordinária de 28 de abril de 1943. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 40,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Selada com Cr\$ 5,20.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX. Visto. — Pires Perceira, diretor da Secção. — Tancredo Vasconcelos, pelo diretor da Secção.

(N. 11.077 — 9-9-43 — Cr\$ 54,00)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SARMENTO

BALANÇO RELATIVO AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo			Passivo		
Imobilizado:			Não exigível:		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Máquinas	3.808.252,30		Capital	3.600.000,00	
Prédios	1.344.452,40		Fundo de reserva	600.357,00	
Chácaras dos pintos	1.685,70		Fundo de depreciação	1.810.440,70	
Águas e tanques	46.816,80		Fundo de melhoramentos da		
Móveis e utensílios	56.235,20		Fábrica	1.400.083,20	
Linha do trolly	4.001,90		Fundo de reserva especial	505.829,85	
Instalação elétrica	38.402,70		Fundo de previsão	541.835,30	8.458.546,05
Usina elétrica	13.007,90				
Veículos	69.920,70	5.382.778,40			
Realizável a curto prazo:			Exigível a curto prazo:		
Manufaturas	381.120,70		Contas a pagar	19.532,50	
Matéria prima	782.390,20		Salários a pagar	35.735,80	
Abnoxiarifado	593.153,90		Dividendos	1.800.000,00	
Imposto de consumo	125,75		Contas correntes	2.063.667,80	
Vendas Mercantis	138,40		Letras e obrigações a pagar	1.232.000,00	5.150.935,10
Ações	14.058,50				
Bancos, c/cobrança	1.474.501,90		Exigível a longo prazo:		
Contas correntes	867.675,30		Letras e obrigações a pagar		132.795,00
Apólices do Estado de Minas			Compensação:		
Gerais	35.552,50		Caução da Diretoria	40.000,00	
Títulos de n/propriedade	465.000,00		Caução de Títulos	200.000,00	240.000,00
Letras e obrigações a receber	2.263.919,60				
Obrigações de Guerra	70.331,70				
Combustível	30.975,00	6.998.955,45			
Disponível:					
Caixa da Sede	11.709,80				
Caixa da Fábrica	55.400,70				
Bancos	1.204.742,90	1.271.853,40			
Pendente:					
Adiantamentos e abonos	8.318,80				
Seguros	80.371,40	88.689,90			
Compensação:					
Ações em caução	40.000,00				
Letras em caução	200.000,00	240.000,00			
		13.982.277,45			13.982.277,45

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943 — Genaro de Moraes Sarmento, diretor. — Ortiz de Moraes Sarmento, diretor. — Carlos Stiebler, diretor. — Leticia de Moraes Sarmento, diretor. — Nereophora Duarte Cavalcanti, guarda-livros — Registro n. 35.620.

(N. 11.086 — 9-9-43 — Cr\$ 224,40)

SUN INSURANCE OFFICE LIMITED

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Passivo		Activo	
Capital autorizado	£ 2.500.000.	Imóveis, inclusive Escritório da Matriz	£ 1.327.463
Capital subscrito	£ 2.400.000.	Hipotecas sobre Imóveis	363.351
Capital emitido — 2.400.000 ações de £1 cada, com 5/pago	600.000	Empréstimos sobre Impostos de Paróquias e Públicos	78.074
Fundo de Fogo	2.581.495	Títulos da Emissão do Governo Britânico	2.256.240
Fundo de Acidentes	1.360.069	Outros Títulos	5.431.602
Fundo Marítimo	1.580.211	Saldos devidos pelos Agentes	1.059.241
Reserva Geral	1.000.000	Prêmios em cobrança	89.642
Fundo de Oscilações de Títulos, Câmbio e Contingências	194.087	Importâncias devidas por companhias congêneres ..	291.665
Saldo da Conta de Lucros e Perdas	1.182.147	Juros ganhos porém ainda devidos	32.290
Sinistros a pagar — Departamento de Fogo	8.501.009	Devedores diversos e saldos diversos	121.333
Sinistros a pagar — Departamento de Acidentes	652.053	Dinheiro: Sob depósito	£ 489.919
Conta do Imóvel da Matriz	988.459	Em Caixa e em conta cor-	
Devido a Companhias de Seguros congêneres	225.003	rente	1.085.850
Reserva para Comissões, Despesas e Impostos a pagar ..	836.081		1.575.763
Diversos Credores e saldos credores	866.515		12.630.370
Dividendos não reclamados	337.627		
	108		
	12.106.852		
Fundo de depósito dos funcionários	50.819		
Fundo para amparo de Viúvas e Orfãos dos funcioná-			
rios	172.690		
	12.630.370		

RELATÓRIO DOS PERITOS EM CONTABILIDADE AOS ACIONISTAS DA SUN INSURANCE OFFICE LIMITED

Examinamos o Balanço e Contas supra e obtivemos todas as informações e explicações de que necessitávamos.

Os algarismos de quatro companhias subsidiárias, em território ocupado pelo inimigo, não foram neles incorporados.

Os algarismos das companhias subsidiárias incorporados no Balanço e Contas foram certificados pelos peritos em contabilidade das respectivas companhias.

Dinheiro em caixa e saldos em Bancos, Títulos e escrituras de Imóveis foram verificados, por inspeção ou fazendo referência aos relatórios dos peritos em contabilidade de companhias subsidiárias ou Sucursais, ou pelos certificados de banqueiros ou outros depositários, salvo no caso de certos saldos bancários no estrangeiro, cuja importância, no total não excede £50.000 e cujos certificados ainda não foram recebidos.

Salvo no que se refere supra, é de nosso parecer que o Balanço está corretamente levantado de maneira a exibir uma verdadeira e correta demonstração da posição dos negócios da Companhia, de acordo com as informações e explicações a nós fornecidas e conforme escripturado nos livros da Companhia.

a. Spain Bros. & Co.
Peritos em Contabilidade

45, London Wall,
LONDON, E.C.2

14 de maio de 1943.

Fernando Hes, guarda-livros — Diploma registado sob n. 31.719.

CERTIFICAMOS:

Que, ao que acreditamos, o ativo acima demonstrado está em total, plenamente do valor ali especificado;

Que todos os títulos de Bolsa são escripturados ao preço de aquisição ou abaixo;

Que no total, o valor dos Títulos na Bolsa, em 31 de dezembro de 1942, foi maior que os valores totais, conforme escripturados nos livros da Companhia;

Que, parte dos Itens do ativo são depositados especificadamente, sob leis locais em diversos lugares fora do Reino Unido;

Que as taxas de câmbio que vigoravam foram utilizadas na conversão de moedas estrangeiras, salvo quanto aos negócios nos Estados Unidos da América do Norte (excluídos negócios marítimos), os quais foram convertidos ao câmbio de \$5 a libra £1.

a. W. H. Goschen Presidente
a. Frank Chaplin Presidente-ajudante
a. W. M. Pryor Vice-presidente
a. William W. Otter-Barry Gerente geral e secretário

14 de maio de 1943.

P.p. Sun Insurance Office Limited, S. W. Collier.

CONTAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Conta de Lucros e Perdas

Saldo transportado de 1941	£ 1.187.477	Dividendo para 1911 pago em 1912 menos Imposto sobre a Renda	£ 170.500
Juros, Dividendos e alugueis ..	£ 349.756	Reserva para Imposto sobre a Renda Britânica e contribuição para danos causados pela guerra	£ 292.000
Menos Imposto sobre a Renda ..	168.370	Impostos dos Domínios, Colônias e Estrangeiros sobre Juros	33.359
Saldo transferido da Conta de Fogo ..	252.177	Contas incobráveis de máus devedores	773
Saldo transferido da Conta de Acidentes	191.506	Despesas não debitadas em outras contas	1.975
Transferência da Conta Marítima ...	50.000		328.107
Honorários sobre transferências de ações	68	Transferido à Reserva Geral	80.000
Devolvido à Companhia por pessoas anónimas (dinheiro de consciência)	43	Contribuição ao Fundo para amparo de Viúvas e Orfãos dos funcionários	2.500
Diversos recebimentos	600	Contribuição ao Fundo de Pensões e Aposentadoria dos funcionários	100.000
	£ 1.863.251	Saldo transportado para 1913 conforme Balanço Geral ..	1.182.147
			£ 1.863.251

Fernando Hes, guarda-livros, diploma registado sob n. 31.719 — P.p. Insurance Office Limited, S. W. Collier.

(N. 11.075—9-9-43—Cr\$ 343,70).

COMPANHIA AUXILIAR DE METALURGIA COMETAL S. A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e três, às 11 horas, no local situado nesta Capital Federal, à rua Almirante Barroso n. 91, 9.º andar, sala 910, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição, os Srs. Raul de Miranda Pacheco, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Senador Vergueiro n. 123; Antônio José de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Santo Afonso n. 40; Octavio Cunha Faria, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Voluntários da Pátria n. 29; Antomar de Noronha Pereira Rego, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Marquês de São Vicente n. 468; Carlos Germack Possolo, brasileiro, casado, coronel reformado, residente à avenida João Luiz Alves n. 154; Dr. Altair de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Conde de Bonfim n. 475, todos nesta Capital Federal e a Fábrica Eleiro Aço São Caetano, S. A., estabelecida em São Paulo, à rua da Cantareira n. 515, conforme arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n. 17.404, de 2 de outubro de 1942, representada neste ato pelos seus diretores José de Castro e Silva Alves e Antonio José de Oliveira, ambos brasileiros, comerciantes e residentes nesta capital, para o fim de constituir uma sociedade anônima, por subscrição particular, nos termos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Foi designado para dirigir os trabalhos o Sr. Raul de Miranda Pacheco, que convidou para secretariá-lo o Sr. Octavio Cunha de Faria, ficando assim constituída a mesa. Declarou então o Sr. presidente que se achavam presentes todos os subscritores do capital social, pelo que declarou aberta a assembléia geral para constituição da Sociedade Anônima, denominada "Companhia Auxiliar de Metalurgia Cometal, S. A.", cujo capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente se achava todo subscrito, de acordo com os estatutos também aprovados por todos os presentes. Declarou ainda o Sr. presidente que fora feito o depósito de dez por cento (10 %) do capital social no Banco Central do Comércio, S. A., de acordo com o recibo do teor seguinte: "Banco Central do Comércio, S. A. — Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943. Recebemos do Sr. Antonio José de Oliveira a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que diz representar 10 % (dez por cento) do capital da Companhia Auxiliar de Metalurgia Cometal, S. A., da qual é um dos incorporadores; depositada neste Banco, afim de satisfazer as exigências legais. Firmamos o presente recibo com Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), e Cr\$ 0,20 (vinte centavos) de selo de Educação e Saúde, em uma só via. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943. Banco Central do Comércio (duas assinaturas ilegíveis) firmas reconhecidas.

Declarou então o Sr. presidente que ia mandar proceder à leitura dos estatutos, que se achavam sobre a mesa, em duplicata, assinados por todos os subscritores do capital e instruídos conforme prescrevem o artigo 42 e § 1.º do artigo 45 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, estatutos, cujo inteiro teor é o seguinte:

Estatutos da Companhia Auxiliar de Metalurgia Cometal S. A.**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 1.º Sob a denominação de Companhia Auxiliar de Metalurgia Cometal, S. A., fica constituída uma sociedade anônima, com sede e fóro na Capital Federal, de acordo com a legislação vigente, podendo a sociedade abrir filiais em qualquer parte do território nacional, onde a Diretoria julgar conveniente.

Artigo 2.º O objetivo da sociedade será a promoção de estudos metalúrgicos, sua aplicação na prática industrial e a metalúrgica de materiais correlata à indústria de ferro e aço, bem como o comércio com os produtos de sua indústria e congêneres.

Artigo 3.º O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II**CAPITAL E AÇÕES**

Artigo 4.º O capital da sociedade é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), totalmente realizado em dinheiro, dividido em quinhentas ações ordinárias ao portador, no valor nominal de cruzeiros 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, não havendo juros preoperatorios previsto pela letra e do artigo 129, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Artigo 5.º Nas deliberações da assembléia geral cada ação dará direito a um voto.

CAPÍTULO III**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 6.º A sociedade é administrada por uma diretoria de três diretores, sendo um diretor-presidente, um diretor-gerente e um diretor-técnico, com as seguintes atribuições:

a) Compete ao diretor-presidente representar a sociedade, inclusive no Juízo ou fora dele, velar pela execução dos estatutos sociais, convocar e instalar as assembléias gerais, até a constituição de mesa e orientar os negócios sociais.

b) Cabe ao diretor-gerente substituir o diretor-presidente em seus impedimentos, exercer a gerência da sociedade, fazer executar

as deliberações da diretoria, orientar e fiscalizar a contabilidade, organizar os serviços internos da sociedade, inclusive fixar-lhes a remuneração, conceder férias e licenças, autorizar o pagamento da despesa ordinária da sociedade;

c) Compete ao diretor-técnico auxiliar e assistir ao diretor-gerente, substituí-lo nos seus impedimentos, orientar e fiscalizar a fabricação, fiscalizar e promover o andamento dos serviços técnicos da sociedade e tomar, de um modo geral, providências para a melhor consecução dos objetivos sociais no terreno técnico da indústria sob a orientação da Diretoria.

Artigo 7.º Somente são válidos quanto à assinatura os atos da sociedade que levem a assinatura de dois diretores, um diretor e um procurador ou de dois procuradores. Simples correspondência, depósitos a crédito e recibos, poderão ser assinados por um diretor ou um procurador.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado o uso da denominação social em quaisquer transações, fianças, endossos ou avais, que não sejam de interesse imediato e exclusivo da sociedade ou do seu objetivo, sendo também expressamente proibido aos diretos ou a qualquer dos procuradores da sociedade aplicar fundos sociais em quaisquer transações ou negócios alheios ao fim da mesma.

Artigo 8.º No caso de vaga de cargo ou impedimento prolongado de diretor, o conselho fiscal indicará quem deve substituir o diretor falecido, demissionário ou impedido, até que a assembléia geral dos acionistas que seguir faça a escolha definitiva.

Artigo 9.º Os diretores serão eleitos pela assembléia geral dos acionistas e exercerão as suas funções pelo prazo de três anos, com facilidade de reeleição por mais de uma vez.

Parágrafo único. Cada diretor, antes de entrar em exercício, cautionará 5 (cinco) ações em garantia de sua gestão.

CAPÍTULO IV

Artigo 11. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente em assembléia geral ordinária, com a facilidade de reeleição, por mais de uma vez, sendo as suas atribuições expressas e definidas em lei, cabendo aos fiscais suplentes a substituição dos efetivos por ordem de colocação.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada anualmente, pela assembléia geral ordinária que o eleger.

CAPÍTULO V**DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Artigo 12. As assembléias gerais ordinárias dos acionistas se realizarão em dia, hora e lugar previamente designado, até o último dia do mês de abril de cada ano. As convocações, atribuições, competência e funcionamento das assembléias gerais obedecerão às prescrições da legislação em vigor, sendo as assembléias ordinárias convocadas com antecedência de quinze dias e as extraordinárias com a de oito dias.

Artigo 13. As assembléias serão presididas pelo diretor-presidente, que convocará o secretário entre os acionistas presentes.

Artigo 14. Cada ação dá direito a um voto.

CAPÍTULO VI**BALANÇO, LUCROS SOCIAIS E SUA APLICAÇÃO**

Artigo 15. O ano social coincidirá com o ano civil.

Artigo 16. No fim de cada ano proceder-se-á ao balanço.

Artigo 17. Os lucros líquidos da sociedade serão assim distribuídos:

5 % para fundos de reserva prevista pelo art. 130 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, até atingir a dita reserva a importância do capital;

15 % para o fundo de amortização prevista pelo artigo 129, parágrafo único, alínea a, do mesmo decreto;

7 %, segundo deliberação da assembléia geral ordinária;

10 % para os diretores, a título de gratificação.

§ 1.º Nenhum dividendo será distribuído enquanto prejuízos anteriores não estiverem amortizados, ainda que lucros ulteriores se verificarem. Estes só poderão ser sorteados pela parte liberta de cobertura de prejuízos anteriores.

§ 2.º Os diretores não terão as vantagens de gratificações de 10 % acima, quando o dividendo a ser distribuído entre os acionistas for inferior a seis por cento ao ano.

CAPÍTULO VII

Art. 18. Os casos omissos neste estatuto serão regulados pelo decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940, que consolida as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anônimas e mais disposições de direito aplicáveis.

Perguntados os presentes, pelo Sr. presidente, se tinham objeções a fazer, pediu a palavra o subscritor Antônio José de Oliveira e disse que, dado que ninguém se opunha às condições dos estatutos propunha que fossem os mesmos considerados aprovados o que se fez por unanimidade.

Foi dada leitura então à lista de subscrição do capital social inteiramente subscrito e realizado de uma só vez em moeda corrente e que é a seguinte:

Dr. Altair de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Conde de Bonfim n. 475, Rio de Janeiro, 125 ações no valor total de Cr\$ 125.000,00;

(N. 11.037 — 9-9-43 — Cr\$ 149,90).

COMPANHIA FABRIL BRASILEIRA DE LONAS

LISTA DOS SUBSCRITORES DA COMPANHIA FABRIL BRASILEIRA DE LONAS

Nomes — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão	Residência	Número de ações	Entradas de capital
Raul Augusto Dias Gonçalves — Português — Casado — Comerciante	Rua Rainha Guilhermina, 49.....	430	Cr\$ 65.000,00
Jayme José de Carvalho Amorim — Brasileiro — Casado — Comerciante	Travessa Lúcio Mendonça, 45.....	130	Cr\$ 65.000,00
Galvani Maigre Trindade — Brasileiro — Viúvo — Comerciante	Rua General Câmara, 337.....	30	Cr\$ 15.000,00
Plolomeu Rodrigues Trindade — Brasileiro — Casado — Comerciante	Rua General Câmara, 337.....	30	Cr\$ 15.000,00
Wagner Serpa Ebendinger — Brasileiro — Casado — Comerciante	Rua Barão Petrópolis, 45.....	30	Cr\$ 15.000,00
João Nunes da Silva — Brasileiro — Solteiro — Comerciante	Rua Voluntários da Pátria, 475.....	30	Cr\$ 15.000,00
Newton Rodrigues Megre Trindade — Brasileiro — Solteiro — Comerciante	Rua General Câmara, 337.....	20	Cr\$ 10.000,00
Jayme Augusto Ferreira — Brasileiro — Casado — Comerciante	Av. Paulo de Frontin, 679.....	20	Cr\$ 10.000,00
Adérlio dos Santos Carvalho — Brasileiro — Casado — Comerciante	Rua Duque de Caxias, 68.....	10	Cr\$ 5.000,00
Raymundo Alvares Coelho — Brasileiro — Casado — Comerciante	Rua Vilela Tavares, 114, casa 13.....	10	Cr\$ 5.000,00
Armando Vieira — Brasileiro — Solteiro — Contador	Rua Ferreira Viana, 35.....	10	Cr\$ 5.000,00
Carlos Coelho dos Santos — Português — Casado — Comerciante	Avenida Copacabana, 1.434.....	10	Cr\$ 5.000,00
Otoniel Mesquita Medina — Brasileiro — Casado — Comerciante	Rua 7 de Setembro, 90.....	10	Cr\$ 5.000,00
Fortunato Soares Amorim — Brasileiro — Solteiro — Engenheiro	Avenida Copacabana, 756.....	10	Cr\$ 5.000,00
Carlos Fontes — Brasileiro — Casado — Comerciante	Rua Paula Freitas, 66.....	10	Cr\$ 5.000,00
Raul Pinto de Carvalho — Brasileiro — Casado — Banqueiro	Rua Eduardo Guinle, 32.....	10	Cr\$ 5.000,00

Companhia Fabril Brasileira de Lonas. — Confirmando a exactidão desta lista. — *Raul Augusto Dias Gonçalves*, diretor-gerente. (N. 11.081 — 9-9-43 — Cr\$ 117,30)

BANCO ANDRADE ARNAUD S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 1943

As quinze horas do dia seis de setembro de mil novecentos e quarenta e três, na sede do Banco Andrade Arnaud S. A., à rua Buenos Aires número vinte, reuniram-se em assembléia geral extraordinária seus acionistas, representando mais de dois terços do capital social. Por proposta do acionista Dr. Henrique Duvivier Goulart, foi indicado para presidir os trabalhos da assembléia, o acionista Agostinho Ermelino de Leão Júnior que, aceitando e agradecendo, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, o Dr. Geraldo Martins Ourívio e o Sr. Afonso Carlos de Albuquerque Nunes, que ocuparam seus lugares na mesa.

Iniciando os trabalhos e, a pedido do presidente, o primeiro secretário procedeu à chamada nominal dos acionistas que haviam assinado o livro de presença, o que comprovou acharem-se reunidos acionistas, representando mais de dois terços do capital social.

Declarou o presidente que, como era do conhecimento dos presentes, — conforme os anúncios publicados no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* de 25 de agosto, 1 e 3 do corrente, — a assembléia fora convocada para que os senhores acionistas tomassem conhecimento e deliberassem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho

Fiscal, para aumento do capital do Banco e reforma dos seus Estatutos. Pode em seguida, ao Sr. secretário, que proceda à leitura dos anúncios de convocação da assembléia, como se segue:

BANCO ANDRADE ARNAUD, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas do Banco Andrade Arnaud, S. A., a comparecerem à assembléia geral extraordinária que deverá realizar-se em 6 de setembro próximo vindouro, às 15 horas, na sede do Banco, à rua Buenos Aires n. 20, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) tomarem conhecimento e resolverem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social; b) alteração dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1943. — *João Ceciliano de Andrade*, diretor-presidente. — *Raul Pinto de Carvalho*, diretor-gerente. — *Mário J. Carvalho*, diretor-tesoureiro.

A seguir, declarou o presidente, que se achava sobre a mesa a proposta do aumento do capital, encaminhada pela Diretoria e o pa-

receber concordante do Conselho Fiscal, documentos estes cuja leitura, na íntegra, mandou proceder pelo primeiro secretário, e que são do teor seguinte:

Srs. acionistas:

Decorridos apenas dezessete meses da última assembléia extraordinária em que vos dignastes acolher a proposta desta Diretoria, no sentido de elevar de cinco para dez milhões de cruzeiros o nosso capital social, voltamos de novo à vossa presença, sugerindo outro aumento, já agora em proporção maior que o anterior.

A experiência desse curto lapso de tempo nos autoriza realçar o acerto da medida por último tomada e a antecipar as vantagens futuras da que agora vos é proposta.

O balanço com que encerrámos o exercício de 1941, e que focalizámos em nossa exposição de 22 de janeiro do ano próximo findo, acusava a cifra global de Cr\$ 63.562.623,80, com a qual encetamos o exercício que haveria de transcorrer em parte sob o influxo do novo aumento de capital. O balanço de dezembro de 1942, quando contávamos apenas seis meses de atividade dentro dessa fase de maiores recursos financeiros, acusou o movimento total de Cr\$ 127.686.970,40, sendo que o balanço de junho de 1943 apresentou a animadora cifra de Cr\$ 199.487.204,40. Isto mostra, à sociedade, que o volume dos negócios, no ramo bancário, está sempre em função das suas disponibilidades, e que, de alguma forma, o vulto do capital condiciona e delimita o das transações.

Segundo o exemplo dessa eloquente experiência por nós mesmos vivida, e tendo de acompanhar *pari passu*, como um imperativo da nossa própria finalidade, o surto de progresso que, sob múltiplos fatores, cada qual mais imperioso, vem marcando a vida comercial e industrial do país, devemos armar de maiores recursos o nosso estabelecimento bancário, para que ele possa, bem desempenhando a missão propulsora e animadora de nossa capacidade de trabalho, realizar plenamente o seu *desideratum*, que é progredir e desenvolver-se, assegurando justa compensação ao capital.

Neste particular, é ainda digno de menção o fato de que, foi exatamente depois que tivemos aumentado para o dobro o capital inicial do nosso estabelecimento, que pudemos oferecer maior dividendo aos senhores acionistas, sem prejuízo das reservas estatutárias e legal que se avolumam progressiva e animadoramente.

É, pois, com serena confiança nos nossos dias futuros, que vimos à vossa presença, senhores acionistas, propor seja elevado para vinte e cinco milhões de cruzeiros o atual capital integralizado do Banco Andrade Arnaud S. A., de dez milhões de cruzeiros, na certeza de que, armados dessa nova disponibilidade, imprimiremos ritmo ainda mais animador aos nossos negócios, além de que nos credenciaremos, em definitivo, como uma legítima expressão do comércio bancário do Brasil.

Como vereis do último balanço, encerrado a 30 de junho próximo findo, o fundo de reserva do nosso estabelecimento atingiu à cifra de Cr\$ 3.000.000,00, representando 30% do capital existente, e que a ele se incorporando, passa a valorizar, nessa proporção, o custo nominal das ações em que o mesmo se divide.

Com o assinalar este fato, altamente lisonjeiro aos créditos do nosso Banco, queremos chamar a vossa atenção para a circunstância de que este fundo de reserva, que se vem acumulando desde o início de nossas atividades, irá beneficiar, na mesma proporção das antigas, as ações que representarem o novo capital a subscrever.

Afim de obviar a essa injusta equiparação, queremos sugerir que as novas ações, correspondentes ao aumento proposto — sejam adquiridas com o ágio de 20% sobre o seu valor nominal, e que o produto desse acréscimo se destine ao aumento do Fundo de Reserva, que assim passará a ser de seis milhões de cruzeiros, elevando-se automaticamente, — Capital e Reservas, — para Cr\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros).

As trinta mil ações correspondentes ao aumento do capital, deverão ser integralizadas da seguinte maneira: 50% do valor nominal e mais 30% do ágio, no ato da subscrição; os 50% restantes, em chamadas de 10%, com intervalo de 60 dias, no mínimo, a juízo da Diretoria, sendo assegurado o direito de antecipar o pagamento (artigo 7.º, parágrafo único dos Estatutos).

Eis, senhores acionistas, os motivos por que nos animamos a vos propor o aumento de que cogita esta Breve exposição, a ser realizado, se com ele concordardes, por subscrição particular, na forma do artigo 110, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943. — João Ceciliano de Andrade. — Raul Pinto de Carvalho. — Mário J. Carvalho."

PARECER DO CONSELHO FISCAL.

"No desempenho da missão que nos impõe o art. 108, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, examinamos atentamente os termos da proposta apresentada pela Diretoria, no sentido de se elevar para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros); o capital do Banco Andrade Arnaud, S. A.

É deveras expressivo o fato de, menos de um ano e meio depois da aprovação da primeira proposta de duplicação do capital, tenhamos de apinar sobre outra medida de igual alcance para a vida desse estabelecimento.

Esta circunstância determinou de nossa parte, a quem a lei atual não confere apenas a função de aferidor de contas, balanços e atos da Diretoria, mas de quem ela exige uma participação mais ativa, e por isso mesmo com responsabilidades mais definidas, na economia da sociedade, um empenho muito especial no exame da proposta que ora nos é submetida a estudo.

As cifras dos balanços apontados na exposição da Diretoria, dispõem outro qualquer argumento em prol de sua aprovação. Chegase quase ao resultado altamente satisfatório de uma progressão aritmética, quando se confrontam os dados do último exercício, ainda no regime do primitivo capital, com os do primeiro semestre e finalmente com os do primeiro exercício vivido já sob o benefício do capital aumentado.

Esta circunstância, e a firmeza e segurança com que a Diretoria vem conduzindo os destinos do estabelecimento, fazem certo o progresso que para ele advirá do novo aumento de capital aqui sugerido, capacitando o Banco a melhor preencher as suas finalidades, neste momento em que todas as energias nacionais porfiam em produzir cada vez mais, para melhor servir ao país.

Ao dar a sua aprovação irrestrita à medida ora sujeita ao seu exame, o Conselho Fiscal do Banco Andrade Arnaud, S. A., felicita-se, e aos senhores acionistas, pelo acerto da mesma, que vai marcar novos rumos ao estabelecimento, e firmá-lo, definitivamente, como um dos esteios do crédito bancário no Brasil.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — João Hildebrando da Silva. — José Pinto Duarte. — Manuel Lopes Fortuna Júnior."

Com a palavra o diretor, Sr. Mário J. Carvalho, comunica que a Diretoria enviou, pelo correio, a todos os acionistas, uma circular acompanhada de cópia da proposta que acabava de ser lida pelo secretário da mesa, pedindo aos senhores acionistas que se manifestassem a respeito. Tratando-se de um aumento de capital com ágio de 20% julgou a Diretoria, da maior conveniência, dar conhecimento da proposta, por carta, a todos os acionistas. Até a presente data todas as respostas recebidas são favoráveis à mesma. O aumento de capital feito pela forma sugerida pela Diretoria, tem a vantagem de não prejudicar os acionistas que, não desejando ou não podendo subscrever novas ações, terão garantido o valor das que possuem, depois de efetivado o aumento com a elevação do fundo de reserva. A seguir, o presidente submeteu à discussão, a proposta do aumento de capital, que acabava de ser apresentada. Com a palavra o acionista senhor Francisco Luiz Vizeu, declarou que a proposta da Diretoria não estabelecia prazo para que os senhores acionistas exercessem o direito de preferência, e nestas condições, propunha que esse prazo fôsse de 30 dias. Uma vez terminado, e se não houvesse sido subscrito pelos acionistas todo o aumento, propunha que se mantivesse aberta por mais de cinco dias a subscrição, somente para os antigos acionistas, e só depois desse segundo prazo, fôsem aceitas assinaturas de terceiros.

Submetida à aprovação, a proposta com o complemento apresentado pelo acionista Sr. Francisco Luiz Vizeu, foi unanimemente aprovada, eximindo-se de votar os diretores e os membros do Conselho Fiscal. A seguir, o Sr. presidente declarou que a assembléia passava a deliberar sobre a segunda parte da convocação, ou seja a alteração dos Estatutos.

Com a palavra o acionista Dr. Edgard Montauray Pimenta, propôs que a atual redação do art. 5.º dos Estatutos fosse substituída pela seguinte: "Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) divididos em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma.

Posta em votação, foi unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o presidente, encerrando os trabalhos da assembléia, agradeceu aos demais membros da mesa e aos senhores acionistas, a colaboração prestada no encaminhamento dos assuntos debatidos e votados, declarando, em seguida, que ia suspender a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em triplicata, sendo uma escrita no livro de atas das assembléias gerais e as outras datilografadas e conferidas com o original, pelo que, pediu que os acionistas não se retirassem da sede, até que esse trabalho estivesse terminado.

Reaberta a sessão, uma hora depois, foi lida a presente ata, pelo segundo secretário e, em seguida, por acharem conforme com o que foi deliberado, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Eu, Geraldo Martins Ourício, primeiro secretário da mesa, lavrei a presente, no livro de atas e mandei datilografar as outras duas vias, que conferi com o original e assino com o presidente, o segundo secretário e os demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943. — Agostinho Ermelino de Leão Júnior, presidente. — Geraldo Martins Ourício, 1.º secretário. — Afonso Carlos de Albuquerque Nunes, 2.º secretário. — Edgard Montauray Pimenta. — Celestino Robin. — Henrique Duvivier Goulart. — Mário J. Carvalho. — Antônio Gonçalves de Oliveira. — Antônio Gonçalves de Oliveira, por seus filhos menores: Lúcia Gonçalves de Oliveira, Livia Gonçalves de Oliveira, Alberto Gonçalves de Oliveira, Arnaldo Gonçalves de Oliveira. — Dr. Joaquim da Silva Peixoto, P.p. Dr. Augusto Marques Valente, Dr. Joaquim da Silva Peixoto, P.p. Agostinho Gonçalves, Afonso Carlos de Albuquerque Nunes, P.p. Afonso Quintiliano da Fonseca, P.p. Maximino Xaves José Ribeiro, P.p. Lauro Melo de Andrade, P.p. Antônio Soares Sabino de Melo, P.p. Leônidas Garcia Rosa, P.p. João Andrade Almeida, P.p. José da Silva Peixoto, P.p. Mariana de Melo Andrade. — Abelardo Barreto do Rosário. — Eugênia Penalva Santos de Carvalho. — Francisco Luiz Vizeu. — Mercedes Meireles Vizeu. — Abílio José de Carvalho. — Silvia Vizeu de Carvalho. — Raul Pinto de Carvalho. — João Ceciliano de Andrade. — José Pinto Duarte. — Maria Cardoso Duarte Pereira de Lima. — José Buarque de Macedo. — Amélia Cardoso Duarte Crespo. — Anita Andrade. — Maria de Lourdes Andrade de Carvalho. — Joaquim Gonçalves, por seus filhos menores: Paulo Fortes Gonçalves, Gustavo Fortes Gonçalves, Sérgio Fortes Gonçalves, Helena Maria Fortes Gonçalves.

— *Alvaro Brochado*. — *Galvani M. Trindade*. P.p. Asilo São José da Infância Desamparada, da cidade de Capela — Estado de Sergipe. — *Henrique Invier Goulart*. — *Luiz Galo* por sua filha menor Terezinha de Jesus Galo. — *Luiz Galo*. — *Antônio Lopes Tinoco*. — *Agripino Aguiar Meneses*. — *Nelson Carrapatoso*. — *Agostinho Ermelino de Leão Júnior*. — *João Hdefonso da Silva*. — *Frederico Abronches*. — *Petronila da Rocha Teixeira*. — *Abelardo Barreto do Rosário*. — *Francisco Galo*. — *Ana Cardoso Duarte Galo*. — *Olinto Bernardi*. — Casa Rocha Lima Ltda. — *Mário Augusto Madeira*. — *Mário Augusto Madeira*. — *Antônio de Oliveira Castro*, por sua filha menor Neusa Abreu Castro. — *Antônio de Oliveira Castro*. — *Agostinho Ermelino de Leão Júnior*, por seus filhos menores Roberto Décio Pereira de Leão, Luiz Carlos Pereira de Leão, Fernando Celso Pereira de Leão, Odete Regina Pereira de Leão.

Certifico que a presente ata confere exatamente com a que está lavrada no livro de atas das assembleias gerais do Banco Andrade Arnaut, S. A., desta Capital.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943. — *Geraldo Martins Ourício*.

(N. 11.076 — 9-9-43 — Cr\$ 563,00)

PLUMBUM S. A.

Indústria Brasileira de Mineração

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1943

Aos trinta dias do mês de agosto de 1943, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 14 horas, na Sede Social da Plumbum S. A. — Indústria Brasileira de Mineração — à rua Visconde de Inhaúma 65, sala 302, conforme convocação feita pela imprensa na forma da lei e dos Estatutos, reuniram-se como acima o livro de presença os acionistas Antônio Lartigan Seabra, Adriano Seabra, D. Adelaide Grimaldi Seabra, Dr. Alcides Vieira Pinheiro, Antônio Ferreira Seabra e Dr. José Amâncio de Faria Mota, todos brasileiros, representando 9.950 (nove mil novecentas e cinquenta) ações de que são proprietários, correspondendo, portanto, a mais de três quartas partes do capital social. Verificada assim a presença de sócios em número legal, foi instalada a Assembleia Geral sob a presidência do Sr. Antônio Lartigan Seabra, diretor-presidente, secretariado pelo Dr. Alcides Vieira Pinheiro. Imediatamente após a abertura dos trabalhos procedeu-se à leitura do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1943, pág. 12.095 e no *"Jornal do Comércio"* constante dos seguintes termos:

PLUMBUM S. A.

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da Plumbum S. A. — Indústria Brasileira de Mineração, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 30 (trinta) às 14 horas, na Sede da Sociedade, à rua Visconde de Inhaúma, n. 65, com o fim especial de, em complemento à Assembleia Geral realizada no dia 22 de abril do corrente ano, eleger um membro do Conselho Fiscal da Sociedade e fixar a remuneração do mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — Plumbum S. A. — Indústria Brasileira de Mineração. — Antônio Lartigan Seabra, presidente.

Declarou então o presidente que ia proceder à eleição de um membro efetivo do Conselho Fiscal, na vaga aberta pelo falecimento no transcurso do exercício findo do Dr. Duvael Vilalva, solicitava, assim, que os Srs. acionistas se munissem de cédulas para dita eleição, suspendendo a sessão. Reaberta a mesma e colhidos os votos, verificou-se ter sido eleito por unanimidade o Sr. Eurico Corrêa Salgado, brasileiro, casado, comerciante e domiciliado nesta cidade, onde reside à avenida Eolácio Pessoa n. 3.712. Isso feito, determinou, igualmente, a leitura das deliberações constantes da Ata da Assembleia realizada em 22 de abril de 1943 para mostrar que, inadvertidamente, não foi fixada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal na forma estatutária, o que pedia fosse agora feito, tendo sido, por proposta do acionista Antônio Ferreira Seabra, aprovada pela Assembleia, também, por unanimidade, a remuneração de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) anualmente para cada um dos membros efetivos do referido Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se, para constar, a presente ata, em triplicata, sendo uma manuscrita no livro próprio da Sociedade e duas datilografadas, todas de igual teor e assinadas pelos presentes, depois de lidas e achadas conforme. Eu Alcides Vieira Pinheiro, secretário, a subscrevo e assino.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1943. — *Alcides Vieira Pinheiro*. — *Antônio Lartigan Seabra*. — *Adriano Seabra*. — *Adelina Grimaldi Seabra*. — *Antônio Ferreira Seabra*. — *José Amâncio de Faria Mota*.

Certifico que a presente é a cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Sociedade a fls. 2v-3-5v-4 e 4v.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1943. — *Alcides Vieira Pinheiro*.

(N. 11.080 — 9-9-43 — Cr\$ 123,00)

ITANHANGÁ FINANCIADORA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 1943

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 1943, na sede social à Avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, em virtude de convocação devidamente publicada no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* de 20, 24 e 27 de agosto de 1943, reuniram-se, às 14 horas, em assembleia geral extraordinária os Srs. acionistas abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social, ou sejam 1.050 ações sobre um total de 1.100, pelo que o Sr. presidente declarou, aberta a assembleia, sendo aclamado para dirigir os trabalhos, como presidente o Sr. Luiz de Sousa e Silva, o qual convidou para seu secretário o Sr. Antônio Vitor dos Santos, ficando assim constituída a mesa. Declarou em seguida o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim, na forma da convocação, deliberar sobre a liquidação da sociedade, de acordo com a proposta da Diretoria, sobre a mesa, do teor seguinte: "Srs. Acionistas": Esta sociedade foi criada exclusivamente para financiar a construção do Itanhanga Golf Clube. O débito oriundo dessa operação foi pago integralmente, conforme escritura lavrada hoje em notas do 23.º ofício, livro 51 fls. 81. Assim, a Itanhanga Financiadora S.A. perdeu o objetivo para que foi criada, sendo portanto aconselhável liquidá-la. Estamos pagando hoje aos Srs. acionistas os dividendos dos anos de 1938-1942 e 1.º semestre de 1943, cuja operação dependia do recebimento dos juros atrasados do Itanhanga Golf Clube, conforme temos explicado em nossos relatórios anuais, publicados nas épocas oportunas. Deliberamos convocar a assembleia geral extraordinária para o dia 28 do mês corrente, às 14 horas, na sede social, Rio de Janeiro 20 de agosto de 1943 — Assinados: — Mário d'Almeida, Antônio Ferraz. — Carlos Belmiro Rodrigues". Submetida a proposta à assembleia foi a mesma unanimemente aprovada, estabelecendo-se a sociedade digo — estabelecendo-se que a sociedade entrará em liquidação no dia 1.º de setembro próximo, sendo nomeado liquidante o Sr. Antônio Ferraz, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta capital à Estrada do Agude número 211, com os poderes determinados em lei, e fixado o prazo de sessenta dias para encerramento da liquidação. Em seguida a assembleia indica para Conselho Fiscal, no período da liquidação, na forma do art. 139 da Lei de Sociedade por ações, os Srs. George A. Mulford, Luiz de Sousa e Silva e Antônio V. dos Santos; para suplentes os Srs. John A. Robinson, Artur Vignal e Manuel Enos de Sousa, todos residentes nesta cidade. Presente o liquidante, Sr. Antônio Ferraz, declara que aceita o encargo e abre mão de qualquer remuneração. Ao Conselho Fiscal ficam arbitrados os honorários de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) para cada membro efetivo, pelo período da liquidação. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a assembleia para lavratura da presente ata, a qual lida em sessão reaberta foi unanimemente aprovada. Do que eu Antônio V. dos Santos, servindo de secretário, escrevi a presente que vai por mim assinada com o Sr. presidente e demais acionistas presentes, e pelo Sr. Liquidante.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1943. — *Antônio V. dos Santos*, secretário. — *Luiz de Sousa e Silva*, presidente. — *Antônio Ferraz*, liquidante. — *Mário d'Almeida*. — *Carlos Belmiro Rodrigues*. — *A. Vignal*. — *Francis Hime*. — *John Alce Robinson*. — *H. Taylor*. — *Manuel Enos de Sousa*.

Declaro ser esta cópia fiel da ata transcrita a fls. 16-v. e 17 do livro próprio. — *Antônio V. dos Santos*, secretário.

(N. 11.085 — 9-9-43 — Cr\$ 124,40)

ADMINISTRADORA NACIONAL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Administradora Nacional S. A., em 31 de agosto de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.786 a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 1 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegem dois diretores com mandato até 31 de dezembro de 1944, e os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como deliberou sobre os seus honorários. Pagou de só de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de esc. IX. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

Visto: *Tancredo Vasconcelos*, pelo diretor da Seção

(N. 11.083 — 9-9-43 — Cr\$ 41,90).

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "CONFIANÇA"

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do diretor da Primeira Seção deste Departamento, exarado na petição protocolada no respectivo livro desta Repartição em dezoito de agosto de mil novecentos e quarenta e três, sob o número dezessete mil setecentos e sessenta e quatro: Certifico que a Companhia de Seguros Marítimos e Terres-

tres "Confiança", têm devidamente arquivados nesta Repartição sob o número dezanove mil quinhentos e oitenta e seis, por despacho de vinte e um de julho de mil novecentos e quarenta e três, — a folha do *Diário Oficial* de dezessete de abril de mil novecentos e quarenta e três, que publicou o decreto número 12.239 (doze mil duzentos e trinta e nove) de treze de abril de mil novecentos e quarenta e três, que aprovou com modificações os novos estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, adotados pela assembleia geral de acionistas realizada a vinte e sete de outubro de mil novecentos e quarenta e um, inclusive aumento do capital social para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), — e — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em vinte de maio de mil novecentos e quarenta e três, que aprovou todas as alterações constantes do decreto número doze mil duzentos e trinta e nove. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943. — Carmen Cruz. — Visão: Pires Ferreira, diretor-da Seção.

(N. 11.084 — 9-9-43 — Cr\$ 62,20).

EDITORIAL PEIXOTO S. A.

(Sociedade Industrial e Comercial)

EM ORGANIZAÇÃO

PROSPECTO

Brasileiros!

Nenhum país do mundo possui a riqueza florestal de nossa Pátria. Suas matas são um viveiro inesgotável de espécimes, indo do esguio e ereto pinheiro do Sul até aos gigantes e majestosos madeiros do Norte.

E' também verdade que nenhuma nação pode fugir às contingências do meio, no seu ciclo evolutivo, nem deixar de atender, em sua marcha ascendente, à solicitação ambiente, ao material primário de que dispõe e ao acervo de riquezas que a natureza lhe confiou.

Na hora presente, mais do que em qualquer outra, entre as indústrias brasileiras que terão forçosamente um desenvolvimento natural, destaca-se a que tiver por base a pujança inigualável de nossas florestas.

E foi porque assim pensa que a Editorial Peixoto S. A. empreendeu, neste momento, o início da Indústria do Papel, ainda tão inexplorada no Brasil, a despeito da sugestão natural do ambiente brasileiro.

Esta indústria está agora nascendo entre nós mas em esforços isolados que não visam a grande produção, nem tão pouco à qualidade necessária ao produto, que é, indubitavelmente, de primeira necessidade em qualquer país civilizado.

O Brasil, mais do que nunca, precisa da grande indústria do papel. O progresso, ultimamente acelerado, o nível de cultura, a situação do país no mundo civilizado, reclamam o aproveitamento de sua exuberante riqueza natural.

Quem lançar os olhos para o desenvolvimento a que já atingiu nossa indústria do livro e do jornal, poderá fazer um juízo aproximado sobre a grande tonelagem de matéria prima que consumimos e sobre a economia que virá representar para o país uma verdadeira indústria do papel.

A Editorial Peixoto S. A. se propõe também a outras finalidades, em correlação com a indústria do papel. Assim manterá a indústria editora de livros, revistas, jornais e quaisquer outros órgãos de publicidade e o seu comércio por atacado e varejo; a exploração da indústria gráfica, em qualquer de seus ramos e propaganda, publicidade em geral e atividades afins.

Esta conjugação da produção da matéria prima e do seu consumo natural constitui o ideal de uma grande indústria e a segurança de prosperidade sempre ascendente. O baixo custo do material empregado garante o mais amplo desenvolvimento da empresa.

A criação da Editorial Peixoto S. A., de caráter absolutamente brasileiro, é, sem nenhuma dúvida, o melhor emprego de capital na atualidade e realização das mais necessárias quando o Brasil, procurando bastar-se a si próprio, vive a fase definitiva de sua emancipação econômica.

São as seguintes as bases do edifício econômico que vamos construir:

I — O capital social é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e será realizada. Parte em bens no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) que serão incorporados à sociedade e o restante, por subscrição pública. II — São os seguintes os bens que deverão oportunamente ser apreciados e avaliados para a formação do capital: a) estoque de livros nacionais e estrangeiros; b) 2 (duas) máquinas de escrever, 1 (um) mimeógrafo, 2 (dois) arquivos, 1 (uma) mesa de aço e 5 (cinco) estantes e móveis diversos. As ações revestirão a forma nominativa e terão o valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sendo o capital igualmente dividido em ações ordinárias e preferenciais. As ações preferenciais terão direito de prioridade na distribuição de dividendos e 5% (cinco por cento) ao ano além da paridade do dividendo que couber às ações ordinárias. IV — As ações serão inscritas integralizadas ou mediante o pagamento de 10% (dez por cento), por chamadas, a critério da Diretoria, nos termos da lei. V — O fundador da sociedade fica autorizado a proceder às despesas necessárias à instalação, publicidade, subscrição de ações e demais encargos exigidos pelos fins da sociedade, até que se opere sua constituição definitiva. Essa des-

pensa será amortizada na forma do art. 129, alínea D, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. O contrato de opção entre os pretendentes à subscrição de ações e o fundador da sociedade, importa em aceitação explícita da condição acima e consequente autorização na referida despesa e respectivo pagamento. VI — As vantagens particulares a que terá direito o fundador da *Editorial Peixoto S. A.*, legalmente prevista na letra F, do item IV do art. 40 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, serão de 10% (dez por cento) do capital a ser realizado. (Artigo 35 do projeto dos estatutos). VII — O início da subscrição começará a 15 (quinze) de setembro de 1942. O pagamento das ações será feito na sede da sociedade, no Distrito Federal e no interior do país aos representantes da mesma, devidamente autorizados. VIII — Será de 1 (um) ano o prazo máximo dentro do qual se realizará a Assembleia de constituição definitiva da sociedade. IX — Havendo excesso de subscrição de capital, os subscritores excedentes poderão optar pela devolução das importâncias respectivas ou aquisição de ações do fundador. X — O fundador da sociedade subscreverá 30% (trinta por cento) do capital social. XI — É o seguinte o nome do fundador: Paulo Peixoto, brasileiro, comerciante, estabelecido à rua Araújo Porto Alegre n. 56, 1.º andar e residente nesta Capital, à rua General Dionísio n. 25. XII — Os originais do prospecto, do projeto de estatutos e demais documentos se encontram à disposição dos interessados à rua Araújo Porto Alegre n. 56, 1.º andar, sala 18, tel.: 42-6978. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942.

PROJETO DE ESTATUTOS DA EDITORIAL PEIXOTO S. A.

(SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL)

Capítulo I — Nome, sede, fins e duração — Art. 1.º Sob a denominação de Editorial Peixoto S. A., fica constituída uma sociedade anônima, com sede e foro no Distrito Federal, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Parágrafo único. A sociedade poderá abrir, dentro do território brasileiro ou no estrangeiro, escritórios técnicos comerciais e sucursais ou filiais, se assim parecer conveniente à Diretoria. — Art. 2.º A sociedade tem por objetivo: a) a exploração da indústria fabril de papel, em seus múltiplos ramos, bem assim de produtos congêneres; b) a indústria editora de livros, revistas, jornais e de quaisquer outros órgãos de publicidade o seu comércio por atacado e a varejo; c) propaganda, publicidade em geral e atividades afins; e d) a exploração da indústria gráfica, em qualquer dos seus ramos. — Art. 3.º A sociedade será por tempo indeterminado. — Capítulo II — Do capital, das ações e dos acionistas. — Art. 4.º O capital social é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500 (quinhentas) ações preferenciais, nominativas, de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma e de 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma. — Parágrafo único. Somente brasileiros (natos ou naturalizados) e pessoas físicas poderão ser acionistas. — Art. 5.º O capital poderá ser elevado, uma ou mais vezes, por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. — Parágrafo único. É assegurado aos acionistas preferência na subscrição de novas ações, da respectiva classe, na proporção das que já possuírem, observando quanto ao prazo da preferência o disposto em lei. — Art. 6.º As ações serão inscritas integralizadas ou mediante o pagamento de 10% (dez por cento) do valor das mesmas no ato da tomada e o restante em parcelas de 10% (dez por cento), por chamadas, a critério da Diretoria, nos termos da lei. — Parágrafo único. A sociedade emitirá títulos provisórios de ações assinadas pelo fundador. Após a organização definitiva da sociedade, as ações deverão conter as assinaturas de dois diretores, sendo indispensável a do diretor-superintendente. — Art. 7.º A ação será indivisível em relação à sociedade e cada ação ordinária dará direito a um voto. — Art. 8.º As ações são nominativas e transferíveis por termo lavrado no livro próprio, de acordo com a legislação em vigor. — Art. 9.º As ações preferenciais terão direito de prioridade na distribuição de dividendos e 5% (cinco por cento) ao ano, além da paridade do dividendo que couber às ações ordinárias. — Art. 10. No caso de dissolução da sociedade, as ações preferenciais, ressalvado o disposto no artigo anterior, terão direitos iguais às "ações ordinárias" na partilha do saldo apurado na liquidação. — Art. 11. As ações preferenciais não dão direito a voto nas Assembleias Gerais, podendo, entretanto, os seus titulares, comparecer às Assembleias, discutir os assuntos e apresentar mocções, requerimentos e propostas. — Art. 12. Os acionistas terão todos os direitos assegurados tanto pelos presentes estatutos, como pela legislação em vigor. — Capítulo III — Das partes beneficiárias. — Art. 13. A sociedade poderá criar em qualquer tempo e sempre que for oportuno, por deliberação da Assembleia Geral, partes beneficiárias de acordo com o disposto em lei. — Capítulo IV — Da Assembleia Geral. — Art. 14. Os acionistas, reunidos por convocação autorizada, regularmente feita, e organizados, como nestes estatutos se prescreve, constituem a Assembleia Geral dos acionistas da sociedade. — Art. 15. Ordinariamente, reunir-se-á a Assembleia Geral até 30 (trinta) de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convier, a juízo de qualquer dos diretores ou nos casos previstos em lei. — Art. 16. A convocação das Assembleias será feita por avisos publicados por três vezes, no mínimo, no *Diário Oficial*, e em outro jornal de grande circulação, assinados pelo convocador, mencionando os assuntos a serem tratados e o dia, lugar e hora da reunião, e, demais exigências de lei. Em primeira convocação deverá mediar o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a data da primeira publicação do aviso e a da instalação da Assem-

bléia; em segunda ou terceira convocação, a reunião se dará após 5 (cinco) dias da data da publicação do aviso. — Parágrafo único — As reuniões da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, efetuar-se-ão sempre na sede da sociedade, se outro endereço não for mencionado nos regulares avisos de convocação. — Art. 17. Compete à Assembléia Geral, além do referido em outras disposições destes estatutos ou na lei: a) eleger os diretores, os fiscais e seus suplentes, e fixar-lhes os vencimentos, tomando contas aos primeiros; b) deliberar sobre qualquer modificação dos estatutos e sobre dissolução e liquidação da sociedade ou da sua transformação em sociedade de outra natureza; c) autorizar empréstimos por debêntures, por hipoteca ou quaisquer outros onus reais, bem como autorizar todas as operações de créditos superiores a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). — Art. 18. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos presentes. — Art. 19. O acionista poderá fazer-se representar nas Assembléias por outro acionista, mediante procuração com poderes especiais, desde que o outorgado não faça parte do Conselho Fiscal ou da Diretoria. — Art. 20. Para o exercício do voto será indispensável que o acionista deposite as ações na sede da sociedade pelo menos 3 (três) dias antes da reunião da Assembléia Geral. O procurador depositará a procuração.

Art. 21 — Considerar-se-á legalmente instituída a Assembléia Geral onde estejam representados pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social, salvo as exceções da lei. — Parágrafo único — Caso não haja número legal para o funcionamento da Assembléia convocada, far-se-á nova convocação, funcionando, então a Assembléia com qualquer número de acionistas presentes. — Art. 22 — A mesa da Assembléia será constituída pelos diretores que convidarão dois acionistas, um para presidir-la e outro para secretariá-la. — Capítulo V — Da Diretoria — Art. 23 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas todos brasileiros natos e residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato para 2 (dois) anos e reelegíveis. — Art. 24 — Os diretores denominar-se-ão: Diretor-Superintendente; Diretor-Secretário; Diretor-Tesoureiro. — § 1.º — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada por qualquer de seus membros, para tratar de assuntos urgentes; — § 2.º — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Das resoluções assim tomadas, será lavrada a respectiva ata. — § 3.º — A título de honorários, ou como remuneração de serviços, será pago a cada um dos diretores o estipêndio que a Assembléia Geral determinar. — § 4.º — Vagando, em virtude de ausência não justificada por mais de 3 (três) meses, falecimento ou outro qualquer motivo, algum dos cargos da Diretoria, designarão os demais diretores em exercício um acionista para preencher a vaga até a reunião da 1.ª (primeira) Assembléia Geral ordinária. — Art. 25 — Antes de entrarem no efetivo exercício do cargo, os diretores eleitos pela Assembléia Geral, prestarão a caução de 30 (trinta) ações, próprias ou de terceiros. — Parágrafo único — Serão considerados investidos nos respectivos cargos, os diretores que, dentro de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, efetuarem a caução prevista neste artigo. — Art. 26 — Terá a Diretoria amplos poderes de administração, podendo contrair as obrigações a ela inerentes. Todavia não poderá hipotecar, onerar ou alienar os bens sociais sem consentimento expresso da Assembléia Geral. — Art. 27 — Compete ao Diretor-Superintendente: a) — executar e fazer cumprir os presentes estatutos e as resoluções das Assembléias Gerais e da Diretoria; b) — organizar e supervisionar os diversos departamentos e seções da sociedade; c) — contratar e despedir empregados, fixar salários e gratificações, sediar departamentos e instalar agências; d) — realizar ou autorizar contratos ou operações de crédito que porventura sejam necessários, até a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) inclusive, menos as que acarretem alienação de bens ou quaisquer onus reais; e) — resolver todas as questões de administração que não sejam da exclusiva competência da Assembléia Geral. — Parágrafo único — O Diretor-Superintendente será substituído, em suas ausências e impedimentos pelo diretor ou acionista por ele designado. — Art. 28 — Compete ao Diretor-Secretário: a) — dirigir o expediente da sociedade; b) — preparar o relatório anual, assinando-o com o Diretor-Superintendente; c) — convocar as Assembléias Gerais, as reuniões do Conselho Fiscal e secretariar e redigir as atas das reuniões da Diretoria, assinando-as com os demais diretores; d) — propor ao Diretor-Superintendente a nomeação e demissão dos funcionários do expediente; e) — ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos da secretaria; f) — representar a sociedade em suas relações externas, inclusive em juízo, podendo constituir procurador. — Parágrafo único — O Diretor-Secretário será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Diretor-Tesoureiro. — Art. 29 — Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) — organizar, dirigir e fiscalizar a contabilidade e demais serviços da tesouraria; b) — recolher aos Bancos que o Diretor-Superintendente designar as quantias de valor superior a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); c) — organizar e assinar com o Diretor-Superintendente os balanços e balancetes e os documentos referentes às operações bancárias; d) — ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, livros e documentos da tesouraria. — Parágrafo único — O Diretor-Tesoureiro será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Diretor-Secretário. — Art. 30 — Qualquer Diretor poderá nomear procurador, persistindo inteiramente sua responsabilidade. — Capítulo VI — Do Conselho Fiscal — Art. 31 — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, brasileiros, acionistas, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral ordinária, podendo ser reeleitos. — § 1.º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere; — § 2.º — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral ordinária

que os eleger. — Capítulo VII — Das reservas e distribuições de lucros. — Art. 32 — O ano financeiro da sociedade se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano e dos lucros líquidos se fará a seguinte distribuição: a) — 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal; b) — 10% (dez por cento) para o fundo de depreciações; c) — 10% (dez por cento) para gratificação à Diretoria, divididos em partes iguais; d) — 5% (cinco por cento) para distribuição às ações preferenciais, na forma do art. 9.º; e) — 10% (dez por cento) para gratificação aos funcionários, à critério do Diretor-Superintendente; f) — 60% (sessenta por cento) para ser distribuído, como dividendo, entre os acionistas. — Parágrafo único — Os dividendos não vencerem juros e reverterão em benefício da sociedade se não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data fixada para seu pagamento. — Capítulo VIII — Disposições Gerais — Art. 33 — Os casos omissos ou não previstos nestes estatutos serão resolvidos de acordo com as leis vigentes sobre sociedades anônimas, e, no silêncio destas, pela Assembléia Geral. — Capítulo IX — Disposições Transitórias — Art. 34 — O Sr. Paulo Peixoto, fundador da sociedade, fica autorizado a proceder às despesas necessárias à instalação, publicidade, subscrição de ações e demais encargos exigidos pelos fins da sociedade, até que se opere sua constituição definitiva. — Art. 35 — As vantagens particulares a que terá direito o fundador da Editorial Peixoto S. A. legalmente previstas na letra f do item IV do art. 40, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, serão de 10% (dez por cento) do capital a ser realizado.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — Paulo Peixoto.

(N. 11.038 — 8-9-43 — Cr\$ 1.428,00 — 2 vezes)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA LTD.

(EM LIQUIDAÇÃO)

Estabelecido em 1863

Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta patente n. 1.031, de 7 de novembro de 1932

CASA MATRIZ: LONDRES

BALANÇETE ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Compreendendo as Filiais de Rio de Janeiro, São Paulo

Ativo	Cr\$
Valores em Liquidação	349.489,90
Empréstimos em Contas Correntes	6.304.393,50
Valores Cauionados	29.926,00
Valores Depositados	97.810,00
Perdas em Diversos Exercícios	7.557.264,60
Agências e Filiais	—
Correspondentes do Estrangeiro	—
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	519.598,30
Depósitos com Aviso Prévio em outros Bancos	4.298.091,50
Móveis e Utensílios	—
Caixa — em moeda corrente	12.449,10
no Banco do Brasil	5.858.614,30
em outros Bancos	—
Lucros e Perdas	—
Diversas Contas	—
	25.057.937,20

Passivo	Cr\$
Capital	20.000.000,00
Fundos de reserva especial (contra valores em liquidação)	—
Depósitos em Contas Correntes Limitados (sem juros)	344.103,90
Depósitos em Contas Correntes (sem juros)	343.552,80
Títulos em caução e em depósito	127.736,00
Casa Matriz	142.638,60
Agências e Filiais	—
Correspondentes do Estrangeiro	401,50
Letras a pagar	—
Cobranças em Suspensão	700.414,30
Lucros e Perdas	90.452,90
Diversas Contas	261.523,10
Fundo de Reserva Especial	3.077.417,40
	25.057.937,20

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943, pelo The British Bank of South America, Ltd. (em liquidação). — C. L. P. Trapaud, — A. H. Clements, pp. liquidantes. — C. L. P. Trapaud, contador, registrado sob n. 10.101.

(N. 11.082 — 9-9-43 — Cr\$ 133,10)

Ao Comércio em Geral

Declaro a quem possa interessar, para os devidos fins, que nesta data, por motivo de grave moléstia deixei os cargos de diretor e superintendente que ocupava na Companhia Indústrias Reunidas do Ferro, Alumínio e Cimento do Brasil, substituindo-me, na superintendência, o Sr. Antônio Bernardes Morey.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943.
— *Cassio Christiano Guilherme*.

De acordo: Antônio Bernardes Morey.
(Firmas reconhecidas no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N. 11.070 — 9-9-43 — Cr\$ 20,40)

Declaração

Declaro que perdi o recibo do Bonus de Guerra n. 262.903.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943.
— *Raul de Araújo Gomes*.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N. 11.029 — 9-9-43 — Cr\$ 22,40 — 2 vezes).

Sul América Capitalização S. A.

AVISO

Realizar-se-á no dia 30 de setembro, quinta-feira, às 14 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português, à rua Senador Dantas n. 118, 1.º andar, o sorteio de amortização de títulos de capitalização, relativo ao mês de setembro. Desse sorteio de amortização, participam todos os títulos que figurarem em vigor na sede social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser rehabilitados até às 14 horas daquela data, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41, esquina de Quitanda (Edifício Sulacap). — Pela diretoria da Sul América Capitalização S. A., J. Singery, gerente geral.

(N. 11.078 — 9-9-43 — Cr\$ 25,50)

Quebracho-Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, à avenida Almirante Barroso n. 81, 7.º andar, salas 714-16, nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 30-6-43.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943.
— *Cel. Samuel da Silva Caldas*, diretor-presidente.

(N. 11.088 — 9-9-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que se extraviou a minha carteira de estrangeiro n. 22.982 fornecida pelo S. R. E.

Rio, 9 de setembro de 1943. — *Anália de Souza Saratva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 11.071 — 9-9-43 — Cr\$ 20,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter perdido minha carteira de identidade modelo 19, S. R. E. 107.351.
Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943.
— *Raquel Selalom Y. Strina*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 10.856 — 6-9-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

João Bernardino Lourenço declara que perdeu a sua carteira de estrangeiro n. 15.096.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943.
— *João Bernardino Lourenço*.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahima Machado).

(N. 10.878 — 6-9-43 — Cr\$ 33,70 — 2 vezes).

Companhia Nacional de óleo de Linhaça

São convidados os Srs. acionistas a virem receber na sede desta Companhia, à rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar, a partir de 12 do corrente, o dividendo n. 6, à razão de Cr\$ 15,00 por ação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Raul R. Lisboa*, diretor.

(N. 10.119 — 11-8-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que a carteira, do Registro de Estrangeiro, modelo 19, número do registro 30.258, foi perdida. — *Antonio de Almeida*.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N. 11.040 — 9-9-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia Fabril Brasileira de Lonas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

A Diretoria da Companhia Fabril Brasileira de Lonas convida seus acionistas a se reunirem em sua sede à rua Buenos Aires n. 172, loja, às 14 horas do dia 15 de setembro de 1943, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º) Aumento de Capital;
- 2.º) Criação dum novo cargo de Diretor-técnico;
- 3.º) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943.
— Companhia Fabril Brasileira de Lonas. — *Ptolomeu Rodrigues Trindade*.
— *Raul Augusto Dias Gonçalves*.
— *Jayme José de Carvalho Amorim*.
(N. 11.033 — 8-9-43 — Cr\$ 31,60 — 3 vezes).

Editorial Peixoto S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os subscritores de ações da Editorial Peixoto S. A. a se reunirem em Assembleia Geral, às 16 horas do dia 20 do corrente, na sala n. 18 da rua Araújo Porto Alegre n. 56, a fim de deliberarem sobre a nomeação de peritos para a avaliação dos bens do incorporador e bem assim resolverem sobre a constituição definitiva da Sociedade e eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943.
— Fundador: *Paulo Peixoto*.

(N. 11.037 — 8-9-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Companhia Nacional de óleo de Linhaça

São convidados os Srs. acionistas subscritores do aumento do Capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de Março de 1943, a realizar na sede da Companhia, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar, dentro de 30 dias, a 2.ª entrada de 20 % sobre o capital subscrito.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Raul R. Lisboa*, diretor.

(N. 10.120 — 11-8-43 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira modelo 19, R. (L.) 373.152, S. R. 58.355.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943.
— *Albino Moreira Dias*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 11.050 — 9-9-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia de Seguros Marítimos e Terrêstres "União dos Proprietários"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas, na segunda convocação, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 87, loja, nesta cidade, às 14 horas do dia 16 do corrente mês, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a exigência formulada pelo Governo Federal, no decreto n. 13.002 de 27 de julho próximo passado, que aprovou os novos estatutos que foram adotados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada a 29 de maio de 1942, com a modificação do parágrafo único do artigo 33, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943.
— *Aníbal Teixeira*. — *Antônio Queiroz da Silva*. — *Dr. Mario do Santos Pereira*, diretores.

(N. 11.061 — 9-9-43 — Cr\$ 100,00 — 3 vezes).

A Praça

Antônio Fernandes Caseira, estabelecido à Praça José do Alencar n. 14, com o "Hotel Colombo", declara a quem interessar possa e à praça em geral que tendo prometido vender o seu negócio acima mencionado, livre e desembaraçado, ao Sr. Antônio Monteiro Fernandes, todo aquele que se julgar credor, deverá apresentar as suas contas, dentro do prazo da lei.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943.
— *Antônio Fernandes Caseira*.
Concordo: *Antônio Monteiro Fernandes*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 9.º Ofício de Notas).
(N. 11.052 — 9-9-43 — Cr\$ 40,80 — 2 vezes).

Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA

Ficam pelo presente convidados os Srs. sócios que fazem parte da Assembleia Deliberativa a se reunirem em sessão extraordinária no dia 14 do corrente, às 19 horas, na sede social, rua Visconde de Itaboraí n. 25, para:

Discussão e votação dos novos Estatutos.

Rio, 9 de setembro de 1943. — *Raul Manoel*, presidente.

(N. 11.053 — 9-9-43 — Cr\$ 38,80 — 2 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro (Sindicato Profissional).

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

Não se tendo realizado a Assembleia Geral Ordinária que, em 1.ª convocação, se devia realizar ontem, 8 do corrente, ficam pelo presente Edital convidados os Srs. acionistas desta Cooperativa a se reunirem em 2.ª e última convocação às 15 horas do próximo dia 15 do corrente na sede social à avenida Rio Branco n. 114, 8.º andar, a fim de tomarem conhecimento do balanço encerrado em 30 de junho do corrente ano, parecer do Conselho Fiscal e bem geral, sendo que a assembleia deliberará com qualquer número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943.
— *Joaquim Rebelo Moreira*, secretário.

(N. 11.054 — 9-9-43 — Cr\$ 37,70)

Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

Não tendo havido número legal para a reunião convocada para o dia 8 do corrente mês, são convidados os senhores quotistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária e estatutária a reunir-se, em segunda e última convocação, deliberando com qualquer número de presentes, na próxima terça-feira, 14 do corrente, às quinze horas, na sede social, avenida Rio Branco n. 117, 3.º andar, sala 223, com a seguinte ordem de dia: leitura, discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço deste semestre; discussão e votação da sugestão da reversão a favor da Beneficência da Associação dos Proprietários de Padarias, de uma parte das sobras apuradas em balanço, sem prejuízo das reservas técnicas e estatutárias.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943.
— *Francisco Brandão Baetas*, 1.º secretário.

(N. 11.060 — 9-9-43 — Cr\$ 40,80)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 18.112.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943.
— *Otto Kaufmann*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 11.062 — 9-9-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia de Seguros "Sagres"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no próximo dia 27 de setembro de 1943, às 14 horas, na sede da Companhia à rua México ns. 90 e 90-A, 1.º andar, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre a reforma do Estatuto, de acordo com o exigido pelo decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e para satisfazer as diversas exigências feitas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização nas reformas para o mesmo fim já realizadas.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943.
— *Vivian Lowndes*, diretor-presidente.
— *Donald de Azevedo Lowndes*, diretor-gerente. — *Nestor Ribas Carneiro*, diretor-tesoureiro.

(N. 11.074 — 9-9-43 — Cr\$ 94,90 — 3 vezes).

Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia vinte (20) do corrente mês de setembro, às dezessete (17) horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 100, para o preenchimento definitivo de dois cargos da Diretoria, nos termos do art. 15, § 2.º dos estatutos e para deliberar sobre um projeto da diretoria de reforma dos estatutos, criando mais dois lugares de diretores, especificando a competência da Diretoria e discriminando as funções dos diretores, e regulando a distribuição das reservas e distribuição dos lucros, tendo em vista as gratificações aos colaboradores e empregados da companhia e outros assuntos relativos à mesma reforma.

Ficam sem efeito os avisos anteriores, nos quais se convocava a assembleia para o dia 15 do corrente às 17 horas, por terem sido publicados no *Diário Oficial* sem o interesse legal de oito dias.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943.
— *Hans Doerzapp*, presidente interino.
— *Victor Bourhis Jürgens*, diretor.
— *Ped. de Carvalho Fontes*, diretor.

(N. 11.073 — 9-9-43 — Cr\$ 131,70 — 3 vezes).

Tipografia Carioca**Aviso à Praça**

Edmond Schuster avisa a seus credores que venderá as suas máquinas, móveis e utensílios à Fábrica Brasileira de Artigos para Laboratórios Ltda., e assim, de acordo com a compradora, pede a seus credores ou a qualquer pessoa que se julgue com algum direito contra o declarante, que dentro do prazo de trinta dias, a contar deste, compareçam à rua São Pedro n. 308, entre 8 e 10 horas, para apresentação de suas contas ou pretensões, onde será encontrado também o representante da compradora. — *Edmond Schuster*.

De acordo: Fábricas Brasileiras de Artigos para Laboratório Ltda. — *E. J. Depalle*, gerente.

(Firmas reconhecidas no Cartório Ibrahimi Machado).

(N. 11.017 — 8-9-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Segunda e última convocação

São convidados os Srs. quotistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em segunda e última convocação, no dia 15 de setembro corrente, na sede social, à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, às 10 horas, afim de, na forma do art. 24 dos Estatutos, tomarem conhecimento do balancete referente ao 1.º semestre do corrente ano.

Na forma do parágrafo único do artigo 2.º dos Estatutos, a Assembléia funcionará e deliberará com qualquer número de quotistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943. — *Charles Alfred Barreire*, presidente.

(N. 10.844 — 6-9-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

A Praça

Custódio Dias dos Reis, tendo conveniado vender ao Sr. Alberto Violland, o negócio de Café e Bar, de sua propriedade, à rua Voluntários da Pátria n. 234, nesta Capital, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, comunica à praça e convida a quem re julgar credor a apresentar-se no referido estabelecimento, no prazo da lei, com seus títulos de crédito para a conveniente liquidação. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — *Custódio Dias dos Reis*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 10.790 — 2-9-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia de Fiação e Tecidos
Confiança Industrial

A partir do dia 2 de setembro próximo, das 14 às 17 e meia horas, será paço no escritório da Companhia, à rua Attilador da Costa n. 67, em Vila Isabel, o 73.º (septuagésimo terceiro) divi-endo, à razão de Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros) por ação, assim como o Bonus de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por ação, tudo relativo ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1943. — *Antônio L. Menezes*, diretor-presidente.

(N. 10.693 — 30-8-43 — Cr\$ 130,60 — 3 vezes).

Casa Bancária Almeida, Leal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se vai reunir no próximo dia 20 de setembro do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à travessa do Ouvidor número 37, 4.º andar, afim de, atendendo exigências da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, modificar os estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1943. — *Paulo de Andrade Leal*. — *José de Andrade Almeida Filho*, diretores.

(N. 10.883 — 6-9-43 — Cr\$ 53,10 — 3 vezes).

Declaração

Eu Maria Rosalina Vicente, registrada no S. R. E. sob o n. 192.623, declaro que deixo de apresentar da documentação Consular por haver perdido o seguinte documento: Certidão de nascimento.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1943. — *Maria Rosalina Vicente*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Dr. E. Werneck).

(N. 11.010 — 8-9-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Malharia Casulo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 5 e 30 horas do dia 22, na sede social, à rua Marechal Bittencourt n. 3, afim de examinar e discutir as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo, e eleger a Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — Pela diretoria: *Gastão Figueiredo*.

(N. 11.032 — 8-9-43 — Cr\$ 47,30 — 3 vezes).

A Praça

José Raul Alves declara que nesta data, por escritura pública, desfez o negócio que havia efetuado com Antônio dos Santos, que comercialmente se assina Antônio dos Santos Sexto, de venda da casa de líquidos e comestíveis sita à rua General Bruce 999, reassumindo o ativo e passivo da mesma, pela qual é único responsável; convida os interessados a comparecer no mesmo endereço, para qualquer esclarecimento, no prazo legal.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — *José Raul Alves*. — *Antônio dos Santos*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 11.021 — 8-9-43 — Cr\$ 72,40 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Usabra (Representações) S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Estão convidados todos os acionistas da sociedade supra, para uma Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede social, à avenida Calógeras n. 12-A, no próximo dia 16 do corrente, às 14 horas, para os seguintes fins: a) conhecer da exigência feita pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sobre a redação da parte final, do artigo 3.º dos Estatutos, recentemente modificado; b) da proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, para nova distribuição de parte dos lucros, do balanço do exercício anterior, publicado no *Diário Oficial* de 20-3-43 e aprovado em Assembléia Geral de 26 de março de 1943.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1943. — *Donald Lee Moore*, diretor-presidente.

(N. 10.848 — 6-9-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade, modelo 19, n. 14.402.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *José Rodrigues Pereira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N. 11.025 — 8-9-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Perdeu-se a carteira de identidade para estrangeiro, modelo 19 pertencente a Peter Christian Schmidt.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943. — *Peter Christian Schmidt*.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 10.882 — 6-9-43 — Cr\$ 53,70 — 3 vezes).

Banco de Crédito Pessoal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas deste Banco a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 do corrente mês, às 16 horas, em sua sede social, à rua Buenos Aires, n. 55, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

1.º uma proposta da Diretoria para aumentar o capital social;

2.º renúncia e nova eleição da Diretoria.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1943. — *Aloysio Giuseppe Maria Russo*, presidente. — *Dr. Fernando de Mello Viana*, vice-presidente. — *João Francisco Coelho Lima*, diretor-gerente; *Luís Adolfo Otávio Xavier*. — *Jorge Tavares Guerra*, diretores.

(N. 10.842 — 6-9-43 — Cr\$ 72,60 — 3 vezes).

Banco do Comércio, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social à rua General Câmara n. 8, nesta Capital, no dia 14 de setembro do corrente ano, às quinze e meia horas e que delibera sobre os atos da Diretoria no referente ao aumento do capital social, bem como sobre medidas complementares da reforma de estatutos aprovada pela última assembléia, criação e eleição de membros suplentes do Conselho Administrativo, e outras. Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — *M. T. de Carvalho Brito*, presidente.

(N. 10.778 — 2-9-43 — Cr\$ 153,00 — 3 vezes).

Escola Remington S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, na rua Sete de Setembro n. 59, para deliberarem sobre: a) ratificação das resoluções tomadas na Assembléia Geral Extraordinária de 11-6-41; b) assuntos relacionados com as decisões tomadas na referida assembléia de 11-6-41, ampliando poderes. Ficam suspensas as transferências de ações até que se realize a referida assembléia.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943. — *Frederico Ferreira Lima*. — *Adhemar Ferreira Lima*. — *Waldemar Martins de Albuquerque*. — *Antônio Afonso Ferreira*, diretores.

(N. 10.887 — 6-9-43 — Cr\$ 91,30 — 3 vezes).

Comércio, Indústria e Representações
Consórcio Paulista S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social ao Largo da Carioca n. 14, 2.º andar, às 14 horas do dia 11 de setembro de 1943, para deliberarem sobre uma proposta de alteração dos Estatutos com redução do capital social.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1943. — *Carlos Hediborn*, presidente. — *Antônio Sylvestre da Costa Leite*, diretor-gerente.

(N. 10.881 — 6-9-43 — Cr\$ 41,60 — 3 vezes).

Aviso

Elisa Martins Nogueira, residente à rua Teodoro da Silva n. 997, representada por seu procurador Sr. Antônio Fernandes Dias, comunica o extravio dos documentos inerentes ao pagamento do seu imposto de Renda de 1942 bem assim do recibo da Subscrição Compulsória de Obrigações de Guerra, entrados na Repartição competente pelo recibo de recepção n. 11.086.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *p. p. Antônio Fernandes Dias*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 11.018 — 8-9-43 — Cr\$ 46,90 — 3 vezes).

Floraefautna S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Extraordinária, no dia 18 do corrente às 10 horas da manhã na sede social (Rua Clovis Bevilacqua n. 160) afim de tratarem da liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Aurora Lopes Pereira*, presidente.

(N. 11.023 — 8-9-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Segunda e última convocação**

São convidados os Srs. quotistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, no dia 14 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do balancete referente ao 1.º semestre do exercício em curso. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 21 dos Estatutos, a assembléia se reunirá e deliberará com qualquer que seja o número de quotistas que compareça.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Arnaldo Bordinho*, presidente.

(N. 11.009 — 8-9-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 22.075.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Isaias Henriques Pinto*.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N. 11.008 — 9-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Eu Maria Inês Vicente, registrada no S. R. E. sob o n. 192.623, declaro que deixo de apresentar da documentação Consular por haver perdido o seguinte documento: Certidão de nascimento.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1943. — *Maria Inês Vicente*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Dr. E. Werneck).

(N. 11.011 — 8-9-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

A Praça

Naief Haddad, antigo proprietário da casa sita à Rua Senador Nabuco n. 20, comunica ter transferido sua residência para Lavras, Estado de Minas Gerais, onde deve ser procurado pelos interessados, para solução de qualquer negócio.

Lavras, 6 de setembro de 1943. — *Naief Haddad*.

(Reconheço a firma supra da Naief Haddad — Em testemunho (sinal público) da verdade — Lavras, 6 de setembro de 1943. — *João Theodoro de Souza*, 1.º tabelião).

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas — Rio de Janeiro).

(N. 11.031 — 8-9-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).